

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LI — 24ª DA REPUBLICA — N. 260

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 1 DE NOVEMBRO DE 1912

SUMMARY

DIARIO OFFICIAL:

Decretos referendados pelo Exmo. Sr. Presidente da Republica.
Relatorio do ministro da Agricultura, Industria e Commercio.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Decretos ns. 2.658 e 2.659, que autorizam o Presidente da Republica a abrir creditos ao Ministerio da Fazenda.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decretos ns. 9.844 a 9.846, que abrem creditos ao Ministerio da Fazenda:

Ministerio da Fazenda—Decretos de 31 de outubro findo.

Ministerio da Marinha—Decretos de 23 de outubro findo.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justica e Negocios Interiores — Expediente das Directorias de Justica, Interior e Geral de Saude Publica.

Ministerio da Fazenda — Titulo — Portarias — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, da Receita Publica, da Procuradoria Geral da Fazenda Publica, da Recebedoria do Distrito Federal e movimento e balancete da Caixa de Conversão e da Directoria de Estatistica Commercial.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Expediente — Acta da Commissão de Pro-moções.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias Geracs de Contabilidade, Viação, Obras Publicas e Correios.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portarias — Expediente das Directorias Geracs da Industria e Commercio e Agricultura.

TRIBUNAL DE CONTAS — DIARIO DOS TRIBUNAES — TERMOS DE CONTRACTOS — NOTICIARIO — PARTE COMMERCIAL — RENDAS PUBLICAS — MARGAS REGISTRADAS — EDITAES E AVISOS — SOCIEDADES ANONYMAS — ASSACIOS.

DIARIO OFFICIAL

O Exmo. Sr. Presidente da Republica assignou hontem os seguintes decretos:

N. 2.658, que autoriza o Presidente da Republica a abrir ao Ministerio da Fazenda o credito de \$39:733\$333, supplementar á verba 4ª do orçamento vigente.

N. 2.659, que autoriza o Presidente da Republica a abrir ao Ministerio da Fazenda o credito extraordinario de \$23\$00 para pagamento, em virtude de sentença judicial, a José Antonio da Cunha e Francisco Alves Rollo.

N. 9.844, que abre ao Ministerio da Fazenda o credito de \$1.500:000\$ supplementar á verba 34ª do exercicio de 1912.

N. 9.845, que abre ao Ministerio da Fazenda o credito extraordinario de \$4:195\$362 para pagamento ao Dr. Joaquim de Carvalho Bettamio, em virtude de sentença judicial.

N. 9.846, que abre ao Ministerio da Fazenda o credito de \$...\$; supplementar á verba 4ª do exercicio de 1912.

Relatorio apresentado ao Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil pelo Dr. Pedro de Toledo, ministro de Estado do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

(CONCLUSÃO)

Preenhe-se visceralmente ao problema do povoamento do solo e da colonização do paiz a assistência aos selvicolas e a localização proveitosa de trabalhadores nacionaes, no sentido de se chamarem os primeiros ao convívio; commercio e mais relações dos centros civilizados e aproveitarem-se as actividades, energias e aptidões dos ultimos.

Installados em lotes que lhes serão concedidos, por pagamento immediato ou a prazo, em centros agrarios convenientemente escolhidos, offerecerão escolas, officinas e aprendizados agricolas, fazendo-se-lhes tambem distribuição gratuita de plantas, sementes, o publicações de propaganda e instrução e venda a credito de instrumentos de lavoura, ter-se-ha, desta forma, promovido a adaptação dos nacionaes ao trabalho dos campos, recurso que se me afigura o mais pratico para corrigir os vicios que a escravidão nos legou e os defeitos e prejuizos que os velhos latifundios radicaram nos habitos das escasas populações do interior.

Demais, emquanto não é possivel aproveitarem-se largamente os estrangeiros para incrementar e desenvolver a colonização no norte, embora allis encontrem regiões de clima magnifico e solo feracissimo, o que espero, em breve, possamos conseguir, a colonização daquellas dilatadas zonas do paiz, o seu povoamento por elementos de trabalho, ir-se-hão operando pela utilização dos nacionaes, encaminhados intelligentemente as suas aptidões, o seu esforço e resistencia pelo poder publico da União e dos Estados.

O aproveitamento de taes elementos, tanto aborigens como nacionaes, para o trabalho nas industrias varias do campo e na elaboração da nossa riqueza territorial, representa no seu conjunto uma força gigantesca a impulsionar o progresso economico da Republica.

Constituem entre nós, de accordo com o decreto n. 8.932, de 20 de junho de 1910, ratificado pelo de n. 8.937, de 30 de agosto de 1911, os agentes de acção tão humanitaria e civilizadora a Directoria Geral do Serviço de Protecção aos Índios e Localização de Trabalhadores Nacionaes, nesta Capital, e as inspectorias nos Estados, comprehendendo a 1ª o Acre e o Amazonas; a 2ª o Pará; a 3ª o Maranhão; a 4ª a Bahia e Minas Geraes; a 5ª o Estado do Espirito Santo; a 6ª S. Paulo; a 7ª o Paraná; a 8ª Santa Catharina e Rio Grande do Sul; a 9ª Goyaz e a 10ª Mato Grosso.

A medida que marchamos na pratica das providencias tendentes a proteger os selvicolas por esses desertos longinquos e a chamal-os ao convívio da civilização, attrahindo-os a cooperar com a obra do aparelhamento industrial da terra, se vae evidenciando o acerto do Governo da Republica que as decretou, nos moldes que

Constituição permite e os nossos sentimentos de civilizados e republicanos exigem e justificam.

E' prova segura disso a repercussão benéfica que produzem no exterior as notícias do que no Brazil se tem feito a favor dos primitivos habitantes do nosso paiz, até bem pouco tempo dizimados cruelmente como seres irracionais pela selvageria dos que lhes invadem os domínios e lhes infligem condições de verdadeiros escravos, facto que se repete infelizmente em toda parte onde o civilizado; na conquista de territorios, se encontra com as raças aborígenes, e as leis e resoluções dos Governos não tem efficacia bastante para cortar e reprimir taes excessos, vindo ainda em apoio do nosso proceder, com relação aos indios, o movimento que agora mesmo se opera a esse respeito na Bolivia e na Argentina.

Tratando das atrocidades ultimamente praticadas no Putumayo, o *Daily New*, de 18 de julho do corrente anno, preconiza a excellencia dos methodos generosos que os brasileiros estão empregando para que os selvícolas, graças aos quaes se obtêm grandes resultados civilizadores, e lembrando a cooperação do Brazil na obra humanitária a favor dos indios do Perú, conclue por afirmar que os sentimentos philanthropicos dos brasileiros, que tão favoravel acção exercem nas suas relações com os aborígenes, de certo influirão no sentido de serem de ora em diante tratados os indios, em toda a bacia do Amazonas, por processos nobres e adeantados, como são os que o Brazil actualmente emprega para chamar os selvícolas ao convívio social.

Na Argentina, a catechese dos indios era confiada a religiosos, mediante certos favores dispensados pelo governo a algumas congregações; agora, porém, em julho do corrente anno, a Republica decretou o Patronato dos Indios do Chaco, chamando a si o aldeamento e instrucção dos selvícolas, já tendo a Bolivia creado em 1911 o seu Serviço de Assistencia aos Aborígenes, acompanhando-nos assim, um anno depois, na justa e humanitária iniciativa, convindo recordar, com relação ás despesas, que os Estados Unidos gastaram em 1909, com uma população indígena de 300.121 almas, localizadas em varios Estados da Federação, 11.984.172 dollars, ou sejam 37.150:936\$ da nossa moeda.

A face que a situação dos indios nos apresenta hoje sob o ponto de vista do proveito colhido dos grandes esforços empregados para chamal-os ao nosso convívio, evitando-se aos campos e propriedades dos colonos no interior dos Estados em que erram ainda numerosas tribus indígenas as chamadas incursões do indio, que sempre provocam em represalia terribilissimas e sangrentas batidas contra o selvagem, é por demais lisonjeira, confirmando-se desta arte as previsões dos que enxergavam na systematização do Serviço de Protecção aos Indios, nos moldes em que elle se adaptou, uma obra de infalliveis e duradouros resultados.

Os benéficos effeitos da acção das inspectorias nos centros a que ella pôde chegar fazem-se logo sentir consideravelmente, embora sejam sempre de grande vulto e de varias ordens os embarços e tropeços que encontram no cumprimento de sua missão civilizadora os agentes desse serviço, cujos resultados não se fazem patentes senão do modo indirecto e demorado, principalmente nos Estados em que mais numerosas são as tribus, menos conhecidos os seus habitantes e mais difficéis as communicações e os transportes, como no Amazonas e no Pará, em Goyaz e Matto Grosso.

Assim, continúa no Acre o trabalho de aggremação dos Manetecuris, posto creado, mandando-se ultimamente algumas expedições aos rios Negro, Juruá, Yaco e Mõa, com o fim de travar relações com numerosos indios que vagam esparsos pelas margens desses rios,

seguindo outras com dôstino ao Atuman, Maués, Jauapory, no Amazonas, e ainda outras aos rios Capim, Ararandua e Acará, no Pará, por onde se estendem os Amanagés e os Tembés.

E' grande alli a influencia que sobre os costumes indigenas o sua indole vae exercendo a inspectoría, que cuidadosamente fiscaliza o largo commercio que já se faz com o indio, de modo a garantilo contra a avarozza dos fribusteiros nomades.

No Maranhão exerce a inspectoría essa mesma fiscalização a favor dos tymbiras mansos e pacíficos, constantemente explorados pelo chamado commercio de roçados, havendo-se encontrado já uma turma do serviço que se internava no valle do Gurupy, com os Urubús, tribu ainda bravia e muito mal reputada pela sua temibilidade e desconfiança, cooperando efficazmente o governo do Estado para o bom exito dessa expedição. Proseguem as tentativas de pacificação dos Kamakans, Pujichás e Patachós, na Bahia e Minas, na margem esquerda do Jequitinhonha e dos Manhagerins, no Espirito Santo; dos Kaingangs, do Paraná; dos Carajás e Javahés em Goyaz; dos Chavantes, Mambiquaras, Candiús e Cayuás em Matto Grosso e de numerosas tribus esparsas em Santa Catharina e varios pontos centraes do paiz.

Resalta, porém, como obra valiosa do serviço a pacificação dos Kaingangs, em S. Paulo, tidos até então como irredutíveis e, por isso, considerados um obstaculo insuperavel ao desenvolvimento e conquista do sertão paulista que só pelo extermínio poderia ser movido.

O esforço e devotamento dos funcionarios dessa Inspectoría, que, durante um anno, estiveram internados na matta virgem, empregando todos os recursos possiveis a chamal-os á falla e tratar com elles, operaram o milagre, chegando um numeroso grupo desses indios, homens, mulheres e crianças, a estacionar no acampamento do ribeirão dos Pastos, a pouca distancia da estação de Hailor Legré, da Estrada de Ferro Noroeste do Brazil.

E assim succederá em toda a parte onde a acção intelligente das inspectorias se fizer sentir, vencidas as naturaes prevenções que, de muito annos, o máo trato dispensado aos indigenas, as violencias de que eram sempre victimas, excluidos os processos suasorios e humanos da catechese, crearam robusteceram na alma do selvícola que hoje, sem muita desconfiança, não pôde acolher as promessas e mostras de protecção e amparo que se lhes offerecem.

Não se descure também este ministerio, dentro das forças do orçamento, das providencias tendentes a tornar uma realidade a existencia de numerosos centros agricolas em que se possam localizar utilmente trabalhadores nacionaes nos Estados onde menos frequente e quasi nulla é a immigração estrangeira e maior se nos afigura a conveniencia de manter braços para os serviços dos campos, frequentemente despovoados pela sahida dos que, acossados pelas necessidades da vida e outras causas oriundas da falta de regular organização do trabalho agricola no Brazil, fogem para as cidades em busca de melhor sorte.

Seguem em bom pé as obras necessarias á installação do Centro Agrícola Sabino Vieira, no Estado da Bahia, possuindo o Governo Federal, por cessão dos Estados e municipios, as terras que havia mistér adquirir para fundar os nucleos de São Paulo, Maranhão, Pernambuco, Alagoas, Bahia e Piahy, dependendo de accôrdo com os Estados de Parahyba, Ceará, Rio Grande do Norte e Minas Geraes a cedencia por parte destes á União dos terrenos necessários no estabelecimento de iguaes centros nos pontos mais adequados aos fins que se tem em vista nos referidos Estados. As se devem localizar esses nucleos, entretanto, a

ficando situado o do Ceará em S. Bernardo das Russas, o do Rio Grande do Norte em Mossoró, o da Paraíba em Maranguape e o de Minas em S. José do Paraíso.

Os resultados decorrentes dos centros agrícolas, sob cuja influência renascerão o trabalho e a prosperidade das regiões onde hoje impera a miséria e a preguiça, devem ser de natureza a tornar urgente o estabelecimento de muitos outros, principalmente ao norte nas zonas em que o trabalhador nacional não pôde ser dispensado porém carece, para tornar-se convenientemente utilizável, do estímulo e da educação profissional de que os centros serão uma fonte inexgotável.

Essa é, por consequência, tanto com relação ao índio como ao trabalhador patricio, obra de execução demorada, pertinaz e constante, porém de efeitos seguros, reaes e duradouros.

As conclusões que nos é dado inferir do cotejo a que submetermos as cifras que representam, nos ultimos quatro annos, a contar de 1908 a 1911, a nossa exportação para o exterior, comparado também, em igual periodo, o intercambio do que produzimos e exportamos e do que importamos, materia prima para industrias ou artigos para consumo, são por demais lisonjeiras, indicando-nos, como termometro infallivel, a maior expansão do nosso commercio, o desenvolvimento da nossa industria e a marcha ascendente da nossa prosperidade economica.

Assim a exportação que em 1908 produziu, fracções desprezadas, 705:790\$, elevou-se em 1909 a 1.016.590:000\$ e a de 1910 que orçou em 939.413:000\$, attingiu em 1911 a 1.003.924:000\$ e como a importação foi em 1908 de 567.271:000\$, em 1909 de 692.875:000\$, em 1910 de 713.863:000\$ e em 1911 de 795.563:000\$, verifica-se a favor da exportação os saldos de 138.518:000\$ em 1908, de 423.714:000\$ em 1909, de 225.550:000\$ em 1910 e de 210.230:000\$ em 1911, representando o nosso commercio exterior na sua generalidade, importação e exportação, durante o anno passado, o valor de 1.799.488:186\$, cifra já mais attingida pelo conjuncto global das nossas operações de compra e venda com o estrangeiro.

Não infirmam as minhas asserções a respeito do desenvolvimento da capacidade productora de nossas industrias, da a esta expressão o elastico possível, e da maior expansão economica do paiz, os numeros que representam a nossa exportação no primeiro semestre do corrente anno, no valor de 439.579:658\$, do que resulta um acrescimo de 79.024:000\$ com relação á do anno passado e embora se tenha avolumado também, em igual periodo, a importação no valor de 440.684:260\$ ainda assim se evidencia a favor da exportação um saldo de 16.895:383\$000. A esse symptoma característico do nosso desenvolvimento economico que as cifras testemunham de modo incontestavel, vem juntar-se igualmente nos ultimos annos, a entrada constante e ininterrupta de especies metallicas e notas de bancos estrangeiros, cuja corrente, avolumando-se no paiz, aqui fica a impulsionar o trabalho de nossas fabricas, as transacções do nosso commercio, e a vida de nossas industrias fabris, extractivas e agrícolas, cooperando, deste modo, para o augmento das energias economicas e da capacidade productora da nação.

Entraram, nesses valores, como se verifica de documentos officiaes em 1909, 140.305:000\$000; em 1910, 145.014:303\$000; em 1911, 149.995:737\$; e no primeiro semestre do corrente anno 24.080:878\$; a importação de taes especies de 181.993:000\$ em 1909, de 181.421:032\$ em 1911 e de 21.618:858\$ no

primeiro semestre do corrente anno, operações de que sempre restam saldos consideraveis a engróssar o activo das nossas riquezas e o capital que movimenta osapparelhos do nosso extraordinario progresso.

O notavel augmento da importação que ultimamente se opera acompanhado *pari-passu* o cresceda exportação, contando-se entre o numero dos artigos importados e que mais avultam, de anno para anno, em quantidade e valor, ferro e aço, pelles e couros, juta, canhamo, algodão, lã e linho, parte já manufacturados e parte com destino ás industrias e generos de alimentação, claramente traduz a maior expansão da actividade fabril das nossas industrias, o desenvolvimento gradual do commercio e a tendencia natural das populações para uma vida melhor de relativo bem-estar e conforto.

O crescimento progressivo da exportação, tanto em volume como em valor, por outro lado, quando os artigos que mais sobressaem nas parcelas que a representam, são o café, a borracha (embora a de cultura só agora ensaie os seus primeiros passos), a herva matte e o cacáo, os couros e as pelles, o algodão e o fumo, é a demonstração cabal de que a industria dos campos se desenvolve e prospera, concorrendo para o total de 1.003.924:736\$, que foi o valor da exportação em o anno passado, inclusive metallico, com a importação de 989.434:820\$, representada pelos referidos productos da agricultura e da pecuaria. Serve de contraprova a essas affirmações incontestaveis, por terem assento em numeros reaes que as estatisticas nos fornecem, o augmento da renda dos impostos de consumo, verificado na arrecadação dos ultimos tres annos, expressiva indicação do florescente estado das industrias nacionaes e largo consumo que já se dá a muitos dos seus productos: o grande numero de sociedades anonymas, nacionaes e estrangeiras que, em igual periodo, solicitaram ao Governo a necessaria autorização para operar na Republica, explorando varias industrias e diversos ramos de commercio e, finalmente, o acrescimo da importação de machinas, apparelhos, utensilios e ferramentas, que, de anno para anno, maior vulto toma, importação indicativa do grande movimento industrial e fabril e da transformação por que passa a agricultura nacional.

A renda relativa aos impostos de consumo, que, como se sabe, incidem sobre fumo, phosphoros, calçados, conservas, chapéos, tecidos, etc. . . . apazar dos defeitos dos processos de sua arrecadação, em 1908 importou em 43.757:000\$, passando em 1909 a 44.318:000\$, e attingindo em 1910 a 54.619:178\$, mais 10.300:383\$ do que no periodo anterior, notando-se, de anno para anno, um adgmento progressivo, tanto na quantidade das mercadorias sujeitas á taxa, como o valor arrecadado.

O numero de sociedades anonymas que já se installaram e pretendem em breve fazel-o no Brazil, nos tres ultimos annos, e a somma de seus capitais são bastante consideraveis em relação aos triennios anteriores. Assim, solicitaram deste ministerio licença para funcionar no paiz em 1909 duas sociedades nacionaes e 21 estrangeiras, nove nacionaes e 23 estrangeiras em 1910, requerendo em 1911—e a mesma licença, 13 nacionaes e 42 estrangeiras, representando, sua totalidade, o capital das nacionaes pela quantia de 13.597:000\$ e o das estrangeiras por 311.517:911\$, dos quaes 12.038:554\$ representam dinheiro norte-americano.

O augmento gradual que nos apresenta a importação de machinas, apparelhos, utensilios e ferramentas é relativo não só á quantidade, como também ao seu valor; importamos, em 1909, 140.305:000\$000; em 1910, 145.014:303\$000; e em 1911, 149.995:737\$; e no primeiro semestre do corrente anno 24.080:878\$; a importação de taes especies de 181.993:000\$ em 1909, de 181.421:032\$ em 1911 e de 21.618:858\$ no

80.878:470\$, o que indica, nos tres annos, uma differença de 40 milhões de kilos para mais, com relação ao peso, e um augmento de trinta mil contos em relação ao valor.

Torna-se, por consequencia, incontestavel a deducção a tirar do concurso dessas circumstancias, que, não sendo o expoente de meras coincidencias e sim factos sempre repetidos, nos revelam a nossa maior expansão economica, o desenvolvimento da capacidade productora de grande parte de nossas industrias urbanas e rurais e a importancia extraordinaria do nosso commercio.

De facto, si cresce a renda proveniente da cobrança dos impostos do consumo que incidem sobre os productos da nossa industria das fabricas, é porque estes se apresentam em maior quantidade ao consumo e este por sua vez, tambem é maior; si mais avultado é o numero de companhias e emprasas que se propõem a operar no Brazil, na exploração de industrias e misteres varios, durante os ultimos annos, crescendo a proporção relativamente a cada anno e maiores são os capitales que ellas realizam, mais avultado será o movimento industrial do paiz, e mais animadas e numerosas as transacções do commercio interior e exterior; e si maior foi, o anno passado, a importação de machinas,apparelhos e utensilios que lhos são annexos, do que a do anno de 1909, a qual, por sua vez, foi superior á de 1908, sendo com esses instrumentos que se movem as fabricas, funcionam as officinas e se lavram e industrializam os campos, maior será tambem a quantidade de productos agricolas e manufacturados offerecidos ao commercio.

Affigura-se-me, cada vez mais, deante mesmo dessas auspiciosos resultados que já nos deixam antever maiores e mais decisivos progressos, imprescindivel manter o Estado o seu patriotico programma de animar discretamente a iniciativa privada, encaminhando-a e amparando-a nessas grandes tentativas de substituição dos velhos e atrasados processos pelos modernos methodos de exploração industrial nas cidades e nos campos, alargando-se em toda a Republica a esphera em que, ha bem pouco tempo, giravam as actividades e os capitales, abertos, desta arte, novos e largos horizontes ao trabalho nacional, que no immenso repositório de nossas riquezas naturaes e nos variados ramos da grande industria dos campos encontrará larga margem ao seu constante emprego remunerador e fecundo.

Nenhum paiz do mundo, cujo governo tenha comprehendido a sua elevada missão em face das innovações que o progresso da sciencia introduz no aparelhamento e applicação de todas as industrias, sem quo deva incorrer na pecha de — Estado—Providencia—pode isolar-se hoje defrontando essa grande transformação industrial moderna, na esphera limitada de sua acção administrativa, dado a ta expressão o sentido mais restricto, assumindo o papel de mero ductor de segurança, e muito menos o devem fazer os povos novos, raizes novos, de industrias incipientes e populações rarefeitas, empecilhadas em regiões onde a fertilidade dos campos, as riquezas do solo, a variedade dos climas e mais condições geographicas podem provocar o trabalho, enriquecer as industrias e assegurar ao homem largas compensações de bem-estar e fortuna. Apoio directo á iniciativa privada, estimulando-lhe a acção e acompanhando-lhe os gestos, amparo indirecto aos empreendimentos mais arrojados em prol da agricultura e pecuaria nacional, educação technica nacional em larga escala, acompanhando-se sempre o progresso das industrias, transforma a industria e os seus processos, preocupação deste ministerio e são mesmo os fundamentos, de largo tempo, a criação delle, o recom-

endarão mais tarde, como um dos mais activos propulsores do nosso progresso.

Ha agora mesmo um facto para o qual, de certo, já se voltaram tambem as vistas intelligentes de V. Ex., facto que, perdurando sempre, ha muito, se accentúa na vida economica do paiz, perturbando, muitas vezes, a marcha serena do seu desenvolvimento, e originando situações tanto mais embaraçosas, quanto mais difficil é, pela sua mesma natureza, achar-lhes remedios promptos, immediatos e efficazes. Refiro-me ao café e á borracha que, no total de nossas exportações annuaes representam em dinheiro mais do metade da importancia total dellas, como se verifica sempre e ainda em 1911, pois, tendo sido de 1.003.924:736\$ o valor da exportação, só o café representa alli 606.528:710\$ e a borracha 226.335:419\$, succedendo a mesma coisa no primeiro semestre deste anno, quando para o total conhecido de 457.579:658 concorre o café com 236.292:748\$ e a borracha com 130.948:282\$, representando estes dous artigos reunidos o valor de 367.241:030\$ mais de dous terços da importancia total da exportação.

Diminuido por qualquer circumstancia a sahida do café ou o seu preço, toriamos este anno o valor da nossa exportação reduzido a quasi metade do que ella de facto representa em algarismos; paralyzada a da borracha, essa redução no valor da exportação seria de um terço. Subtraídas do total da exportação durante o semestre findo as duas parcelas relativas aos dous productos, o valor da exportação ficaria reduzido menos de um terço ou sejam 90.338:628\$ e sendo com o ouro fornecido pela venda dos nossos productos ao exterior, que satisfaz a nação todos os seus compromissos no estrangeiro e paga tudo o que é mister importar para movimentar a industria e trabalha as terras, facil é calcular a gravidade do perigo que ao paiz offerece tal situação, cuja permanencia, urge, por todos os meios, combater, sem maiores abalos e precipitadas providencias, mas de modo seguro, consciencioso e pertinaz.

A posição em que se encontra presentemente o mercado do café no paiz e no estrangeiro, valorizado este producto, cujas cotações maximas, medias e minimas, em Santos, foram o anno passado de 9\$200, 7\$300 e 6\$300 por 10 kilos, tendo sido de 7\$500, 4\$500 e 4\$100 em 1910, regulando em 1911 o custo medio de cada sacca de café exportado e posto a bordo, 53\$800, contra 39\$640 do anno anterior, é verdadeiramente lisongeira, afigurando-se-me bastante estavel, pois já a cotação média deste anno é de 57\$440 e a massa total da futura safra, menor do que anterior, não poderá trazer nenhum desequilibrio entre a offerta e a procura, e ao contrario, concorrerá para tornar mais firmes as cotações da preciosa rubiacca.

As providencias postas em pratica pelos Governos da União e dos Estados interessados na solução da profunda crise que tantos abalos occasionou á lavoura do café e a maior expansão que se deu ao consumo deste producto, sortiram felizmente os almejados effeitos, mantida pelo Brazil a sua posição de maior productor dessa genero de que tem natural monopolio, vencidos assim por condições especiaes os demais concurrentes.

Não faltaram, todavia, tanto nos Estados Unidos, o maior comprador do nosso café, como na Europa, embaraços ao plano de defesa do nosso producto, impecilhos creados pelos interessados da baixa dos preços, que, não satisfeitos com as mystificações a que sujeitam o nosso producto, vendendo-o a bom preço sob a denominação de outras procedencias, ainda pretendiam vel-o offerecido nos grandes mercados de consumo pelos preços infimos de 1901 a 1903.

Tanto nos Estados Unidos, porém, como em Europa, os baixistas, procurando opporem-se por todos os meios,

dennas que temos tomado a favor do nosso producto, não logrou o desejado exito, mantidas firmes as cotações dos ultimos tempos e assegurada a nossa posição de productor privilegiado.

O augmento do consumo que fatalmente decorrerá da abertura de novos mercados; *desideratum* em que se acham empenhados o Governo Federal e o de S. Paulo, maiores facilidades de credito e melhor organização de trabalho nas regiões em que se cultiva, com mais intensidade, a preciosa rubiacea, e o quasi abandono a que, em muitos centros outrora grandes productores, se entregou o cultivo do café, garantem-nos, por muitos annos ainda, essa supremacia e as vantagens della decorrentes.

O mesmo infelizmente, não nos é dado dizer a respeito da borracha, que tem de entrar em competencia com o producto cultural das possessões inglezas da Asia, ameaçado assim o paiz do immenso abalo proveniente dessa formidavel concurrencia, aparelhada industrial e economicamente para a lucta, da qual, em tempo, não nos apercebemos, pois sómente agora começamos a predispor elementos de defesa com o fim de evitar a gravidade dessa concurrencia e de todas as suas consequências.

Era mistér, portanto, não só iniciar, com resolução e animo firme, o plano de defesa da borracha, uma vez que em breve tempo não é possível criar e explorar vantajosamente novas industrias, como também promover o desenvolvimento de culturas já existentes cujos productos possam, pela sua qualidade de grande valia exportavel, avolumar o valor de nossa exportação, e preencher as lacunas e diferenças que a deficiência em quantidade ou a queda do preço dos nossos dous principaes artigos exportaveis tenham de ocasionar.

Dentre muitos productos que a nossa industria explora com vantagens, destacam-se como mais dignos dessa preferencia, pela sua larga applicação mundial e, portanto, pelo seu valor exportavel, o algodão e o cacão, culturas radicadas em nosso meio, de rendimento prodigioso em immensas regiões do paiz, em muitas das quaes já prosperam e florescem com proveito, sendo susceptíveis da grande expansão economica e assombrosos resultados, a siderurgica, em tentativa de appareição, e a pesca.

Conhecido o formidavel abalo que o decréscimo da exportação de borracha ou a queda do preço por que ella se vende no exterior acarretaria á economia nacional, desde o momento em que a concurrencia estrangeira começou a apresentar-se-nos como uma ameaça perigosa, tornou-se urgente estudar e, de accôrdo com os Estados interessados nãse importante assumpto, propôr ao Congresso Nacional um plano geral de defesa de tal producto, que devrá sair triumphante da lucta em que se vae empenhar, ao mesmo tempo que não me descuidei de delinhar as providencias que é mister praticar no sentido de activar o desenvolvimento das outras industrias a que acima me referi, para cuja exploração economica devemos appellar com certeza de exito seguro.

Do conjunto detalhado da parte primeira deste plano de que fiz menção no relatório do anno passado, tiveram sciencia V. Ex. e o Congresso Nacional, que o approvou, habilitando o Governo com a lei n. 2.549 A, de 5 de janeiro do corrente anno, a dar-lhe, como exigem os interesses do Norte e os da Republica, o mais cabal cumprimento.

Foi sob este ponto de vista que sempre encarei a questão, considerando-a não de interesse exclusivo dos Estados que figuram como principaes productores desse genero, mas como um problema nacional

que affecta a vida de toda a nação e os interesses de mais de quatro milhões de brasileiros que ao Norte exploram a industria da borracha e dessa exploração conseguem colher os resultados que se accumulam nas riquezas particulares e tanto avultam na exportação do paiz.

O quadro que se seg. 13 indica como se representa a nossa produção nos ultimos annos e o total da produção estrangeira em igual periodo :

Anos	QUANTIDADES EM TONELADAS			
	Amazonia	Africa, America Central, Malasia	Plantas India	Total
1898.....	21.970	23.339	2	45.280
1899.....	25.100	24.686	4	49.790
1900.....	26.750	27.177	4	53.931
1901.....	30.300	27.547	5	57.852
1902.....	28.700	23.638	8	52.346
1903.....	31.100	24.827	21	55.948
1904.....	30.000	32.080	43	62.123
1905.....	33.900	35.428	179	69.507
1906.....	35.250	32.022	646	67.918
1907.....	37.300	30.471	1.175	68.646
1908.....	38.850	26.031	2.120	67.031
1909.....	39.206	26.522	3.700	69.372
1910.....	38.516	23.747	8.103	70.000
1911.....	36.547			
1912.....	24.771			

1912 (até julho).

A lucta, por consequencia, vae travar-se no terreno da qualidade e do preço, vencendo quem conseguir produzir melhor e vender mais barato, embora aumente sempre o consumo da borracha e maiores sejam as applicações a se lhe dar em todo o mundo. No momento actual, quando os processos scientificos applicados a todas as industrias, augmentam-lhes assombrosamente a capacidade productora, o ideal não pôde ser produzir pouco para vender caro e sim produzir muito e barato para vender também muito, encontrando-se no grande volume das vendas realizadas o lucro compensador.

O Brazil, apzarr de contar com as immensas florestas da Amazonia, em que a seringa e o caucho vegetam espontaneamente em gigantescas extensões, ainda não exploradas, e com os mangabeirões e maniçobas, também nativos do Piahy, do Ceará e da Bahia, onde já se tenta com resultados a cultura dessas arvores, não se acha industrialmente preparado para o prelio no terreno em que elle vae ser travado.

Falta-nos tudo naquellas regiões, desde o trabalhador adestrado e permanente, a preço razoavel, embora remunerador, alimentação sadia e farta, communicações permanentes e baratas, até o emprego de processos extrativos facis e economicos, e o melhor preparo do caucho que tanto influe sobre o seu preço nos mercados consumidores da Europa e da America do Norte.

Este conjunto de circumstancias, apzarr de tantas condições naturaes que nos são favoraveis, nos colloca em posição de inferioridade, deante dos demais paizes que actualmente exploram industrial e economicamente a borracha, e nos offerecem formidavel concurrencia, amparada em grandes capitães, na experiencia de agricultores inteligentes e praticos, e, o que é mais, na barateza do custo de pro-

ducção, facilidade de transporte e ausencia absoluta de onus e impostos que gravam desapidadamente o producto dos nossos seringaes.

O que nos cumpria fazer, pois, era remover esse entrave, alliviar a gomme-elastica dos pesados impostos que a oneram, e mais despesas de extracção e transporte, abrindo-se amplas estradas dos centros populosos ás regiões em que se explorá a seringa, para que se firmem alli trabalhadores nacionaes e estrangeiros, á quem se deve facilitar alimentação sadia e barata, diminuido o coeeficiente da mortalidade daquella paragens, pela assistencia medica aos seus habitantes e mais medidas de hygiene, e de administração que devem transformar completo o estado actual dessa industria.

No intuito de alliviar a borracha da hypertributação que a esmaga desde a sahida dos seringaes até a entrada nas capitais do Amazonas e do Pará, impostos superiores a 20%, terá necessidade o Governo da União de promover com os Estados productores um accôrdo no sentido de reduzi-los gradualmente até ao mínimo possível, devendo estender-se esse beneficio á produccão do territorio federal do Acre. Esta providencia ao lado da isenção de direito que, de ora em diante, se concede aos utensilios e materias destinados ao cultivo da seringueira, do caucho e mais arvores de que se póle extrahir o latex, bem como aos que se destinarem á colheita e beneficiamento do producto, quer se trate de exploração puramente extractiva, quer de cultura de novas plantações, proporcionará ao productor margem para remuneração razoavel ao emprego do seu trabalho e capital.

A construcção de estradas de ferro e de rodagem que cortem a Amazonia em varios sentidos e a desobstrucção dos rios Negro, Branco, Purús e Acre, e seus principaes affluentes, pela execução de obras conducentes á franca navegabilidade delles, em qualquer época do anno, barateado assim o transporte e facilitadas as communicações, que hoje são penosas, caras e demoradas pelo concurso de varias circumstancias assim removidas, concorrerão para facilitar o bom exito do plano traçado, sob o ponto de vista economico.

A formação de centros productores de generos alimenticios no vale do Amazonas, o estabelecimento de hospedarias de immigrants em Belém, Manaus e Territorio do Acre, desenvolvendo-se em larga escala a pecuaria, para varios mistéres, inclusive xarqueadas, e a cultura dos cereaes mais precisos á alimentação, como o arroz, o feijão e o milho, que medram espontaneamente em todas aquellas regiões, devem influir para que se firmem alli os braços que exclusiva e periodicamente se empregam na industria extractiva da borracha, surgindo outras industrias, com especialidade a dos campos, sob o influxo dos ensinamentos decorrentes das estações experimentaes que na Amazonia vão ser convenientemente installadas.

A criação de varias estações experimentaes para a seringueira, maniçoba e mangabeira em pontos adequadamente escolhidos nos Estados em que essas arvores, tanto se accommodam e desenvolvem, e nas quaes se procederá aos ensaios necessarios ao maior desenvolvimento dessa cultura, selecção de sementes e mais observações a respeito do plantio, tempo do corte, extracção do latex, processos de preparo-o e outras instrucções que devem ser diffundidas copiosamente pelos interessados, alargará não só a produccão do cauchou de cultivo, já bastante adiantado, como transformará tambem os processos até agora defeituosos e caros, empregados na industria extractiva, tornando-a, deste modo, mais racional, remuneradora e prospera.

Não escapou ao Governo, na organização deste plano, a idéa de crear no país a industria fabril da borracha, dando-se applicação,

mesmo aqui, á grande parte da nossa produccão nos estabelecimentos que, porventura, se pössam installar, prescrevendo, com esse fim, a lei n. 2.513 A, de 5 de janeiro de 1912, o premio de 400.000\$ ás primeiras usinas que se fundarem entre nós para refinar a borracha e o de 500.000\$ á primeira fabrica nacional que se utilizar da gomme elastica brasileira na manufactura dos seus artigos.

O decreto n. 9.521, de 17 de abril do corrente anno, approva o regulamento pelo qual se regem todos esses serviços, creada para dirigir a sua execução nesta Capital a Superintendencia da Defesa da Borracha, e iniciada desde julho a pratica das medidas mais urgentes, dentre as quaes resaltam pela sua importancia as que se referem ao saneamento dos valos dos grandes rios, tributarios do Amazonas; confiados estes estudos e mais providencias hygienicas á comprovada competencia do illustrado Dr. Oswaldo Cruz; a installação das hospedarias de immigrants em Belém, Manaus e territorio federal do Acre; a colonização das fazendas nacionaes do Rio Branco; o melhoramento dos rios Branco, Purús e Acre e o estabelecimento de estações experimentaes para a cultura não só das arvores que produzem borracha, como de outras plantas que alli podem desenvolver-se.

As providencias relativas ás condições da salubridade das principaes regiões da Amazonia, no sentido de se estudarem e combaterem-se as moléstias endemicas que alli dizimam o homem, em proporção assustadora, constituem a facc mais interessante e ardua do plano que começamos a executar, por isso que, só depois de estudadas as endemias e os meios de combater-as, installados os hospitais e collidos dessas providencias repetidos exemplos do resultado dellas, poder-se-ão firmar naquellas paragens centros numerosos de populações trabalhadoras e activas que, presentemente, passam por alli fugindo em busca da lendaria fortuna que a borracha representa.

Confio desabaladamente no bom exito dos estudos e providencias delineadas sob a competencia do Dr. Oswaldo Cruz, não só por nos sobraarem exemplos de resultados magnificos e amplamente satisfactorios de empreendimentos semelhantes, como porque nem todos os damnos e prejuizos que se attribuem ao clima amazonico e ao seu character traçoiçoso, o são justamente, correndo por conta da malignidade delle o que outra causa não tem sinão a deficiência da alimentação, a ausencia de meios prophylaticos, o abuso do alcool e excessos de toda a ordem, causas que devem ter o seu correctivo na pratica das medidas que constituem o plano approvedo pelo Congresso Nacional.

E' de ver que o conjunto de medidas enfilexadas na lei n. 2.513, de 5 de janeiro de 1912, e tendentes a promover a defeza da borracha e o desenvolvimento economico dessa industria, alargando-se a do plantio, nos Estados que a podem incrativamente explorar, pela complexidade e relevancia dellas, dificuldade de execução, quando nos faltam vias-ferreas e a navegação fluvial é periodica e mais condições a serem tomadas em conta, demanda avultadas despesas e tempo sufficiente para a sua realização, mesmo parcial, havendo este ministerio, de accôrdo com o art. 14 da referida lei e pelo decreto n. 9.649, de 6 de julho ultimo, aberto o credito de 8.000.000\$ para começar os serviços que, uma vez iniciados, não podem soffrer solução de continuidade sem os mais graves prejuizos de dinheiro e tempo.

Não deve ser levada á conta de excessiva essa quantia destinada ao inicio da execução das providencias de que cogita a lei n. 2.513.

de 5 de janeiro do corrente anno, quando se considera a importancia a que ascende na cifra total de nossas exportações o valor da borracha, os proveitos que advirão aos Estados interessados e ao paiz da execução do plano traçado e o que, em condições semelhantes, com vontade resoluta e animados do mais vivo entusiasmo, realizam outros paizes em casos identicos. Sem procurar outros exemplos que corroborariam o asserto, numerosos nos Estados Unidos, referir-me-hei somente a Inglaterra; que, de 1885 a 1887, durante dous annos apenas, dispendeu na India em obras necessarias ao aparelhamento de terras para a lavoura, especialmente de arroz, 425 mil contos, na esperança de auferir mais tarde, como succedeu, lucros compensadores desse avultadissimo dispendio.

Espero, por consequencia, que de ora em diante, figure sempre no orçamento da Republica, até ulterior remate do plano traçado, a verba necessaria á prosecução dos serviços emprehendidos na Amazonia e em outros Estados do Norte, e nos quaes tanto confiam agora aquellas sempre esquecidas regiões, anhelantes de bem-estar, progresso e fortuna em um meio que tudo pôde occorrer para tornal-as felizes.

Augmenta em quantidade e valor a exportação do cacão e do algodão, como se vê das estatisticas dos ultimos tres annos, dous productos que, como dissemos, pelo seu notavel consumo mundial e valia exportavel, devem merecer todos os cuidados do poder publico no sentido de se lhes incrementar a cultura, beneficiados de modo a melhoraram em qualidade e ganharem em preço. A exportação destes dous generos no triennio referido foi a seguinte :

1909:	Kilos	Valor
Cacão.....	33.817.709	23.518:860\$000
Algodão.....	9.938.114	9.453:087\$000
1910:	Kilos	Valor
Cacão.....	33.822.579	23.679:209\$000
Algodão.....	11.160.072	13.453:574\$000
1911:	Kilos	Valor
Cacão.....	34.944.089	24.668:017\$000
Algodão.....	14.616.909	14.704:146\$000

O augmento da produção do cacão faz-se notar especialmente na Bahia, onde o cultivo do cacão-viro (*Theobroma Cacão*) se desenvolve em larga escala, com especialidade nos municipios de Belmonte, Canavieiras e Ilhéos, cabendo a esse Estado, na exportação geral de 34.944.087 kilos, que desse productó fez o Brazil, no anno passado, a parcella de 32.261.093 kilos, ou sejam 92 % do total exportado.

Não ha muito, em 1909, o Equador e a ilha de S. Thomé eram os maiores exportadores do cacão, representando-se a exportação do primeiro por 28.433 toneladas e a do segundo por 20.553; hoje, entretanto, apesar do descaço a que se tem votado essa cultura no Pará, no Amazonas, em Pernambuco e em outros Estados, onde pôde ser proveitosissima e da intensidade que se lhe dá no continente africano, com especialidade no Camerão e na Nigeria, o Brazil acompanha de perto o Equador, sendo quasi o maior exportador de cacão, como se vê do quadro que segue:

Produção mundial do cacão em 1911

	Toneladas
Equador.....	40.300
Brazil.....	39.200

	embro de 1912 14633
Costa do Ouro.....	35.000
S. Thomé.....	33.000
Trindade.....	24.200
Republica Dominicana.....	20.000
Venezuela.....	18.000
Granada.....	6.000
Colonias holandesas.....	5.000
Ceylão.....	4.300
India holandeza.....	3.800
Fernando Pó.....	2.000
Jamaica.....	2.500
Haiti.....	1.500
Cuba.....	

Corresponde sempre ao augmento progressivo da produção o aecrescimento do consumo mundial, multiplicando a industria as applicações que lhe dá, o que se verifica do quadro abaixo, e como o cacão é originario do norte da America do Sul, nativo no Amazonas, no Pará e medra exuberantemente em todos os mais Estados do norte, tudo me leva a affirmar que, da cultura systematica desso arbusto, regulares colheitas e preciso beneficiamento nos mercados exportadores, pôde obter o paiz os mais surprehendentes resultados, barateados os transportes, organizado o trabalho e animada a iniciativa dos agricultores pela concessão de premios regulares.

Consumo mundial do cacão nos ultimos annos

	1909	1910	1911
	Tons.	Tons.	Tons.
Estados Unidos.....	7.935	50.310	61.300
Allemanha.....	8.320	43.940	50.000
Inglaterra.....	9.857	24.080	23.500
França.....	14.871	25.070	28.500
Hollanda.....	9.636	19.190	23.400
Suissa.....	2.115	9.000	10.300
Italia.....	650	1.890	2.400
Hispanha.....	6.725	5.520	6.300

O algodão (*Gossypium*) que, sendo indigena, pôde ser cultivado, com maiores ou menores vantagens, em todo os Estados do Brazil o cuja exportação experimentou, como vimos, consideravel augmento nos ultimos tres annos, sempre mereceu a minha especial attenção, pois estou convencido representará este productó, em breve tempo, não interrompida a série de medidas que tenciono pôr em pratica para desenvolver-lhe a cultura intensa, uma das mais abundantes e prosperas fontes de fortuna particular e riqueza publica.

Cultivado entre nós, desde os tempos coloniacs, principalmente nos Estados do Norte, Maranhão, Ceará, Pernambuco, Parahyba, Rio Grande do Norte, Alagoas, Sergipe e Bahia, nos quaes essa malvacea por circumstancias naturaes encontra excellentes condições de adaptação, desenvolvimento e resistencia, não tom infelizmente occupado entretanto, o algodão, logar do destaque que, pela sua importancia mundial lhe deveria caber, perdendo até o Brazil a vantajosa posição que já lhe coube na Europa e na America como productor e exportador do algodão de superior qualidade.

Assim, ao passo que, no anno passado, se cotava o algodão de Pernambuco a 16\$134, os do Egypto eram cotados a 25\$ e a 28\$, quando outr'ora eram os algodões do norte do paiz considerados em Manchester productos de 1ª classe, sendo o afamado Sea-Island o

hoje em relação ao comprimido e exportava. A lamentável decadência e desconhecimento concorreram para estes racionais do plantio, a falta de sementes seleccionadas e a degenerescência da planta e o seu enfraquecimento, de modo a não produzir, os máos processos de desfazer o capulho e a ajuda pelo emprego de machinas atrazadas ou mal dirigidas, impericia dos que a manejam.

Certo, entretanto, que aos nossos algodões, melhoradas as suas qualidades pela cultura intelligente e racional e pelo emprego de machinismos aperfeiçoados e economicos, opulentamente se lhes abrem dous mercados consumidores: as fabricas nacionaes que em numero superior a 120 já se espalharam pelo paiz, augmentada sempre a sua produção e as praças estrangeiras, onde dia a dia, se faz maior a procura das boas fibras, empenhando-se especialmente a Inglaterra em desenvolver e aperfeiçoar o cultivo dessa malvacea no Egypto e na India.

O que o Egypto conseguiu e consegue ainda com o emprego de grandes capitães e esforços, drenando e nivelando terrenos, irrigando plantações e deixando, durante tres annos, os campos livres dessa cultura para o cultivo de outras, poderemos obter, em periodo relativamente curto, empenhando menores esforços e tendo menos dispendios, com o emprego, apenas, de methodos praticos, racionais, economicos, desenvolvendo em larga escala o plantio do algodão, cujo valor é realmente apreciavel, não só como producto de exportação, como artigo de grande procura nos proprios mercados do paiz.

Animado d'esse pensamento que preoccupa o Governo desde o inicio d'este ministerio, pelo qual foi commissionedo o Dr. José de Sá Pereira de estudar no Egypto os methodos usados alli na cultura do algodão, processos de colheita, beneficiamento e mais praticas commerciaes a que está sujeito o producto, commissão de que esse funcionario se desempenhou cabalmente, apresentando a memoria publicada no volume II do relatorio que tive a honra de apresentar a V. Ex., no anno passado, o incumbi de novo, por aviso n. 1.393, de 22 de maio de 1912, de completar esses interessantes estudos nos Estados Unidos, Mexico e Jamaica, grandes centros productores de algodão pelos processos mais modernos e economicos.

Evidenciado que a cultura systematica e os ensinamentos que lhe são necessarios, bem como a adaptação e escolha de boas sementes para que se consiga um producto superior e de grande valor exportavel, só por estações experimentaes poderão ser obtidos, tenciono tambem estabelecer em breve, de accordo com a disposição da lotteria do art. 72 da lei n. 2.544, de 4 de janeiro do corrente anno, uma estação experimental para o cultivo intensivo do algodoeiro, no Estado do Maranhão, nas proximidades da Estrada de Ferro S. Luiz a Caxias.

Verifica-se ainda, por informações repetidas e observações cuidadosamente realizadas que um dos motivos da baixa a que está sujeito o algodão nacional no estrangeiro, é serem as suas fibras quebradas e curtas, mesmo das especies que realmente as produzem longas, prejuizo que lhe é causado pelo emprego da machina de serra americana e pela falta de preparo e habilidade dos que executam essa operação.

Acredito podermos corrigir esse grande defeito animando por meio de favores razoaveis e justas compensações o estabelecimento, nos centros em que mais intenso é o commercio desse producto, de

usinas de desfibrar o algodão e mais operações necessarias ao seu beneficiamento ao lado das quaes poder-se-ha manter, do modo mais economico, campos de demonstração que serão, assim, não só larga fonte de informações aos plantadores, como grande deposito de sementes seleccionadas e proprias a um plantio mais proveitoso.

Aguardo as conclusões dos ultimos estudos do Dr. Sá Pereira para, em harmonia com as observações colhidas por esse intelligente funcionario, no que tiverem de applicavel ao nosso meio, propôr de accordo com V. Ex. ao Congresso Nacional as medidas mais proprias a proporcionar a essa cultura e á sua industrial exploração a importancia que, por tantos titulos, lhe deve caber.

O atrazo em que se encontra no Brazil a mineração, até mesmo no que diz respeito ás minas de ouro, quando são immensas as riquezas, que jazem no sub-sólo, diamantes, cobre, ferro, nickel, etc., e as estradas de ferro já attingiram, em varios pontos, o centro das nossas minas auríferas, só deve ser attribuido á falta de capitães sempre avultados para explorações semelhantes e á ausencia de uma legislação especial que, regulando a materia em todas as suas modalidades, facilite a exploração das grandes jazidas sem prauizo do direito de propriedade. Essa deficiencia, por demais proclamada, será de certo supprida em breve pelo Congresso Nacional, a cujo estudo esclarecido já o Governo submetteu, por mensagem de 27 de setembro de 1911, um desenvolvido projecto de lei de minas, que poderá ser, pelos legisladores da Republica ampliado, restringido e modificado, conforme melhor exigirem os interesses da Nação.

Constituo, em toda parte do mundo civilizado, a exploração das minas objecto de legislação especial, para a qual constantemente se voltam attentas as vistas dos governos, não só pela importancia que ellas representam no patrimonio nacional e influencia que exercem em um largo circulo de interesses privados e publicos, como porque os mineraes representam quasi sempre riquezas de valor estavel, e para os quaes sempre ha numerosos mercados.

A exploração da industria siderurgica, attendendo-se á grande extensão de depositos metallurgicos existentes no interior de São Paulo, Santa Catharina, Espirito Santo, Bahia, Goyaz, Rio Grande do Sul, Matto Grosso e Minas Geraes, onde os minerios de ferro não constituem camadas e sim verdadeiras montanhas e são quasi sempre muito puros, a grande somma de capitães que essa exploração traria ao paiz e a decisiva influencia que exerceria sobre os nossos interesses economicos ha muito que preoccupam a attenção do Governo e do Congresso Nacional.

O art. 30 da lei n. 2.210, de 30 de dezembro de 1909, a lei n. 2.406, de 11 de janeiro de 1911, e o art. 71 da lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910, são a prova incontestavel do empenho intenso com que, tanto o executivo como o legislativo da Republica encaram esta questão de importancia vital para o paiz.

No capitulo relativo á mineração, que V. Ex. terá ensejo de ler na parte d'este relatorio em que se tratam os assumptos pertinentes á industria e commercio, encontram-se todos os esclarecimentos necessarios, porventura, ao estudo da concessão de premios pecuniarios e mais favores para montagem de uma usina siderurgica, que, por decreto n. 8.579, de 22 de fevereiro de 1911, fez esta ministério, autorizado pelo art. 71 da lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910, a Carlos G. da Costa Wigg e Trajano Saboia Viçoso de Medeiros.

O decreto n. 8.414, de 7 de dezembro de 1910, confiou ao Sr. Carlos Wigg e Trajano de Medeiros todos os favores creados

pelas leis ns. 8.019, de 19 de maio de 1910, e 2.406, de 11 de janeiro de 1911, no intuito de promover a criação e desenvolvimento da industria siderurgica, estabelecendo-se na clausula X da concessão approvada pelo supra citado decreto que os concessionarios se obrigariam a fundar e manter no paiz uma usina siderurgica de capacidade de 150.000 toneladas por anno, logo que o Congresso Nacional lhes concedesse premios pecuniarios sobre os productos manufacturados, garantia de consumo annual, etc.

Ora, autorizado o Governo pelo art. 71 da lei n. 2.356, de 21 de dezembro de 1910, como já vimos, a promover a construção da usina a que se refere a clausula X do citado contracto dos Srs. Carlos Wigg e Trajano de Medeiros, pela concessão dos prometidos premios pecuniarios de que tratava a referida clausula sobre os productos manufacturados, garantia de consumo annual e outras vantagens e havendo os interessados solicitado do Poder Executivo o cumprimento dessa autorização legislativa, depois de ouvido o director da Escola de Minas, lhes foram outorgados os supra citados favores constantes das clausulas approvadas pelo decreto n. 8.579, de 22 de fevereiro de 1911.

Por aquella autorização legislativa ficou o Governo Federal habilitado a conferir premios pecuniarios não a qualquer particular, empresa ou companhia que se propuzesse a fundar usinas siderurgicas para exploração dos nossos minérios de ferro, mas sómente aos concessionarios do decreto n. 8.414, de 9 de dezembro de 1910, os Srs. Carlos Wigg e Trajano de Medeiros, não só porque a concessão de premios pecuniarios não figura nas leis anteriores com que se procurou incrementar a industria siderurgica, envolvendo despesas que só o Congresso claramente pôde autorizar, como porque essa concessão, nominalmente autorizada, tinha por fim exigir dos citados concessionarios o cumprimento da obrigação que com o Governo da Republica elles assumiram na clausula X do contracto alludido.

A lei n. 2.544, de 4 de janeiro de 1912, entretanto, em seu artigo 83 determinou que o Governo promoveria a rescisão do contracto celebrado por força do art. 71 da lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910, ou estenderia ás empresas que se organisassem para os fins da lei n. 2.406, de 11 de janeiro de 1911, os mesmos premios de manufactura e os demais favores e vantagens conferidos aos referidos concessionarios.

Não podia este ministerio cumprir a segunda parte desta determinação porque, não só ao Congresso cabe privativamente autorizar despesas em que redundam os premios pecuniarios, e a autorização que para isso lhe foi conferida pelo art. 71 da lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910, já utilizada, tinha perdido a sua razão de ser, como ainda por se contarem no numero dos favores concedidos aos referidos concessionarios alguns que não podem ser, com utilidade, conferidos a todos, como a garantia de consumo annual de um terço de trilhos necessarios as estradas de ferro federaes, o direito de preferencia aos productos fabricados pelos concessionarios, a garantia de um transporte minimo pela Estrada de Ferro Central do Brazil e isenção de direitos para o material importado.

Impondo-se, assim, ao Governo a primeira parte do disposto no art. 71 da referida lei, foi pelos concessionarios proposto um accôrdo amigavel para a rescisão do contracto, para o que, entretanto, não estando autorizado, julguei conveniente levar o facto ao conhecimento do Congresso, ao qual foi, deste modo, affecta a questão.

Nutro a esperança de que a sabedoria dos legisladores da Republica resolverá o caso da forma mais conveniente aos interesses do paiz, que, como está evidenciado, poderá encontrar na exploração da

industria siderurgica largas compensações, movimentada, desta arte, uma fabulosa riqueza, hoje improductiva, inerte e nulla para a vida economica do Brazil.

Voltando as minhas vistas á industria da pesca, e apressando-me a usar da autorização que ao Governo foi conferida pelo Congresso Nacional no disposto em o art. 73 da lei n. 2.544, de 4 de janeiro de 1912, no proposito de criar e desenvolver economicamente a sua exploração entre nós, ponho ter correspondido aos desejos do proprio Congresso, claramente mais de uma vez manifestados, servindo, ao mesmo tempo, aos altos interesses do paiz, que nessa industria, de ha muito, enxerga uma copiosa fonte de riqueza nacional.

O Brazil, pela sua rica e variadissima fauna ichtyologica na immensa extensão de sua costa atlantica, no percurso interior dos seus rios e nas aguas de suas vastas bahias, lagos e enseadas é um dos paizes do mundo em que a industria da pesca pôde ter o mais vasto desenvolvimento, exercendo-se, com proveito, em todos os Estados da Federação, desde o Amazonas e seus caudalosos tributarios ás aguas do Rio Grande do Sul e Santa Catharina.

A lei n. 876, de 10 de dezembro de 1856, autorizou o Governo do Imperio a promover, mediante favores e concessões, a incorporação de companhias de pesca, salga e sécca de peixe nas aguas do littoral e dos rios do paiz, permanecendo, porém, esquecida durante muitos annos essa iniciativa do Legislativo, até que o Governo Imperial, já em 1881, resolveu regulamentar aquella lei, baixando o decreto n. 8.338, de 17 de dezembro de 1881, no intuito de se tornar, afinal, uma realidade, em nosso paiz, a incorporação de companhias que tentassem, com vantagem, a exploração da industriahalieutica.

Nullos foram, entretanto, os resultados decorrentes dessa regulamentação, embora se contassem entre as regalias e favores conferidos ás companhias que se fundassem para a exploração da industria da pesca, em aguas brasileiras, no littoral ou nos rios, a garantia de juros para o capital empregado e outras concessões de certa valia e importancia incontestavel.

Até agora, infelizmente, não passou essa industria entre nós dos atrasados e velhos processos primitivos, do anzol, do arrastão e ultimamente da dynamite, damnificando-se desapidadamente as criações das costas, e quasi extinguindo-se varias especies da nossa fauna aquicola, fluvial e maritima.

Os aperfeiçoados aparelhos de pesca que modernamente se usam com grande resultado, sem empobrecer as aguas em que ella se exercita, a pesca mecanica por meio de barcos a vapor, não foram ainda empregados sinão nos ultimos dias, em alguns Estados que comecam agora os primeiros ensaios de exploração economica de tal industria.

Estou certo de que a improficuidade das anteriores tentativas do Governo e do Congresso no sentido de desenvolvê-la, amparando a iniciativa particular, ha tido sempre por causa não a desvalia das promessas e favores com que até então se acenava aos que pretondessem attrahir capitacs e reunir esforços na exploração economica e systematica dessa industria e sim a falta de educação profissional, a carencia de homens aptos ao manejo dos modernos aparelhos, e ao exercicio dahalieutica em todos os seus ramos, salga, sécca, conservação do pescado e acondicionamento necessario ao seu ulterior destino.

E esse foi, de certo, o pensamento do Congresso Nacional, quando no patriotico empenho de criar e desenvolver a importante industria,

do art. 73 da lei n. 2.544, de 4 de janeiro de 1912, não se limitou a conceder favores aos que se propuzessem explorá-la; ao contrario, autorizou a criação da Inspectoria de Pesca, para estudar os recursos das aguas brasileiras, e o estabelecimento de estações, com escolas praticas para o manejo dos modernos aparelhos de pesca, salga, preparo de conservas, e fabricacão de adubos destinados á lavoura, por isso que para exercer bem uma industria é mister conhecê-la conhecendo tambem todos os modernos processos e systemas que se lhe applicam com vantajosos resultados.

A pesca, por tal fórma explorada, não será no Brazil exclusivamente uma larga fonte de riqueza particular, occupando milhares de braços nos centros marítimos e fluviaes mais proprios á sua exploração, ella virá retor no paiz, pela abundancia do pescado, que poderá fornecer ao consumo de nossas populações, os grandes capitães que daqui são dronados para o estrangeiro, em paga do bacalhão, conserva de peixe e xarqui, generos cuja importação cresce constantemente em todos os Estados.

A Inspectoria de Pesca, installada nesta Capital, e as estações e escolas em varios pontos do paiz, nos Estados mais proprios a essa localização, constituindo aquella — a fonte de todos os estudos, informações e providencias relativas ao assumpto, e cabendo a estas — a educação do pessoal que de ora avante deve exercer a nova industria, são a garantia segura do seu desenvolvimento, pois, em pouco tempo, ter-se-ha patenteado aos olhos de toda a gente a riqueza ichtyologica das nossas aguas e creado uma pleiade de pescadores habilitados ao manejo dos novos aparelhos de pesca industrial e mecanica, conhecedores das regiões de fauna mais abundante e das estações e oportunidades mais convenientes á sua proveitosa exploração.

Deste modo os favores que o novo regulamento, expedido pelo decreto n. 9.672, de 17 de julho de 1912, confere aos que se propuzeram a explorar a industria da pesca ou aos que se organizarem em companhias para fazê-lo, taes como concessão por aforamento de terrenos de marinha, direito de desapropriação por utilidade publica, redução de direitos de importação para barcos a vapor ou a vela destinados á pesca e machinismos para o serviço de salga e conserva, etc., devem attrahir capitães e convidar actividades á exploração dessa industria, que de ora em diante vai encontrar magnificas condições de adaptabilidade, promissora de franco desenvolvimento.

Creado este ministerio e organizado o ensino agricola para dirigir e encaminhar os passos da agricultura, pela instrucção que definhava das escolas, dos campos de demonstração e aprendizagem agricolas, não devia o Governo abandonar aos azares da sorte o ensino profissional relativo aos officios e artes mecanicas, que produzirá o trabalhador das officinas e fabricas das nossas grandes e populosas cidades.

A criação das escolas de aprendizes artifices em todos os Estados, realizada pelo decreto n. 7.566, de 23 de setembro de 1909 e ampliada pelo novo regulamento que baixou com o decreto n. 9.070 de 25 de outubro de 1911, obedeceu a essa orientação, tendo em vista tambem proporcionar o ensino profissional a um sem numero de menores que, nas grandes capitães, por insufficiencia de meios e outras causas, são presa de vicio e da vadiagem e assim aproveitadas transformar-se-hão mais tarde em consideraveis elementos de actividade e progresso.

As instrucções que acabam de ser expedidas por acto de 7 de agosto do corrente anno, para que seja uma realidade entre os aprendizes das escolas a organização de associações cooperativas de

que cogita o regulamento de 1911, procuraram attender, o mais possivel, ao modo pratico dessa organização, já interessando nellas os membros dos corpos docentes e administrativos das escolas, já alargando proveitosamente os fins da associação e radicando no espirito dos alumnos as vantagens decorrentes da mutualidade.

É grande o desenvolvimento que se nota no trabalho dos alumnos em todas as escolas, onde, além do ensino primario e do curso de desenho, ha officinas de marcenaria, alfaiataria, ferraria, funilaria, serralharia, sapataria, typographia, sellaria, electricidade (Espírito Santo, Rio de Janeiro, S. Paulo), escultura em madeira (S. Paulo), ourivesaria (Minas).

A matricula que em 1911 foi de 1.525 alumnos, attingiu ao numero de 2.315 no corrente anno, havendo escolas, como as do Paraná e Rio de Janeiro, em que se acham matriculados quasi 200 alumnos.

Assim, o augmento da matricula e o progresso dos aprendizes, demonstrado no accrescimento de artefactos produzidos nesses estabelecimentos, tendo-se em conta o pouco tempo de sua fundação, claramente demonstram o acerto do Governo reorganizando-os nos moldes do decreto n. 9.090, de 25 de outubro de 1911.

Melhoradas as condições da agricultura nacional, encaminhado o trabalho no sentido mais proveitoso, dilatado o desenvolvimento economico do paiz pelo emprego da nossa actividade industrial em todos os variados ramos a que ella se pôde applicar, augmenta igualmente a necessidade de maior expansão exterior na conquista de novos mercados aos nossos productos pela propaganda intelligente dos nossos recursos naturaes ainda inexplorados á falta de braços e capitães que os desenvolvem e industrializem.

Procura o Governo attender a esse reclamo dos nossos supremos interesses, mantendo na Europa, o que tonciona fazer tambem na America, escriptorios de informações relativas ás cousas do nosso paiz, seus productos, commercio e industrias, em substituição á Comissão de Expansão Economica, dissolvida por decreto n. 8.403, de 30 de novembro de 1910, e tomando parte em todas as grandes exposições internacionais que se realizam no velho continente e na America, com o intuito de tornar conhecidas do mundo as produções de nossa agricultura, as nossas aptidões artisticas e industriaes e outras manifestações do trabalho nacional.

Assim, tomou parte o Brazil na Exposição Internacional de Turim, inaugurada a 30 de abril e encerrada a 19 de novembro do anno passado, apresentando ricas e variadas collecções de minerios e minerais de Pernambuco, Bahia, Rio de Janeiro e Minas Geraes, marfomros de varias cores de Minas e Rio de Janeiro, tecidos de algodão de fabricas nacionaes e sedas de Barbacena, madeiras do Pará, Minas, S. Paulo, Bahia e Espírito Santo, borracha do Amazonas, Matto Grosso e Pará, açúcar, cacão, fibras, cereaes, matte, café, fumo e doces de diversos Estados, obtendo o nosso paiz 3.182 premios, cifra realmente avultada em vista do numero reduzido de expositores brasileiros.

Não podia o Brazil deixar de apresentar-se tambem á Exposição Internacional de Borracha que se inaugura a 23 de setembro do corrente anno, em Nova York, no momento em que começamos a executar o plano da defesa da produção nacional que tanto avulta no computo geral de nossa exportação, pelo seu enorme volume e elevado valor, incumbido o Museu Commercial do Rio de Janeiro, nos trabalhos preparatorios da nossa representação.

Concorrerão com os seus productos a esse certamen os Estados do Amazonas, Pará, Piauí, Bahia, Minas, Matto Grosso, Maranhão, Ceará, Parahyba, Pernambuco, Rio de Janeiro e Territorio do Acre, devendo exceder de 70.000 kilos a borracha que vai ser exposta na secção brasileira.

Os resultados que espero auferirá a grande industria do norte, por se ter feito representar dignamente, pelos Estados productores, na importante Exposição de Nova York, devem ser decisivos para o bom exito do plano de defesa com que o Governo Federal procura effizantemente amparar-a no prelio que lhe vai offerecer a formidavel concurrencia estrangeira, pois todas as vistas dos grandes capitalistas, avidos de avultados negocios e empreendimentos valiosos, se voltaram para o concurso de Nova York, onde as mais finas amostras do nosso producto e as suas excellentes qualidades lhes prenderão a attenção acurada, convidando-os a empregar aqui o seu dinheiro e os seus esforços.

Consideraveis e extremamente beneficos são os effeitos que temos colhido dessa propaganda realizada pelos agentes deste ministerio no estrangeiro e pela nossa representação nas exposições a que concorremos sempre; vantagens mais consideraveis, entretanto, deveriamos auferir do reclamo indirecto que dos nossos productos, de nossa artes e das cousas do nosso paiz poderia fazer um órgão collectivo fóra da esphera official e que representasse todos os interesses e matizes do commercio nacional e estrangeiro. A acção dos nossos delegados no exterior tem fatalmente a pecha do cunho official, podendo ser diminuido o valor das informações dessa origem pela suspeita de exaggeradas a nosso favor; os effeitos decorrentes das exposições em que nos representamos são quasi sempre passageiros, embora brilhantes. A acção resultante de uma instituição da ordem da que acima esboçamos seria pelo contrario permanente e insuspeita, e por isso duradoura e impressionante.

Animado dessa preocupação, promovi, de accordo com V. Ex., que só teve applausos á minha iniciativa, a criação entre nós da Camara de Commercio Internacional do Brazil, installada solememente nesta capital no dia 15 de novembro do anno passado com entusiasmo de todo o commercio nacional e estrangeiro e sob os mais risonhos e esperançosos auspícios.

Entretanto as relações mercantis entre o Brazil e os demais

paizes com quem mantemos permuta constante, promovendo a defesa dos interesses de todas as classes commerciaes do paiz sem distincção de nacionalidade, mantendo correspondencia directa com as suas filiaes nas praças estrangeiras e outras associações congeneras no exterior, as quaes fornecerão constantes e completas informações a respeito do nosso commercio exterior e interno, qualidade e preços correntes dos nossos productos, será a Camara Internacional do Commercio um poderoso instrumento de propaganda, consideravel factor da nossa expansão economica, desenvolvimento e progresso.

São estas, Sr. Presidente, as informações que, em cumprimento do disposto no art. 51 da Constituição, me julgo no dever de prestar a V. Ex. relativamente aos serviços que correm por este ministerio; encontrando-se, nos capitulos que vão adiante e constituem a materia deste relatorio, esclarecimentos detalhados a respeito de todos elles, e das providencias e actos que, já executados ou apenas iniciados, os completam, melhorando-os e desenvolvendo-os conforme as necessidades da agricultura, do commercio e da industria.

Dado o movimento propulsor, delle já se percebem, com clareza, os salutaros e proveitosos effeitos na renovação dos processos agricolas, no florescimento de nossas industrias, na movimentação de novos capitales, no augmento de nossas vias de comunicação maritimas, terrestres e fluviaes, na estabilidade da nossa moeda e finalmente na maior expansão economica do paiz, impondo-se-nos, agora, o dever de afastar do caminho, que a Republica vai trilhando, os impecilhos e obstaculos que, por ventura, possam retardar ou paralisar a marcha gloriosa.

Auxiliar do Governo honesto e fecundo de V. Ex., partidario deste regimen a cuja sombra e por cujo credo, jurava, far-se-hia a grandeza de nossa Patria, sinto-me feliz vendo-a progredir e marchar, a passos agigantados, na larga via do progresso, para os elevados destinos que o futuro lhe reserva e lhe garantem a opulencia dos nossos recursos naturaes, o adeantamento das nossas industrias, a expansão do nosso commercio, o augmento de nossas populações, a actividade e intelligencia dos nossos patricios e o patriotismo dos nossos homems de Estado.

PEDRO DE TOLEDO,

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 2.658 — DE 31 DE OUTUBRO DE 1912

Autoriza o Presidente da Republica a abrir ao Ministerio da Fazenda o credito de 859:733\$333, complementar á verba 1ª do orçamento vigente

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Artigo unico. Fica o Presidente da Republica autorizado a abrir ao Ministerio da Fazenda o credito de 859:733\$333, complementar á verba 1ª do art. 93 da lei de orçamento do corrente anno, afim de attender ao pagamento dos juros e mais despesas do emprestimo de francos 60.000.000 ou libras 2.400.000 de que trata o decreto n. 9.168, de 30 de novembro de 1911; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1912, 91ª da Independência e 14ª da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Francisco Antonio de Salles.

DECRETO N. 2.659 — DE 31 DE OUTUBRO DE 1912

Autoriza o Presidente da Republica a abrir ao Ministerio da Fazenda o credito extraordinario de 923\$800, para pagamento, em virtude de sentença judiciaria, sendo 600\$100 a José Antonio da Cunha e 323\$700 a Francisco Alves Rollo.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Artigo unico. Fica o Presidente da Republica autorizado a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito extraordinario de 923\$800, afim de occorrer ao pagamento de 600\$100 a José Antonio da Cunha e de 323\$700 a Francisco Alves Rollo, em virtude de sentença judiciaria; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1912, 91ª da Independência e 24ª da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Francisco Antonio de Salles.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 9.844 — DE 31 DE OUTUBRO DE 1912

Abre ao Ministério da Fazenda o crédito de 1.500.000\$, complementar à verba 34.—Exercícios findos:—do exercício de 1912

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização contida no art. 94, n. 1, da lei n. 2.544, de 4 de janeiro ultimo, e tendo ouvido o Tribunal de Contas, de conformidade com o art. 2º, § 2º, n. 2, lettra c, do decreto legislativo n. 392 de 8 de outubro de 1896, resolve abrir ao Ministério da Fazenda o crédito de 1.500.000\$, complementar à verba 34.—Exercícios findos—do art. 93 da referida lei, para attender a despesas da mesma verba no corrente exercício.

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1912, 91º da Independencia e 24º da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Francisco Antonio de Salles.

DECRETO N. 9.845—DE 31 DE OUTUBRO DE 1912

Abre ao Ministério da Fazenda o crédito extraordinario de 4:195\$362, para pagamento ao Dr. Joaquim de Carvalho Bottamio, em virtude de sentença judiciaria

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização constants do decreto legislativo n. 2.643 de 16 de outubro do corrente anno, resolve abrir ao Ministério da Fazenda o

crédito extraordinario de 4:195\$362, para occorrer ao pagamento devido, virtude de sentença judiciaria, ao Dr. Joaquim de Carvalho Bottamio, conforma o precatório do Juizo Federal da 2ª Vara do Districto Federal, de 18 de abril ultimo.

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1912, 91º da Independencia e 24º da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Francisco Antonio de Salles.

DECRETO N. 9.846 —DE 31 DE OUTUBRO DE 1912

Abre ao Ministério da Fazenda o crédito de 859:733\$333, ouro, supplemmentar à verba 1ª—Juros e mais despesas da divida externa—do exercício de 1912

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização constants do decreto legislativo n. 2.638, desta data, resolve abrir ao Ministério da Fazenda o crédito de 859:733\$333, ouro, supplemmentar à verba 1ª—Juros e mais despesas da divida externa—do art. 93 da lei n. 2.544, de 4 de janeiro ultimo, afim de occorrer ao pagamento de juros e mais despesas do empréstimo de frs. 60.000.000 ou £ 2.400.000, de que trata o decreto n. 9.168, de 30 de novembro de 1912, no corrente exercício.

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1912, 91º da Independencia e 24º da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Francisco Antonio de Salles.

Ministerio da Fazenda

Por decretos de 31 de outubro proximo findo, foram nomeados:

O 2º escripturario da Imprensa Nacional Pedro Augusto Marsillac Motta para o lugar de 3º escripturario da Alfandega de Porto Alegre;

O 3º escripturario da mesma Alfandega Antonio Jayme de Alencar Araripá Filho para o lugar de 2º escripturario da Imprensa Nacional.

Ministerio da Marinha

Por decretos de 23 do corrente :

Foi promovido, de conformidade com o regulamento anexo ao decreto n. 5.461, de 12 de novembro de 1873, no Corpo da Armada, por antiguidade, ao posto de 1º tenente, o graduado Octavio Hygino de Moraes Guerra;

Foi graduado, de conformidade com a lei n. 1.215, de 11 de agosto de 1904, no Corpo da Armada, no posto de 1º tenente, o 2º Mario da Silva Celestino.

— Attendendo ao que requerem o contra-almirante reformado, medico, Dr. José Pereira Guimarães, ex-chefe do Corpo de Saude, e tendo em vista o parecer do conselho do almirantado, emitido em consulta n. 496, de 28 de setembro ultimo, resolve rectificar o decreto de 18 de outubro do anno proximo passado, que o reformou compulsoriamente, para o fim de lhe ser computado o tempo de serviço no total de 48 annos e não no de 28 annos completos, e considerada a sua reforma no posto e com o soldo de vice-almirante e graduação de almirante, percebendo 23 quotas na razão de 2 % sobre o respectivo soldo annual, de accordo com a lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910, com direito às vantagens de sua aposentadoria, visto caber-lhe a contagem dos periodos de 1 de março de 1868 a 29 de fevereiro de 1869, 1 de março de 1871 a 28 de fevereiro de 1872, 26 de abril de 1873 a 30 de junho de 1877, 1 de julho de

1877 a 11 de outubro de 1880 e 12 de outubro de 1880 a 31 de janeiro de 1891, em que, respectivamente, exerceu, na Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, os cargos de preparador de chimica organica de pharmacia, chefe de clinica externa, oppositor da secção de sciencias chirurgicas, lente substituto e lente da cadeira de anatomia descriptiva.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expedientes do dia 30 de outubro de 1912

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Autorizou-se o coronel commandante superior interno da Guarda Nacional no Estado de Minas Geraes a conceder guia de mudança para a comarca de Nova Friburgo, no Rio de Janeiro, ao tenente-coronel commandante do 642º batalhão de infantaria da referida milicia na comarca de Palma, daquelle Estado, Dr. Carlos Larson.

—Concederam-se as seguintes licenças:

De quatro mezas, com o vencimento que lhe competir, nos termos do art. 144 do regulamento em vigor, ao alferes do Corpo de Bombeiros Francisco Vaz Monteiro, para tratamento de sua saúde fóra da Republica ;

De 60 dias, com o vencimento que lhe competir, na forma da lei, ao fiscal de vehiculos João Francisco Cardoso de Castro, para tratar de negocios de seu interesse;

De 30 dias, com o vencimento que lhe competir, na forma da lei, ao guarda de 1ª classe da Casa de Correção Albino Teixeira da Gama, para tratamento de sua saude.

—Concedeu-se dispensa do lapso de tempo decorrido para revestirem das formalidades legais as suas patentes ao tenente-coronel commandante do 75º batalhão da reserva da Guarda Nacional na comarca de S. Pedro da

Aldeia, no Estado do Rio de Janeiro, Negib Khaled, e ao capitão da 2ª companhia do 395º batalhão de infantaria da referida milicia na comarca de Marianna, no Estado de Minas Geraes, Felinto Elysio Neves.

—Foi expulso do territorio nacional, de accordo com o disposto no art. 2º, n. 3, do decreto n. 1.641, de 7 de janeiro de 1907, o estrangeiro Eduardo Gomes.

Deu-se conhecimento ao chefe de Policia.

— Transmittiram-se:

Ao Ministerio das Relações Exteriores, afim de ser encaminhada a seu destino, a carta rogatoria expedida pelo Juizo de Direito da 3ª Vara da comarca da capital do Estado do Pará às justicas da França, a requerimento de D.ª Paulina Andreossy Nogueira e Maria Andreossy, para inquirição de testemunhas.

Para os fins convenientes:

Aos presidentes dos Estados:

Do Ceará, cópia do termo de obito, lavrado a bordo do paquete *Alagôas*, referente ao passageiro Porfirio Ferreira Vianna ;

Do Sergipe, o termo de obito, lavrado a bordo do paquete *Santa Cruz*, referente ao tripulante Alexandaro Pereira do Egypto ;

Do Rio Grande do Sul, a certidão de obito, passada a bordo do paquete hollandez *Hollandia*, referente ao passageiro Mathias Neumon ;

Ao juiz federal na secção do Piahy, quatro decretos, de 23 deste mez, nomeando suppletos do juiz substituto e o ajudante do procurador da Republica no municipio de Campo Maior ;

Afim de serem informados e instruidos:

Ao presidente do Tribunal do Jury do Districto Federal, o requerimento em que Silveria Maria da Conceição pede perdão do rasto da pena a que foi condemnado seu filho Henriqua da Silva Bastos ;

Ao juiz da 5ª Pretoria Criminal, o requerimento em que José Nunes dos Santos pede perdão do resto da pena de dous annos de reclusão na Colonia Correccional de Dous Rios.

Expediente do dia 26 de outubro de 1912

DIRECTORIA DO INTERIOR

Requerimentos despachados

João Pio Vieira Vaz, pedindo restituição de seu requerimento de 12 de julho do corrente anno e dos documentos que o acompanharam. — Indeferido quanto à restituição do requerimento. Entreguem-se os documentos mediante recibo.

Antonio Rahal, natural da Syria, pedindo naturalização. — Apresenta documento comprobativo de licença do seu pai de origem para se naturalizar brasileiro.

Dia 28

Requerimentos despachados

Manoel Ribeiro, pedindo naturalização. — Prove a residência no Brazil pelo tempo de dois annos, no minimo.

Nicolio Castello Branco, idem. — Requeira por intermedio do presidente do Estado do Ceará, juntando os documentos necessários. A. Conrado Niemeyer, procurador do jornal *O Cruzeiro*, pedindo pagamento de publicações electoraes feitas no corrente anno. — Junte um exemplar de cada qual dos jornaes em que foram publicados os editaes e a competente procuração.

Expediente do dia 30 de outubro de 1912

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Comunicacões:

Ao director geral do Interior, que a bordo do navio *Durandart*, sperado no dia 2 de novembro proximo, além do automovel-landulet do fabricante Delahaye, devem chegar mais dois chassis do mesmo fabricante e também destinados ao serviço desta repartição;

Ao inspector interino do Serviço de Isolamento e Desinfecção que nos attestados de frequencia do pessoal daquella inspectoría deva constar o Dr. Alfredo da Graça Couto, com todos os vencimentos, enquanto estiver no desempenho das commissões officiaes que lhe foram confiadas no estrangeiro, até novo aviso desta directoria;

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil, que o trabalhador daquelle estrada José Mariano não compareceu a inspecção medica no dia 10 de agosto ultimo, não em outro qualquer dia daquelle mês.

— Remetteram-se:

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil, os laudos de exam de validaz de Antonio Baptista de Sallos, Gregorio Frederico Ramalho, Adão Pereira, Henrique Abilio Trigo de Loureiro, Antonio Soares Botelho, Januario Rodrigues de Almeida, Caetano Rodrigues Braga, Custodio Novaes de Barros e Joaquim José de Faria;

Ao director geral da Repartição de Agnias e Obras Publicas, o de André Machado de Azevedo;

Ao director geral da Imprensa Nacional, o de D. Maria Henriqueta W. da Silva.

Requerimentos despachados

Rita Izabel Ferreira da Costa (3º districto). — Concedo o prazo requerido e reduzo a multa ao minimo.

J. A. de Oliveira & Comp. (4º districto). — Concedo 90 dias.

Antônio de Figueiredo (4º districto). — Certifique-se.

Manoel José Brazil da Silva (4º districto). — Levante-se o interdicto para o fim que se propõe o requerente.

Manoel Ferreira da Cunha (4º districto). — Aprovado.

Antonio Cardoso de Gouvêa (5º districto). — Deferido.

Ignacio Francisco Gomes Guimarães (6º districto). — Concedo o prazo improrrogavel de 60 dias.

Carlos Murtinho (6º districto). — Quisira comparecer à secção de engenharia.

Manoel Rodrigues Lourido (6º districto). — Como requer.

Gonçalo do Lago Abranchas (7º districto). — Concedo 60 dias.

João Francisco Guimarães (7º districto). — Certifique-se o que constar.

Domingos Teixeira (10º districto). — Como requer.

Alberto de Castro Amorim (10º districto). — Foi attendido.

Falberto José Alves (10º districto). — Como requer.

Luiz Gomes de Almeida. — Certifique-se.

Jermann & Comp. — O attestado lhes será concedido para o prédio n. 721 depois que os requerentes cumprirem integralmente as indicações constantes do parecer do engenheiro sanitario Dr. J. de Almeida Pizarro de 3 de outubro.

Companhia de Navegação S. João da Barra e Campos. — Deferido.

Rodolpho A. Lopes. — Deferido.

Amaral, Sutherland & Comp. Ltd. — Deferido.

Arnaldo Camara. — Como requer.

Ministerio da Fazenda

Por titulo de 30 de outubro proximo findo foi exonerado, a seu pedido, Benjamin Brandão Junior do lugar de collector das rendas federaes em Barreiros e Rio Formoso, Estado de Pernambuco.

— Por portarias da mesma data foram concedidas as seguintes licenças para tratamento de saúde, onde convier, com o vencimento a que tiverem direito, na forma da lei:

De seis meses, em prorrogação, ao 4º escripturario da Directoria de Estatistica Commercial, João Ferreira da Gama Junior;

De 60 dias, em prorrogação, ao 3º escripturario da Alfandega do Rio de Janeiro Luiz Segundo Bezerra da Trindade;

De tres meses, ao 2º escripturario da Alfandega do Ceará Antonio Vianna e ao 3º escripturario do Tribunal de Contas Ramon Benito Alonso.

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro:

José de Souza Meyer e Joaquim Pedro Meyer Villaga, propondo a compra, por 500:000\$, dos predios ns. 7 a 31 e respectivos terrenos, á rua Seminario, no Estado de S. Paulo. — Indeferido.

Manoel Luiz Alexandre Ribeiro Junior, cobrador da Recbedoria do Districto Federal, offerecendo o prédio á rua Capitulino n. 22, em substituição á sua fiança prestada pelo Sr. Manoel Luiz Alexandre Ribeiro. — A vista do parecer, indeferido.

Cronal Julio da Menezes Fróes e outro, herdeiros do major Luiz José de Menezes Fróes, pedindo licença para venderem por 1:000\$ o terreno de marinha n. 158 á praia do Sacco de S. Francisco, na Jurujuba, Niteroy. — Satisfzido o landemio, passe-se a licença de accordo com os pareceres.

Locadio Pacheco, pedindo isenção de direitos para um pequeno bote. — Indeferido.

Augusto Cereja, pedindo reversão de pensão para a sua tutelada Noemia, filha de Rozalina Martonus Coelho. — De accordo com os pareceres. Satisfza as exigencias. Note-se em folha o augmento da pensão.

— Pelo Sr. director:

João Barbosa Lima, tutor da menor Olga Ferreira da Costa, pedindo entrega de uma certidão. — Indeferido, á vista do parecer.

Alberto Nunes Pires, pedindo certidão. — A certidão não pôde ser passada, visto não se achar junto ao processo o laudo de inspecção a que allude.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 30 de outubro de 1912

Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 120 — Transmittindo o incluso processo, enviado com o officio da Delegacia Fiscal em Pernambuco n. 187, de 28 de dezembro de 1911, e relativo ao pagamento requerido por D. Maria Rita de Medeiros e outras, de um terreno de marinha constituido pelos recifes, no porto de Recife, rogo vos digneis emittir parecer a respeito, nos termos do paragrapho unico do art. 72 do decreto n. 9.672, de 17 de julho ultimo.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. ministro dos Negocios da Guerra:

N. 130 — Attendendo á representação da Directoria Geral de Contabilidade Publica, de 10 do corrente, rogo vos digneis providenciar para que sejam enviados ao Thesouro os balanços mensaes da Directoria de Contabilidade desse ministerio, dos mezes de abril e seguintes do exercicio de 1912.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 131 — Devolvendo o incluso processo transmittido com o vosso aviso n. 788, de 22 de agosto ultimo, e relativo á divida de exercicios findos, na importancia de 14\$520, de que é credor o soldado voluntario da patria Luiz de Souza Carvalho, proveniente do soldo vitalicio, que deixou de receber nos exercicios de 1909 e 1910, rogo vos digneis providenciar no sentido de ser annexada ao mesmo processo a procuração que dá poderes a João Antonio das Chagas Craveiro a agir em nome do credor.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. ministro da Marinha:

N. 57 — Attendendo á representação da Directoria Geral de Contabilidade Publica, de 10 do corrente, rogo vos digneis providenciar para que sejam enviados ao Thesouro os balanços mensaes da Directoria da Contabilidade desse ministerio, dos mezes de maio e seguintes do exercicio de 1912.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 267 — Attendendo á representação da Directoria Geral de Contabilidade Publica, de 10 do corrente, rogo vos digneis providenciar para que sejam enviados ao Thesouro os balanços mensaes da Repartição Geral dos Telegraphos, de março de 1912, exercicio de 1911 e março e seguintes do exercicio de 1912 e os da Estrada de Ferro Central do Brazil, de maio e seguintes.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 268 — Accusando o recebimento do vosso aviso n. 275, de 4 do vigente, fico sciente da comunicação que vos dignastes fazer-me da haverdes autorizado a Directoria Geral dos Correios a mandar adiar até o mez de dezembro proximo futuro a inauguração do serviço de encomendas postaes sem valor declarado, nos Correios de Manaus, Bello Horizonte, Porto Alegre, Florianopolis, Curitiba, Paranaguá, Fortaleza e Santos, devendo, entretanto, notar que o serviço em Bello Horizonte

não deve ser adiado, em virtude de já estar sendo executado.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 269 — Comunico-vos, para os devidos fins, que em solução ao pedido constante do vosso aviso n. 1.458, de 6 de junho ultimo, enviado em additamento ao de n. 1.169, de 18 de agosto do anno proximo findo, já foi effectuado em 7 de junho deste anno o pagamento de frs. 2.296,42 a H. Dunod & E. Pinat, de Paris, segundo comunicação da Delegacia do Thesouro em Londres, em officio n. 11, de 3 de agosto subsequente. E porque a referida delegacia, justificando-se da demora havida em se realizar o mesmo pagamento, informou que ignorava o endereço daquelle firma, rogo vos dignéis providenciar para que, sempre que sejam solicitados pagamentos a firmas estrangeiras e que taes pagamentos tenham de se realizar por intermedio da mencionada repartição, sejam indicados os endereços respectivos, afim de se evitarem demoras.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

—Sr. presidente do Banco do Brazil:

N. 68—Peço providencias no sentido de ser enviada a Directoria Geral de Contabilidade Publica, conforme requisitou o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio em aviso n. 3.990, de 19 de setembro proximo findo, uma cambial com a respectiva conta, cujo valor em moeda esterlina importe em 12:030\$, papel, e pagavel em Londres 3 d/v.

—Sr. William Bowgaim:

N. 176—De posse do vosso officio de 10 do vigente, communicando-me que, em virtude de haver o Dr. José Mattoso Sampaio Corrêa resignado o cargo de administrador-delegado da Compagnie Générale des Chemins de Fer des Etats Unis du Brésil, serão as funções inherentes ao mesmo cargo por vós desempenhadas como vice-presidente, que sois do conselho de administração, agradeço a gentileza dessa participação.

—Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 134—Transmittindo-vos o incluso processo relativo á aposentadoria concedida a Flodoaldo Justo da Silva, chefe de secção da Administração dos Correios do Estado de São Paulo, e que me foi devolvido com vosso officio n. 743, de 21 de agosto ultimo, em virtude de haver esse tribunal resolvido, por despacho proferido em sessão do dia anterior, julgar illegal aquella aposentadoria, cabo-me solicitar reconsideração do alludido despacho, visto que, observado o disposto no art. 16, n. XVI, da lei n. 2.050, de 31 de dezembro de 1908, isto é, feita no tempo de serviço do aposentado a deducção proveniente de faltas de dous mezes e cinco dias, sendo 39 dias em 1889 e 26 em 1911, fica elle, ainda assim, com 25 annos de serviço postal, que lhe dão direito á aposentadoria com os vencimentos integrais.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Additamento ao do dia 28 de outubro de 1912

Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 182—Para os effectos das circulares ns. 23, de 1906, e 20, de 1908, incluso vos remetto o processo transmittido com o aviso do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores n. 4.379, de 4 do corrente, e relativo á dilação de exercicios findos, na importancia de

7:299\$867, de que é credor o Dr. José Eduardo Freire de Carvalho Filho, professor ordinario da Faculdade de Medicina do Estado, proveniente de gratificações adicionais não recebidas, relativas aos periodos de 23 de março a 24 de setembro de 1897, 23 de março de 1902 a 4 de março de 1906, 23 de março de 1907 a 6 de março de 1911 e 23 de março a 31 de dezembro desse ultimo anno.

—

Additamento ao do dia 30 de outubro de 1912

Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 107 — Remetto-vos, para publicação no *Diario Official*, as inclusas cópias do decreto n. 9.830, de 23 do corrente, e mais papeis referentes á sociedade anonyma Banque Française pour le Brésil et l'Amérique du Sud, com sede em Paris.

—Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 79 — Communico vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o recurso transmittido com o vosso officio n. 96, de 23 de agosto ultimo, e interposto pelo Dr. Egidio Barbosa de Oliveira Itaquí, da decisão pela qual indeferistes o requerimento em que solicitou que o premio do deposito devido pelas oito apolices da divida do Paraguay, recolhidas em virtude de alvará do juiz de direito da 2ª Vara de Orphãos e ausentes ao respectivo cofre, fosse cobrado sobre o valor de 40 réis para cada peso paraguay, e não sob seu valor nominal, resolveu, por despacho de 4 do corrente, negar provimento ao alludido recurso, para o fim de confirmar a decisão recorrida por seus fundamentos.

Dia 31

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 672—Remettendo-vos o incluso processo relativo ao requerimento em que Manoel Henrique Figueira, estabelecido com estaleiro de construção naval na praia do Cajú n. 86, pede concessão de premio pela construção de uma lancha, peço prestéis informações em relação á tonelagem da referida embarcação.

—Sr. inspector federal das Estradas:

N. 412—Communico-vos, para os fins convenientes, que o pedido constante do vosso officio n. 1.784, de 5 de setembro ultimo, á Directoria da Despesa Publica, no sentido de serem pela Delegacia Fiscal no Maranhão entregues ao engenheiro Getulio Nobrega, chefe da Commissão de Estudos da Estrada de Ferro de Coroaá ao Tocantins, as garantias que pella por adiantamento para pagamento do pessoal, deve ser pelo Ministerio da Viação dirigido ao da Fazenda.

—Sr. director da Despesa Publica:

N. 32—Communico-vos, para os fins convenientes, que por titulo de 8 do corrente foi exonerado a seu pedido, Antonio José da Costa Pereira do lugar de inspector da Fazenda, visto ter accetado o lugar de director agrícola no Estado de Minas Geraes, para o qual foi nomeado.

—Sr. Pedro de Castro Samico, inspector da Alfandega de Manaus:

N. 193—Do accôrdo com o despacho do Sr. ministro, de 27 de setembro proximo findo, proferido sobre o objecto da consulta constante do vosso officio de 24 desse mae, declaro-vos, para os devidos fins, que com o funcionamento regular da Mesa de Rendas Alfandegada de Porto Velho deve cessar o regimen de excepção permittido pela ordem

n. 155, a que vos referis, relativamente á baldeação, transporte e conferencia de material destinado á Estrada de Ferro Madeira-Mamoré.

—Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 108—Devolvendo-vos o incluso processo transmittido com o vosso officio n. 37, de 8 de junho ultimo, e relativo ao requerimento em que Rufino Antonio de Azevedo pede eliminação da clausula primeira do titulo de um terreno de marinha de que é foreiro, aos fundos do predio de sua propriedade, á rua Pereira Pinto dessa capital, recomendo-vos, de accôrdo com o despacho do Sr. ministro, de 25 do corrente, providencias para que sejam satisfeitas as exigencias do parecer da Sub-directoria Technica do Patrimonio Nacional, junto por cópia.

N. 109 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 24 do corrente mez, resolveu indeferir o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 51, de 10, no qual o collector das rendas federaes em Ponte de Itabapoana, nesse Estado, Antonio de Souza Mello, pede seis mezes de licença para tratar de seus interesses.

—Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 265—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 21 do mez corrente, resolveu approvar a proposta encaminhada com o vosso officio n. 160, do dia 8, e que faz João Ferreira de Macedo e Silva, agente arrecadador das rendas federaes em Altinho, nesse Estado, de José Hermenegildo da Silva Pinto, para seu agente auxiliar.

N. 266—Devolvendo-vos o processo encaminhado com o vosso officio n. 98, de 19 de dezembro de 1910, á Directoria da Receita Publica, e relativo ás contas, na importancia de 613\$617, de que são credores Fielden Brothers, emprezarios da iluminação a gaz dessa cidade, e provenientes de fornecimentos de gaz, no exercicio de 1909, á Capitania do Porto desse Estado, recomendo-vos, de conformidade com o despacho proferido pelo Sr. ministro, em 26 do corrente mez, informeis sobre o assumpto, enviando as primeiras vias das referidas contas, visto não ter o alludido processo transitado pelo Ministerio da Marinha, segundo declara o aviso do mesmo ministerio n. 7.999, de 16 de dezembro de anno passado.

—Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 64 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu a Companhia de Viação e Construções, cessionaria dos contractos de construção e arrendamento da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte, em petição de 31 de agosto ultimo, resolveu, por acto de 3 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos e demais taxas accessorias, nos termos da clausula XXIV do contracto annexo ao decreto n. 9.172, de 4 de dezembro de 1911, do material referido na inclusa relação, destinado aos serviços da alludida estrada, sendo que o peso dos tubos de ferro para agua, na quantidade total de 200 metros, é de cerca de 3.000 kilogrammas, conforme declarou a mesma companhia em petição de 14 tambem do corrente.

—Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 568 — Relativamente ao assumpto do vosso officio n. 336, de 10 do mez corrente, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 21, resolveu approvar a proposta que faz Boanesio Ferreira Lemos, escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Lorena, nesse Estado,

de Benedicto Nogueira, para sua ajudante.
N. 363 — Tendo o Sr. ministro, por despacho de 21 do mez corrente, approvado a proposta encaminhada com o vosso officio n. 335, de 10, e que faz Oscar de Azevedo Guimarães, collector das rondas febreas em Parahybuna, nesse Estado, de Luiz Israel para seu agente auxiliar, assim vos declaro, para os fins convenientes.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 31 de outubro de 1912

Ao Sr. director da Casa da Moeda:

N. 930 — Rogo vos digneis providenciar no sentido de serem conferidas e examinadas as estampilhas de sellos adhesivos devolvidas a essa repartição pela Delegacia Fiscal no Estado do Maranhão, na importancia de réis 93:709\$310, dando-lhes o necessario destino de accordo com as disposições em vigor.

—Ao Sr. delegado fiscal no Estado de Matto Grosso:

N. 13 — Devolvendo o incluso processo de Josetti & Comp., de qui trata o vosso officio n. 16, de 4 do mai do corrente anno, recomendo-vos providenciar no sentido de serem saídas as exigencias da 1ª Sub-directoria.

—Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio Grande do Sul:

N. 23 — Devolvendo o incluso processo de Giovanni Ballini, recomendo-vos providenciar no sentido de ser cumprido o despacho desta directoria exarado no dito processo.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica

EXPEDIENTE DO DR. PROCURADOR GERAL

Dia 29 de outubro de 1912

Requerimento despachado

Arnaldo José Soares. — Prove a qualidade em que requer.

Recebedoria do Districto Federal

Requerimentos despachados

Dia 31 de outubro de 1912

Compunha Predial Hypothecaria. — Transfira-se.

Dr. Leandro Alfredo Ribeiro da Costa. — Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, nos termos do art. 21 do decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904.

Laodegario Ferreira Coelho. — Restitua-se a quantia de 120\$, solicitando-se credito pela verba — Reposições e restituições.

Paschual Frigolitt. — Transfira-se.

Dr. Emygdio Adolpho Victorio da Costa. — A 1ª Sub-directoria.

José Constantino Mendes e outro. — Transfira-se.

Ant. dos Domingos Alvares. — Transfira-se.

O. car. Rodrigues de Azevedo. — Transfira-se.

Contra-fé sem numero de José Joaquim da Oliveira. — Annule-se a divida constante da contra-fé junta, officiando-se a Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

Paul Ray. — Prove o aluguel do accordo com o art. 10 do decreto n. 1.142, de 27 de fevereiro de 1904.

Luiz Ferreira da Carvalho. — A 2ª Sub-directoria.

Joaquim Fernandes de Araujo. — Transfira-se.

Novaes, Costa & Comp. — Transfira-se.

Dr. José Noddon de Almeida Pinto. — Transfira-se.

Manoel Teixeira Bonifacio. — Transfira-se.

Dr. Sebastião Corrêa Fortes. — Transfira-se.

Custodio José dos Santos Coimbra. — Transfira-se.

Adelaide (menor). — Idem.

Cortez & Varella. — Paguem o debito accusado no parecer.

Manoel Pereira & Carmo. — Idem.

Officio n. 1.212, da Repartição de Aguas e Obras Publicas. — Responda-se nos termos do parecer.

Theophilo Joaquim Camargo. — Averbe-se a mudança.

Rodrigo José Alves. — Pague o debito.

Couto & Comp. — De accordo com o parecer, reduza-se o valor locativo a 8:400\$000.

Domingos da Silva Amorim. — Inscreva-se. Imponho a multa de 50\$ nos termos do artigo 44 do decreto 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

Antonio Ignacio de Azevedo. — Idem, idem.

Romão Affonso. — Idem, idem.

Joaquim Pinto Ribeiro. — Idem, idem.

José Maria da Silva Rosa. — Selladas as mercadorias apprehendidas, entregue-se, mediante termo, Juntam-se estes papeis ao processo.

Afonso dos Reis Teixeira. — De accordo com o parecer, reduza-se o valor locativo a 3:000\$000.

J. Dantas & Comp. — Concedo a prorrogação de oito dias.

Manoel Gomes de Almeida. — Transfira-se.

Caixa de Conversão

Movimento do dia 31 de outubro de 1912

Moedas	Entradas	Sahidas
Libras.....	159-0-0	1.371-10 0
Franco.....	900	2.04 0
Dollars.....	60	2.805
Mil réis ouro.....	—	1:000\$000
Liras italianas.....	80	

Lastro

Ouro em deposito.....	359.961:563\$069
Responsabilidade do Thesouro: lei n. 2.357 e decreto n. 8.512.....	19.339:776\$016
Total.....	379.301:339\$085

Emissão

N tas em circulação.....	379.293:540\$000
Moeda subsidiaria.....	7:799\$085
Total.....	379.301:339\$085
O escripturario, F. Sá Filho.	

Caixa de Conversão

BALANCETE DE CAIXA EM 31 DE OUTUBRO DE 1912

Debito

Caixa :		
Bilhetes a emittir.....	49.513:210\$000	
Moeda subsidiaria.....	10:200\$915	49.523:410\$915
Caixa ouro :		
Em deposito, libras.....	14.831.870-0-0	222.523:050\$000
" francos.....	61.572.990	36.619:255\$173
" ouro nacional.....	252:720\$000	426:465\$000
" marcos.....	22.003.940	16.154:130\$952
" dollars.....	27.063.277 50	83.415:464\$999
" corôas austriacas.....	8.660	5:408\$585
" libras italianas.....	260	154\$622
" pesos argentinos.....	130.240	387:287\$691
" pesetas hespanholas.....	723.600	430:346\$047
Responsabilidade do Thesouro.....	18.999:395\$982	
Diferença do ouro fino.....	340:380\$034	19.339:776\$016
		428.824:750\$000

Credito

Emissão :		
Bilhetes emittidos.....	601.945:100\$000	
Bilhetes resgatados dilacerados.....	58:143:560\$000	
Bilhetes resgatados.....	164:598:090\$000	222.651:560\$000
Em circulação.....		379.293:540\$000
Notas a emittir :		
Existentes no cofre.....		49.513:210\$000
Thesouro Nacional :		
Supplemento em moeda subsidiaria.....		18:000\$000
		428.824:750\$000

Nuno de Andrade, director. — O chefe da Contabilidade, Dr. Carlos Claudio da Silva, — Pelo thesoureiro, Emilio Chandon, fel.

Directoria de Estatistica Commercial

Commercio exterior do Brazil

IMPORTAÇÃO	Mil réis papel				Equivalente em £	
	1910	1911	1912 (*)	1910	1911	1912 (*)
Mercadorias						
Janeiro.....	60.549.445\$000	70.089.465\$000	78.053.544\$000	3.784.341	4.672.631	5.303.570
Fevereiro.....	48.586.667\$000	65.675.628\$000	66.056.269\$000	3.036.669	4.335.618	4.403.751
Março.....	60.528.135\$000	69.814.923\$000	79.857.639\$000	3.783.012	4.604.331	5.323.842
Abril.....	52.007.305\$000	61.000.200\$000	70.509.030\$000	3.382.507	4.066.680	4.700.602
Maió.....	54.826.687\$000	70.665.364\$000	76.088.079\$000	3.565.877	4.711.024	5.072.539
Junho.....	63.913.633\$000	58.752.977\$000	72.319.863\$000	4.156.884	3.916.865	4.821.324
Julho.....	61.529.035\$000	59.651.232\$000	84.005.364\$000	4.340.948	3.976.949	5.600.358
Agosto.....	57.956.612\$000	64.310.734\$000	79.291.220\$000	4.088.910	4.287.382	5.286.081
Setembro.....	55.972.386\$000	62.345.248\$000	77.656.621\$000	3.948.920	4.156.350	5.177.108
Nove mezes.....	515.869.871\$000	582.308.771\$000	683.837.632\$000	34.088.068	38.727.830	45.589.175
EXPORTAÇÃO						
Mercadorias						
Janeiro.....	69.562.881\$000	62.231.354\$000	86.965.673\$000	4.347.684	4.148.757	5.797.711
Fevereiro.....	77.138.205\$000	62.621.469\$000	82.805.212\$000	4.821.142	4.134.194	5.520.347
Março.....	86.899.065\$000	67.932.218\$000	86.471.069\$000	5.431.232	4.480.161	5.764.737
Abril.....	79.662.789\$000	62.080.517\$000	66.050.352\$000	4.978.928	4.138.701	4.403.357
Maió.....	40.307.692\$000	67.458.969\$000	61.543.194\$000	2.645.186	4.510.598	4.402.880
Junho.....	41.629.307\$000	56.027.310\$000	73.717.129\$000	2.788.838	3.735.154	4.914.475
Julho.....	91.766.795\$000	69.239.200\$000	83.444.378\$000	6.297.019	4.615.953	5.562.972
Agosto.....	85.580.450\$000	90.417.760\$000	74.555.038\$000	5.956.087	6.027.851	4.970.336
Setembro.....	99.423.577\$000	116.096.825\$000	111.333.492\$000	7.301.419	7.739.788	7.423.566
Nove mezes.....	671.971.571\$000	654.308.712\$000	726.905.737\$000	44.567.555	43.531.157	48.460.381
Mais (+) na exportação						
Janeiro a setembro.....	456.101.703\$000	71.999.941\$000	43.068.105\$000	10.479.487	4.803.327	2.871.206
Janeiro a setembro	Especies metallicas e notas de banco estrangeiras					
Importação.....	435.483.896\$000	69.826.350\$000	39.671.878\$000	8.761.117	4.654.611	2.644.792
Exportação.....	6.065.631\$000	36.410.369\$000	21.637.873\$000	401.903	2.405.359	1.441.858

*) Os algarismos referentes ao anno de 1912, estão sujeitos a rectificações.

Directoria de Estatistica Commercial

COMÉRCIO EXTERIOR — Exportação dos nove principais artigos nos nove primeiros meses de 1911 e 1912

Artigos	Unidade	Quantidade		Mil réis papel			Equivalente em £			
		1911	1912	Differença para + ou — em 1912	1911	1912	Differença para + ou — em 1912	1911	1912	Differença para + ou — em 1912
Algodão.....	Kilo	12.403.460	9.039.386	— 3.364.074	12.747.091\$000	8.623.712\$000	— 4.123.382\$000	848,528	574,914	— 273,614
Assucar.....	»	16.488.218	4.619.951	—11.868.267	2.003.496\$000	796.131\$000	— 1.207.365\$000	433,412	53,073	— 80,337
Borracha.....	»	25.045.025	30.908.440	+ 5.862.815	162.530.943\$000	178.995.755\$000	+ 16.464.912\$000	10,799,376	41,933,051	+ 1.433,675
Cacão.....	»	24.410.609	19.412.062	— 4.998.547	17.014.195\$000	14.377.861\$000	— 2.636.334\$000	1,131,126	958,523	— 172,603
Café.....	Sacca	7.136.627	7.195.478	+ 58.851	360.790.542\$000	415.153.452\$000	+ 54.362.610\$000	24,018,016	27,076,877	+ 3,058,231
Couros.....	Kilo	26.032.630	29.329.659	+ 3.297.029	21.304.815\$000	23.120.559\$000	+ 1.818.744\$000	1,417,924	1,511,373	+ 423,449
Fumo.....	»	17.395.237	22.625.832	+ 5.230.595	13.579.251\$000	19.673.571\$000	+ 6.094.320\$000	901,058	1,311,571	+ 409,413
Herva-mate.....	»	45.618.781	42.942.041	— 2.676.740	21.847.511\$000	21.018.065\$000	— 820.446\$000	1,454,042	1,401,201	— 52,838
Pelless.....	»	2.110.947	2.545.435	+ 434.488	7.268.708\$000	9.115.788\$000	+ 1.847.080\$000	483,481	607,718	+ 124,237
Total dos nove artigos.....	—	—	—	—	619.083.455\$000	690.874.591\$000	+ 71.791.139\$000	41,188,193	46,058,306	+ 4,870,113
Outros artigos.....	—	—	—	—	35.225.257\$000	36.031.143\$000	+ 805.886\$000	2,312,064	2,402,073	+ 59,114
Total Geral.....	—	—	—	—	654.308.712\$000	726.905.737\$000	+ 72.597.025\$000	43,531,157	48,460,381	+ 4,929,224

Artigos	Unidade	Valor médio por unidade em réis papel	
		1911	1912
Algodão.....	Kilo	49028	\$954
Assucar.....	"	\$122	\$172
Borracha.....	"	62489	\$791
Cacão.....	"	\$697	\$744
Café.....	Sacca	505555	578696
Couros.....	Kilo	\$818	\$788
Fumo.....	"	\$781	\$869
Herva-mate.....	"	\$479	\$489
Pelless.....	"	35443	35584

Ministerio da Marinha

Por portarias de 24 de outubro findo:

Foram promovidos:

A 1º pharoleiro encarregado do pharol da Ponta do Boi, no Estado de S. Paulo, o 2º pharoleiro do mesmo pharol, Manoel Paulino Ferreira;

A 2º pharoleiro do pharol da Ponta do Boi, no Estado de S. Paulo, o 3º pharoleiro do mesmo pharol, Joaquim de Souza Teixeira.

Foi nomeado para exercer o cargo de 3º pharoleiro do pharol da Ponta do Boi, no Estado de S. Paulo, o 3º pharoleiro interino do mesmo pharol, João Cappa.

Foi exonerado, a seu pedido, José Bastos de Queiroz do cargo de guarda de policia do Arsenal de Marinha desta capital.

— Por outras de 26 do mesmo mez:

Foi exonerado, a pedido, Manoel de Magalhães Barata do cargo de professor da Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado do Pará.

Foi nomeado Euclides Bezerra da Silva para exercer o cargo de guarda de policia do Arsenal de Marinha desta capital.

— Por outra de 28 do mesmo mez, foram concedidos a Ascendino Augusto da Camara, 3º pharoleiro do poste illuminativo das «Rocas», no Estado de Pernambuco, seis mezes de licença, á vista do parecer da junta medica e na forma da lei, para tratar de sua saúde onde lhe convier.

— Por outras de 29 do mesmo mez:

Foram nomeados:

O capitão de fragata medico Dr. Flavio de Souza Mendes, para exercer o lugar de chefe de clinica do Sanatorio Naval em Nova Friburgo, cumulativamente com o de vice-director;

O capitão de corveta Domingos Rodrigues Marques de Azevedo, para exercer o cargo de adjunto da 1ª secção de Estado Maior da Armada;

O 1º tenente medico Dr. José Alfredo de Oliveira para exercer o lugar de auxiliar de clinica do Hospital Central da Marinha;

Francisco Gonçalves Freire, 3º pharoleiro do pharol de Anhatomerim, no Estado de Santa Catharina, para exercer o cargo de 2º pharoleiro encarregado do mesmo pharol;

João de Deus Pedroso Junior, para exercer o cargo de 3º pharoleiro do pharol de Anhatomerim, no Estado de Santa Catharina.

Foi exonerado o capitão de corveta medico Dr. José Francisco de Souza Lemos do cargo de chefe de clinica do Sanatorio Naval em Nova Friburgo, que cumulativamente, exerce com o de vice-director.

Foi, de accordo com o parecer da junta medica, prorogada por 90 dias, na forma da lei, a licença concedida ao 2º tenente commissario Eduardo Duarte Albuquerque Figueiredo, por portaria do dia 2 de setembro ultimo, para tratar de sua saúde onde lhe convier.

Secretaria de Marinha

Primeira secção

Dia 24 de outubro de 1912

Sr. director geral de Contabilidade da Marinha:

N. 784—Autorizo-vos a mandar abonar a Manoel Jesus do Sacramento, patrão das embarcações a vapor do Arsenal da Marinha desta capital, em dinheiro, o valor da etapa a que tem direito.

N. 786—Autorizo-vos a mandar abonar a Felinto José Camarinha, machinista, e a João Antonio Pacheco, Joaquim Duarte Ribeiro, Manoel Joaquim dos Reis, Abel Soares Gomes e Lucio dos Santos de Azevedo, remadores, todos da Directoria do Armamento, em dinheiro, o valor das etapas a que tem direito.

N. 788—Autorizo-vos a mandar abonar a Ernesto Victorio Deriquehen e Franklin Reishoffer, machinistas do Arsenal de Marinha desta Capital destacados na Directoria do Armamento, em dinheiro, o valor das etapas a que tem direito.

N. 790—Autorizo-vos a mandar abonar a Angelino Fernandes de Oliveira e Crescencio da Silva, patrões das embarcações a vapor do Arsenal da Marinha desta Capital, em dinheiro, o valor das etapas a que tem direito.

Dia 26

Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados:

N. 792—Tenho a honra de passar as vossas mãos, afim de ser submettido á apreciação do Congresso Nacional, o incluso requerimento em que Eduardo Brigiado de Carvalho, guarda dos diques do Arsenal de Marinha desta Capital, solicita, por si e por seus companheiros, que os mesmos funcionarios sejam, para todos os effeitos, equiparados aos guardas de policia do referido estabelecimento.

—Sr. director geral de Contabilidade da Marinha:

N. 799—Declaro-vos, para os fins convenientes, que resolvi deferir os requerimentos de Emilio Waldemar Hall e Cesario Graciano, respectivamente machinista e remador de 3ª classe das embarcações do Arsenal de Marinha desta Capital, pedindo o abono das etapas a que tem direito.

Dia 28

Sr. ministro da Fazenda:

N. 808—Tenho a honra de passar as vossas mãos a inclusa cópia do decreto de 21 de agosto ultimo aposentando monsenhor Vicente Godofredo Macabyha no cargo de professor do ensino elemental da Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado do Rio Grande do Norte que deixou de acompanhar o aviso deste ministerio n. 610, 1ª secção, de 28 do referido mez.

—Sr. superintendente do Passoa:

N. 813—Declaro-vos, para os devidos fins e em referencia a vosso officio n. 1.418, 1ª secção, de 18 de setembro ultimo, que tendo o Sr. Presidente da Republica se conformado com o parecer do Conselho do Almirantado emitido em consulta n. 643, de 22 do corrente, resolvi indeferir o requerimento do secretario do Corpo de Marinheiros Nacionais, Arlindo Pinto Duarte, pedindo lhe fosse expedida a patente de capitão-tenente honorario da Armada, não só porque o requerente não está comprehendido no decreto que concedeu honras militares aos funcionarios da Secretaria da Marinha e Directoria Geral de Contabilidade, como porque o regulamento daquelle corpo não cogita de semelhante assumpto.

Dia 29

Sr. inspector do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro:

N. 819—Conformando-me com o parecer do Conselho do Almirantado emitido em consulta n. 669, de 26 do corrente, declaro-vos, para os devidos effeitos, que resolvi conceder ao operario de 2ª classe da officina de caldeiros de ferro des-o estabelecimento João Bomecino a gratificação adicional de 20% sobre seus vencimentos de accordo com a 3ª observação da tabella n. 3 annexa ao decreto n. 240, de 13 de dezembro de 1891, e tabella B do regulamento vigente dos Arsenaes de Marinha, visto contar mais de 20 annos de servico.

Esta gratificação, porém, não será alterada por acesso de classe que possa obter mais tarde este operario.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL INTERINO

Dia 24 de outubro de 1912

Sr. superintendente do Material:

N. 778—Em referencia ao officio n. 873, 2ª secção, de 3 de setembro ultimo dessa superintendencia e para os devidos fins, tenho a honra de comunicar-vos que o Sr. vice-almirante chefe do Estado Maior da Armada, encarregado do expediente, indeferiu o requerimento em que Gregorio João da Costa, patrão das embarcações do Deposito Naval desta Capital, pede o abono da gratificação ordinaria de 100\$ mensaes como remuneração do servico de embarque e de desembarque de volumes de que está encarregado.

Dia 26

Sr. superintendente do Material:

N. 805—Em referencia a vosso officio numero 1.378, 1ª secção, de 21 do corrente, e para os devidos fins, tenho a honra de comunicar-vos que o Sr. vice-almirante chefe do Estado-Maior da Armada, encarregado do expediente, resolveu que seja submettido a inspecção de saúde Eurico José Ribeiro, operario de 4ª classe da Directoria do Armamento, que pediu 90 dias de licença.

—Sr. contra-almirante inspector do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro:

N. 797—Em referencia ao vosso officio numero 804, de 16 de julho ultimo, dirigido ao Sr. vice-almirante superintendente do Material, tenho a honra de comunicar-vos que o Sr. vice-almirante chefe do Estado-Maior da Armada, encarregado do expediente, resolveu indeferir o requerimento em que Antonio Luiz Continho da Motta, remador de 3ª classe da patromoria desse arsenal, pede sejam seus vencimentos equiparados aos dos foguistas da mesma patromoria.

—Sr. capitão de mar e guerra honorario director geral de Contabilidade da Marinha:

N. 807—Em referencia a vosso officio numero 1.209—Gabinete—de 24 de setembro ultimo e para os fins convenientes, communico-vos que o Sr. vice-almirante chefe do Estado-Maior da Armada, encarregado do expediente, indeferiu, em obediencia ao aviso n. 180 de 23 de abril ultimo, o requerimento em que Alfredo Marquez de Mello, 1º official dessa directoria, pede o pagamento da gratificação adicional que lhe compete, de accordo com o art. 149 do regulamento que baixou com o decreto n. 9.169 A, de 30 de novembro de 1911.

Dia 28

Sr. contra-almirante superintendente de Portos e Costas:

N. 812—Em referencia a vosso officio numero 1.005—Gabinete—de 21 do corrente e para os devidos fins, tenho a honra de comunicar-vos que o Sr. vice-almirante chefe do Estado-Maior da Armada, encarregado do expediente, resolveu seja Octavio Calasans Rodrigues, estacionario do observatorio da ilha do Riço, submettido a inspecção de saúde, conforme requereu.

Dia 29

Sr. vice-almirante chefe do Estado-Maior da Armada:

N. 818—Em referencia ao officio n. 506, de 9 de setembro ultimo, do Commando da Defesa Movel do Porto do Rio de Janeiro e para os devidos fins, tenho a honra de comunicar-vos que o Governo resolveu indeferir o requerimento em que Rozendo Antonio Gomes, patrão do rebocador Marcilio Dias, pede lhe seja abonada uma gratificação igual a concedida aos machinistas e patrão do rebocador Laurindo Pitta.

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 30 de outubro de 1912.

Sr. ministro da Fazenda:

N. 909 — Solicito vossas providencias, no sentido de ser paga, pelo Thesouro Nacional, a importancia de 61:931\$665, proveniente de diversos fornecedores feitos a este ministerio, conforme consta da inclusa nota n. 66.

N. 910 — Solicito vossas providencias no sentido de ser paga pelo Thesouro Nacional, a importancia de 70:431\$559, proveniente de diversos fornecedores feitos a este ministerio, conforme consta da inclusa nota n. 67.

Dia 31.

Sr. ministro da Fazenda:

N. 916 — Tenho a honra de solicitar vossas providencias no sentido de ser paga, pelo Thesouro Nacional, a importancia de 6:159\$921, da qual são credores José Silva & Comp., por fornecimentos feitos a este ministerio, no corrente exercicio, conforme consta da inclusa relação sob n. 69.

N. 917 — Solicito vossas providencias no sentido de ser paga, pelo Thesouro Nacional, a importancia de 8:000\$, da qual é credor o engenheiro Octaviano Machado, conforme consta da inclusa folha de pagamento n. 68.

— Sr. director geral da Contabilidade da Marinha:

N. 914 A — Em solução a vosso officio numero 1.187 — Gabinete — de 18 de setembro proximo passado, tratando sobre a questão das gratificações pelo exercicio de cargos correspondentes a officiaes de patentes superiores, scientifico-vos, de ordem do Sr. Presidente da Republica, que, conformando-me com os fundamentos da primeira parte do parecer do conselho do Almirantado emitido em Consulta n. 641, de 5 do corrente mez, não deverá ser abonada a gratificação de capitão tenente aos 1.º e aos 2.º tenentes, sob a allegação de commandarem quartos, visto caber-lhes o serviço de official em qualquer navio da Armada, bem como a incumbencia que lhes for designada de accordo com os ns. 3 e 5 do artigo 13 e § 2º do artigo 14 da Ordenança em vigor. Considerar-lhes tal gratificação seria alterar por completo as lotações dos navios, mormente os de 3.ª e 4.ª classes, em que os commandos podem ser exercidos, nos primeiros por capitão-tenente, e nos ultimos, correspondem-lhes exactamente os commandos; unicamente nos navios do 1.ª classe, o serviço de chefe de incumbencia da artilharia, da navegação, dos torpedos, ou do detalhe e ainda o commando de divisão de serviço correspondem a capitães de corveta, unico caso de accordo com o artigo 3º da lei n. 2.290, em que poderá ser abonada a gratificação de função aos officiaes de menor patente investidos das mesmas incumbencias. Igual interpretação deve ser dada aos guardas marinha machinistas e sub-machinistas extranumerarios, quando foram directores de quarto, sob a responsabilidade regular e exclusiva dos chefes de machinas e por cujo serviço não lhes assiste direito a percepção de maior gratificação que a de seus postos ou graduações. (§ 1º, art. 12 do regulamento anexo ao decreto n. 7.009, de 9 de julho de 1903).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL INTERINO

Dia 30 de outubro de 1912

Sr. vice-almirante graduado superintendente do Pessoal:

N. 911 — Em referencia ao vosso officio n. 195 — Gabinete — de 17 de fevereiro do corrente anno, capeando o requerimento em que o capitão-tenente José Francisco Martins Guimarães

pediu o abono de vencimentos, de conformidade com o art. 6º da lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910, tenho a honra de comunicar-vos que o Sr. vice-almirante chefe do estado-maior, encarregado do expediente, resolveu manter o despacho em 29 de dezembro de 1911.

Dia 31.

Sr. contra-almirante inspector do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro:

N. 915 — Em referencia ao vosso officio n. 201, de 23 do corrente mez, relativamente ao requerimento em que o engenheiro Octaviano Machado, pede prorrogação por 30 dias do prazo estipulado no ajuste de 22 de agosto do vigente anno, para revestimento e pinturas internas dos edificios que constituem as dependencias do commando da Defesa, Movel, desta Ponte, tenho a honra de comunicar-vos que o Sr. vice-almirante chefe do estado-maior, encarregado do expediente, exarou no citado requerimento, o seguinte despacho. — Deferido, de accordo com a informação.

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 30 de outubro de 1912.

Sr. superintendente de Portos e Costas:

N. 1.261 — Em solução a vosso officio n. 1.609 — 3.ª secção — de 15 do corrente, declaro-vos, para os devidos fins, que resolvi autorizar-vos a providenciar no sentido de ser destruido, com urgencia, o casco do vapor nacional Rio Formoso, submerso no ponto de Fortaleza, no Estado do Ceará, devendo ser cobrada da companhia a que pertence o referido vapor a importancia das despezas que se fizerem com esse serviço.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL INTERINO

Sr. contra-almirante superintendente de Portos e Costas:

N. 1.258 — Da ordem do Sr. vice-almirante chefe do Estado Maior da Armada, encarregado do expediente, e para os fins convenientes, tenho a honra de passar às vossas mãos, devidamente assignadas, as inclusas cartas dos machinistas da 4.ª classe da marinha mercante Frederico Kleis, Joazeiro Coelho Pires, João Lourenço Pereira, Fernando Pulchério da Silva Junior, Estacio Francisco Mafra e Raphael Bayas, passadas pela Capitania do Porto do Estado de Santa Catharina, que vieram annexas ao vosso officio n. 1.600 — 3.ª secção — de 18 do corrente.

Quarta secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 28 de outubro de 1912.

Sr. ministro da Guerra:

N. 3.831 — Tenho a honra de transmitir-vos, afim de que vos dignéis de tomar na consideração que merecer, o requerimento junto do 1º tenente Manoel da Costa Cunha Lima Filho, embarcado no contra-torpedeiro Paraná, pedindo certidão do tempo em que serviu no Exercito, na qualidade de alumno Escola Militar do Ceará.

— Sr. superintendente do Pessoal:

N. 3.863 — Conformando-me com o parecer do Conselho do Almirantado, emitido em consulta n. 659, de 19 do corrente, declaro-vos, para os devidos fins, que resolvi deferir o requerimento em que o fiel de 1.ª classe, sargento ajudante do Corpo de Officiaes inferiores da Armada, Cecilio Rinto Ferreira da Menezes pede ser collocado na respectiva escala, acima de seus collegas Manoel Barbosa da Natividade

e Arsenio Marques Pereira Suzart, contando antiguidade de promoção de 31 de janeiro de 1911, quando foram promovidos os seus collegas, em virtude do disposto no § 5º do art. 28 da lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910.

N. 3.862 — Em solução a vosso officio n. 1.451 — 1.ª secção — de 28 de setembro ultimo, declaro-vos, para os devidos fins, e de conformidade com o parecer do Conselho do Almirantado, emitido em consulta n. 655, de 19 do corrente, que nada ha que deferir no requerimento do capitão de fragata José Libanio Lamenha Lima de Souza, pedindo ser collocado na respectiva escala, entre os officiaes da igual patente Caio Pinheiro de Vasconcellos e Pedro Max Fernando Frontin, visto já se achar elle com a collocação que pede e que não póde ser prejudicada caso sejam attendidas as pretensões dos seus dois referidos collegas, a que alludio o requerente.

N. 3.864 — Conformando-me com o parecer do Conselho do Almirantado, emitido em consulta n. 664, de 19 do corrente, declaro-vos, para os devidos fins, e em solução a vosso officio n. 1.477 — 1.ª secção — de 3 também do corrente, que resolvi indeferir o requerimento em que o primeiro tenente João Vicente Dias Vieira pede melhor collocação na respectiva escala.

— N. 3.868 — Em solução a vosso officio n. 1.518 — 1.ª secção — de 11 do corrente, e de accordo com o parecer do Conselho do Almirantado, emitido em consulta n. 678, de 22 também do corrente, declaro-vos, para os devidos fins, que resolvi mandar adicionar ao tempo do serviço do capitão de fragata Bernardino José Coelho, para os efeitos da sua futura reforma, o periodo de um anno, quize mezes e treze dias, durante o qual cursou com aproveitamento o extinto Collegio Naval.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimento despachado

Dia 27 de outubro de 1912

Aloysio Silva. — Sojam restituídos os documentos pedidos, mediante recibo.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL INTERINO

Dia 28 de outubro de 1912.

Sr. vice-almirante graduado superintendente do Pessoal:

N. 3.866 — Em referencia a vosso officio n. 693, 2ª secção, de 14 do corrente, tenho a honra de comunicar-vos, para os devidos fins, que o Sr. vice-almirante chefe do Estado Maior, encarregado do expediente, no requerimento do cirurgião dentista Luiz Macedo de Barboza, offerecendo os serviços gratuitos de sua profissão, exarou o seguinte despacho — Aguarde a oportunidade.

N. 3.867 — Em referencia a vosso officio n. 1.411, 6ª secção, de 17 do mez proximo findo, relativamente às alterações propostas pela Congregação da Escola da Marinha Mercante do Estado do Pará, do seu actual regulamento e programma de ensino, tenho a honra de comunicar-vos que o Sr. vice-almirante chefe do Estado Maior, encarregado do expediente, proferiu o seguinte despacho — Aguarde-se oportunidade.

Dia 29

Sr. vice-almirante graduado superintendente do Pessoal:

N. 3.873 — Em referencia a vosso officio n. 1.559, 1ª secção, de 19 do corrente, tenho a honra de comunicar-vos, para os devidos fins, que o Sr. vice-almirante chefe do Estado Maior, encarregado do expediente, exarou o

requerimento do marinheiro nacional de 2ª classe, da 30ª companhia n. 29, Silvino Rodrigues Nunes, pedindo sua transferência para uma das companhias de foguistas, marinheiros do respectivo corpo, o seguinte despacho—Sim, preenchidas as exigências regulamentares.

N. 3.874—Tenho a honra de passar às vossas mãos os inclusos requerimentos, deferidos pelo Sr. vice-almirante chefe do Estado Maior, encarregado do expediente, em que o capitão de fragata Alfredo Cordovil Petit e o capitão de corveta Henrique Aristides Guilhem pedem transcrição em seus assentamentos do plogio que lhes foi feito em ordem do dia do commando da divisão de couraçados n. 38, de 14 de setembro ultimo, cujas cópias acompanham os referidos requerimentos.

N. 3.875—Tenho a honra de comunicar-vos, em referencia a vosso officio n. 1.551, 1ª secção, de 18 do corrente, que o Sr. vice-almirante chefe do Estado Maior, encarregado do expediente, resolveu deferir o requerimento do 2º sargento n. 69, da 5ª companhia do corpo de marinheiros nacionais, Cicero Lins de Macedo, pedindo o cancelamento de uma nota de castigo constante de seus assentamentos.

N. 3.876—Tenho a honra de comunicar-vos, em referencia a vosso officio n. 1.379, 3ª secção, de 21 do corrente, que o Sr. vice-almirante chefe do Estado Maior, encarregado do expediente, resolveu indeferir o requerimento em que o foguista extra-numerario, de 1ª classe, João Francisco Marques pede transcrição de uma nota de castigo, exarada em seus assentamentos.

N. 3.877—Em referencia a vosso officio sob n. 1.553, 1ª secção, de 18 do corrente, tenho a honra de comunicar-vos que o Sr. vice-almirante chefe do Estado Maior, encarregado do expediente, resolveu deferir os requerimentos em que os 2º sargentos do corpo de marinheiros nacionais José Joaquim Barbosa e José Guilherme dos Santos pedem continuar como engajados no serviço da Armada.

N. 3.881—Em referencia a vosso officio n. 1.552, 1ª secção, de 18 do corrente, tenho a honra de comunicar-vos, para os fins convenientes, que o Sr. vice-almirante chefe do Estado Maior, encarregado do expediente, resolveu indeferir, à vista das informações, o requerimento do marinheiro nacional cabo de esquadra Francisco Leão Vianna, para prestar exame do auxiliar especialista artilheiro.

N. 3.882—Em referencia a vosso officio n. 1.517, 5ª secção, de 11 do corrente, tenho a honra de comunicar-vos que o Sr. vice-almirante chefe do Estado Maior encarregado do expediente, resolveu, de accordo com o parecer n. 308, de 23 do corrente, do consultor juridico deste ministerio, indeferir o requerimento em que o capitão de corveta engenheiro naval Milciades Vasconcellos Almeida pede esta cidade por menagem.

N. 3.886—Tenho a honra de passar às vossas mãos, devidamente assignada, a inclusa carta patente do capitão de mar e guerra graduado, reformado, Francisco de Lemos Lessa.

Ministerio da Guerra

Expediente de 25 de outubro de 1912

Ao Sr. ministro da Fazenda solicitando providencias para que:

Sejam distribuidos os creditos das seguintes quantias:

De 1:200\$ à Delegacia Fiscal na Bahia, para pagamento ao 2º sargento Manoel Telles Carvalho (aviso n. 1.023);

De 92\$ à Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, para pagamento ao 2º sargento Manoel Alves Fagundes (aviso n. 1.024)

Sejam pagas no Thesouro Nacional as seguintes quantias:

De 572\$760, a Ezequiel de Souza Monteiro (aviso n. 1.021);

De 2:519\$600, sendo: a Ferreira Passarello & Comp., 2:430\$500, e a João Ramos & Comp., 89\$100 (aviso n. 1.022);

De 6:324\$920, sendo: a Borlido Maia & Comp., 8\$; a Fontes Garcia & Comp., 23\$600; a João Ramos & Comp., 689\$840; a Pacheco Moreira & Comp., 5:600\$, e a Villas Boas & Comp., 3\$480 (aviso n. 1.025);

De 55:916\$101, sendo a A. V. Aiello, 22:400\$520; a Borlido Maia & Comp., 4:364\$640, à Companhia Brasileira de Electricidade, 1:976\$950; a Herm. Stoltz & Comp., 24:884\$411, e a Hime & Comp., 2:289\$540 (aviso numero 1.206);

De 3:729\$640, sendo: a Barcellos & Coelho, 152\$600; a Merino & Comp., 1:534\$700; a Moreira Barbosa, 1:010\$; a Meirelles & Moura Brazil, 170\$900, e a Silva & Granada, 861\$440 (aviso n. 1.027);

De 18:930\$070, sendo: a Amaral Guimarães & Comp., 59\$, a Carlos Alberto Fernandes, 2:283\$, e a Manoel Pereira, 16:588\$070 (aviso n. 1.028).

—Ao chefe do Departamento da Administração declarando que, segundo communica o Ministerio da Fazenda em aviso n. 126, de 27 do corrente, foi lavrada em 9 do mez findo, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica, em notas do tabellião Pedro Evangelista de Castro, a escriptura de compra pela Fazenda Nacional do predio e terreno à avenida Atlantica n. 1.108, de propriedade de Antonio Augusto dos Santos, pela quantia de 13:200\$000.

—Ao chefe do Departamento da Guerra, mandando declarar ao inspector permanente intarino da 4ª região, em solução ao seu telegramma de 12 do corrente, que o pharmaceutico contractado Natal Heracito Avila Garcez pôde inscrever-se ao lugar em que se acha no concurso para a admissão de pharmaceuticos do Exercito.

Requerimentos despachados

Dia 31 de outubro de 1912

Laura da Costa Doria e Consuelo Doria Sayão.—Sellem o titulo de nomeação.

Segundo tenente Virgilio da Silva Braga.—Indeferido.

Commissão de promoções

ACTA DA TRIGESIMA PRIMEIRA SESSÃO

Aos quatro dias do mez de outubro de mil novecentos e doze, à 1 hora da tarde, em uma das salas do Departamento Central, reuniu-se a comissão de promoções sob a presidencia do Sr. general de divisão José Caetano de Faria, estando presentes os Srs. generaes de divisão Antonio Geraldo de Souza Aguiar e Gregorio Thaumaturgo de Azevedo; generaes de brigada Olympio de Carvalho Fonseca, Gabino Bezouro, Alfredo Carlos Müller de Campos, Pedro Ivo da Silva Henriques, Tito Pedro Escobar, Alfredo Candido de Moraes Rego e Ignacio de Alencastro Guimarães e o coronel Feliciano Benjamin da Souza Aguiar, secretario da comissão, tendo deixado de comparecer o Sr. general de divisão José Agostinho Marques Porto.

Aberta a sessão foi lida e approvada a acta da sessão anterior.

O Sr. presidente declarou ter-se verificado por telegramma do Sr. general inspector da decima segunda região que as médias finais dos aspirantes José Bina Fornyat e Jocalyno Carlos Franco de Souza são as consignadas no boletim numero sessenta e cinco, de vinte de julho de mil novecentos e dez, 6,190 e 6,169, respectivamente, e não 6,690 e 6,669, como parece; erro esse devido ao

facto de estarem augmentadas de um grão no referido boletim as médias da Escola de Guerra dos dous aspirantes; por isso propõe que se communique essa occorrença ao Sr. ministro e que se faça a devida rectificação, o que foi approvedo.

Estudando o requerimento do capitão de cavallaria Joaquim de Castro pedindo contar sua antiguidade de 27 de agosto de mil novecentos e oito, verificou a comissão que a reclamação tem fundamento e que a ella deu logar a publicação com incorrecções da relação dos capitães de cavallaria, organizada pela comissão encarregada de proceder à revisão da escala da antiguidade dos officiaes da mesma arma.

A comissão resolveu mais que, havendo muitas outras incorrecções na mesma relação, se podesse nova publicação da mesma relação com as correccções feitas afim de evitar novas reclamações.

Tomando conhecimento das vagas abertas nas armas de engenharia, cavallaria e infantaria, a comissão organizou e submetteu à consideração do Sr. ministro a seguinte proposta:

Engenharia

A vaga aberta pela passagem para a segunda classe do 1º tenente Julio Rodrigues da Motta Teixeira, par decreto de 12 do mez findo, compete ao graduado Plinio Alves Monteiro Tourinho, não havendo proposta para 2º tenente, por não existirem aspirantes com o curso de arma.

Cavallaria

A vaga aberta pela passagem para a 2ª classe, por decreto de 25 de setembro findo, do major Paulo José de Oliveira deve ser preenchida por merecimento, visto a ultima o ter sido por antiguidade, apresentando a comissão a seguinte lista:

- 1º, capitão José Ribeiro Pereira;
- 2º, capitão Trajano Cesar;
- 3º, capitão Augusto Ignacio do Espirito Santo Cardoso.

Vindo os dous primeiros da lista anterior.

Resultam dessa promoção e da reforma do capitão João Baptista Xavier, a 2 do corrente, duas vagas desse posto, que devem ser preenchidas: a primeira por estudos, pelo primeiro tenente Eulalio Franco Ribeiro, visto a penultima o ter sido por antiguidade, e a ultima por estudos; a segunda, que devia tocar ao principio de antiguidade, deve ser tambem preenchida por estudos, pelo 1º tenente José Raymundo Guimarães Padilha, visto esse principio estar prejudicado em seis vagas com as promoções por antiguidade ao posto de capitão dos 1º tenentes Joaquim Francisco Brandão, João Manoel Martins e Antonio de Carvalho Borges Sobrinho, todos por decreto de treze de março do corrente anno, de accordo com a lei n. 1.836, de 1907.

Resultam dessas promoções duas vagas de 1º tenente das quaes a primeira deixa de ser preenchida por existir a mais um official desse posto com a promoção do 2º tenente Dionysio Affonso Fernandes, por decreto de 12 do mez findo; e a segunda compete ao 2º tenente Elinio Souto, por estudos, visto a ultima ter sido preenchida por antiguidade.

Resultam dessa promoção, da passagem para a segunda classe do 2º tenente Joaquim Napoleão E. aminondas de Arruda Filho e da promoção do 2º tenente Dionysio Affonso Fernandes, respectivamente, por decretos de 18 e 12 do mez findo, tres vagas desse posto, que devem ser preenchidas: a primeira pelo aspirante a official Edgardo Fontoura de Barros, visto a ultima o ter sido por excedente; a segunda pelo 2º tenente excedente Carlos Alberto Kiel, e a terceira pelo aspirante a official Tancredo de Mello Carvalho,

davendo entrar para o quadro os 2^{os} tenentes excedentes Alberto Prado de Oliveira e Francisco Pinto Barreto.

Infantaria

As vagas abertas pela passagem para a segunda classe do 1^o tenente Manoel da Gama Cabral e pela reforma do 1^o dito Cesar Augusto de Souza Franco, respectivamente, por decretos de 18 do m3z findo e de 2 do corrente, competem: a primeira ao graduado Antonio Mathias de Albuquerque Mello, por antiguidade, visto as duas ultimas terem sido preenchidas por estudos; e a segunda ao 2^o tenente Ildefonso Soares Pinto, por estudos.

As vagas de 2^o tenente resultantes dessas promoções competem: a primeira ao aspirante a official Octavio Muniz Guimarães, visto a ultima ter sido preenchida por excelente, e a segunda ao 2^o tenente excedente Octavio Delphino dos Santos, devendo entrar para o quadro o excedente Alexandre Soares de Almeida.

Tendo-se verificado por um telegramma do Sr. general inspector da 12^a região que as medias finais dos aspirantes José Bina Fornyat e Jocelyno Carlos Franco de Souza são as consignadas no boletim n. 65, de 20 de julho de 1910, 6,190 e 6,169, respectivamente, e não 6,690 e 6,669, como parece, erro esse devido ao facto de estarem augmentadas de um grão no referido boletim as medias da Escola de Guerra dos dous aspirantes, a comissão propõe que seja aggregado até qua lhetos de direito a promoção, o 2^o tenente José Bina Fornyat, promovido em virtude desse engano em 4 de setembro ultimo, devendo em seu lugar ser promovido o aspirante a official Penido Pedra, com aquella antiguidade.

Graduações

A comissão propõe que seja graduado no posto immediato, visto ter attingido o n. 1 da respectiva escala e satisfazer as exigencias da lei, o 2^o tenente da arma de engenharia, Manoel Antunes da Costa Guimarães Junior.

E como nada mais houvesse a tratar o Sr. general presidente marcou o dia 11 do corrente para a proxima reunião e encerrou a sessão; e eu, o coronel Feliciano Benjamin de Souza Aguiar, lavrei a presente acta que vae assignada pelos membros que compareceram. — José Caetano de Faria, general de divisão. — Antonio Geraldo de Souza Aguiar, general de divisão. — Thaumaturgo Olympio de Carvalho Fonseca, general de brigada. — General Gabino Bezouro. — Alfredo Carlos Müller de Campos, general de brigada. — Pedro Ivo, da Silva Henriques, general de brigada. — Tito Pedro Escobar, general de brigada. — Alfredo de Moraes Rego, general de brigada. — Ignacio de A. Guimarães, general de brigada. Está conforme. — Feliciano Benjamin de Souza Aguiar, coronel.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

SEGUNDA SECÇÃO

Requerimentos despachados

Dia 30^a de outubro de 1912.

D. Maria Bezerra de Souza, viuva do finado contribuinte Bento Bezerra dos Santos, guarda-fio de 1^a classe da Repartição Geral dos Telegraphos, pedindo para si e filhos os favores do montepio. — Habilito-se na forma do decreto n. 3.607, de 10 de fevereiro de 1886; apresente certidões de nascimento de todos os filhos do finado inveni Antero e

Candido, extrahidas dos respectivos registos abertos de accordo com as formalidades legais.

D. Regina Ramos da Encarnação, viuva do confente do 2^a classe da Estrada de Ferro Central do Brazil Domiciano Ferreira da Encarnação, pedindo para si e filhos os favores do montepio. — Prove qual o estado civil da filha Astrogilda, por occasião da morte de seu pai; prove por que motivo deixou o finado de pagar as contribuições do montepio no periodo de dezembro de 1901 a agosto de 1911, bem assim qual a importancia da sua divida verificada em 31 de julho de 1911.

D. Virgínia Alves Fortes, viuva de Manoel Luiz de Souza Fortes, agente de 3^a classe, aposentado, da Estrada de Ferro Central do Brazil, pedindo para si e filhos os favores do montepio. — Habilito-se novamente na forma do decreto 3.607, de 10 de fevereiro de 1886, constando nesta habilitação os filhos do finado Manoel, ainda vivo, e Carmen, já fallecida, e junte certidão da Central do Brazil indicando quaes os ordenados simples annuaes que o finado percebeu, de accordo com as tabellas de vencimentos que vigoraram de 11 de março de 1893 a maio de 1898, inclusive.

D. Maria Soares de Carvalho, viuva do finado contribuinte Manoel Francisco de Carvalho, machinista de 1^a classe, aposentado, da Estrada de Ferro Central do Brazil, pedindo para si e filhos os favores do montepio. — Deferrido.

D. Arminda Nunes Vieira, viuva de Joaquim Machado Vieira, telegraphista de 3^a classe da Repartição Geral dos Telegraphos, pedindo entrega de documentos que precisam ser sellados e que fazem parte do seu processo de habilitação para percepção do montepio. — Compareça nesta secção.

Directoria Geral de Viação

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 31 de outubro de 1912

Autorizou-se a Directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil a abonar aos funcionarios abaixo as seguintes gratificações addicionaes.

De 10 %:

Ao guarda salão Augusto João da Nobrega (aviso n. 2.071);

Ao cabineiro Antonio Alves de Carvalho (aviso n. 2.072);

Ao manobreiro de 2^a classe da 2^a divisão, Albino Alves Pires (aviso n. 2.073);

Ao guarda-chaves de 3^a classe da 2^a divisão, Antonio Coimbra (aviso n. 2.074);

Ao official de 1^a classe da 4^a divisão, Antonio Pereira Teixeira (aviso n. 2.075);

Ao mestre da usina electrica da 3^a divisão, Cezimiro da Silva Overa (aviso n. 2.078);

Ao guarda-chaves de 3^a classe da 2^a divisão, Celastino Dias (aviso n. 2.030);

Ao ajudante manobreira de 2^a classe da 2^a divisão, Ilanrique Melchisedes de Mello (aviso n. 2.082);

Ao trabalhador de 2^a classe da 2^a divisão, Benedicto Dias (aviso n. 2.083);

Ao feitor de 2^a classe da 2^a divisão, Benedito Vieira (aviso n. 2.084);

Ao trabalhador Romulo da Silva Pinto (aviso n. 2.085);

Ao trabalhador Florancio Mendes (aviso n. 2.086);

Ao official de 4^a classe, Francisco Maria da Silva Junior (2.087);

Ao conservador de linha da 3^a divisão, Fernando Evaristo da Costa (aviso n. 2.088);

Ao trabalhador de 1^a classe da 4^a divisão, Francisco Takares Nogueira (aviso n. 2.090);

Ao praticante de machinista da 4^a divisão, Francisco Manoel Borges, aviso n. 2.090;

Ao ajudante de 1^a classe da 5^a divisão, Francisco Gomes Fontes (aviso n. 2.091);

Ao guarda cancella Francisco Ovidio da Silva (aviso n. 2.092);

Ao guarda rondante de 4^a classe, Francisco Bivar Pereira da Cunha (aviso n. 2.093);

Ao official de 4^a classe Oliveira, Peragrinias de Souza (aviso n. 2.094);

Ao servente de 1^a classe da 4^a divisão, Marcelino Cortes da Silva (aviso n. 2.095);

De 20 %:

Ao official de 3^a classe da 4^a divisão, Candido Gonçalves da Silva (aviso n. 2.077);

Ao official de 2^a classe da 3^a divisão, Carlos Ferreira Machado (aviso n. 2.079);

Ao conductor de trem de 2^a classe da 3^a divisão, Carlos Adriano Camara (aviso n. 2.081).

De 30 %: Ao official de 3^a classe da 4^a divisão, Antonio José do Valle (aviso n. 2.076).

Directoria Geral de Viação

PRIMEIRA SECÇÃO

Ministerio da Viação e Obras Publicas—Directoria Geral de Obras Publicas—1^a Secção—N. 389—Rio de Janeiro, 28 de outubro de 1912.

Sr. ministro da Fazenda.—Tendo chegado ao meu conhecimento que pelo ministerio a vosso cargo vae ser concedido a Leopoldina Railway Company, Limited, o aforamento de terrenos de marinhãs em Imbetiba, no Estado do Rio de Janeiro, apesar das opiniões contrarias emitidas sobre o assumpto por este ministerio pelos avisos n. 243, de 18 de julho de 1907, 328, de 29 de agosto de 1911 e 139, de 23 de maio do corrente anno, tenho a honra de, para o caso, chamar a vossa attenção, afim de não ser concedida aquella companhia o referido aforamento, visto a concessão de tal favor ser lesiva aos interesses da União.

Saude e fraternidade.—José Barbosa Gonçalves.—Deu-se conhecimento desse acto á Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes (aviso n. 390, de 28).

Ministerio da Viação e Obras Publicas—Directoria Geral de Obras Publicas—1^a secção—N. 391—Rio de Janeiro, 28 de outubro de 1912.

Tendo sido, por decreto n. 9.781, de 25 de setembro ultimo, aberto a este ministerio o credito de 50:000\$ para conclusão das obras de caes e mais melhoramentos do porto de Parnahyba, e, da conformidade com o exposto no vosso officio n. 529, de 3 de aquelle, me ficas autorizado a adquirir, para as obras do mesmo porto, do auctor, typo e preço citados, no referido officio, uma draga com os respectivos fluctuadores e acompanhada de 100 metros de tubos para descarga.

Saude e fraternidade.—José Barbosa Gonçalves.—Sr. inspector federal de Portos, Rios e Canaes.

Directoria Geral dos Correios

Requerimentos despachados

Dia 31 de outubro de 1912

José da Costa Guimarães, pedindo reconseguimento do acto que o exonera do logar de servente da agencia do Correio do Largo de Santa Rita, nesta Capital. — Indeferido, á vista do informado.

John & R. Leising, submettendo á apreciação do Sr. director geral os desenhos e descrições de tres modelos de bomba «Ajaj» appaarelho para extincção de incendios. Presentemente não ha conveniencia para repartição na aquisição do appaarelho proposto.

José Teixeira Pinto, carteiro da agencia do Correio de Taubaté, no Estado de São Paulo, pedindo sessenta dias de licença, para tratamento de sua saúde.—Concedo, nos termos da lei.

João de Almeida, carteiro da agencia do Correio de Sorocaba, no Estado de São Paulo, pedindo sessenta dias de licença, para tratamento de sua saúde.—Concedo treze dias de accordo com a lei para justificação de faltas.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Industria e Commercio

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 30 de outubro de 1912

Communicou-se á directoria da Associação Feminina Beneficente e Instructiva de São Paulo, em resposta ao seu officio do mez proximo passado, que, tendo sido aproveitados os objectos devolvidos da Exposição Internacional de Turim, para a constituição do Museu Commercial de Propaganda em Paris, este ministerio não pôde satisfazer a sua solicitação.

Directoria Geral de Agricultura

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente do dia 30 de outubro de 1912

Sr. director do Campo de Demonstração de Macahyba, Rio Grande do Norte:

Em solução ao vosso telegramma de 21 de março ultimo, relativamente á reconstrução do açude «Bebado», de ordem do Sr. ministro, e para que tomeis as necessarias providencias, junto vos remetto por cópia o aviso n. 378, do Sr. ministro da Viação, que trata do alludido assumpto (officio n. 2.661).

—Sr. director do Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas:

De ordem do Sr. ministro solicito-vos as necessarias providencias no sentido de serem fornecidas as sementes constantes da relação que junto vos remetto por cópia ao Sr. João Gualberto Pereira da Cruz, residente na estação de Portella, Estado do Rio de Janeiro (officio n. 2.662).

—Sr. director do Serviço de Veterinaria:

Junto vos remetto, devidamente rectificado, o aviso n. 385, de 22 do corrente mez, que admittiu o Sr. Domingos Vanzellotti para auxiliar extraordinario do serviço de combate e erradicação de epizootias no Estado do Ceará (officio n. 2.663).

—Sr. director da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria:

Tendo o Dr. Maximino Maciel requerido a restituição dos documentos que estão juntos ao processo D. A. 46-M-912, que vos foi remittido em 26 de abril do corrente anno, solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, a devolução do referido processo, afim de que esta directoria possa attender áquille pedido (officio n. 2.665).

—Sr. director da Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de ser o Sr. Alberto Falcioia, instructor agricola contratado, autorizado a requisitar passagens, com direito a transporte de bagagem e material de ensino agricola em todas as linhas dessa estrada, correndo as despesas por conta deste ministerio (officio n. 2.666).

Idêntico, sob n. 2.667, foi expedido ao superintendente de The Sorocabana Railway Company Limited.

—Sr. Alberto Falcioia, aos cuidados do Sr. inspector agricola do 15º districto, Curitiba, Estado do Paraná:

Em resposta ao vosso officio sem numero, de 15 do corrente, solicitando autorização para requisitar passagens, communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que foram dadas as necessarias providencias no sentido de ser attendido o vosso pedido (officio n. 2.668).

—Sr. director do Museu Nacional:

Junto vos remetto, por cópia, de ordem do Sr. ministro, o officio n. 17, de 25 do corrente mez, do director da Escola Permanente de Lactinios de S. João d'El Rey, acompanhado de um vidro contendo larvas, afim de serem examinadas no Laboratorio de Entomologia Agricola desse estabelecimento (officio numero 2.669).

Requerimento despachado

Edmundo Meyer solicitando inscrição em concurso de auxiliar-praticante, afim de ser aproveitado em algum cargo neste ministerio.—Selle os documentos juntos ao requerimento.

SEGUNDA SECÇÃO

Por portaria de 23 de outubro de 1912, de accordo com o art. 14 do regulamento anexo ao decreto n. 9.194, de 9 de dezembro de 1911, foi resolvido transferir a sede da inspectoría de veterinaria do 9º districto (Estado de Matto Grosso, Barranco Branco) para Campo Grande, no mesmo Estado.

Expediente de 28 de outubro de 1912.

Sr. ministro das Relações Exteriores:

Accusando o recebimento do vosso officio n. 34, de 19 do corrente, cabe-me agradecer-vos a remessa que me fizestes de exemplares do regulamento da exposição internacional de avicultura, com secção especial de coelhos e cabras e que se realizará em São Petersburgo no presente mez.

Solicito-vos a finaza de agradecer ao Sr. ministro da Russia a gentileza da remessa dos alludidos exemplares (aviso n. 51).

—Sr. agente da estação Marechal Jardim, da E. F. Central do Brazil:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de ser concedido, por conta deste ministerio, transporte para uma porca da raça, da estação á de S. Diogo e destinada á Sociedade Agricola de Irirityba (officio n. 823).

—Sr. sub-secretario do Estado das Relações Exteriores:

Cabe-me informar-vos, em solução ao objecto constante de vosso officio n. 39, de 11 do corrente, que já foram remittidas ao consul do Brazil no Panamá todas as publicações existentes neste ministerio acerca de marcas a fogo para assignalar o gado das especies bovina, cavallar e muar.

Ritero-vos os protestos de alta estima e distincta consideração (aviso n. 52).

—Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brazil:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de ser concedido, por conta deste ministerio, transporte para duas vacas de raça, da estação de Cascadura á de villa Quimada, Estado de S. Paulo, remittidas por Arthur Dias da Costa á Francisco Pereira Barreto (officio n. 840).

—Sr. consul do Brazil no Panamá:

Communico-vos que, de ordem do Sr. ministro e attendendo a um pedido feito pelo Sr. sub-secretario das Relações Exteriores, vos foram, nesta data, remittidas pelo Cor-

reio, sob registro, todas as publicações existentes neste ministerio acerca de marcas a fogo para assignalar animaes das especies bovina, cavallar e muar (officio n. 839).

—Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, despacho livre de quaesquer direitos para uma caixa, marca MASV, n. 288, contendo productos chimicos e seringas, chegada pelo vapor *Belgrano* e destinada á Directoria de Veterinaria, e bem assim uma caixa, marca POEV, n. 1892, contendo aparelhos para laboratorio, vinda pelo vapor *Hohenstaufen*, destinada ao Posto de Observação e Enfermaria Veterinaria do Bello Horizonte (officio n. 837).

—Sr. João de Cerqueira Reis e Silva:

Autorizo-vos, de ordem do Sr. ministro, a providenciar sobre o despacho na Alfandega desta capital, para uma caixa, marca MASV, n. 288, contendo productos chimicos e seringas, chegada pelo vapor *Belgrano* e destinada á Directoria de Veterinaria, e bem assim uma caixa, marca POEV n. 1892, contendo aparelhos para laboratorio, vindo pelo vapor *Hohenstaufen*, destinada ao Posto de Observação e Enfermaria Veterinaria do Bello Horizonte (officio n. 836).

—Sr. director da fazenda modelo de criação em Ponta Grossa, Estado do Paraná:

Tendo a Sociedade Agricola e Pastoral Central do Paraná, em Ponta Grossa, desse Estado, solicitado um premio de animação para a fundação de um posto zootechnico em Guaruva, determino-vos, de ordem do Sr. ministro, que faças uma visita áquelle estabelecimento e informeis sobre os seguintes pontos:

- 1º, estatutos;
- 2º, numero de socios;
- 3º, serviços prestados á pecuaria;
- 4º, installações;
- 5º, recursos da sociedade;
- 6º, vantagens que possam advir á pecuaria da criação do referido posto.

Além desses dados podreis fornecer outros que julgais interessantes no sentido de ficar o Governo bem informado afim de poder resolver o pedido da mencionada sociedade (officio n. 835).

—Sr. director do Serviço de Veterinaria:

Junto vos remetto, de ordem do Sr. ministro, tres latas do preparado Sapophenol, afim de que providencieis no sentido de serem feitas experiencias, mandando no mais breve prazo possivel noticia detalhada do resultado que obtiverdes com o alludido desinfectante (officio n. 833).

—Sr. director do Posto Zootechnico Federal em Pinheiro:

Para poder responder-se a uma consulta da Sociedade Nacional de Agricultura, determino-vos, de ordem do Sr. ministro, que informeis si esse posto tem carneiros Romney Marsh, com 3/4 de sangue, pelo menos, de seis mezes para cima e por quanto poderá ser cedido um reproductor (officio n. 831).

—Sr. director da fazenda-modelo de criação Santa Monica:

Para poder responder-se a uma consulta da Sociedade Nacional de Agricultura, determino-vos, de ordem do Sr. ministro, que informeis si essa fazenda tem carneiros Romney Marsh, com 3/4 de sangue, pelo menos, de seis mezes para cima e por quanto poderá ser cedido um reproductor (officio n. 832).

—Sr. director do Posto Zootechnico Federal em Pinheiro:

Transmitto-vos, de ordem do Sr. ministro, o incluso officio do presidente do Tribunal de Jury solicitando o comparecimento do funcionario deste posto, Sr. Henrique da Fonseca Guimarães, para servir como jurado na sessão do mez de novembro (officio n. 830).

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brazil:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de ser concedido, por conta deste ministerio, transporte para oito touros e uma vacca com cria, desta capital á estação de Pinheiro e que se destinam ao Sr. Manoel Ribeiro de Paiva (officio n. 829).

— Sr. director do Serviço de Inspeção de Defesa Agrícola:

Em solução ao vosso officio n. 1.442, de 17 do corrente, junto vos remetto os certificados dos agricultores do Estado do Rio Grande do Sul inscriptos no registro de lavradores, criadores e profissionais do industrias connexas deste ministerio, conforme solicitastes (officio n. 828).

— Sr. director-presidente do Lloyd Brasileiro:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de ser concedido, por conta deste ministerio, transporte para tres jumentos de raça, do porto de Fortaleza, Estado do Ceará, ao desta Capital, que se destinam ao Sr. Marcolino José Correia (officio n. 827).

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brazil:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de ser concedida, por conta deste ministerio, uma passagem de 1ª classe, ida e volta, desta Capital á estação de Juparanã, em favor do Sr. Humberto Gomes de Almeida, chefe de culturas da fazenda-modelo de criação de Santa Monica (officio n. 826).

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de ser concedido, por conta deste ministerio, transporte para uma egua e um poldro, da raça, da estação de Pinheiro á de Cascadura, que se destinam ao Sr. general Bento Ribeiro, bem assim uma passagem de 2ª classe do Cascadura a Pinheiro e vice-versa, para um conductor dos alludidos animaes (officio n. 823).

— Sr. director-presidente do Lloyd Brasileiro:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de ser concedido, por conta deste ministerio, transporte para uma porca, de raça, deste porto ao de Benevente, Estado do Espirito Santo, e destinado á Sociedade Agrícola de Irirityba (officio n. 824).

Requerimentos despachados

José Ventura Alves Ferreira, lavrador e criador, pedindo inscripção no registro de lavradores, criadores e profissionais do industrias connexas. — Sella o attestado apresentado e declare a média annual da produção.

Adriano de Souza Quairoz, lavrador e criador, fazendo igual pedido. — Requeira de accordo com as instruções de 16 de julho de 1910.

Domingos do Assis Machado, criador, fazendo igual pedido. — Sella os documentos apresentados e complete as informações.

Alberto Antonio da Costa, fazendo igual pedido. — Requeira de accordo com as instruções de 16 de junho de 1910.

Lichtenfels & Comp., fazendo igual pedido.

Idem.

Aristides Germani, fazendo igual pedido.

Idem.

Alexandre De Antoni, fazendo igual pedido.

Idem.

Olympio Estragulas, criador, fazendo igual pedido. — Idem.

Cooperativa Agrícola Rio Branco, fazendo igual pedido. — Idem.

Viúva e herdeiros de José Wenceslão de Arantes Junqueira, lavradores e criadores, fazendo igual pedido. — Sella o documento apresentado.

Francisco José da Silva, lavrador, criador e industrial, fazendo igual pedido. — Idem.

Domingos dos Santos Figueiredo, lavrador e criador, fazendo igual pedido. — Idem.

Zeferino Costa Filho, solicitando autorização para importar animaes da raça. — O Governo não pôde tomar compromissos para exercicios futuros. Os pedidos de autorização para a importação de animaes devem ser feitos dentro do anno em que se pretende fazer a importação, conforma preceitua o regulamento respectivo em vigor.

Benício Tavares, pedindo um premio de animação. — Sella o requerimento.

Candido Brazilio de Araújo, pedindo auxilio para construir um banheiro carrapaticada.

— Não ha que deferir.

TRIBUNAL DE CONTAS

Sessão ordinaria em 29 de outubro de 1912

Presidencia do Sr. Dr. Didimo da Veiga. — Representante do Ministerio Publico, Dr. Alfredo Valladão. — Secretario, Couto Neves

Presentes os Srs. directores Dr. Viveiros da Castro, Arthur A. Everton e Dr. Peiro Teixeira Soares, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. Dr. Viveiros da Castro: Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos:

Ns. 257 e 255, de 15 e 21 deste mez, com as cópias dos decretos ns. 9.816 e 9.826, de 9 e 16, que abrem respectivamente os creditos de 300.000\$, para os estudos dos prolongamentos e ramais da rede de Viação Cearense, e de 10.800\$, para pagamento aos funcionarios da Repartição de Aguas e Obras Publicas que foram addidos em virtude do decreto n. 9.079, de 3 de novembro de 1911. — Deu-se registro aos creditos.

N. 301, de 11, com a cópia do termo de accordo transferido para o nome de José Barbosa da Silva a concessão feita á firma Barbosa & Tocantins, para o serviço de navegação entre os portos de Belém e do Territorio do Acre. — Deixou-se de tomar conhecimentos do termo de transferencia do contracto pelo fundamento do despacho de 8 de novembro de 1910, proferido no alludido contracto. Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 4.274, de 10 do corrente, credito de 2.840\$ á Delegacia Fiscal do Estado da Parahyba, á conta da verba 17ª, tit. II. — Registrou-se.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos:

N. 4.271, de 27 de setembro findo, consultando sobre a abertura do credito de 20.000\$, para pagamento de auxilio á Faculdade Livre de Direito de Porto Alegre. — Respondeu-se affirmativamente.

Ns. 4.332 e 4.352, de 2 e 16 do corrente, creditos de 300\$ á Delegacia Fiscal no Estado do Pará, á conta da verba 20ª, e de 600\$, á no Estado de Sergipe, idem da verba 23ª. — Fez-se o registro.

N. 4.507, de 11, pagamento do soldo diario de 15980 ao cabo de esquadra, reformado, da Brigada Policial, João Dálpino de Albuquerque. — Registrou-se a importancia de 144\$900 como credito distribuido ao Thesouro Federal.

N. 4.614, de 19, com a cópia do contracto celebrado com José da Rocha Pereira, para pintura do necroterio da Repartição Central da Policia e dependencias do Serviço Medico. Legal. — Ordenou-se o registro do contracto.

Ministerio da Fazenda:

Aviso n. 132, de outubro corrente, com o decreto n. 9.813, de 16 desse mez, abrindo o

credito de 14.115\$890 para restituição de direitos aduaneiros á Camara Municipal de Juiz de Fora. — Autorizou-se o registro do credito.

Processos:

Da distribuição do credito de 158\$884 á Delegacia Fiscal no Estado de Pernambuco, para despesas das verbas 17ª e 32ª. — Registrou-se, feita a necessaria annullação.

De concessão

De montepio civil:

A D. Sophia Maria da Rosa e a seus filhos Francisco e Euridice (menores) e DD. Vicentina e Petrol na Paula da Rosa;

A D. Maria Pia Borja e a seus filhos menores Julia, Julieta, Odette, Ascendina, Helena, Maria Isabel, Severiano, Anselmo, Olegario, Martinha e Hildefonso.

Da meio soldo a D. Virgilina da Gama Lobo, Palmyra da Gama Lobo, Olga da Gama Lobo da Fountoura e Georgina da Gama Lobo do Oliveira;

De aposentadoria:

Aos carteiros de 1ª classe da Directoria Geral dos Correios Fortunato Carlos da Cruz, Henrique Dias Paes Leme e Leovigildo Satyro de Lima.

Do machinista de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil, Octaviano Xavier de Siqueira;

Do ministro do Supremo Tribunal Federal Dr. Epitacio da Silva Pessoa.

Resolveu-se julgar legal a concessão das pensões e aposentadorias de que se trata, registrando-se a despesa na forma dos pareceres.

Da montepio civil a D. Altina Marques da Silva. — Converteu-se o julgamento em diligencia, afim de exigir que a habilitanda exhiba prova de não existencia de filho do primeiro matrimonio do contribuinte, Eugenio Marques da Silva, 1º escriptuario da Recebedoria do Districto Federal.

— Ministerio da Marinha:

Aviso n. 842, de 17 do corrente, credito de 66.812\$597 á Delegacia Fiscal no Estado da Bahia á conta da verba 7ª. — Registrou-se, feita a necessaria annullação.

— Ministerio da Guerra:

Avisos:

N. 41, de 19 deste mez, as cópias dos decretos ns. 3.619 e 3.807, de 9, relativo a abertura do credito extraordinario de 4.982\$115, para pagamento ao capitão João Nepomuceno da Costa. — Deu-se registro ao credito.

Ns. 1.002 e 1.001, de 19, creditos de 4.318\$080 á Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul e de 92\$ a no Estado de Matto Grosso, á conta da verba 10ª. — Ordenou-se o registro da distribuição dos creditos, feitas as devidas annullações.

Officio n. 970, da Direcção de Contabilidade da Guerra, de 22 deste mez, com o numero do Diario Oficial de 18, em que foi publicado o contracto celebrado pelo Departamento da Administração com Luiz Mondonça, Azevedo, Alves Carvalho & Comp., e outros, para o fornecimento de artigos de fardamento. — Deixou-se de ordenar o registro dos contractos, por não estar provada que houvessem sido excluidos os documentos justificativos do depositado caução em garantia da execução dos referidos contractos.

Processos:

De tomadas de contas:

Ns. 6.711 e 6.731, dos commissarios da Armada José Alves Portinho Bastos Junior e Octavio Brasileiro Cadaval;

N. 6.710, do official pagador do Serviço de Forcamento, Fidelis Lemgruber;

Ns. 6.183; 6.421; 6.422; e 6.476, das ex-agentes do Correio D. Candida Vallim, de Santa Cruz do Palmital, no Estado de S. Paulo, D. Brazilina de Souza Mallo, de Russinha, no Estado de Pernambuco; D. Maria Figueiras Sampaio, da Salgueiro, no mesmo Estado.

e D. Maria José da Silva, de S. Domingos da Bocaina, no Estado de Minas Geraes.

Mandou-se livrar accordão declarando quites os mencionados responsáveis.

N. 6.192, do ex-agente do Correio da Faxina, no Estado de S. Paulo, Gaspar Fructuoso Lobo Junior.—Fez-se lavrar accordão fixando em 47\$630 o alcance verificado nas contas do referido ex-agente do Correio, bem assim marcando o prazo de 30 dias para o respectivo pagamento.

De prestações de fiança:

Do escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Ponta Grossa, no Estado do Paraná, Manoel Alexandre Rodrigues, de 2:300\$, em uma caderneta da Caixa Economica, como reforço da anterior.—Foi approved o reforço da fiança.

Do agente do Correio de Aguas Claras, no Estado do Rio de Janeiro, José Bento Piay Garcia, de 360\$, em uma caderneta da Caixa Economica.—Converteu-se em diligencia o julgamento para o fim de exigir-se que seja authenticada a certidão a que se refere, em seu parecer, o Sr. Dr. representante no Ministerio Publico.

Relatados pelo Sr. Arthur A. Ewerton:
Ministerio da Viação e Obras Publicas—Avisos:

N. 240, de 30 de setembro ultimo, com as cópias dos decretos ns. 9.781 e 9.782, de 25, abrindo respectivamente os créditos de 50:000\$, para concluir a construção do cais e demais melhoramentos do porto da Parahyba, e 120:000\$, para concluir os estudos e melhoramentos do porto da Amarração, na barra de Iguaçu, no Estado do Planhy.—Deu-se registro aos créditos.

N. 262, de 19 deste mez, em addiantamento ao de n. 251, de 11, remittendo nova demonstração da despesa com a construção do trecho de Ouro Preto a Marianna, do prolongamento da estrada de Ouro Preto a Ponte Nova, a que se refere o credito de 950:000\$. aberto pelo decreto n. 9.774 de 13 de setembro findo, que vem anexo, por cópia, ao aviso n. 222 de 23 desse mez.—Resolveu-se que continue o julgamento convertido em diligencia para o fim de ser dada demonstração dos serviços, que autorizem o augmento do credito de 300 contos sobre o de 650:000\$ da anterior consulta, para o unico effeito de prover a construção do trecho de Ouro Preto a Marianna, quando o de 650:000\$ destinava-se a despesa com a referida construção e com os estudos de Marianna a Ponte Nova.

N. 264, de 21 do corrente, com a cópia dos contractos firmados pela Estrada de Ferro Oeste de Minas com Manoel Pereira Lima, Dias & Frimo, e outros, para o fornecimento de dormentes.—Negou-se registro aos contractos, por importarem o que se estipulou na clausula 13ª, prorrogação do prazo dos ditos contractos além do anno financeiro.

N. 2.662, de 24 de setembro findo, pagamento de contas no total de 950\$, a Manoel Antouio d'Assumpção, de fornecimentos feitos à Estrada de Ferro Oeste de Minas, no corrente anno.—Recusou-se registro á ordem de pagamento, pelo fundamento do parecer.

— Ministerio da Justiça e Negocios Interores—Aviso:

N. 4.359, de 3 do corrente, consultando sobre a abertura dos créditos no total de 883:000\$, supplementares ás verbas 5ª, 6ª, 7ª, e 8ª, e destinados á despesa com a prorrogação da actual sessão do Congresso Nacional até o dia 3 de novembro vindouro.—Respondeu-se affirmativamente á consulta.

N. 4.434, de 5, pagamento do soldo annual de 9:792\$ ao tenente-coronel do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, Francisco José de Almeida Saldanha, reformado por decreto de 18 de setembro findo.—Registrou-se a importância de 2:791\$600 como credito ao Thesouro Nacional.

Ministerio da Fazenda:

Aviso n. 178, de 11 do corrente, concedendo o credito de 4:218\$063 á Delegacia Fiscal no Estado de S. Paulo, á conta da emissão a que se refere o decreto n. 9.828 de 24 de abril ultimo.—Registrou-se a distribuição do credito.

Processos:

Da distribuição do credito de 799\$993 á Delegacia Fiscal no Estado da Parahyba, para despesas da verba 18ª.—Registrou-se, feita a anulação indicada no processo.

Do pagamento de 1:112\$903, ouro, á conta da verba 34ª, proveniente da gratificação de residência não recebida pelo consul geral do Brazil em Iquitos Dr. Antonio de Araujo Silva, de 25 de janeiro a 14 de agosto de 1911.—Recusou-se registro á despesa, por impropriedade da sua classificação, quando corrente, na verba 6ª.

De concessão:

De monte-pio civil:

A DD. Anna dos Santos Mangueira e Antonia Bertha da Costa;

A D. Nicolina Portugal Ribeiro da Silva e menores Armando, Maria das Dores, Luiz e Maria José;

Do monte-pio do Exército a DD. Ignez Emilia dos Santos Vital e Emilia Rosa Vital Graça;

Do meio soldo e monte-pio de D. Rachael Martins Peixoto Costa;

Da aposentadoria:

Ao desembargador da Corte de Appellação do Distrito Federal. Dr. Julio de Barros Raja Gabaglia;

Ao porteiro do extincto Commissariado Geral da Armada, Antouio José Marques Zamith;

Ao 1º escripturario da 5ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brazil, José Justino Pereira de Faria.

Julgou-se legal a concessão das pensões e aposentadorias de que se trata, e ordenou-se o registro da despesa.

Da aposentadoria ao 1º escripturario da Estrada de Ferro Central, do Brazil Carlos Seneschal Goffredo.—Deixou-se de julgar legal a concessão da aposentadoria, por se haver feito o desconto das faltas em contrario ao disposto no decreto legislativo n. 117, de 4 de novembro de 1892, em virtude do qual só devem ser abonadas ao inactivo em numero de cento e oitenta.

— Ministerio da Marinha:

Aviso n. 850, de 19 do corrente, credito de 65\$ á Delegacia Fiscal no Estado de S. Paulo, á conta das verbas 19ª e 21ª.—Registrou-se, feita a devida anulação.

— Ministerio da Guerra—Avisos:

N. 42, de 19 deste mez, com as cópias dos decretos ns. 2.641 e 9.808, de 9, relativos á abertura do credito extraordinario de 90:505\$200 para pagamento de novos concertos na cabeca Marechal de Ferro.—Fez-se o registro do credito;

Ns. 1.000 e 1.005, de 19, creditos de 90:000\$ á Delegacia Fiscal no Estado de Santa Catharina, á conta da verba 9ª, e de 183\$ no Estado do Espirito Santo, idem da verba 19ª.

—Mandou-se registrar a distribuição dos créditos, feitas as devidas annullações.

Processos—De tomada de contas:

Ns. 6.702, 6.718 e 6.736, dos commissarios da Armada José Alves Portillo Bastos Junior, e Octavio Brasileiro Cadaval (dous processos);

Ns. 5.970 e 6.413, dos ex-agentes do Correio, Fernando de Oliveira Maglioli, de Augustina, no Estado de Minas Geraes, e D. Etelvina Guimarães Campos, de Victoria, no Estado de Pernambuco.—Foram considerados quites com a Fazenda Nacional os mencionados responsáveis e neste sentido mandou-se lavrar accordãos.

Requerimento do 2º escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul, Acrysio José Godinho, apresentando embargos aos accordãos de 15 de

março deste anno, lavrado no processo de tomada de suas contas, sob n. 29783, como administrador interino da Mesa de Rendas de Santa Anna do Livramento.—Fez-se lavrar o accordão desprezando os embargos, por não serem procedentes as allegações adduzidas pelo requerente.

Da prestação de fiança:

Do collecter das rendas federaes em Piqueira, no Estado de Pernambuco, Satyro Ferreira Leite, de 7:000\$, sendo 4:000\$ em uma caderneta da Caixa Economica e 3:000\$ em moeda corrente;

Da agente do Correio do Sacco, no Estado do Rio de Janeiro, D. Maria Bella do Siqueira Moura, de 1:200\$, sendo 200\$ em moeda corrente e 1:000\$ em uma apolice da divida publica de igual valor, de propriedade do Dr. José Nunes de Siqueira.

As fianças foram consideradas idoneas e suficientes.

Relatados pelo Sr. Dr. Pedro Teixeira Soares:

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 263, de 19 do corrente, consultando sobre a abertura do credito de 740:000\$ para a conclusão dos estudos dos prolongamentos e ramais da rede da Viação Ferreira da Bahia.—Mandou-se responder affirmativamente á consulta.

N. 2.424, de 5 de setembro proximo findo, sobre a transferencia do credito de 14:000\$, da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas para a do Ceará, para despesas da verba 12ª.—Ordenou-se a anulação e respectivo registro.

— Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 510, de 22 do corrente, com a cópia do contracto feito com Americo Machado & Comp., para a construção dos edificios destinados á Estação Experimental da Cana de Assucar em Campos.—Foi registrado.

— Ministerio da Justiça e Negocios Interores:

Avisos:

N. 4.242, de 23 de setembro ultimo, com as cópias dos decretos ns. 9.775 e 9.776, da mesma data, que abrem creditos supplementares, no total de 855:500\$, para pagamento de subsidio aos membros do Congresso Nacional e das despesas com os serviços de impressão e publicação dos debates, durante a prorrogação da actual sessão, até o dia 3 de outubro.

N. 4.554, de 16 do corrente, com as cópias dos decretos, ns. 2.615, do Poder Legislativo, e 9.822, do Executivo, da mesma data, relativos á abertura do credito de 8:940\$, supplementar á verba 6ª—Pessal.

N. 4.556, de 16, idem do decreto n. 9.821, da mesma data, que abre o credito especial de 10:000\$ para pagamento de subvenção ao Instituto Pasteur do Recife.—Ordenou-se o registro dos créditos.

N. 4.503 e 4.510, de 11, sobre a concessão dos créditos de 10:000\$ e 600\$ ás Delegacias Fiscaes nos Estados da Parahyba e Rio Grande do Sul, á conta das verbas 29ª e 28ª.—Mandou-se registrar.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De distribuição do credito de 2:900\$, á Delegacia Fiscal nas Alagoas, para despesas da verba 18ª.—Foi registrada.

Do pagamento, á conta da verba 34ª, da quantia de 266\$129 a D. Julia Guilhermin, Pedroso Franco e suas filhas, de pensão de monte-pio que lhes competem no periodo de 23 de agosto a 31 de dezembro de 1911.—Recusou-se registro á despesa, por se haver liquidado importância menor do que a divida.

Do monte-pio civil:

A D. Anna Joanna dos Santos Rosa e a seus filhos menores Hercilia e Othello; a D. Esther Coimbra Nogueira da Gama e menores Ruth

e Regina; a D. Francisca Mendes de Salles e suas filhas Clara e Maria; a D. Adda Fonseca da Cunha e suas filhas Alda Marina, Stella o Dulce.

Dé aposentaria:

Ao chefe da officina telegraphica da 3ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brazil, Antonio Pacheco da Silva;

Ao agente especial da estação da mesma estrada, Antonio Francisco Lopes.

Ao feitor geral da 2ª divisão da mesma estrada, Manoel do Couto.

Foi julgada legal a concessão das pensões e das aposentadorias de que se trata e ordenado o registro da respectiva despesa.

De aposentadoria do carteiro da Directoria Geral dos Correios Henrique Francisco Leal — Foi julgada legal a concessão da aposentadoria, deixando-se de registrar a respectiva despesa, por haver sido classificada importância menor do que a devida.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 752, de 4 de outubro corrente, pedindo a distribuição do credito de 35:000\$000 à Delegacia Fiscal no Estado do Pará, para despesas da verba 14ª — Mandou-se registrar, feita a anulação indicada no parecer.

Ministerio da Guerra:

Avisos:

N. 40, de 14 do corrente, consultando sobre a abertura do credito de 3:507\$070, para indemnizar a sociedade n. 136 da Confederação do Tiro Brasileiro, da metade das despesas feitas com a construção de sua linha de tiro. Resolveu-se responder afirmativamente à consulta.

Ns. 999, 1.010 e 1.012, de 19, pedindo a distribuição dos creditos de 9:115\$359 à Delegacia Fiscal no Ceará, para despesas da verba 10ª; de 135:000\$ à na Parahyba, idem da 8ª e 9ª; de 58:000\$ à na Bahia, idem da 13ª. — Mandou-se registrar, feitas as devidas anulações.

Processos:

De tomada de contas:

N. 6.714, do pharoleiro do pharol de Mucuripe, no Estado do Ceará, José Olympio dos Santos;

N. 6.701, do patrão-mór da Capitania do Porto do Estado do Paraná, José Antonio Bispo;

Ns. 4.613, 4.448 e 4.483, dos ex-agentes do Correio D. Amelia Monteiro Dubaux, de Apipucos, no Estado de Pernambuco, D. Lucília da Luz Povoas, de Engenheiro Corrêa, no Estado de Minas Geraes, e José Grombecki, de Rio Claro, no Estado do Paraná;

Mandou-se lavar accórdãos julgando quitas os alludidos responsaveis.

N. 6.142, do ex-agente do Correio de Espirito-Santo da Fortaleza, no Estado de S. Paulo, Florêncio Caruso. — Foz-se lavar accórdão fixando em 12\$004 o alcance apurado nas contas do referido ex-agente, bem assim marcando o prazo de 30 dias para o respectivo pagamento.

De prestação de fiança:

Do conferente da Caixa de Amortização, Luiz da Cunha e Silva, de 8:700\$, apolices da divida publica, sendo cinco de 1:000\$ cada uma, uma de 500\$ e outra de 200\$, pertencentes ao Dr. Dooeciano Barbosa dos Santos e tres de 1:000\$ cada uma, de propriedade do Victorino Vaz Pinto, em substituição do parte da anterior;

Do escrivão da Collectoria Federal em Tres Corações do Rio Verde, no Estado de Minas Geraes, Oscar Noronha, de 248\$, em moeda corrente; como reforço da anterior;

Da agente do correio de Canhotinho, no Estado de Pernambuco, D. Francisca Alves de Mello, de 600\$, em uma caderneta da Caixa Economica.

Foram julgadas idoneas e sufficientes as fianças de que se trata.

Foi approvada a redacção dos accórdãos lavrados nos processos apresentados na sessão

ordinaria anterior e relativos ás contas dos medicos da Armada, Drs. Fernando de Freitas Filho, Eduardo Leite Velloso e Carlos Lindgreen, do pharmaceutico Augusto de Queiroz Lopes, do commissario Ernani Pivatelli, dos fideis José dos Santos Carneiro e Francisco Ribeiro Vianna, do encarregado de diligencias da Capitania do Porto Januario Modesto Souto de Andrade, dos pharoleiros Victorino Calazans de Oliveira, Firmino Antonio Euphrasio e João Francisco de Albuquerque, do mestre de officina João Teixeira Gonçalves, do escrivão de collectoria federal Manoel Mariano de Almeida Baptista, do ex-agente fiscal de rondas federaes, Antonio Alves Teixeira de Oliveira, e dos ex-agentes do Correio Estvão de Sá Cavalcante de Albuquerque Filho, Francisco José Ferreira Ribeiro, e Antonio Roberto Soares, mandando expedir-lhes quitação e dar baixa nas fianças prestadas pelos referidos ex-agente fiscal e ex-agentes do Correio.

Finalmente foi julgada comprovada a applicação da quantia de 15:547\$302, feita pelo thesoureiro da Bibliotheca Nacional, com despesas seu cargo, por conta de adiantamento que recebera.

Ordens de pagamento

Ordens de pagamento, sobre os quaes proferiu despacho o registro, em 31 de outubro, o Sr. Dr. Presidente deste tribunal.

Ministerio da Viação e Obras Publicas.

Avisos:

Ns. 2.950, 2.971, 2.972, 2.987, 2.997 e 3.000, de 16, 17 e 18 do corrente, pagamentos de 1:980\$500, 1:423\$042, 3:598\$125, 3:260\$550, 266\$245 e 1:951\$320, a diversos, de fornecimentos a este ministerio, no corrente anno.

N. 2.985, de 17 do corrente, idem de 500\$ à Companhia Cantaria e Viação Fluminense, do aluguel do predio occupado pela Inspectoria Geral de Navegação, em setembro ultimo.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio.

Avisos:

N. 4.350, de 19 de outubro, pagamento de 1:680\$ ao *Jornal do Brazil*, da publicação em proveito do ensino agricola, no corrente anno.

N. 4.434, de 21 de outubro, idem de 7:800\$ ao Dr. Camillo Boulton, de gratificação.

N. 4.438, de 3 de outubro, idem de 5:000\$ a Fernando Soares Brandão, das 1ª e 2ª prestações da subvenção a que tem direito a Academia de Commercio de Juiz de Fora.

N. 4.448, de 25 de outubro, idem de 2:000\$ ao bacharel Arlindo Teixeira, de gratificação.

N. 844 (cópia) de 9 de março, idem de 8:754\$800 a Ignacio Joaquim Ribeiro Junior, da aquisição, pela Fazenda Nacional, dos terrenos e bensfeitorias da rua General Bruce ns. 244 e 246.

N. 4.335, de 19 de outubro, idem de 2:924\$, como adiantamento, ao engenheiro agronomo Miguel Olympio Pinto de Azavedo, da folha dos salarios do pessoal da escola experimental annexa à Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, em setembro ultimo;

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Avisos:

N. 4.502, de 10 de outubro, pagamento de 99\$ à Gomes & Pereira, de objectos de ex-

pediente fornecidos aos juizes federaes das 1ª e 2ª Varas e ao 3º procurador da Republica, nos mezes de julho e setembro ultimos;

N. 4.304, de 30 de setembro idem de 11:017\$235, a diversos, de fornecimentos à Colonia de Alienados no Engenho de Dentro, em agosto ultimo;

Ns. 4.443, 4.518, 4.564, 4.568 e 4.574, de 5, 14 e 16 de outubro, idem de 3:839\$020, 98\$, 135\$, 42\$500 e 280\$, a diversos de fornecimentos a este ministerio, em setembro ultimo;

N. 4.567, de 16 de outubro, idem de 350\$, do aluguel do predio occupado pelo juiz federal da secção do Rio de Janeiro, em setembro ultimo.

N. 4.537, de 15 de outubro, idem de 2.333\$332, idem, dos alugueis dos predios ns. 67 e 69 da praça da Republica, onde funciona o Depósito Publico, de junho e julho ultimo.

N. 4.538, da mesma data, idem de 40\$, a Maria da Figueiredo e Clemencia Segurado do Amaral Pinto, da gratificação das mesmas.

Jayme e Elvira, pela extração de cedulas para formação do Conselho de jurados nos 1º e 2º, tribunales do jury em setembro ultimo.

N. 4.605, de 18 de outubro idem, de 1:000\$ a cada um dos Drs. Eduardo Adolpho Backhunn e Arthur Thiré, de ajuda de custas.

N. 4.604, de 18 de outubro, idem de 11:960\$, a Attilio Gennari, de obras executadas no edificio da Casa de Detenção.

N. 4.106, de 16 de setembro, credito de 1:933\$316, ao Thesouro Nacional, para pagamento do saldo ao capitão graduado do Corpo de Bombeiros, João Barçatti.

N. 4.603, de 18 de outubro, pagamento de 884\$, a Attilio Gennari, de obras executadas na Casa de Detenção.

— Ministerio da Fazenda:

Avisos:

Ns. 179 e 186, de 29 e 30 de outubro, pagamento de 300\$ a cada um dos Srs. coronel Alvaro Salles, bacharel Fabio Brum Brandão e Dr. Raul Bello; de 1:000\$ a Jovita Eloy e 750\$ ao bacharel Carlos Augusto Naylor, de gratificação.

Offícios:

N. 903, do Tribunal de Contas, de 30 de setembro, pagamento de 9\$ a Lauzinger & Comp., de fornecimentos ao tribunal, em agosto ultimo.

N. 74, da Delegacia do Piahy, de 29 de julho, idem de 40\$, pela referida delegacia, ao escripturario Leoncio do Rego Monteiro, de gratificação.

Exercícios finitos:

Requerimentos:

Do 2º tenente Apollinario Gomes Martins, pagamento de 532\$113, de divida do exercicio de 1911;

Do Francisco Xavier da Silva, pagamento de 182\$500, proveniente de soldo vitalicio que deixou de receber no exercicio de 1910;

De Armando Menna Barreto Ribeiro, Canuto Guimarães, Dr. José Roiz da Costa Doria e outro, Thiago de Almeida, Virgilio Gonçalves de Azavedo Coutinho, Zeferino Pereira do Andrade, Hermano Antonio da Costa, Paulino Pereira Cardoso, Raul da Silveira Caldeira, Tito Carlos Pereira, D. Brites Lamenha do Rego Barros, Norton, Megaw & Comp. e João Manoel do Valle, idem de 587\$342, 348\$400, 680\$963, 238\$332, 56\$, 150\$, 137\$250, 66\$791, 129\$677, 17\$, 120\$, 1:067\$084 e 262\$020, de dividas de exercicios passados.

— Ministerio da Marinha:

Aviso:

N. 859, de 22 do corrente, pagamento de 111:645\$043 a João Ramos & Comp., de fornecimentos feitos a varias dependencias do ministerio.

DIÁRIO DOS TRIBUNAES

Côrte de Appellação

EDITAES

Faço publico que o Exm. Sr. desembargador presidente da Côrte de Appellação, nos termos do art. 14, § 2º, do decreto n. 9.263, de 28 de dezembro de 1911, mareou o prazo de 20 dias, a partir da data da publicação deste, afim de que os membros do Ministerio Publico e advogados que forem candidatos ao cargo de juiz de direito de uma das Varas Criminaes, que se acham vagas, apresentem nesta secretaria os seus requerimentos devidamente instruidos, de conformidade com os citados artigos e paragrafo do referido decreto.— Secretaria da Côrte de Appellação, 17 de outubro de 1912.

No impedimento ocasional do secretario interino, o official interino João Luiz Pinheiro da Silva.

Faço publico que os julgamentos das appellações civis: n. 150, appellant, Manoel Ferreira Soares Ribeiro; appellado, Manoel dos Santos Couto; n. 222, appellant, Moreira Mesquita; appellado, Manoel Lopes Ferreira; n. 257, appellant, Antonio Martins Costa; appellado, Dr. Olegario H. da Silveira Pinto; e commercial n. 9, appellant, José Ferreira da Costa; appellado, Seraphim Cabadas Pombo — terão logar na sessão da Primeira Camara, do dia 4 de novembro ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação, em 31 de outubro de 1912.—O secretario interino, Elpidio Watson Cordeiro.

Sessão das Camaras reunidas, em 31 de outubro de 1912

Presidencia do Exmo. Sr. desembargador Ataulpho de Paiva — Secretario interino, Elpidio Watson Cordeiro.

Compareceram os Srs. desembargadores Souza Pitanga, Lima Drummond, Affonso de Miranda, Miranda Montenegro, Celso Guimarães, Nabuco de Abreu, Diogo de Andrada, Sá Pereira, Cicero Seabra, Torquato de Figueiredo, Lamouner Junior, Saraiva Junior, Geminiano da Franca e Pedro Francellino.

JULGAMENTOS

Aggravos de petição

N. 221 — Relator, o Sr. desembargador Montenegro; agravantes, Heitor Berra e Benvenuto Berra; agravados, Dr. Marcos Berra Cavalcanti e sua mulher. — Confirmaram o despacho, unanimemente.

Não tomaram parte no julgamento os Srs. desembargadores Souza Pitanga, Cicero Seabra e Lima Drummond.

N. 326 — Relator, o Sr. desembargador Celso Guimarães; agravante, Pedro de San Roman Lourenço; agravado, Manoel Peres Misa. — Confirmaram o despacho unanimemente.

Não tomou parte no julgamento o Sr. desembargador Pitanga.

Embargos de nullidade

N. 139 — Relator, o Sr. desembargador Lima Drummond; embargante, Manoel Ignacio Ferreira; embargados, Jacintho Duarte Ferreira e outros. — Despresaram os embargos, unanimemente.

Não tomaram parte no julgamento os Srs. desembargadores Sá Pereira, Cicero Seabra e Pedro Francellino.

N. 648 — Relator, o Sr. desembargador Miranda; embargantes, conde de Oliveira e de Penha Longa e outro; embargados, Galdina

de Sá Netto e outros. — Despresaram os embargos, unanimemente.

Impedido o Sr. desembargador Sá Pereira. N. 924 — Relator, o Sr. desembargador Montenegro; embargantes, Arthur Carvalho & Comp.; embargados, Castro & Oliveira. — Despresaram os embargos, unanimemente.

Impedido o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo.

N. 1.231 — Relator, o Sr. desembargador Montenegro; embargante, José Domingues Pereira; embargado, Dr. Geraldo Pacheco Jordão. — Foram recebidos em parte os embargos para que seja sómente nas custas em proporção.

Impedido o Sr. desembargador Lamouner Junior.

Não tomou parte no julgamento o Sr. desembargador Pedro Francellino.

N. 1.268 — Relator, o Sr. desembargador Diogo de Andrada; embargantes, Dr. Lawrence Salusse Lussac e outros; embargado, coronel Theodoro Pupo de Moraes. — Foram despresados os embargos, contra os votos dos Srs. desembargadores Miranda, Saraiva Junior e Sá Pereira, que os recebiam para julgar improcedente a acção.

Impedido o Sr. desembargador Geminiano da Franca.

Não tomou parte no julgamento o Sr. desembargador Pedro Francellino.

N. 1.301 — Relator, o Sr. desembargador Celso Guimarães; embargante, Dr. Adel Barreto Pinto; embargado, conselheiro João Pedreira do Couto Ferraz. — Despresaram os embargos, unanimemente.

Impedidos os Srs. desembargadores Lima Drummond e Cicero Seabra.

Não tomaram parte no julgamento os Srs. desembargadores Sá Pereira e Pedro Francellino.

N. 1.434 — Relator, o Sr. desembargador Souza Pitanga; embargante, a Justiça Sanitaria; embargado, conde Din. Cordeiro. — Despresaram os embargos, unanimemente.

Não tomaram parte no julgamento os Srs. desembargadores Sá Pereira e Pedro Francellino.

N. 1.457 — Relator, o Sr. desembargador Lima Drummond; embargante, a Justiça Sanitaria; embargado, José Pereira da Silva. — Despresaram os embargos, unanimemente.

Não tomou parte no julgamento o Sr. desembargador Francellino Guimarães.

N. 1.468 — Relator, o Sr. desembargador Miranda; embargante, Paschoal Segreto; embargada, a Justiça Sanitaria. — Despresaram os embargos, unanimemente.

Não tomaram parte no julgamento os Srs. desembargadores Sá Pereira e Francellino Guimarães.

N. 1.497 — Relator, o Sr. desembargador Lima Drummond; embargante, o Dr. Washington Rodrigues Pereira; embargado, João Gualberto de Souza Sobrinho. — Despresaram os embargos, unanimemente.

Impedido o Sr. desembargador Geminiano da Franca.

Não tomaram parte no julgamento os Srs. desembargadores Cicero Seabra, Sá Pereira e Pedro Francellino.

EM NESA

Embargo de nullidade em agravo de petição N. 118.

PRIMEIRA CAMARA

AUDIENCIA DE 31 DE OUTUBRO DE 1912

Juiz senario, o Sr. desembargador Pedro Francellino

Compareceu o advogado Dr. Astolpho de Rezende e por elle foi dito que, por parte de Henrique Cardoso Franco e outros, na appellação n. 367, em que foram appellantes, requereu que do accordo de fls. 159 dos ditos autos, que deu provimento á appellação, fiquem intimados, sob prego, por não terem

advogado constituído, os appellados D. Joaquina Isabel Augusta do Carmo, D. Maria Soares da Silva e os afilhados de baptismo da testadora Maria Isabel Cabral, legatarios incertos e desconhecidos. — O que offido, informado, apregoadas as parte, foi deferido.

Sessão da Primeira Camara, em 31 de outubro de 1912

Presidencia do Sr. desembargador Celso Guimarães; secretario interino, Elpidio Watson Cordeiro

Compareceram os Srs. desembargadores Nabuco de Abreu, Geminiano da Franca, Pedro Francellino e o juiz convocado desembargador Diogo de Andrada.

JULGAMENTOS

Appellações civis

N. 141 — Relator, o Sr. desembargador Pedro Francellino; appellant, o Centro Beneficente dos Monarchistas Portuguezes; appellado, Antonio Manoel Lopes. — Negou-se provimento, unanimemente.

Tomaram parte no julgamento os Srs. desembargadores Celso Guimarães, Nabuco de Abreu e Diogo de Andrada.

Impedido o Sr. desembargador Geminiano da Franca.

N. 1.663 — Relator, o Sr. desembargador Pedro Francellino; appellant, Manoel Pacheco de Almeida e sua mulher; appellado, o Dr. José Elyzio do Couto. — Negaram provimento, unanimemente.

Impedido o Sr. desembargador Geminiano da Franca.

N. 1.693 — Relator, o Sr. desembargador Nabuco de Abreu; P appellant, Carlos de Campos; 2º appellant, D. Maria Amelia de Barros; appellados, os mesmos. — Negou-se provimento á appellação do 1º appellant, unanimemente; e deu-se provimento á appellação do 2º appellant, para declarar incommunicaveis os bens da mesma 2ª appellant, contra o voto do Sr. desembargador Diogo, que negava provimento tambem a esta appellação.

Impedido o Sr. desembargador Geminiano da Franca.

N. 1.713 — Relator, o Sr. desembargador Diogo de Andrada; appellant, Eucio Alves de Carvalho e João Silveira Avila de Mello, ex-tutor dos filhos de Augusto Marques de Carvalho; appellados, Domingos Fernandes Pinto & Comp. — Converteram-se o julgamento em diligencia, para que os autos vão á Recebedoria afim de serem sellados os documentos de 10 a 15 e de 17 a 29, unanimemente.

Impedido o Sr. desembargador Geminiano da Franca.

Appellação commercial

N. 1.648 — Relator, o Sr. desembargador Geminiano da Franca; appellant, Elias Sélles; appellado, Crédit Foncier du Brésil. — Negaram provimento, unanimemente.

Presidiu o julgamento o Sr. desembargador Nabuco de Abreu, por ser impedido o Sr. desembargador Celso Guimarães, presidente da Camara.

PASS E XS DE AUTOS

Appellações civis

N. 2.653 — Ao Sr. desembargador Nabuco de Abreu.

N. 1.545 — Ao Sr. desembargador Pedro Francellino.

EM NESA

Appellações civis

Ns. 300, 314, 248 e 225.

COM DIA

Appellações civeis

Ns. 222, 9, 150 e 237.

ACORDAOS PUBLICADOS

Appellações civeis

Ns. 160, 322, 715, 139, 256 e 214.

EDITAES

Juizo de Direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes

De citação com o prazo de 30 dias á Romeo Pereira Casemiro, para dentro delle vir colaborar no inventario de seo finado pai Manoel Pereira Casemiro, que corre por este Juizo, cartorio do escrivão Ferreira Veloso

O Doutor João Coelho do Rego Barros, juiz de direito em exercicio da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes desta cidade do Rio de Janeiro etc. Faz saber: a Romeo Pereira Casemiro, filho do finado Manoel Pereira Casemiro, que se acha no territorio Nacional, mas em lugar incerto e não sabido, que por este Juizo foi aberto o inventario dos bens do dito seo pai, e por isto pelo presente o cito para no prazo de 30 dias á contar da data da publicação desta, vir colaborar no mesmo inventario sob pena de revelia, sendo representado em todos os actos e termos do inventario até final julgamento pelo Senhor Doutor curador de ausentes. E para constar mandei passar o presente e mais dois de igual teor que serão publicados e afixados ao lugar do costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro aos 29 de outubro de 1912. Eu, Eugenio Ferreira Veloso, escrevente juramentado, subscrevi no impedimento ocasional do escrivão. — João Coelho do Rego Barros.

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

De citação com o prazo de 60 dias na forma abaixo

O Dr. Alfredo Machado Guimarães, juiz de direito da 2ª Vara Cível do Districto Federal: Faz saber aos que o presente edital de citação com o prazo de sessenta dias vir em qu'elle conhecimento tinham que attendendo que elle requereu Antonio João Nogueira na petição seguinte: Exmo. Sr. Dr. juiz da 2ª Vara Cível. Antonio João Nogueira, inventariante dos bens deixados pelo fallecido João Gonçalves Nogueira, cujo inventario se processa por este Juizo, tendo procurado scientificar aos herdeiros Antonio Baptista, Carlota Vaz e seu marido Abel Cesario Vaz, de que devia habilitar-se no presente inventario, no entanto não lhe foi possível conseguil-o como prova-o os inclusos envelopos e tendo produzido uma justificação ficando assim provada a ausencia dos referidos herdeiros requer o supplicante a citação dos mesmos por edital. Nestes termos P. desforimento. Rio de Janeiro, em dezoito de outubro de mil novecentos e doze. — Oscar F. Freitas, advogado. Estava estampilhado na forma da lei. Indeferio a petição de folhas oitenta e duas. Julgo procedente a justificação das folhas; comprovada a ausencia dos justificados expõem-se editaes de intimação com o prazo de sessenta dias na forma da lei. Custas pelo monte. Rio, vinte e tres de outubro de mil novecentos e doze. — Alfredo Machado Guimarães. E por força desta sentença mandei passar o presente pelo qual cita-se e chama-se a comparecer a este Juizo Antonia Baptista Carlota Tavares e seu marido Abel Cesario Vaz, herdeiros do fallecido João Gonçalves Nogueira ás audiencias deste

Juizo teem logar ás segundas e quintas-feiras ás doze horas da manhã á rua Vieira da Silva antiga dos Invalidos numero cento e cincoenta e dois para sciencia dos interessados; passei este e mais dois de igual teor que serão publicados e afixados no lugar do costume do que o official de semana passará certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, trinta de outubro de mil novecentos e doze. — Eu, José Candido de Barros, subscrevi. — Alfredo Machado Guimarães, confere. — José Candido de Barros, escrivão.

Juizo de Direito da Quarta Vara Cível

Fallencia de Eulalio de Freitas & Irmão

AVISO AOS CREDITORES

Para o fim de serem examinados pelos credores da fallencia de Eulalio de Freitas & Irmão e interessados que quizerem, aviso acharem-se em cartorio, durante cinco dias, á disposição dos mesmos, as relações e documentos depositados pelo syndico, com seus respectivos pareceres, podendo, durante esse prazo de cinco dias, ser impugnado qualquer credito incluído nessas relações quanto á sua legitimidade, importancia ou classificação e os credores sociaes poderão reclamar contra a inclusão ou classificação dos creditos particulares dos fallidos, devendo qualquer impugnação ser dirigida ao juiz, por meio de requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas, que terá autoação e processo em separado. Rio, 29 de outubro de 1912. — O escrivão interino, Arnaldo da Silva Trilha.

Juizo de Direito da Quarta Vara Cível

Fallencia de Antonio Trancoso da Silva

AVISO AOS CREDITORES

Para o fim de serem examinados pelos credores da fallencia de Antonio Trancoso da Silva e interessados que quizerem, aviso acharem-se em cartorio, durante cinco dias, á disposição dos mesmos, as relações e documentos depositados pelo syndico, com seus respectivos pareceres, podendo, durante esse prazo de cinco dias, ser impugnado qualquer credito incluído nessas relações quanto á sua legitimidade, importancia ou classificação e os credores sociaes poderão reclamar contra a inclusão ou classificação dos creditos particulares dos fallidos, devendo qualquer impugnação ser dirigida ao juiz, por meio de requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas, que terá autoação e processo em separado. Rio, 29 de outubro de 1912. — O escrivão interino, Arnaldo da Silva Trilha.

Juizo de Direito da Quinta Vara Cível

De citação, com o prazo de 60 dias, ao ausente José de Mello Ferrari, socio da firma Mello Ferrari & Comp., que se acha na Europa, em lugar incerto e não sabido, na forma abaixo:

O Dr. Luiz Augusto de Carvalho e Mello, juiz de direito da 5ª Vara Cível do Districto Federal:

Faz saber que por este Juizo e cartorio do escrivão que esta subscrive correm e se processam uns autos de acção executiva, em que

é autor o Banco do Brazil e são réos Mello, Ferrari & Comp. e M. J. Oliveira & Comp., para cobrança da importancia de quinze contos setecentos e cincoenta e quatro mil réis, juros da mora e custas, proveniente de quatro notas promissórias emitidas pelos primeiros e endossadas pelos segundos dos ditos réos. Não tendo sido encontrado o réo José de Mello Ferrari, socio da firma Mello Ferrari & Comp., afirm de ser intimado, foi justificada a sua ausencia em lugar incerto e não sabido. Em virtude do que se passou o presente edital, com o prazo de sessenta dias, pelo teor do qual cita-se o dito José de Mello Ferrari para, depois de expirado o prazo de sessenta dias do presente edital, incontineamente pagar ao Banco do Brazil a referida importancia de quinze contos setecentos e cincoenta e quatro mil réis, juros da mora e custas, proveniente de quatro notas promissórias emitidas pela firma Mello Ferrari & Comp., de que faz parte, e endossadas pela firma M. J. Oliveira & Comp., todas vencidas e não pagas, sob pena de, não o fazendo, se proceder á penhora em tantos dos seus bens quantos cheguem e bastem para o pagamento da alludida importancia, juros da mora e custas, ficando neste caso também citado para, dentro do prazo que lhe será assignado em audiencia, as quaes teem logar ás terças e sextas-feiras, ás doze horas, no Forum desta cidade, á rua dos Invalidos numero cento e cincoenta e dois, vir com os embargos que tiver á penhora, e bem assim para os demais termos da causa até final, sob pena de, á sua revelia, se proceder como for de direito. E, para constar, passaram-se este e outros de igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal, aos trinta de outubro de mil novecentos e doze. Eu, Dario Teixeira da Cunha, escrivão, subscrevi. — Luiz Augusto de Carvalho Mello.

Juizo de Direito da Sexta Vara Cível

QUADRO GERAL DOS CREDITORES ADMITTIDOS Á FALLENCIA DE LOPES & PESTANA

Creditores da massa

O juiz pelos emolumentos.....	\$
O curador, idem.....	\$
O escrivão, officiaes e porteiro, pelas custas.....	\$
O peritos, pelos seus salarios.	300\$000
Os advogados, pelos seus honorarios, conforme contracto..	1:000\$000
O auxiliar, na arrecadação e estimação dos bens.....	150\$000
Os syndicos e liquidarios, pela comissão.....	\$

Credor com privilegio sobre moveel

Louis Hermannny & Comp.....	300\$000
-----------------------------	----------

Creditores chirographarios

Coelho, Duarte & Comp.....	4:230\$310
Teixeira Costa & Comp.....	315\$380
Ferreira Braga & Comp.....	86\$160
V. H. Rey.....	99\$500
Costa, Irmão & Santos.....	522\$100
Francisco Leal & Comp.....	96\$000
Antunes & Comp.....	892\$220

Creditores particulares do socio Aquelino Lopes

L. B. de Almeida & Comp.....	1:026\$200
------------------------------	------------

Credor particular do socio José Pestana Vasconcellos

José Pereira de Aguiar.....	893\$725
-----------------------------	----------

Rio de Janeiro, 28 de outubro de 1912.
Coelho, Duarte & Comp.

Juizo de Direito da Sexta Vara Cível

De citação com o prazo de 30 dias, aos ausentes em lugar incerto e não sabido Joaquim Dias Leite e Bernardo José de Souza Carvalho Brandão, ex-sócios da firma fallida Gouvêa & Comp., e aos herdeiros incertos de Arthur de Castro e Mello, sacadores e endossantes e aceitantes de seis lettras no valor total de 295:000\$, para, findo aquelle prazo, virem à 1ª audiência deste juizo ver o Banco do Brazil assignar-lhes o decendio dentro do qual deverão allegar e provar defesa, e os relevos do pagamento da alludida importância, ficando logo citados para todos os demais termos da acção até final, sob pena de revelia.

O Dr. Edmundo de Almeida Rago, juiz de direito da 6ª Vara Cível do Districto Federal etc.:

Faz saber aos que o presente edital viram, em como por parte do Banco do Brazil foi dirigida e a si distribuída a petição seguinte: Petição—Exmo. Sr. Dr. juiz de direito da 6ª Vara Cível. O Banco do Brazil, por seu procurador, o advogado abaixo assignado (procuração junta), credor do Arthur de Castro e Mello como aceitante, e do Gouvêa & Comp. como sacadores e endossantes das seis lettras incluídas no valor total de 295:000\$, por conta das quaes recebeu na fallencia dos últimos, em 20 de outubro de 1910, a quantia de 4:885\$, requer a V. Ex. se digne mandar citar por seu respeitável despacho exarado nesta os ditos responsáveis solidarios (os segundos nas pessoas de seus ex-sócios solidarios por haverem fallido sem concordata aceita e devidamente homologada, domiciliados nesta capital, para que venham à primeira audiência deste juizo ver se lhes assignar o decendio dentro do qual deverão allegar, bem como provar, defesa que os relevos do pagamento da alludida importância, deduzido o recebido pena de serem o aceitante e os ex-sócios condemnados a esse pagamento, solidariamente, com os juros legais da mora, a se contarem dos protestos, também juntos, e as custas. E deferimento D. e A. esta. Rio de Janeiro, 24 de setembro de 1912.—Joaquim Canuto de Figueiredo, advogado do Banco do Brazil. Distribuição. D. ao Sr. escrivão da 6ª Vara Cível, em 26 de setembro de 1912. O distribuidor interino, F. A. Martins. Despacho—Citem-se. Rio, 26 de setembro de 1912.—Ed. Rago. —Certidão—Certifico e dou fé que deixei de intimar Arthur de Castro e Mello por ser informado ter fallecido e os socios da firma Gouvêa & Comp. composta de Joaquim Dias Leite e Bernardo José de Souza Carvalho Brandão por se acharem em lugar incerto e ignorado, apesar de empregar diligencias para intimal-os. Rio, 14 de outubro de 1912.—O official do juizo Raphael Barreto da Costa. Replicar—Exmo. Sr. Dr. juiz. A vista da certidão supra do official de justiça, o supplicante requer justificar a ausencia dos supplicados em lugar incerto e não sabido e bem os herdeiros incertos de Arthur de Castro e Mello, em dia e hora que for designado pelo Sr. escrivão, afim de serem citados por edital. Pede deferimento. Despacho: A. Tome-se a justificação em dia e hora designados pelo escrivão e voltem. Rio, 26 de outubro de 1912.—Ed. Rago. E tendo o autor testemunhado a ausencia em lugar incerto e não sabido dos réos ora citados, subiram os autos à conclusão, sellados e preparados, baixando com a sentença do teor seguinte: Sentença: A vista dos depoimentos de fls. expectam-se editaes de citação dos réos com o prazo de trinta dias. Custas afinal. Rio, 29 de outubro de 1912.—Edmundo de Almeida Rago. Em virtude do que se passou o presente edital pelo qual são citados os ausentes em lugar incerto e não sabido Joaquim Dias Leite e Ber-

nardo José de Souza Carvalho Brandão, ex-socio da firma fallida Gouvêa & Comp., e os herdeiros incertos de Arthur de Castro e Mello para os fins acima determinados, advertindo que as audiencias deste juizo tem logar às terças e sextas-feiras, às 12 1/2 horas, á rua dos Hivalidos n. 152. E para constar passaram-se este e mais dous de igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 30 de outubro de 1912. E eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, o subscrevi.—Edmundo de Almeida Rago.

Juizo da Setima Pretoria Cível

De citação aos credores incertos de Anna Ferreira dos Santos e seus filhos, com o prazo de 10 dias, passado a requerimento de Silva Neves & Comp., na forma abaixo

O Dr. Pedro Delduque de Macedo, 1º suplente em exercicio da 2ª Pretoria Cível do Districto Federal:

Faço saber a todos quantos este viram que por parte de Silva Neves & Comp. me foi dirigida a petição do teor seguinte: Petição—Exm. Sr. Dr. juiz da 2ª Pretoria Cível—Dizem Silva Neves & Comp., na execução que movem contra Anna Ferreira dos Santos e outros, que, tendo baixado os autos da Corte de Appellação onde se extinguiram todos os recursos e já tendo V. Ex. mandado cumprir o accordão requerem a V. Ex. os supplicantes que, por seu digno despacho mande passar o competente precatório de levantamento da importância de 4:720\$ que se acha depositada no Thesouro Nacional preenchendo-se todas as formalidades legais. Nestes termos, pedem deferimento. Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1912.—Alberto Beaumont. Estava legalmente sellado. Despacho: Expectam-se editaes a credores incertos, com o prazo de 10 dias. Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1912.—Delduque. Em virtude do que mandei passar o presente edital de citação, com o prazo de 10 dias, aos credores incertos de Anna Ferreira dos Santos e seus filhos, pelo teor do qual cito os referidos credores incertos dos executados, para, dentro do prazo de 10 dias, que correrão em cartorio, depois de assignado em audiência, allegarem artigos de preferencia que tiverem, visto ser occasião do levantamento da quantia de 4:720\$, que se acha depositada no cofre do Deposito Publico do Thesouro Nacional, producto da venda em praça deste juizo dos predios que foram penhorados aos executados, visto como foram rejeitados os embargos oppositos á arrematação; sob pena de, decorrido o alludido prazo, não havendo preferentes, ser julgado por sentença e expedido precatório de levantamento da referida quantia em favor dos exequentes autores. E para constar mandei passar o presente e mais dous de igual teor que serão publicados pelo *Diario Official* e afixado no logar do costume pelo respectivo porteiro que de tudo lavrará uma certidão afim de ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, aos 30 de outubro de 1912. Eu, Alfredo Maurell Filho, escrivão, subscrevi.—Pedro Delduque de Macedo.

Juizo de Direito da Terceira Vara Cível

Fallencia de Antonio Rodrigues & Comp.

AVISO AOS CREDITORES

Faço publico que a primeira assembleia dos credores da fallencia de Antonio Rodrigues & Comp., que devia realizar-se hoje, foi pelo Dr. juiz addida para 11 de novembro proximo á 1 hora da tarde. Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1912.—O escrivão, Cruz Galvão.

Juizo de Direito da Terceira Vara Cível

AVISO AOS CREDITORES

Fallencia de Antonio Rodrigues & Comp.

O escrivão Cruz Galvão communica aos credores da fallencia de Antonio Rodrigues & Comp. que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações de accordão com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º, durante esse prazo do cinco dias, os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto a sua legitimidade, importância ou classificação; § 6º, a impugnação será dirigida ao juiz por meio do requerimento instruido com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 30 de outubro de 1912.—O escrivão, Cruz Galvão.

Juizo da Segunda Pretoria Cível

De citação com o prazo de 30 dias, á ausente Francellina de Souza Pinheiro, na forma abaixo

O Doutor Pedro Delduque de Macedo, primeiro suplente em exercicio da 2ª Pretoria Cível do Districto Federal, etc.:

Faço saber a todos quantos o presente edital de citação com o prazo de 30 dias viram que, por este juizo e cartorio do escrivão que este subscrive, se processam o correio seus devidos termos uns autos da divórcio amigavel entre Antonio Bernardo Pinheiro e sua mulher Francellina de Souza Pinheiro, no qual ha uma exigencia do Dr. procurador geral, para o que se faz necessario a presença da supplicada em juizo; por isso, por parte de Antonio Bernardo Pinheiro me foi dirigida a petição seguinte: Ilmo. Exmo. Sr. Dr. juiz da 2ª Pretoria Cível. Diz Antonio Bernardo Pinheiro, que havendo requerido a intimação de sua mulher Francellina de Souza Pinheiro, para dizer, por si ou por seus procuradores sobre o processado do seu divórcio amigavel, em virtude das exigencias feitas pelo Exmo. Sr. Dr. procurador geral, não foi possível, em quasi um mez de esforços para isso empregados, em virtude de sua mulher a isso furtar-se, excusando-se os seus patronos, como se vê e consta da certidão lavrada na petição junta, fazer a intimação. Quer, pois, o supplicante, por serem os termos de direito, solicitar a V. Ex. se digne mandar expedir editaes de citação á sua referida esposa, para que, no prazo legal, venha satisfazer esta exigencia, sob pena, não o fazendo, de proseguir-se á sua revelia. E nestes termos, junta esta aos autos e pede deferimento. Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1912.—J. J. Gonçalves Barreto. Estava legalmente sellado. Despacho: Justificado o allegado na petição, expectam-se os editaes de citação, com o prazo legal, na forma requerida. Rio, 20 de setembro de 1912.—Delduque. Justificado, que foi, com duas testemunhas e subindo os autos á minha conclusão profere a sentença seguinte:—Sentença:—Vistos etc. Julgo por sentença a prova dada pela justificação retro, e, em consequencia, mando que se expectem os editaes requeridos. Publique-se e registre-se. Rio, 26 de setembro de 1912.—Pedro Delduque de Macedo. Em virtude do que, mandei passar o presente edital com o prazo de 30 dias, pelo teor do qual cito e chamo a ausente Francellina de Souza Pinheiro, para no prazo dos referidos 30 dias, que correrá em cartorio depois de accusada a citação em edital em audiência, comparecer a este juizo, que funciona á Praça Tiradentes n. 77, sobrado, afim de dizer sobre o referido

processo de divórcio, sob pena de revelia, e em virtude do parecer do Dr. procurador geral, conforme se vê a fls. 53. E para constar mandei passar o presente edital de citação e mais dons de igual teor, que serão publicados pela imprensa e afixados no lugar do costume pelo official de justiça, que neste juízo serve de porteiro dos auditórios, o qual lavrará uma certidão afim de ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, 27 de setembro de 1912. Eu, Alfredo Maurell Filho, escrivão, subscrevi.— *Pedro Delduque de Macedo.*

TERMOS DE CONTRATOS

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Escriptorio de Obras

Cópia—Additamento ao contracto celebrado no Escriptorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, a 21 de outubro de 1912, com o Sr. Oswaldo Ramos Lima, para obras nos dormitórios e enfermarias da Colonia de Alienados no Engenho de Dentro.

Onde se lê no referido contracto: «As despesas a que se refere esta clausula correrão por conta da verba n. 19 do exercicio vigente», deve-se ler: «As despesas a que se refere esta clausula correrão por conta do credito aberto pelo decreto n. 256, de 6 de setembro de 1911, revogado pelo art. 3º, letra P, da lei n. 2.514, de janeiro ultimo.

E por estarem assim accóordes, lavrou-se este additamento ao referido contracto, que vai assignado pelo engenheiro do ministerio Dr. Armando de Carvalho, pelo contractante Oswaldo Ramos Lima, representado por seu procurador Jayme Figueira, e pelas testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1912. (Assignados) *Armando de Carvalho*.—Oswaldo Ramos Lima, representado por seu procurador *Jayme Figueira—Loureiro Mayor* e *Antonio Maia dos Santos*.

Estava collada e devidamente inutilizada uma estampilha no valor de 300 réis.

A presente cópia está de accóordo com o original.

Escriptorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, 31 de outubro de 1912.—O escripturario, *Loureiro Mayor*.

NOTICIARIO

Conferenciaram hontem com o Exmo. Sr. Presidente da Republica os Srs. ministros da Fazenda e prefeito do Districto Federal.

O Exmo. Sr. Presidente da Republica recebeu hontem do Sr. Dr. Castro Pinto, presidente do Estado da Parahyba, o seguinte officio:

«Governo do Estado — N. 1 — Parahyba, 22 do outubro de 1912.

Exmo. Sr. Marechal Hermes Rodrigues da Fonseca, muito digno Presidente da Republica — Tenho a honra de comunicar a V. Ex. que, nesta data, depois de haver prestado o juramento do estylo perante a Assembléa Legislativa, assumi o governo deste Estado, na qualidade de presidente eleito para o periodo

constitucional, que terminará a 21 de outubro de 1916.

Cabe-me a satisfação de apresentar a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

Saude e fraternidade.— *João Pereira de Castro Pinto.*»

O Exmo. Sr. Presidente da Republica dirigiu ao Sr. vice-almirante Lins Cavalcanti uma carta agradecendo os serviços prestados por S. S. durante o tempo em que respondeu pelo expediente do Ministerio da Marinha.

O Exmo. Sr. Presidente da Republica, acompanhado do chefe de sua casa militar, coronel Luiz Barbedo, compareceu hontem ao enterro do Sr. Dr. Oliveira Figueiredo, ministro do Supremo Tribunal Federal.

Despediu-se hontem do Exmo. Sr. Presidente da Republica, por ter de seguir para o Estado do Amazonas, onde vai assumir o cargo de inspector permanente da 1ª região militar, o coronel Ballo Augusto Brandão.

O Exmo. Sr. Presidente da Republica fez-se representar no embarque do senador argentino Manoel Lainoz, pelo seu ajudante de ordens capitão-tenente Coelho Lessa.

O Sr. Dr. Paulino Werneck convidou o Exmo. Sr. Presidente da Republica para assistir, amanhã, ás 3 horas da tarde, á comemoração do 3º anniversario da inauguração do Posto de Assistencia Municipal.

O Sr. Dr. Mello Barreto foi hontem ao Palacio do Governo offerecer ao Exmo. Sr. Presidente da Republica um exemplar do ultimo relatório apresentado pela directoria aos accionistas da Estrada de Ferro de Goyaz.

Estiveram hontem no Palacio do Cattete os Srs. senadores Antonio Azeredo e Luiz Vianna; deputados Souza Britto, Manoel Reis, Floriano de Britto, Souza e Silva, Jacques Ourique, Mauricio de Lacerda, Pires de Carvalho, Moreira da Rocha, Antonio Moniz, Octavio Mangabeira, Alfredo de Carvalho e Salles Filho e vice-almirante Lins Cavalcanti, subchefe do estado-maior da Armada.

Na Secretaria do Palacio do Governo haverá expediente hoje.

O Sr. deputado Mario Hermes recebeu da Bahia os seguintes telegrammas:

«O municipio de Camisão, representado por seus órgãos dirigentes, louva a brilhante attitude da bancada bahiana na Camara Fe-

dral pela sua eloquente declaração de voto no caso da anti-juridica denuncia contra o inslyto Marechal Presidente da Republica, cujo governo honesto apoia de accóordo com a superior orientação do preclaro chefe do Partido Republicano Conservador neste Estado, Dr. J. J. Seabra, a quem renova a sua intransigente e leal solidariedade politica.— *Cesar Cubral*, intendente presidente do directorio.— *Ismael Ribeiro*, presidente do conselho.— *João Reis*, vice-presidente.— *Joaquim Dantas*, *Ildefonso Baptista*, *José Pedreira*, *João Eduardo*, *Guthermimo Cintra*, *Roberto Alves* e *Prachedes Vieira*, conselheiros municipais.»

«O Conselho Municipal de Abrantes, por unanimidade de seus membros, em sessão hoje realizada, resolveu inserir em acta uma moção de applauso pela brilhante e elevada correção da bancada bahiana na Camara Federal, pela sua declaração sobre a injuridica e perfida denuncia Coelho Lisboa contra o benemerito Marechal Hermes, Presidente da Republica, a cujo governo patriótico e fecundo prestamos decidido e franco apoio de accóordo com a benéfica e elevada orientação do eminente e glorioso chefe do Partido Republicano Conservador neste Estado, Dr. J. J. Seabra, com quem somos intransigentemente solidarios. Saudações. *Dr. José Ignacio da Costa*, presidente do conselho.— *Coronel Marcos das Chagas*, intendente.»

O Sr. Dr. Rivadavia Corrêa, ministro da Justiça, que se encontra actualmente em Caxambú, em visita a sua Exma. familia, estará de regresso a esta Capital segunda-feira proxima.

Por acto do Sr. ministro da Justiça foi nomeado o Sr. Julio Cesar de Mello Souza para exercer, interinamente, o logar de 3º official da Secretaria do Interior.

O Sr. ministro do Interior autorizou o coronel commandante superior interino da Guarda Nacional no Estado de Minas Geraes a conceder guia de mudança para a comarca de Nova Friburgo, no Estado do Rio de Janeiro, ao tenente-coronel commandante do 642º batalhão da infantaria da referida milicia, Dr. Carlos Larson.

O Sr. ministro da Justiça transmittiu ao presidente do Tribunal do Jury do Districto Federal o requerimento em que Silveria Maria da Conceição pede perdão do resto da pena a que foi condemnado seu filho Henrique da Silva Bastos.

O Sr. ministro da Justiça transmittiu ao seu collega das Relações Exteriores, afim de ser encaminhada a seu destino, a carta rogatoria expedida pelo Juiz de Direito da 3ª Vara da comarca da capital do Estado do Pará ás justicas da França, a requerimento de D.ª Paulina Andreossy Nogueira e Maria Andreossy, para inquirição de testemunhas.

Foi expulso do territorio nacional o estrangeiro Eduardo Gomes.

O serviço para hoje na Brigada Policial é o seguinte: Superior de dia, o major João Lino. Official de dia a brigada, o capitão Floravanti.

Medicos : de dia ao hospital, o tenente Dr. Mirabeau; de promptidão, o capitão Dr. Benassi o interno de dia, o alferes honorario Avelino.

Dia á pharmacia, tenente pharmaceutico Barradas e pratico Figueiredo.

Ajudante de parada, o do 4º batalhão. Rondam com o superior de dia os alferes, Reis, Meira Lima e Castello Branco, tres inferiores de cavallaria e seis de infantaria.

Rondam no 4º districto o tenente Paranhos e um inferior de cavallaria.

Guardas: na Caixa da Amortização, o alferes Mello e Silva; na Caixa de Conversão, o alferes Santa Barbara; no Thesouro, o alferes Verissimo e na Casa da Moeda o alferes Roque.

Promptidão permanente no 4º batalhão, o alferes Lucena e na cavallaria, o alferes Lopes.

Estado-maior nos corpos: no 1º batalhão, tenente Iloracio; no 2º, tenente Sá Peixoto; no 3º, alferes Themistocles; no 4º, capitão Silva Campos; no 5º, alferes Mario; na cavallaria, capitão Odorico e no corpo de serviços auxiliares, tenente Müller.

Uniforme, 3º com polainas pretas.

O Sr. ministro da Fazenda concedeu as seguintes licenças:

De tres mezes, ao 3º escripturario do Tribunal de Contas Ramon Bonito Alouso; de igual tempo, ao 2º escripturario da Alfandega do Ceará Antonio Vianna, que, como o primeiro funcionario citado, requereu licença para tratamento de saudo; de 60 dias, ao 3º escripturario da Alfandega do Rio de Janeiro Luiz Segundo Bezerra da Trindade, e de seis mezas, ao 4º escripturario da Directoria de Estatistica Commercial João Ferreira da Gama Junior.

As duas ultimas licenças foram concedidas em prorrogação, tambem para tratamento de saudo.

Por decretos de hontem, foram nomeados: o 2º escripturario da Imprensa Nacional Pedro Augusto Marsillac Motta, para o lugar de 3º escripturario da Alfandega de Porto Alegre e o 3º escripturario dessa Alfandega Antonio Jayme de Alencar Araripe Filho, para o lugar do 2º escripturario da Imprensa Nacional.

O Ministerio da Fazenda transmittiu ao da Agricultura, Industria e Commercio o processo relativo ao aforamento, requerido por D. Maria Rita de Medeiros e outros, de um terreno de marinha constituído pelos recifes no porto de Recife, solicitando o seu parecer a respeito.

O Sr. ministro da Fazenda mandou entregar á Administracão da Casa de Caridade da Parahyba do Sul a importancia das quotas de beneficio de loterias do 1º semestre do corrente anno.

Foi exonerado, a seu pedido, Benjamin Brandão Junior do lugar de collector das Rendas Federaes em Barreiros e Rio Formoso, no Estado de Pernambuco.

O Dr. Francisco Salles, ministro da Fazenda, seguiu viagem hontem para o Estado de Minas Geraes, onde se demorará até segunda-feira proxima.

Durante o mez corrente a Recebedoria do Districto Federal arrecadou 2.080.413\$971,

tendo sido de 118.619\$431 a sua renda de hontem, isoladamente.

Tanto no ministerio da Fazenda, como nas repartições que lhe são subordinadas, será facultativo o ponto hoje. Somente na Alfandega haverá expediente.

O Sr. ministro da Fazenda concedeu licença a D. Eulalia Bulhões de Oliveira Bello para transferir a Franz J. Wilberg o terreno de marinha á praia da Frechas, em Nitheroy.

O Thesouro Nacional pagou de juros de apostolices do emprastimo de 1903 a importancia de 1.250\$000.

O Sr. ministro da Fazenda mandou passar os titulos declaratorios dos vencimentos de inactividade dos aposentados José da Silva Ramos, fiel do thesoureiro da Administracão dos Correios do Estado do Rio Grande do Sul, Ataliba Teixeira Cardoso, 1º official, e Candido da Costa Ramos, carteiro de 1ª classe, ambos da Directoria Geral dos Correios, e de pensões de montepio de D. Antonia Martins Coutinho, viuva do 3º escripturario da Alfandega desta capital Candido Vargas dos Santos Coutinho, e de D. Augusta Cerqueira Esmeriz, viuva do enfermeiro naval de 2ª classe Sisypho Cerqueira Esmeriz.

O Sr. ministro da Fazenda mandou expedir a seguinte circular:

«Recomendo aos Srs. delegados fiscaes do Thesouro Nacional nos Estados que, sempre que aceitarem fianças ou caucões em titulos da divida publica, inscriptos em outras repartições, façam logo a estas as devidas communicacões, para o fim de ser averbada a necessaria clausula no respectivo assentamento.

Foi expellido titulo declarando approvadas as alteracões feitas nos estatutos da sociedade anonyma Banque Francaise pour le Brésil et l'Amérique du Sud, com sede em Paris e fixado em 20 annos o prazo da concessão para o seu funcionamento no Brazil.

A Directoria do Gabinete do Ministerio da Fazenda communicou á Inspectoria da Alfandega de Manaus que, funcionando bem a Mesa das Rendas Federaes da Alfandega do Porto Velho no Amazonas, deve cessar o regimen de excepções, permitindo quanto á baldeação, transport e conferencia da material que por alli passar com destino á Estrada do Ferro Madeira-Mamoré.

A Directoria de Estatistica Commercial já tem apurados os dados do commercio exterior, correspondentes ao periodo de janeiro a setembro de 1912.

As cifras elevam-se á importancia de réis 1.410.743:369\$, papel, equivalentes a libras 91.049.556, exclusivo metallico, excedendo as de igual periodo da 1911 em 174.123:586\$, papel, ou £ 11.790.559.

O valor da exportação, nos primeiros nove mezes, foi de 726.903:737\$, papel, equivalentes a £ 48.460.191, havendo o augmento de 72.697:025\$, papel, ou £ 4.929.221, comparada com igual periodo do anno passado.

Dos artigos mais importantes, houve augmento no café, de réis 54.562.610\$, papel, no valor e de 58.851 na quantidade; na borracha, de 16.461:912\$ no valor e de 5.862.815 na quantidade; no fumo, de 6.094:320\$, no valor, e 5.230.393 kilos na

quantidade; nas pelles, réis 1.847:080\$ no valor e 434.488 na quantidade e em couros, 1.818:741\$ no valor e 3.207 kilos na quantidade.

Houve diminuicão: no algodão, 4.123:382\$ no valor e 3.364.074 kilos na quantidade; cacão, na importancia de 2.636:334\$ no valor e 5.862.815 kilos na quantidade; assucar, 1.207:363\$ no valor e 11.868.267 kilos na quantidade e herva-matte, 829:446\$ no valor e 2.676.740 kilos na quantidade.

Quanto á importação, foi de 683.837:632\$, papel, equivalentes a £ 45.589.175, excedendo em 101.528:861\$, papel, ou £ 6.861.345, á de igual periodo de 1911.

Com referencia a espécies metallicas e cordulas de bancos estrangeiros, a importação foi de £ 2.644.792 e a exportação de £ 1.441.858.

O saldo da exportação foi de 43.068:105\$, equivalentes a £ 2.871.206.

O gabinete da Fazenda recebeu quadros demonstrativos do movimento da Directoria de Estatistica, dos quaes se veem os valores do commercio exterior, de accôrdo com as informações acima.

A secção do papel moeda da Caixa de Amortização trocou mais para esta praça 1.565:290\$, em notas dilaceradas ou a recolher.

O Sr. ministro da Marinha voltou hontem ao exercicio de seu posto, tendo despachado diversos papeis dependentes de sua assignatura.

Estiveram hontem no gabinete do Sr. ministro da Marinha as pessoas seguintes:

Vice-almirante Camara e seus ajudantes de ordens; vice-almirante Gavião Pereira Pinto e capitão de fragata Antonio Maximo Gomes Ferraz.

O capitão de fragata Augusto Theotono Pereira foi exonerado do cargo de commandante interino do navio escola *Primeiro de Março*.

O capitão de fragata Augusto Theotono Pereira foi nomeado para exercer interinamente o cargo de immediato do encouraçado *São Paulo*.

O capitão de fragata José Monteiro de Moura Rangel foi nomeado para exercer interinamente o cargo de commandante do navio escola *Primeiro de Março*.

O capitão de corveta reformado Paulo Ribeiro do Couto foi nomeado para exercer interinamente o cargo de chefe da 6ª secção da Superintendencia do Pessoal.

O Sr. ministro da Marinha acompanhado de seu ajudante de ordens Dias Vieira, visitou hontem a Escola Naval.

O capitão de fragata José Monteiro de Moura Rangel foi exonerado do cargo de immediato do Commando da Defesa Mobil.

O capitão de fragata Alfredo Cordovil Petit foi exonerado do cargo de immediato interino do encouraçado *S. Paulo*.

Foi exonerado Bruno Auspicio Lopes do cargo de 2º continuo da Secretaria da Inspeccão do Arsenal.

A's autoridades navas apresentaram-se os seguintes officiaes:

Primeiros tenentes Augusto Babo e Oscar de Frias Coutinho, por ter sido desligado este

do Corpo de Marinheiros Nacionais e aquelle por ter obtido a cidade por menagem, afim de tratar de sua defesa.

Foi nomeado para o lugar de encarregado do serviço de electricidade da fortaleza da Lage Platão Cavalcanti de Albuquerque.

Estiveram hontem no gabinete do Sr. ministro da Guerra os Srs. deputados João Simplicio, Nabuco de Gouveia e Floriano de Britto.

Foi dispensado de encarregado do serviço de electricidade da fortaleza da Lage Clemente Collens.

Pediu reforma o coronel da arma de infantaria Joaquim Lourenço da Silva Ramos.

O director do Arsenal de Guerra do Rio Grande do Sul nomeou interinamente para os cargos de secretario e chefe da 3ª secção, respectivamente, o 1º official da Secretaria Paulino Lobo e 3º official Vicente Gomes Pires.

Em vista do augmento de doentes na Enfermaria Modelo de Belém, o inspector da Região contractou para servirem como enfermeiro e ajudante de enfermeiro, respectivamente, os civis Josino Raposo e Manoel Agostinho de França.

Apresentaram-se hontem ao Departamento da Guerra o major medico Dr. Theotônio Coelho de Cerqueira Britto, por ter de seguir para o Paraná afim de assumir a direcção do Hospital daquelle Estado; o 1º tenente medico Dr. Francisco Rodrigues da Oliveira, por ter vindo de Goyaz com permissão, e o 2º tenente Dericles da Bittencourt Forraz, por ter entrado no gozo de licença para tratamento de saúde.

Afim de seguir a seu destino foi hoje desligado do addido ao Departamento da Guerra o major Arthur Neptuno Bolivar, que hontem teve alta do Hospital Central do Exercito.

O general prefeito desta Capital, em officio dirigido ao inspector da 9ª Região, communicou que o funcionario daquelle repartição Frederico Xavier de Britto foi designado para fazer parte de uma das juntas de alistamento militar da 9ª Região.

Apresentou-se ao quartel general da 9ª Região o coronel João Leocadio Pereira de Mello, para fazer parte da Junta de Revisão e Sorteio Militar desta Capital.

O major Arthur Neptuno Bolivar, o capitão Silveira Furtado e o 2º tenente Ildefonso Gomes Jardim apresentaram-se ao quartel-general da 9ª Região afim de seguirem a reunir-se aos seus respectivos corpos, na 11ª Região Militar.

Concluiu hontem a licença para tratamento de saúde em cujo gozo se achava o capitão Antonio Fernandes da Silveira, que deverá por esse motivo ser submettido a nova inspecção de saúde.

Foi transferido para o dia 6 do corrente o embarque dos officiaes e praças que se desti-

nam aos portos do Norte, o qual terá logar no antigo Arsenal de Guerra, ás 8 horas da manhã.

Pelo quartel-general da 9ª Região foi mandado designar para ficar á disposição do marelhal bibliothecario do Exercito, o 2º sargento Fausto Verdini.

No concurso de tiro realizado pelos corpos da 9ª Região de 25 de agosto a 4 de setembro ultimo, foram classificados em diferentes provas os seguintes candidatos:

Primeira prova (officiaes do exercito).
Revolver ou pistola de guerra, 30 metros, alvo c. c. 1.

1º aspirante a official do 1º batalhão de artilharia Guilherme Paraense.
2º o 1º tenente da 8ª companhia Reynaldo Francisco Lourival.

Segunda prova (officiaes do exercito).
Revolver ou pistola de guerra, 25 metros, alvo c. c. 1 (modificado).

1º o 1º tenente Reynaldo Francisco Lourival.

2º o aspirante Guilherme Paraense.

3º o 2º tenente Newton de Andrade Cavalcante, do 52º de caçadores.

4º o 2º tenente Antonio Carneiro Pinto, do 3º regimento de cavallaria.

5º o aspirante Theodoro Pacheco Ferreira, do 52º de caçadores.

6º o 2º tenente Aldemar Alves da Britto, do 52º de caçadores.

7º o 2º tenente Eduardo Guedes Alcoforado.

Tercera prova (officiaes do exercito).
Revolver ou pistola de guerra, 25 metros, alvo c e LH (silhueta).

1º o aspirante Guilherme Paraense.

2º o 1º tenente Reynaldo Francisco Lourival.

3º o 2º tenente Newton de Andrade Cavalcante.

Quarta prova não houve classificação.

Quinta prova (officiaes do exercito).
Fuzil ou clavina Mauser, tipo regulamentar, 300 metros, alvo silhueta.

1º o 2º tenente do 52º de caçadores Mario Augusto do Nascimento.

2º o 2º tenente Eduardo Guedes Alcoforado.

Prova extra (officiaes do exercito).
Fuzil, 200 metros, alvo c. c. 2.

1º o 2º tenente Ildefonso Escobar, do 52º de caçadores.

2º o 2º tenente Newton de Andrade Cavalcante.

3º o 2º tenente Mario Augusto do Nascimento.

4º o aspirante Granville Belerophonte de Lima, do 52º de caçadores.

Sexta prova (inferiores do exercito):
Fuzil ou clavina Mauser, tipo regulamentar, 300 metros, alvo silhueta.

1º o 3º sargento Manoel Francisco Bazerra Junior, do 4º batalhão de infantaria.

2º o 1º sargento Eugenio Domingos de Souza, do 6º batalhão de infantaria.

3º o 1º sargento João da Costa Serrado, do 6º batalhão.

4º o sargento-ajudante do 5º batalhão Luiz Pires Cabral.

5º o 3º sargento do 52º de caçadores Raulpho Alves dos Santos.

6º o 2º sargento Pedro Ferreira da Silva, do 9º batalhão de infantaria.

7º o 3º sargento Mario Ferreira da Silva, do 7º batalhão de infantaria.

Sétima prova (praças do exercito):
Fuzil ou clavina Mauser, tipo regulamentar, 300 metros, alvo silhueta.

1º o soldado Antonio Francisco da Silva, do 9º batalhão de infantaria.

2º o cabo Manoel Ferreira.

3º o soldado José Henrique Soares, do 52º de caçadores.

4º Theophilo Rodrigues da Oliveira, da Escola de A. e Engenharia.

5º o anspeçada João Lopes de Lima, do 52º de caçadores.

6º o soldado Jonas Theodoro do Nascimento, do 52º de caçadores.

7º o soldado Maximiano Lopes de Lima.

8º o soldado Honorato Marques.

9º o soldado Francisco dos Santos Couto.

10º o soldado Miguel Lourenço de França.

11º o anspeçada José Caetano da Silva.

12º o soldado Fausto Alves da Silva.

13º o anspeçada José Caetano da Silva.

14º o cabo Gonçalo Militão de Souza.

15º o soldado João de Souza Barros.

16º o clarim Manoel Felismina Bezerra.

17º o soldado Aniceto Rodrigues Corrêa.

18º o soldado Curcio de Souza.

19º o anspeçada Benedicto Alves.

20º o anspeçada Sadock Paes de Macedo.

21º o soldado Fidelis de Almeida Mattos.

22º o soldado Tertuliano José da Silva.

23º o cabo João José de Araújo.

24º o soldado Luiz Tavares Lessa.

Oitava prova—não houve classificaç.

Serviço do Exercito para hoje:
Superior do dia, o capitão José Castello Branco.
A brigada estrategica dá a guarnição, o serviço de extraordinario, os officiaes para ronda, auxiliar do superior de dia e para dia ao quartel general da 9ª região.
Auxiliar do official de dia, amannense Neves.
A brigada mixta dá as guardas dos palacios do Catete e Guanabara e Arsenal de Marinha.
O 2º batalhão de artilharia dá a guarda do Forte de Copacabana.
Uniforme 5º.

Estiveram no gabinete do Sr. ministro da Viação os Srs.: senador Luiz Vianna, deputados Octavio Rocha e Alfredo de Carvalho; coronel Alberto Rosa e Drs. Lassance Cunha, Joaquim Egas Muniz, Prado de Menezes, Julio Koeller, Vieira Souto e Knor Tavares.

Conferenciaram com o Sr. ministro da Viação os Srs.: Drs. Luiz de Andrade Sobrinho, engenheiro fiscal do Governo junto a Companhia City Improvements; Paulo de Queiroz, inspector geral da Illuminação; Vieira Pamplona, director geral dos Telegraphos; Luiz Van Erven, director da Repartição de Aguas e Obras Publicas, e commandante Marques da Rocha, inspector geral de Navegação.

Hoje haverá expediente na Secretaria da Viação.

O Sr. ministro da Viação, hontem, á tarde, acompanhado dos Drs. Luiz de Andrade Sobrinho e Paulo de Queiroz, foi examinar os tanques hydroelicticos para decantação de

materias feacas, construidos pela Companhia City Improvements para o serviço dos respectivos esgotos ao longo do cães do porto.

No officio em que a Associação Commercial do Paraná demonstrou as irregularidades no trafego da Estrada de Ferro do Paraná, o Sr. ministro da Viação expendeu o seguinte despacho: «Approvo o acto da Inspectoria Federal das Estradas, intimando a companhia a providenciar, com urgencia, para que os transportes fiquem inteiramente regularizados e attendidas as conveniencias do trafego, sob pena de applicação das multas regulamentares.»

O Sr. ministro da Viação, em aviso dirigido ao Sr. ministro da Fazenda, pediu a sua attenção para as opiniões emitidas e contrarias ao aforamento que pretende a Companhia Leopoldina Railway, de terrenos de marinhãs situados em Imbetiba, no Estado do Rio de Janeiro, visto a concessão de tal favor ser lesiva aos interesses da União.

Pela Directoria de Contabilidade do Minis-
da Viação obtiveram despacho os processos de montepio de DD. Maria Bezerra de Souza, Regina Ramos da Encarnação, Virgínia Alves Fortes, Arminda Nunes Vieira e Maria Soares de Carvalho, tendo sido deferidos.

O Sr. ministro da Viação na solicitação da Companhia Estrada de Ferro e Colonização Porto do Souza-Manhuassú pedindo para ser encarregada pelo Governo de proceder aos estudos definitivos das suas linhas de accordo com a clausula XXXII do seu contracto, por haver sido impugnado pelo Tribunal de Contas o referido contracto, a que se refere o petiçãoario, de accordo com a competencia que lhe confere o decreto n. 392, de 8 de outubro de 1896, art. 2º, § 2º, n. 2, letra b, e por não haver sido mandado executar nos termos do regulamento approved pelo decreto n. 9.393, de 29 de fevereiro do corrente anno, deu despacho indeferindo.

A autorização pedida para realizar os estudos definitivos importaria em despesa por conta do Thesouro Nacional, mas ex-ri da legislação citada nenhuma despesa pôde ser ordenada com assento em contracto a que o Tribunal de Contas tenha negado registro, recusa que torna inexistente tal contracto. E, si elle se tornou inexistente, nenhum prazo nelle estipulado está correndo para qualquer effeito.

O Sr. ministro da Viação approvou o acto do inspector geral de Navegação concedendo permissão para que o fiscal do Governo junto à Empresa Fluvial Pianhyense transferisse, dentro do prazo de um mez, a sua sede de fiscalização de Therozina para Urrussuhy, ambas no Estado do Piahy, por ser esta ultima cidade o unico local de onde a fiscalização das linhas do novo contracto, assignado com a firma Oliveira, Pearce & Comp., poderá ser executada convenientemente.

Foi o seguinte o despacho dado pelo Sr. ministro da Viação no requerimento em que o engenheiro Carlos Maria da Motta de Rezende e outros solicitam a construção e arrendamento de uma via ferrea destinada ao trans-

porte do minerio de ferro das jazidas existentes no valle do Paraopeba, Estado de Minas Geraes, para o porto de Mambucaba:

«A linha pedida desenvolve-se dentro das zonas já servidas pelas estradas de Ferro Oeste de Minas e Central do Brazil. Além dessa circumstancia, a lei em que baseiam os requerentes seu pedido, decreto n. 2.406, de 11 de janeiro de 1911, tem o intuito de promover o desenvolvimento da industria siderurgica no paiz, creando usinas nacionais para a raduccion do minereo, e não limitar o auxilio á simples exportação do ferro em estado de materia prima, como pretendem os supplicantes. Por esses motivos indefiro a petição.»

O Sr. ministro da Viação, em solução ao officio que lhe dirigiu o prefeito municipal da cidade do Rio Negro, no Estado do Paraná, reclamando contra a reconstrução do ramal de Serrinha, da Estrada de Ferro do Paraná, e a mudança do local da estação que servirá a cidade do Rio Negro, na linha de S. Francisco a União da Victoria, declarou aquella autoridade, para os fins convenientes, que não pôde ser attendida essa reclamação, em vista dos motivos adduzidos pela Inspectoria Federal das Estradas, como se segue:

1º, porque a mudança da linha do ramal de Serrinha foi prevista na letra d da clausula III das que baixaram com o decreto n. 9.250, de 28 de dezembro de 1911, havendo sido outrossim aconselhada pelas pessimas condições do actual traçado. A nova linha vae encurtar o traçado de 15 a 20 kilometros, em uma extensão de 89; não terá curvas de raio inferior a 150m e rampas de mais de 1,5 %, emquanto que na actual em trafego são frequentes as curvas de 100m e as rampas de 3 %. E' certo que o povoado Campo do Tenente ficará distanciado da nova linha e que o seu desenvolvimento e as industrias alli estabelecidas o foram, sem duvida, pela circumstancia de terem a estrada para servir-as, resultando deste facto um direito adquirido que o interesse da fortuna publica e o dever de proteger e garantir a particular aconselham respeitar. Nada obsta, porém, que taes interesses sejam acantelados, bastando para isto que se conserve, como ramal, a parte da linha actual que da estação Campo do Tenente vae até encontrar a nova linha, em uma extensão approximada de 11 kilometros.

Este pequeno trecho constituirá um ramal para o serviço das industrias do florescente povoado, que desta arte não será prejudicado pela transformação projectada e que os interesses do trafego da estrada instantemente reclamam.

2º, porque a collocação da estação a jusante da ponte, segundo informa a fiscalização, foi aconselhada pela topographia do terreno, que neste ponto offerece amplo espaço para installações que o desenvolvimento futuro no trafego reclamar, emquanto que nos terrenos de Manoel Severiano Maia os accidentes topographicos tornam o espaço acanhado, impossibilitando em identicas condições o alargamento futuro destas installações. Demais, em relação ao centro da cidade, os dois pontos são quasi equidistantes, bastando uma boa estrada de rodagem para facilitar o transito.

O Sr. Dr. Alfredo Goycoolea, encarregado de negocios do Chile no Brazil, esteve hontem, acompanhado do engenheiro agronomo Guilherme de Medina, no gabinete do Sr. ministro da Viação, agradecendo ao Sr. Dr. Barbosa Gonçalves todas as facilidades com que

se dignou auxiliar a viagem desse cientista ao Estado do Rio Grande do Sul, em cuja zona agricola vae levar a effeito um plano de experiencias da adubação chimica em varios generos de cultura, projectado pela Associação Salitreira do Chile e pelo Syndicato de Potassa.

O Sr. ministro da Viação approvou a minuta que o inspector de Portos, Rios e Canaes submetten a sua apreciação da escriptura de cessão e transferencia do predio n. 100 de propriedade de Graciano dos Santos Pereira, sito á rua da Saude, de accordo com o art. 9, n. XIII, do regulamento daquella repartição, visto ser necessario ás obras do porto do Rio de Janeiro.

O Sr. ministro da Viação communicou ao engenheiro-fiscal do Governo junto á Rio de Janeiro City Improvements Company Limited haver o seu collega da Agricultura aquiescido á solicitação daquelle ministerio para que o Sr. F. H. Loe, funcionario da Directoria de Serviço Geologico e Mineralogico do Brazil, se incumba da analyse chimica das aguas residuas das officinas, distillarias etc., de conformidade com o alvitre lombrado por aquelle chefe do serviço junto á City Improvements, afim de serem levadas á effeito varias providencias indicadas pelo mesmo profissional.

O Sr. ministro da Viação declarou ao inspector de Portos, Rios e Canaes haver approved o accordo amigavel, celebrado com José Manoel Pereira e Filhos, para a desapropriação do predio n. 202, antigo, da rua Riachuelo, mediante cessão, por parte da Inspectoria de Portos, Rios e Canaes, de uma area de terreno já nivelada, com 520m² e mais o pagamento áquelles proprietarios da quantia de 15:000\$, como compensação das rendas cessantes do predio.

Foram concedidas as seguintes gratificações additionaes a funcionarios da Estrada de Ferro Central do Brazil:

De 10 % ao guarda-salão Augusto João da Nobrega; cabineiro Antonio Alves de Carvalho; manobreiro Albino Alves Pires; guardas-chaves Antonio Coimbra e Celestino Dias; officiaes Antonio Pereira Teixeira, Francisco Maria da Silva Junior e Oliveiras Peregrinas de Souza; mestre da usina electrica Casimiro do Silva Oveira; ajudante manobreiro Henrique Melchhiades de Mello; trabalhadores Benedicto Dias, Romulo da Silva Pinto, Florencio Mendes e Francisco Tavares Nogueira; feitor Benedicto Vieira; conservador do linha Fernando Evaristo da Costa; praticante de machinista Francisco Manoel Borges; ajudante de 1ª, Francisco Gomes Fontes; guardacancella Francisco Ovidio da Silva; guarda rondante Francisco Bivar Pereira da Cunha e servente Marcellino Cortes da Silva.

De 20 % aos officiaes Candido Gonçalves da Silva e Carlos Ferreira Machado e conductor de trem Carlos Adriano Camara.

De 30 % ao official de 3ª Antonio José do Valle.

Ao Ministerio da Viação foi enviado pela Directoria Geral dos Correios o processo de divida de exercicios findos em que é credor um chefe de secção aposentado da Directoria

Geral dos Correios, relativa á gratificação adicional que deixou de receber no anno de 1910.

Do cargo de agente do Correio de João Rodrigues, no Estado do Rio Grande do Sul, foi exonerado a pedido Terezy Lisboa de Sá.

Para esse lugar foi nomeado Braz dos Santos Filho.

Foi approvedo o concurso para carteiro ultimamente effectuado na agencia dos Correios do Ouro Fino, no Estado de Minas Geraes.

«Aguarde oportunidade» foi o despacho dado pelo director geral no requerimento de Zeferino Petit Ferreira Campello, carteiro da agencia do Correio do Meyer, pedindo nomeação de carteiro de 3ª classe da Directoria Geral dos Correios.

Foi exonerado Aristides Petro do cargo de ajudante da agencia do Correio de Rio Pardo, no Estado do Rio Grande do Sul.

Para substitui-lo foi nomeado Terezy Lisboa de Sá.

Foi removido o carteiro da agencia do Correio da Jundiaby João Benedicto de Camargo, para igual cargo na Administração dos Correios de S. Paulo.

Por não haver vaga, foi indeferido o requerimento de Mario Antonio Moreira pedindo ser nomeado estafeta ou continuo da Directoria Geral.

Foi exonerado o conductor de malas entre S. Paulo e Santo Amaro, no Estado de S. Paulo, João Meirins, sendo para esse lugar nomeado Antonio da Costa Carvalho.

Foi supprida a linha postal de Barbacena a S. Sebastião das Torres, no Estado de Minas Geraes.

Conforme determinou o Sr. ministro da Viação, hoje não é facultativo o ponto na Directoria Geral dos Correios.

O Sr. sub-director do Trafego da Estrada de Ferro Central do Brazil expediu aos chefes do serviço eagentes as seguintes circulares:

«Declaro, para vosso conhecimento e devidos effectos, que a directoria resolveu demittir, a bem da moralidade, do serviço desta estrada, por ter sido encontrado a subtrahir viúva de uma quartola destinada á estação de Juiz de Fora, no dia 24 de agosto proximo findo, o trabalhador Victorino Balchior, da estação do Norte.»

«Para vossa sciencia e devidos fins, declaro que é do teor seguinte a circular n. 991, de 29 de agosto ultimo, do coronel Joaquim Ignacio Bastista Cardoso, commandante do 1º regimento de cavallaria do Exército:

«Communico-vos para os devidos fins que hoje fiz apresentar ao Exmo. Sr. Dr. Chefe de Policia desta Capital, afim de ser identificado, o individuo de nome João Vieira, filho de João Vieira, nascido em 1890, natural do Estado de Pernambuco, solteiro, sem officio, analfabeto, com pouco buço, bocca regular, cor morena, cabellos pretos, nariz grosso, olhos castanhos, rosto oval e vaccinado, que pela ordem do dia á brigada mixta n. 136,

de hontem, foi mandado expulsar das fileiras do Exército, da accordo com o art. 453, § 3º, do regulamento para o serviço interno dos corpos, como moralmente incapaz de exercer as funcções militares, ficando inhabilitado para o desempenho de qualquer cargo publico.»

«Na conformidade do officio n. 3.157, de 2 do corrente, da secretaria, abaixo transcrevo, para vossa sciencia e devidos fins, o teor da circular n. 40, de 5 de agosto ultimo, dirigida aos engenheiros residentes pelo Sr. sub-director da 5ª divisão:

«De accordo com o § 7º do art. 44 do regulamento, deveis exercer rigorosa fiscalização nos varios serviços da estrada em vossas residencias, communicando á administração quaesquer irregularidades ou faltas que verificardes e providenciando immediatamente, mesmo em nome do Sr. Dr. director, até que o respectivo chefe de serviço o possa fazer.

Abaixo transcrevo, para vosso conhecimento e devidos fins, o teor do officio n. 3.253, de 10 do corrente, da secretaria:

«Havendo o Ministerio da Viação e Obras Publicas, por circular n. 4, de 12 de março ultimo, entre outras determinações, fixado o prazo para o registro no Tribunal de Contas dos contractos de fornecimentos celebrados por esta estrada, o sendo necessario, para cumprimento dessa determinação, que as concurrencias semestrais ou annuaes sejam convocadas com antecedencia nunca inferior a sessenta dias, de ordem da directoria solicito vossas providencias no sentido de serem enviadas a esta secretaria, com a maior urgencia possivel, as relações dos materiaes necessarios ao consumo dessa divisão, durante o anno proximo futuro, para que sejam convocadas e realizadas ainda este anno as respectivas concurrencias.»

«Declaro, para vosso conhecimento e devidos effectos, que, até 15 de novembro proximo futuro, no maximo, devem ser remittidas a este escriptorio as relações nominaes dos funcionarios desta divisão que desejam assignar o *Diario Oficial* durante o anno de 1913, na conformidade do § 1º do art. 26 do regulamento approvedo pelo decreto n. 4.680, de 14 de novembro de 1912.

Essas relações devem ser completas e definitivas, não só para evitar as constantes reclamações sobre a falta de recebimento do *Diario Oficial*, por parte dos respectivos assignantes, mas ainda para que cessem os ininterruptos pedidos de assignatura feitos no correr do anno, conforme determina a directoria.»

«Abaixo transcrevo, para vosso conhecimento e devidos fins, o teor da circular n. 141, de 21 de agosto proximo passado, da Repartição Geral dos Telegraphos:

«Communico-vos que se acham inauguradas as estações radiotelegraphicas de Lagoa, em Santa Catharina, e Junction, no Rio Grande do Sul; aquella tem o indicativo de chamada L. G. A. e se acha ligada á estação telegraphica de Florianopolis e esta tem o indicativo R. G. S., achando-se ligada á estação do Rio Grande. Os radiogrammas procedentes de Florianopolis e esta, respectivamente, Rio Grande do Sul e Pelotas, estão isentos da taxa pelo percurso terrestre.»

Tiveram ordem de servir: na Central, os telegraphistas Eduardo Barata Ribeiro de Pinho e Auxilio Victor Teixeira Lopes; na Maritima, o praticante Ernani Pinto da Cunha; em Alliança, o praticante Eliezer Pires; na Barra, o praticante Pericles Senna.

Regressaram a seus logares: na Barra, o telegraphista Olegario José Rangel; em Ellison, o telegraphista Gastão de Mello Cordeiro Githay.

Deu parte de doente o praticante Arnaldo Pereira da Motta.

O Sr. Dr. Paulo de Frontin, director da Estrada de Ferro Central do Brazil, fez hontem longa inspecção na linha até a zona de Decdoro.

Não haverá hoje expediente nos escriptorios de todas as sub-directorias da Estrada de Ferro Central do Brazil.

O movimento de gado hontem, pela Estrada de Ferro Central do Brazil, foi o seguinte:

Santa Cruz, recebidas, 208 rezes; Matadouro, abatidas, 480; Cruzzeiro, embarcadas, 199 rezes; a embarcar, nenhuma; Bemfica, a embarcar, nenhuma; Sitio, a embarcar até 2 de novembro, 128 rezes.

A renda da estação de S. Diogo no dia 28 do mez proximo findo foi de 4:446\$100.

A renda da estação Maritima no dia 29 do mez hontem findo foi de 27:775\$900.

O movimento de mercadorias na estação de S. Diogo, no dia 30 de outubro findo, foi o seguinte:

Importação: de mercadorias, 4.797 volumes, pesando 469.319 kilos; de encomendas, 675, pesando 43.630 kilos. Total, 5.472 volumes, pesando 514.949 kilogrammas.

Exportação: de mercadorias, 5.932 volumes, pesando 185.819 kilos; de materiaes, 20.766, pesando 98.500 kilos; de carnes verdes, 1.172, pesando 135.750 kilos; de encomendas, 1.542, pesando 50.376 kilos. Total, 29.412 volumes, pesando 470.445 kilogrammas.

O movimento de mercadorias na estação Maritima, no dia 30 do mez hontem findo, foi o seguinte:

Foram remittidos 181 carros com 1.264.988 kilogrammas de mercadorias; 26, com 210.536 kilogrammas de mercadorias da estrada; 4 com 25.000 kilogrammas de carvão de particulares e 97 com 1.040.650 kilogrammas de carvão da estrada.

Importação — Mercadorias, 36.938 volumes com 1.231.524 kilogrammas; mercadorias da estrada, 1.242 volumes com 197.262 kilogrammas; carvão de particulares, 60.000 kilogrammas; carvão da estrada, 873.400 kilogrammas. Total, 2.365.186.

Exportação — Mercadorias diversas, 4.907 com 324.957 kilogrammas; minério, 293.000 kilogrammas; milho, 268 saccos com 16.339 kilogrammas; café, 34 carros, 2.510 saccos, com 150.711 kilogrammas. Total, 787.007 kilogrammas.

Movimento do café — Saccos existentes 12.068, com 730.113 kilogrammas; saccos descarregados 1.265 com 76.532 kilogrammas; retirados, 1.124 com 68.002 kilogrammas; ficaram 12.209 com 738.643 kilogrammas.

Estiveram hontem no gabinete do Sr. ministro da Agricultura os Srs. Henry de Lobit Monval, Brasileiro Fonseca, Dr. Nicolau Athanassoff, Dr. Alfredo Machado, Dr. José dos Santos, Oscar Dimantino, Dr. Marengo Grolamp, R. G. Reid, Benjamin O. Junqueira, Ambrosio Fonseca, General Salvador Pinheiro Machado, Dr. Sebastião Gualberto, A. Franco Ribeiro, Alfredo de Oliveira Botelho, Benjamin C. Magalhães, Arthur Delpech, Dr. P.

reira da Silva, Deputado Octavio Rocha, Zeferrino Costa Filho, Dr. Alipio Miranda Ribeiro, Deputado Muniz de Carvalho.

O Sr. ministro da Agricultura, de accordo com o art. 14 do decreto n. 9.191, de dezembro de 1911, resolveu transferir a sede da Inspectoria de Veterinaria do 9º districto, no Estado de Matto Grosso, de Barranco Branco para Campo Grande.

O Sr. ministro da Agricultura agradece ao seu collega das Relações Exteriores a remessa de exemplares do regulamento da exposição internacional de avicultura, com secção especial de coelhos e cabras, a se realizar em S. Petersburgo.

Tendo a Sociedade Agricola Pastoral Central do Paraná solicitado um premio de animação para a fundação de um posto zootechnico em Guarapuava, o Sr. ministro da Agricultura determinou que o director da fazenda modelo de Ponta Grossa, naquella Estado, visite o estabelecimento da referida sociedade, afim de poder informar sobre varios pontos, de modo a habilitar o governo a resolver o mencionado pedido.

Ao Sr. ministro da Agricultura communicou o director do Horto Florestal, haver distribuido hontem 7.122 mudas de arvores florestaes e de ornamentação, assim discriminados: Companhia Alliança Agricola, em Chacarinha, 7.022 e Joaquim De Lamar, capital, 100.

O Sr. ministro da Agricultura, despachando o requerimento de Edmundo Meyer, em que solicita inscripção em curso de auxilia-praticante, afim de ser aproveitado em algum cargo do Ministerio, mandou que o requerente selle os documentos com que instruiu o seu pedido.

O Sr. ministro da Agricultura autorizou o Sr. Alberto Falcia, instructor agricola contractado, a requisitar passagens com direito a transporte de bagagem e material de ensino agricola em todas as linhas da Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande.

Tendo sido aproveitados os objectos devolvidos da exposição internacional de Turim para a constituição do Museu Commercial de propaganda, em Paris, declarou o Sr. ministro da Agricultura não poder satisfazer o pedido da Associação Fominia Beneficente e Instructiva de S. Paulo, no sentido de lhe ceder aquelles objectos.

Esteve hontem pela manhã, em conferencia com o Dr. Pedro de Toledo, ministro da Agricultura, o deputado francez Sr. Geo Gerald, actualmente em excursão de estudos ao Brazil.

Finda a conferencia o Sr. Gerald, acompanhado pelo Dr. Pedro de Toledo, foi visitar o escriptorio da superintendencia da Defeza da Borracha, onde teve occasião de examinar todos os trabalhos a cargo dessa repartição e em pleno andamento.

O Sr. Gerald teve palavras de louvor pelo plano de defeza da borracha, organizado pelo Sr. ministro da Agricultura.

O Sr. ministro da Agricultura recebeu do Sr. Dr. Abdón Milanez, encarregado do Escriptorio de Informaçoes do Brazil em Genebra,

o seguinte telegramma datado de 29 do mez findo:

«Continuam as degustações de café e maten nas principaes cidades suissas, promovidas por este escriptorio.

No dia 22 realizou-se uma em Iverdon e a 24 outra em Nyon.

Hoje, quinta-feira e sabbado haverá outras em Berne em seis armazens e sexta-feira uma em Breunne.

Durante as degustações ha venda de productos brazileiros e distribuição gratuita de cartões postaes, folhetos e livros sobre o Brazil.»

Segunda-feira proxima o Sr. ministro da Agricultura irá visitar o Posto Zootechnico de Pinheiro.

O Sr. ministro da Agricultura recebeu telegramma do Sr. Dr. Leonidas Mello, datado de Mandão, communicando a partida da commissão Oswaldo Cruz, a bordo do Rio Juary para o rio Solimões, afim de estudar as condições medico sanitarias do valle do Amazonas.

O Sr. Dr. Pedro de Toledo, ministro da Agricultura, mandou considerar hoje facultativo o ponto em seu ministerio e repartições ao mesmo subordinadas.

O Sr. Prefeito, acompanhado pelo Sr. Dr. Jeronymo Coelho, director geral de Obras e Viação Municipal, percorreu grande parte dos locais onde estão sendo executados melhoramentos.

Entre estes, mereceu maior inspecção, por parte do Sr. Dr. Bento Ribeiro, o calçamento em execução na ladeira D. Luiza e as galerias para escoamento das aguas pluvias do largo da Bandeira.

Foram tambem examinados os serviços relativos ao prolongamento da Avenida Mem de Sá e rua Campos Salles e calçamento da rua Dr. Maia Lacerda.

Na Prefeitura Municipal pagam-se hoje as folhas de vencimentos do mez findo, do Gabinete do Prefeito, Directorias Geraes de Policia Administrativa, Fazenda o Patrimonio e Secretaria do Conselho Municipal.

Pela Directoria Geral de Policia Administrativa da Prefeitura foram remetidas á da Fazenda Municipal os attestados de frequencia, relativos ao mez de outubro, do pessoal effectivo e extranumerario.

Na Sub-directoria de Policia Administrativa Municipal foram registradas 12 guias das diversas importancias arrecadadas e recolhidas á Sub-directoria das Rendas Municipaes, pelos agentes dos districtos abaixo, no total de 2.062\$600, sendo:

Inhauma, 250\$600 de impostos e 200\$ de enterramentos;

Jacarépaga, 10\$ idem e 6\$ de multas;

Santa Cruz, 16\$ idem e 30\$ de enterramentos;

Eugenho Velho, 5\$ de leilões;

Andarahy, 185\$ de multas;

Candelaria, 250\$ idem;

S. Christovão, 375\$ idem e 400\$ de impostos;

Santa Rita, 100\$ de multas;
Santa Thereza, 20\$ idem;
Espírito Santo, 200\$ idem, 6\$ de leilões e 7\$ de matricula de cães.

O Sr. prefeito abriu o credito sup. para pagar de 1:2:000\$, para pagamento do subsidio e representação aos intendentes municipaes no corrente exercicio.

Será vistoriado á 1 hora da tarde de 4 de novembro o predio n. 23 da praça Duque de Caxias, do Dr. Samuel Neves.

Foram lavrados os seguintes autos de infração pelos agentes da Prefeitura dos districtos abaixo indicados:

Do Espírito Santo—A Francisco Martins e Henrique Sossinho, de 200\$ a cada um, por serem reincidentes na venda de leite com agua, procedente dos seus estabulos, á rua da Paz n. 40.

A Agostinho Ignacio, de 100\$, por vender carne com menos 50 grammas em kilo, em seu açougue, á rua Machado Coelho n. 112.

A Ventura Ferreira & Martins, de 30\$, por falta de aferição em seu negocio, á Avenida Salvador de Sá n. 193.

Do Andarahy—A João de Almeida, de 100\$, por ter aberto negocio sem licença, á rua Theodoro da Silva junto ao n. 439.

Da Gambôa—A Antonio Gomes, de 100\$, pela dita infração, á rua Dr. Rego Barros n. 88.

De Inhauma—A Joaquin Monteiro da Silva e Antonio Ribeiro do Couto, de 100\$ a cada um, por falta da licença deste anno do seu negocio, ás ruas Tavares n. 250 e Elias da Silva n. 99.

Ao mesmo Couto e J. Moraes & Comp., de 30\$ a cada um, por falta de aferição, áquella rua e numero e n. 266.

Adquiriram imóveis:

Serafim Barbosa da Fonseca, predio á rua José Domingues n. 11, por 7:100\$000;

Antonio Dutra da Silveira, predio á rua Frei Caneca n. 88, por 10:000\$000;

Manoel Pinto Ribeiro, predio e terreno á rua Navarro IX, com entrada pelo n. 34, por 5:000\$000;

Luiz Augusto dos Passos, predio á rua Dr. Rodrigo dos Santos n. 30 e terreno junto á mesma rua, por 9:000\$000;

Carlos Alberto Alves, predio e terreno á rua Dr. Maia Lacerda n. 167, por 5:500\$000;

Dr. Armeuio Juvim, 57 do predio á rua das Laranjeiras n. 141, por 20:000\$000; o

João Baptista Perrini, dois barracões e benfeitorias existentes no terreno, á rua Senador Euzébio n. 210, por 10:000\$000.

Requerimentos despachados:

Pelo Sr. ministro da Marinha:
Theodorico Alves do Souza, sub machinista extranumerario.—Sim, mediante recibo;

Itaqui & Gardé.—Certifique-se;

Simplicio Nicolão do Souza.—Deferido;

José Alipio de Carvalho Costallat, 2º tenente.—Deferido;

Manoel Candido da Silva, marinheiro nacional de 2ª classe.—Deferido;

Francisco Alves da Silva, marinheiro nacional de 2ª classe.—Deferido;

Oscar Domingos Braga, cabo do Corpo do Marinheiros Nacionais.—Deferido;

Domingos Rotêa.—Dirija-se ao ministerio da Guerra;

João Francisco de Azevedo Milanez, capitão tenente.—Deferido;

José Martini, capitão de fragata.—De acordo com as informações, indeferido;

José Cavalcante Pedroza, 2º sargento do Corpo de Marinheiros Nacionais.—Deferido;
Justino de Campos Lomba, capitão tenente.—Deferido;
Luiz Ferreira do Nazareth.—Sim, na forma da lei.
Juventino Teixeira da Silva, 2º sargento do Corpo de Marinheiros Nacionais.—Deferido.
Capitão da fragata Henrique Boiteux.—Indeferido.
Manoel José Nogueira da Gama, capitão-tenente.—Indeferido;
Antonio Thomaz da Silva, marinheiro nacional.—Indeferido.
—Pelo Sr. ministro da Guerra:
Lauro da Costa Doria e Consuelo Doria Sayão.—Sellem o título de nomeação;
2º tenente Virgílio da Silva Braga.—Indeferido.
—Pelo Sr. director da Estrada do Ferro Central do Brazil:
Armindo Guilherme Ferreira.—Permitto a ausência, por 90 dias, sem vencimentos.
Alberto de Andrade Pinto.—Certifique-se o que constar.
Francisco Luiz da Nobrega.—Idem, idem.
Guilherme Bráulio Lassance.—Idem, idem.
Hilário de Assis Ribeiro.—Idem, idem.
João Gonçalves Leonardo.—Idem, idem.
Joaquim Rodrigues Ferreira.—Idem, idem.
Joaquim Moreira Seabra.—Idem, idem.
Joaquim Maia.—Já foi atendido.
Joaquim Francisco Ribeiro.—Indeferido.
José Pereira de Oliveira.—Concedo por equidade.
José Antunes.—Requeira ao Sr. ministro da Viação.
Pedro Celestino da Costa.—Proceda-se de accordo com a informação da secretaria.
Romeu Rocha.—Prejudicado.
—Pelo Sr. general prefeito do Districto Federal:
Aluizio Azevedo.—Restitua-se 201\$110.
Francisco A. Porto.—Restitua-se 1:000\$000.
Anna de J. Bahia e Adelaide da C. Salgueiro.—Processem-se as quitações ou transferencias dos prolios sem prejuizo do direito da Municipalidade ao dominio directo dos terrenos.
Transferencias de dominio util:
Barão de Vidal e Laurinda R. da Silva.—Deferidas, obrigando-se os compradores a respeitarem o novo alinhamento da rua quando tiverem de reconstruir.
Elvira N. da F. Bastos, Antonio M. do Araujo, Alvaro de F. Moreira e Antonio Novaes.—Deferidos.
Cartas de aforamento:
Leonor P. de Azevedo, Manoel de O. Campos, Joaquim de A. Maia, Mario A. de Ramos, Hermínia L. F. Pinto da Fonseca, Sociedade S. Nicolau, Joaquim C. & Gonçalves, José M. F. Vieira & Comp., Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres Previdência (2), Arnaldo T. Soares e Antonio de Sá.—Deferidos.
Evaristo do S. Torres, Maria J. Gabizo, Idalina J. da Gama e Theotônio G. Leonardo.—Deferidos.
Paulo P. de Lemos.—Idem quanto a multa.
Carlos B. de Macado, Augusto C. Bittencourt e Maria da Gloria C. Bittencourt.—Indeferidos.
—Pelo director geral do Património:
Maria L. de Oliveira e outros.—Compareçam para explicações.
Mauricio Antonio da Silva e outro.—Legalizem a posse.
José M. Nogueira.—Pague a taxa de averbação.
Alberto Figueira.—Para ter, si julgar, em ultima instancia a accção do despojo.
—Pelo sub-director de Rendas Municipaes:
Maria S. P. de Almeida.—Mantenho o lançamento a vista da informação.
José M. Camboim.—Inscrava-se por 3:240\$.
Maria L. Braga.—Idem por 2:760\$.
A. X. da Costa Lima.—Idem por 2:040\$.

Matheus A. Tavares Ferreira.—Idem por 2:400\$.
Arlinda V. da Silva.—Idem por 1:087\$.
Americo F. Ferreira.—Idem por 1:620\$.
José A. do Couto.—Idem por 1:780\$.
Maria H. da Costa Pereira.—Idem por 2:760\$.
Demetrio A. Basilio, Francisco A. Maria Esberard, Manoel F. Neves Junior e Ludoviana E. de Oliveira Barrão.—Rectifiquem-se.
Guilherme R. Peixoto e outro e Oscar J. Domingos Machado.—Idem de accordo com a informação.
Candida R. de M. Vianna, Antonio de M. Pacheco, Mario M. Gonzaga, João P. Cosliage, Dr. Raul C. da Silva Telles e Avelino de F. Faria.—Transfiram-se.
Manoel J. de Viveiros, Margarida A. de Azevedo, João J. Gomes do Amaral, Julia F. dos Santos, Souza, Cruz & Comp., Alexandre A. da Cunha, Bento W. Machado, João G. de Souza, Carlos F. da Brito e outros, Manoel A. da Silva e José S. Pinto.—Satisfacem as exigencias.
—Pelo Dr. director geral da Policia Administrativa municipal:
Antonio José da Costa, João Vicente e Manoel de Paiva Marques.—Deferidos.
Alberto Fontes.—Certifique-se.
Antonio Francoso da Silva.—Satisfaca a exigencia.
Costa Junior & Comp.—Depositem a importância da multa.
Moreira & Soares.—Juntem a licença do corrente exercicio.
Silva Araujo & Comp.—Juntem a licença a que allude a sua petição.
—Pelo director geral das Obras e Viação Municipaes:
I. Lage.—Indeferido.
Antonio F. da Costa.—Diga se acceta a avaliação feita pelo sub-director.
Ignacio da C. Braga.—Conceda-se a licença.
—Pela 1ª sub-directoria:
J. Ferrer & Comp.—Satisfaca o imposto de expediente.
Souza Baptista & Comp.—Satisfaca o imposto de expediente.
—Pela 2ª sub-directoria:
Club das Regatas Lago.—Passe-se alvará de accordo com a informação do engenheiro.
Société Anonyme du Gaz (130, 282, 3.035 e 3.037).—Junta a requisição de serviço.
José de F. Ribeiro.—Deferido, de accordo com a informação do engenheiro.
—Pela 3ª sub-directoria:
Alberto Massan.—Satisfaca a exigencia do despacho anterior.
Marques da Costa & Comp.—Deferido, nos termos da informação.
Bernardino A. Ferreira, Almeida & Mesquita, Nicolau & Comp., Pinto Ribeiro & Irmão, Companhia Centro Pastoral do Brazil e Olympio de Souza.—Deferidos.
Cezar & Soares, Jacomo A. Staffa, José M. Piedada Lopes, Empresa Brasileira de Automoveis.—Compareça.
—Pelo Dr. director geral de Instrução Publica:
José Silva & Comp.—Juntem procuração.

Licenças:

Foram concedidas as seguintes:
Pelo Sr. ministro do Interior:
De quatro meses, ao 3º official da Secretaria do Interior Octavio Carlos Soares e ao alferes do Corpo de Bombeiros Francisco Vaz Monteiro;
De tres meses, ao auxiliar da Bibliotheca Nacional Francisco Octaviano;
De 60 dias, ao desol de vehiculos João Francisco Cardoso de Castro;
De 30 dias, ao guarda de 1ª classe da Casa de Correção Albino Teixeira da Gama.

Pelo Sr. general prefeito do Districto Federal:

De 60 dias, para tratamento de saúde, á professora cathedratice Maria Luiza Desray;
De 60 dias, sem vencimentos, á adjunta Eurydice Hor Meyer Parlati.

Obituario — Sepultaram-se no dia 30 do corrente 41 pessoas, sendo:

Nacionais.....	35
Estrangeiras.....	6

	41
--	----

Do sexo masculino.....	29
------------------------	----

Do sexo feminino.....	12
-----------------------	----

	41
--	----

Maiores de 12 annos.....	26
--------------------------	----

Menores de 12 annos.....	15
--------------------------	----

	41
--	----

Indigentes.....	8
-----------------	---

O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericórdia, dos Hospícios de Nossa Senhora da Saudade, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores, em Cascadura, foi, no dia 29 do corrente, o seguinte:

	Nacionais	Estrangs.	Total
Existiam.....	1.165	705	1.870
Entraram.....	39	20	59
Sahiram.....	25	19	44
Falleceram.....	7	3	10
Existem.....	1.172	703	1.875

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 549 consultantes, para os quaes se aviaram 605 receitas.

Fizeram-se 45 extracções de dentes e 158 pequenas operações.

	Nacionais	Estrangs.	Total
Existiam.....	1.172	703	1.875
Entraram.....	47	20	67
Sahiram.....	48	14	62
Falleceram.....	6	2	8
Existem.....	1.195	707	1.802

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 776 consultantes, para os quaes se aviaram 917 receitas.

Fizeram-se uma extracção de dente, duas obturações e 198 pequenas operações.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Laguna*, para Angra, Paraty, portos de S. Paulo, Paranaguá e Santa Catharina, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 horas da tarde, ditas com porte duplo até á 1 e objectos para registrar até ás 11 horas da manhã.

Pelo *Vestus*, para Bahia, Trindade, Barbados e Nova York, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o interior até ás 7 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 8.

Pelo *Sunberg*, para Pernambuco, Antofagasta e Gramma, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo e para o exterior até á 1 e objectos para registrar até ás 11 horas da manhã.

Pelo *Itacolomy*, para o Rio Grande do Sul, recebendo impressos até às 10 horas da manhã, cartas para o interior até às 10 1/2, ditas com porte duplo até às 11 e objectos para registrar até às 9.

Amanhã:

Pelo *Itatinga*, para Santos e mais portos do sul e Montevideo, recebendo impressos até às 8 horas da manhã, cartas para o interior até 8 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até às 9 e objectos para registrar até às 6 horas da tarde de hoje.

Pelo *Itatinga*, para Santos e mais portos do sul, recebendo impressos até às 8 horas da manhã, cartas para o interior até às 8 1/2, ditas com porte duplo até às 9 e objectos para registrar até às 6 horas da tarde de hoje.

Pelo *Plata*, para Dakar, Las Palmas e Marselha, recebendo impressos até às 11 horas da manhã, cartas para o exterior até às 12 e objectos para registrar até às 10.

Nota—Saques para Portugal e vales postaes para o interior e exterior, nos dias uteis, até às 2 1/2 da tarde.

—Recobimento de encomendas para o interior e exterior nos mesmos dias das 10 horas da manhã às 2 da tarde, até a vespere da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da Compagnie Messageries Maritimes; e entrega tambem nos mesmos dias, das 10 da manhã às 2 da tarde.

Realizou-se hontem, sob a presidencia do Sr. Manoel Cosme Pinto, fiscal do Governo, a extracção da 131ª loteria da Capital Federal, plano n. 215, sendo premiados os seguintes numeros:

Premios de 16:000\$000 a 1:000\$000

3.817.....	16:000\$000
16.799.....	2:000\$000
39.023.....	1:200\$000
7.453.....	1:000\$000
40.035.....	1:000\$000

Premios de 200\$000

40.210	38.540	46.409	14.319
26.489	1.163	43.565	8.996
	9.056	19.155	

Premios de 100\$000

26.171	31.009	15.950	49.807
23.079	21.903	11.145	21.997
45.649	47.270	3.061	21.963
13.807	44.848	9.571	32.422
3.242	15.063	35.875	46.877
3.171	15.019	39.927	42.692
25.852	41.944	26.090	9.948
23.219	3.383	16.414	30.884
846	18.103	31.163	

Approximações

3.816 e 3.818.....	200\$000
16.798 e 16.800.....	100\$000
39.023 e 39.025.....	100\$000
7.452 e 7.454.....	100\$000
40.034 e 40.036.....	100\$000

Dezenas

3.811 a 3.820.....	30\$000
16.791 a 16.800.....	20\$000
39.021 a 39.030.....	20\$000
7.451 a 7.460.....	20\$000
40.031 a 40.040.....	20\$000

Centenas

3.801 a 3.900.....	8\$000
16.701 a 16.800.....	6\$000
39.001 a 39.100.....	4\$000
7.401 a 7.500.....	4\$000
40.001 a 40.100.....	4\$000

Todos os numeros terminados em 17 teem 43, e os terminados em 7 teem 25, exceptuando-se os terminados em 17.

PARTE COMMERCIAL

Rio, 1 de novembro de 1912.

REUNIÕES CONVOCADAS

Novembro:

Dia 4—Companhia Geral de Melhoramentos no Rio de Janeiro, às 2 horas, geral ordinaria.

Empresa Auto Viação, às 2 horas, para resolver uma proposta.

Dia 5—Companhia de Avidos, á 1 hora, para verificação da amortização de seu capital.

Dia 6—Ideal Garage, às 2 horas, para a sua constituição e respectiva instalação.

Dia 11—Electricidade e Viação Urbana de Minas, às 2 horas, para eleição de directores.

Dia 18—Predial e de Saneamento á 1 hora, para eleição do thesoureiro.

CHAMADAS DE CAPITAL

Empresa de Generos Congelados, desde já, 1ª entrada de capital.

Lactinios Moudia, desde já, uma entrada de 10 % em acção.

Tecidos Manchester, uma entrada de capital á razão de 25 % em acção, desde já.

Companhia Industrial Sul Mineira, a 3ª entrada de 20 % em acção, até 4 de novembro.

A Familia, a 9ª entrada de 10 %, até 14 de novembro.

PAGAMENTOS AVISADOS

Juros:

Companhia Petropolitana, o semestre findo desde já.

Companhia Fiação e Tecidos Botafogo, os juros vencidos, desde já.

Companhia Fiação e Tecidos S. Felix, desde já os juros vencidos.

Mercado Municipal, desde já, o 10º coupon de suas debentures, relativos ao 2º semestre deste anno.

Fiação e Tecidos Carioca, os coupons vencidos a 31 e o de n.6, de 5 a 8 de novembro.

Companhia Industrial Mineira, os juros de suas debentures, referentes ao coupon n. 5, de 4 a 6 de novembro.

Fabrica de Tecidos Magdoense, de 4 em diante, o 1º coupon do emprestimo de réis 2.400.000\$000.

Madeiras Nacionais, de 1 em diante os juros de suas debentures.

— Fiação e Tecidos S. Pedro de Alcantara, os juros de suas debentures.

— Transportes e Carruagens, de 4 em diante, os juros de suas debentures.

Companhia S. Bernardo Gabriel, de 4 em diante, os juros de suas debentures.

Centros Pastorais, o semestre findo, desde já.

Nossa Senhora do Rosario, os juros vencidos, desde já.

Fluminense de Força e Luz, 5% por debenture, desde já.

Tecidos Santa Rosalia, os juros vencidos.

Associação dos Empregados no Commercio, desde já.

Club de Engenharia, desde já.

Industrial Campista, os juros e os titulos resgatados.

Companhia Commercio e Navegação, desde já, os juros de seu emprestimo.

Auto Viação, o 1º coupon.

Ordem Terceira do Carmo, os juros vencidos e resgate das obrigações restantes de seu emprestimo.

Fabril S. Joaquim, o coupon vencido, desde já.

Emprestimo Municipal, apolices de £ 20, ouro, coupon n. 16, desde já, no Banco do Brazil.

Apolices municipaes de 1906, papel, os juros, desde já.

Companhia Luz Stearica, os juros vencidos e o capital de 500 titulos sorteados, desde já, no Brazilianische Bank.

Companhia Fiação e Tecidos Confiança Industrial, desde já, os juros vencidos e o capital dos debentures sorteados.

Companhia America Fabril, os juros vencidos e os titulos sorteados, desde já.

Companhia Fiação e Tecidos Corcovado, os juros dos debentures da 1ª e 2ª séries e o capital dos titulos sorteados, desde já.

Companhia Manufatura Progresso, desde já, o coupon n. 4.

Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Goyaz, os juros dos debentures, no Banco Commercial, desde já.

Irmandade da Candelaria, os juros e o capital dos titulos sorteados, desde já.

Companhia Vulcano, desde já, os juros vencidos, no Banco Germanico.

Braga Costa & Comp., o 12º coupon, das suas debentures e o capital dos titulos resgatados, desde já.

Jacky-Club, desde já, os juros de 8\$ por titulo.

Companhia Fiação e Tecidos Esperança, o 3º coupon de juros de suas debentures, desde já.

Companhia Fiação e Tecidos Carioca, de 5 a 8, o coupon vencido de suas debentures.

Companhia Estrada de Ferro Theresopolis, de 5 em diante, 7º coupon de suas debentures.

Dividendos:

Companhia Constructora Brasileira, 6 % em acção, desde já.

Industrial Sul Mineira, o 9º dividendo.

Tecidos S. Joaquim, desde já.

Companhia Tijuca, 10% em acção, desde já.

Cantareira e Viçosa, o 2º dividendo.

Navegação S. João da Barra e Campos, o 1º semestre.

Empresa Aguas do Caxambu, o dividendo de 6\$ em acção, referente ao anno findo, desde já.

A Sul America, desde já, o 30º dividendo do 1º semestre do corrente anno.

Empresa Força e Luz de Cataguazes, o dividendo do 1º semestre, desde já.

The S. Paulo Tramway Light & Power, o dividendo trimestral, a razão de 10 % em acção, de 4 de novembro em diante.

O CAMBIO

Funcionou hontem firme ainda o mercado de cambio, cujos trabalhos correram pouco animados, porque era moderada a procura para remessas, assim como não havia muita procura do papel particular.

O Banco do Brazil fornecia lettras a 16 5/16 d. e os estrangeiros a 16 9/32 e 16 19/64 d., contra o papel particular a 16 11/32, 16 23/64 e 16 3/8 d.

Foram dadas e mantidas as tabelas officiaes de 16 7/32, 16 1/4 e 16 9/32 d., sobre Londres, tendo fechado o mercado em boas condições de estabilidade.

TAXAS OFFICIAES

Bancos estrangeiros

Praças	A 90 dias de vista
Londres (por pence)....	16 7/32 a 16 9/32
Paris (por francos).....	589 a 582
Hamburgo (por marco)...	726 a 724

A' vista

Londres, por pence.....	16 a 16 1/16
Paris, por franco.....	\$596 a \$594
Hamburgo por marco....	\$735 a \$733
Italia, por lira.....	\$594 a \$592
Portugal, réis fortes....	\$306 a \$298
Provincias portuguezas...	\$307 a \$304

Hespanholas, por pezeta. \$570 a \$582
Nova York, por dollars. 3\$100 a 3\$078
Turquia, por pence. 16
Austria, por pence. 16 a 16 1/32

Rio da Prata:

Argentina, por peso. 3\$025 a 3\$015
Uruguay, por peso. 3\$240 a 3\$230

Sobre taxa:

Café, por franco. \$597 a \$591
Operações realizadas:
Bancario. 16 9/32 a 16 10/64
Particular. 16 11/32 a 16 23/64

Banco do Brazil

Praças A 90 d/v A 3 d/v
Londres, por pence. 16 1/4 a 16 5/16—16 a 16 1/16
Pariz, por franco. \$587 a \$585—\$596 a \$592
Hamburgo, por marco. \$723 a \$722—\$736 a \$733

Sobre taxa:

Café, por franco. — \$592
Alfandega:
Vales, ouro por 1\$. — 1\$687

Operações:

Bancario. — 16 5/16
Particular. — 16 3/8

Por telegramma

Praças: A' vista
Londres, por pence. 15 15/16 a 16
Pariz, por franco. \$599 a \$594
Hamburgo, por marco. \$739 a \$736

CAIXA DE CONVERSÃO

MOVIMENTO DO DIA 31

Moedas	Entradas	Saídas
Libras	159-0-0	1.371-10-0
Franco	900	2.000
Marcos	—	—
Dollars	60	2.805
Mil réis ouro	—	1:500\$000
Liras italianas	80	—
Lastró:		
Ouro em depósito	359.961:563\$069	
Responsabilidade do Tho- souro: lei n. 2.357 e decreto n. 8.512	19.339:776\$016	
Total	379.301:339\$083	

Emissão:
Notas em circulação 379.293:540\$000
Moeda subsidiária

Total

A BOLSA

Funcionou, hontem, relativamente animado o mercado de fundos, cujos negocios foram mais desenvolvidos, notadamente em papeis de jogo.

Esses titulos, ainda assim, continuaram mal collocados.

As apolices geraes, tiveram maior numero de negocios, ficaram, porém, fracas com as do tipo antigo a 998\$ vendedores e a 995\$ compradores, sem alteração nas de outros tipos.

Os papeis da Docas de Santos, melhoraram as condições e tiveram operações a 500\$; ficando os da Internacional Cinematographica com compradores a 10\$ e tudo o mais carecia de importancia, como se vê das vendas e ofertas abaixo.

OFFERTAS

Vendedores Compradores

Apolices geraes:
Antigas (5 %). 995\$000 995\$000
Empr. de 1897 (6 %). — 995\$000
Empr. de 1903 (5 %). — 1:035\$000
Empr. de 1909 (5 %). — 980\$000
Empr. de 1910 (3 %). 750\$000 680\$000
Empr. de 1911 (5 %). — 971\$000

Apolices estaduais:
Rio, 500\$, port. (6 %). 502\$000 495\$000
Rio, 500\$ nom. (6 %). 502\$000 500\$000
Rio, 100\$ (4 %). 925\$000 915\$000
Minas, 1:000\$ (5 %). 985\$000 980\$000
E. Santo idem (6 %). 940\$000 930\$000
Rio G. do Sul, idem (6 %). — 1:040\$000

Apolices municipais:
Empr. de 1906 (nom.) 202\$000 201\$000
Idem 1906 (port.) 203\$000 202\$000
Idem de 1909 195\$000 190\$000
Idem £20, ouro (nom.) 300\$000 —
Idem (port.) 298\$000 —
Niteroy, (port.) 208\$000 207\$000
Idem (nom.) 209\$000 20\$000
Alfenas, 9 %

Debenturas:
Tecidos Manufatura
Fluminense

Lotras:
Banco de Credito Real
de Minas, 7 %

Ações diversas

Bancos:
Do Brazil

Companhias de Tecidos:
Alliança

Confiança Industrial.. 220\$000 200\$000
Maceense

Seguros \$
Argos Fluminense... 940\$000 850\$000
Confiança

Companhias avulsas:

Docas da Bahia.... 410\$000 408\$500
Loterias Nacionais... 60\$000 59\$000
M. S. Jeronymo.... 20\$000 18\$500
Terras e Colonização. 12\$500 11\$500
Sul Mineira

VENDAS OFFICIAES

Apolices geraes

Antigas, 5 %, 1, 2, 17..... 1:000\$000
Antigas 5 %, 3, 5, 8, 9, 15 e 18.. 999\$000
Miudas, de 200\$, 11..... 1:000\$000
Emprestimo de 1909, 1, 2, 4, 5 e 10..... 980\$000
Emprestimo de 1903, 1 e 1..... 1:035\$000

Estadaes

Rio, de 100\$, 4 %, 5 e 10..... 91\$000
Minas, de 1:000\$, 1, 10 e 12..... 980\$000

Municipaes

Emprestimo de 1906, port., 3, 22, 12..... 203\$000
Emprestimo de 1908, port., 16..... 202\$500
Emprestimo de Niteroy, port., 20..... 207\$000

Companhias

Docas de Santos, nom., 10..... 520\$000
Docas de Santos, nom., 10..... 530\$000

Docas de Santos, port., 60.....	560\$000
Agrícola e Commercio do Brazil, 50 e 50.....	4\$000
Agrícola e Commercio do Brazil, 100.....	5\$000
Loterias Nacionais, 100.....	59\$500
Docas da Bahia, 100, 100 e 200..	109\$000
Terras e Colonização, 500.....	12\$250
Terras e Colonização, 100, 200..	12\$000
Manufatura S. Jeronymo, 100 e 100.....	18\$500

Debentures

Industria Mineira, 21.....	212\$000
Bom Pastor, 40, 45 e 50.....	207\$000
Mercado Municipal, 130.....	204\$000
Mercado Municipal, 27.....	203\$000
Botafogo, 30 e 50.....	201\$000

Por alvará

17 Ações do Banco do Brazil....	2708000
---------------------------------	---------

BOLSA DE MERCADORIAS

Foram registrados, hontem, os negocios seguintes:

ALGODÃO**Por 10 kilos**

Do Ceará, 1º sorte, para dezemb-ro, 500 fardos a.....	9\$700
---	--------

ASSUCAR**Por kilo**

De Campos, crystal, branco, bom, 200 saccos a.....	\$390
Idem, idem, regular, \$250 a....	\$380
De Pernambuco, idem, idem, 100 ditos a.....	\$380
De Campos, idem, 2º jacto, \$500 a.....	\$3500
Idem, mascavinho \$100 a.....	\$280
Do Macaé mercado superior, 50 saccos.....	\$240

O CAFÉ

Sob a impressão de evoluções favoraveis accusadas pelos centros de consumo, funcio-nou, hontem, esse mercado em boas con-dições de firmeza.

Não havia, porém, grande procura para novos negocios, mas os possuidores na pers-pectiva do seu desinvolvimento a todo e mo-mento, mantiveram-se intransigentes e sus-tentaram o preço de 12\$600 sobre o tipo 7.

Na abertura, os trabalhos regularam muito moderados, mas, no correr do dia foram mais desenvolvidos, orçando as vendas reali-zadas por 6.000 saccas, contra 6.800 de ante-hontem.

O mercado fechou firme, mas, ao preço da abertura.

MOVIMENTO DO DIA

Entradas	Saccas
Barra dentro.....	—
Cabotagem.....	560
E. F. Leopoldina.....	10.396
E. F. Central do Brazil.....	26
Total.....	10.932
Desde 1 de julho.....	1.245.688

Vendas apuradas:

Vendas apuradas:		Saccas
No dia de hontem.....	6.000	
No dia de ante-hontem.....	6.800	
Desde o dia 1 do corrente.....	216.100	
Desde 1 de julho.....	887.100	
Pauta da semana, 870 reis.		

INFORMAÇÕES ESTATÍSTICAS

Stock em 1º e 2º dias	Saccas
Em 30 do corrente.....	469.728
Ultimas entradas.....	11.768
Total.....	481.496
Ultimos embarques.....	14.698
Stock em 31.....	466.798

ENTRADAS**Dia 1 a 30:**

	Saccas	Kilogs.
E. de F. Leopoldina	203.225	12.193.500
E. de F. Central...	142.374	8.542.440
Por via maritima...	17.734	1.064.040
Total.....	363.333	21.799.980

Dia 1 a 31:

	Saccas	Kilogs.
E. de F. Leopoldina	213.621	12.817.260
E. de F. Central...	142.400	8.544.000
Por via maritima...	18.294	1.097.640
Total.....	374.315	22.459.900

EMBARQUES**Dia 30:**

	Sacca	Kilogs.
Estados Unidos.....	3.660	219.500
Europa.....	10.238	614.280
Rio da Prata.....	—	—
Pacifico.....	—	—
Cabo.....	800	49.000
Cabotagem.....	—	—
Total.....	14.698	881.880

De 1 a 30:

	Sacca	Kilogs
Estados Unidos.....	189.899	11.393.910
Europa.....	170.127	10.207.620
Rio da Prata.....	6.293	377.580
Pacifico.....	4.395	83.700
Cabo.....	5.738	344.290
Cabotagem.....	12.157	729.420
Total.....	385.609	23.136.510
Desde 1 de julho...	1.188.769	71.326.140

COTAÇÃO EM ARROBA**Conforme a qualidade**

Typo n. 5.....	13\$000
" n. 6.....	12\$850
" n. 7.....	12\$300
" n. 8.....	12\$300
" n. 9.....	12\$000

EM SANTOS

O mercado de café nessa praça, funcionou ante-hontem em estado calmo, mas á base de 7\$700 sobre o tipo 7, por 10 kilos.

As entradas foram de 61.413 saccas e as sahidas de 55.902, tendo passado hontem por Jundiaby, 49.400 ditas.

Foram recebidas desde o dia 1 do mez, 1.604.359 saccas, na media de 53.479 e desde o dia 1 de julho 4.972.309, sendo o stock de 2.499.017 saccas.

CENTROS CONSUMIDORES**Oscillações do ultimo fechamento das bolsas****Dia 30:**

Nova York, alta de 11 a 13 pontos, opção de dezembro 13,99 centimos por libra.
Havre, alta de 50 a 75 centimos, opção de dezembro 87,50 centimos por 50 kilos.
Hamburgo, alta de 25 a 50 pfennig, opção de dezembro 69,50 pfennigs.
Londres, alta de 6 a 9 d., opção de dezem-bro 64 sh. e 3 d.

VENDAS ANTERIORES

Mercados	Saccas
Nova York.....	90.000
Havre.....	60.000
Hamburgo.....	20.000
Londres.....	10.000
Total.....	180.000

ABERTURA**Dia 31:**

Nova York, alta parcial de 3 a 4 pontos.
Havre, alta de 25 a 50 centimos.
Hamburgo, alta de 25 a 50 pfennigs.
Londres, alta de 3 d.

Opções:

Havre, de dezembro, 88, março 86,50, maio 86,50 e julho 86,50 francos.

Hamburgo, de dezembro, 69 3/4, março 69,75, maio 70 e julho 70 pfennigs.

Londres, dezembro, 64 sh. e 6 d., março 63 sh. e 9 d., maio 63 sh. e 9 d. e julho 63 sh. e 6 d.

Segunda chamada:

Nova-York, inalterado.

Havre, alta de 25 centimos.

Hamburgo, alta de 25 a 50 pfennigs.

MERCADO DE ALGODÃO

Em Liverpool a bolsa accusou hontem uma alta de 14 pontos, elevando a cotação do genero do Pernambuco, 1º sorte, a 687 d por libra.

Em Pernambuco regulavam os limites de 10\$800 e 11\$000.

O mercado aqui regulou pouco movimen-tado, mas com os preços inalterados.

Não houve entradas ante-hontem e sa-hiram dos trapiches 1.56 fardos, ficando em deposito 19.953 ditos.

MERCADO DE ASSUCAR

Funcionou hontem pouco trabalhado esse mercado, cujos negocios foram de 1.200 saccos apenas.

As condições dos preços mantiveram-se inalterados, sendo as entradas de ante-hon-tem de 586 saccas, 1 de Minas e 583 de Campos.

Sahiram 3.683 e ficaram em deposito 222.510 saccos.

MOVIMENTO DO PORTO**ENTRADA DO DIA 31**

De Pará e escalas—Paquete nacional Mos-soró, commandante Redondo; 924 toneladas; carga: varios generos a Companhia Commer-cio e Navegação.

De Bahia Blanca—Vapor Oriental Santos, commandante Borran; 1.610 toneladas; car-eca: trigo a Luiz Camyrano.

De Macahé—Hlato nacional Vencedor, com-mandante Azevedo; 23 toneladas; carga: va-rios generos á ordm.

Os Buenos Ayres e escalas—Paquete hol-landez Hollandia, commandante Kikkert; 4.602 toneladas; passageiros: M. Otto Worh-mann, Artura Causa, José Pires, Regina Roxo, Adelaide Castro, João Sampaio e familia, Antonio Fernandes Rey, Fortunato Moreira e senhora, José Mariandes e familia, 27 em 2ª e 3ª class e mais 149 em transito; carga: va-rios generos a Martinelli.

De Cardiff — Vapor inglez Baron Fairhi, commandante Folery, 2.323 toneladas; car-ega: carvão a Amarel Southerland.

De Buenos Aires e escalas—Paquete allemão Cap Ortegall, commandante Rolin, 7.818 tone-ladas, passageiros: Henry Wilson Hans e se-nhora, Elias Durval de Souza e familia, Re-soleta Lavez, Paul Herbert e senhora, Adolph Abano, Carlos de Carvalho, Jayme Rosa, Fritz Fischer, M. Tang, Roberto Kelly, Eduard Rodrig Lubary, A. Nazary, Gudwig Wogel, Philippe Vihurque, 20 em 3ª classe e 245 em transito; carga varios generos a Theodor Wille.

De Santos — Vapor allemão Suaseberg, commandante Ebers, 1.942 toneladas, carga varios generos a Herin Stoltz.

De Liverpool e escalas — Paquete inglez, Derna, commandante Laws, 9.282 toneladas, passageiros: Leidy Williams Black, Robert Williams Caster, Elivas Weiss, Edmund Har-

der, Gertrudes Arno Gerth, Adelino Milford Rodrigues, Alexis Radmarc, Allan Dogard, Andrew Bryce Johnston, Annio Roto, Zini Barr, Leon Ponsi, Russel Williams, Cyril Lynch e família, Isolino Silva e senhora, Francisco da Silva Ribeiro e senhora, Antonio Joaquim Rezendo e senhora, Amelia Bastos, Bernardino Ferreira Cardoso e família, Abilio José da Silva, João Augusto Corrêa, Joaquim Godinho da Silva, Beatriz Ernestina Alves Cardoso, Anna Rosa de Oliveira, Francisco Ferreira da Cunha Lemos e senhora, Henrique Fonseca, Victor de Oliveira Martins, Abilio Fernandes Cardoso, José Antonio Gomes Ferreira, Augusto Pinto Lima e família, Maria Adelaide do Araujo, 11 em 2ª e 135 em 3ª classes e mais 796 em transito; carga varios generos a Mala Real Ingleza.

Da Buenos Aires e escalas—Paquete inglez *Vestri*, commandante Davies, 6.633 toneladas, passageiros: Honorio de Barros e senhora, Mme. M. Sampaio, J. A. Gramer, João F. Costa, Antonio Bernardes, H. K. Roterfords, G. Riether e senhora, 10 em 3ª e mais 130 em transito carga varios generos a Norton Mogaw.

SAHIDAS DO DIA 31

Para Amsterdan e escalas—Paquete hollandez *Hollandia*, commandante Kikert, passageiros: Francisco José da Silveira Lobo e família, Alda e Eduardo Campelli, Affonso Bandeira de Mello, Ewald Graff, Alvaro Bandeira de Mollo, Schlenshner, J. Krammerm, 15 em 2ª e 3ª classe.

Para Buenos Aires e escalas—Paquete inglez *Desma*, commandante Laws, passageiros: Antonio Ferraz Netto e família, Domingos Pereira, Manoel Silva, Solismo Firmo, Vasco de Abreu e família, Raul do Rego Macedo, Dr. Abilio Cesar Borges, A. E. Vopil, S. Smith, D. Watson, E. Nelson, J. E. Johnson e senhora, A. W. Stacey, R. Kallenbsch, C. H. Pritchard, Miguel do Oras, Olegario Lisboa, Ormino Lisboa, C. T. Wilson, E. H. Coggin, J. A. Molytre, E. J. Oliver, Martins Spremberg, W. Stewr, W. Mackonle, B. Swanton, Eric Mstgien e senhora, Paulino Corrêa da Rocha, José A. Gonçalves, 12 em 2ª e 3ª classe.

Para Hamburgo e escalas — Vapor allemão *Cap Ortegat*, commandante Rolin, passageiros: Ida Spanner e filho, Ferdinand Schroder, Augusto de Aquino, Elisabeth Diadersheu Victorius Turio, H. Kronnemborg, e senhora, Lother Bruchbinder, Manoel Rodrigues Pereira e senhora, Alvaro Braga, Felipe Kahan, Carlos de Almeida, Paulo Whately, José Whately, Bernardo Schleissner, Mme. Esteves de Assis e 85 em 3ª classe.

Para Recife e escalas — Paquete nacional *Itajubá*, commandante Robison, passageiros: Domingos Leal e senhora, João Braga, Pontes Lima, C. J. Cocar, D. J. Corder, J. Coimbra e família, C. W. Fremin, capitão Paiva Meira e sete em 3ª class3.

VAPORES ESPERADOS

Portos do sul, <i>Itaqui</i>	1
Portos do norte, <i>Victoria</i>	1
Portos do sul, <i>Itaipava</i>	1
Buenos Aires e escalas, <i>Indiana</i>	2
Buenos Aires e escalas, <i>Plata</i>	2
Hamburgo e escalas, <i>Bahia</i>	3
Bordões e escalas, <i>Samara</i>	3
Portos do norte, <i>Pará</i>	4
Amsterdam e escalas, <i>Frisia</i>	4
Marselha e escalas, <i>Espagne</i>	4
Buenos Aires e escalas, <i>Dalmata</i>	4
Portos do Sul, <i>Anna</i>	5
Buenos Aires e escalas, <i>Savoia</i>	5
Genova e escalas, <i>Italia</i>	5
Buenos Aires e escalas, <i>Vauban</i>	5
Nova York, <i>Verdi</i>	5
Southampton e escs, <i>Aragon</i>	5
Portos do norte, <i>S. Paulo</i>	6
Callão e escalas, <i>Orissa</i>	7

Santos, <i>Santos</i>	7
Santos, <i>Wurzburg</i>	7
Buenos Aires e escalas, <i>Burdigala</i>	7
Portos do sul, <i>Prud. de Moraes</i>	7
Portos do Sul, <i>Saturno</i>	9
Rio da Prata, <i>Cap Blanco</i>	9
Hamburgo e escalas, <i>Salamanca</i>	10
Hamburgo e escalas, <i>Woglinde</i>	10
Bordões e escalas, <i>Divona</i>	10
Trieste e escalas, <i>Sofia Hohenberg</i>	10
Hamburgo e escalas, <i>Cap Vilano</i>	10
Southampton e escalas, <i>Arlanza</i>	11
Rio da Prata, <i>Liger</i>	11
Genova e escalas, <i>Luiziania</i>	11
Portos do norte, <i>Maranhão</i>	12

VAPORES A SAHIR

Laguna e escalas, <i>Laguna</i>	1
Nova York, <i>Vestis</i>	1
Victoria e escalas, <i>Pinto</i>	1
Portos do Sul, <i>Rotinga</i>	2
Pará e escalas, <i>Tibagy</i>	2
Rio da Prata, <i>Sirio</i>	2
Marselha e escalas, <i>Plata</i>	2
Genova e escalas, <i>Indiana</i>	2
Hamburgo e escalas, <i>Hohenstaufen</i>	2
Cabodello e escalas, <i>Amazonas</i>	2
Rio da Prata, <i>Frisia</i>	3
Rio da Prata, <i>Samara</i>	3
S. Mathus e escalas, <i>Industrial</i>	4
Pará e escalas, <i>Tibagy</i>	4
Rio da Prata, <i>Espagne</i>	4
Paraty e escalas, <i>Angra</i>	4

CAMARA SYNDICAL

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA			
Praças	90 d/v	A' vista	
Sobre Londres.....	16 17/64	16 7/64	
Sobre Paris.....	\$587	\$593	
Sobre Hamburgo.....	\$724	\$733	
Sobre Italia.....	—	\$596	
Sobre Portugal.....	—	\$308	
Sobre Nova York.....	—	\$3085	
Libra esterlina — em moeda.....	—	15\$000	
Ouro nacional — em vales por 1\$000.....	—	15\$687	
Apolices geraes miudadas de 5 %.....	1:004\$000		
Apolices geraes de 1:000\$, 5 %.....	999\$000		
Apolices de Empréstimo Nacional de 1909, nom.....	930\$000		
Apolices do Empréstimo Nacional de 1903, port.....	1:035\$000		
Apolices do Empréstimo Municipal de 1906, port.....	203\$000		
Apolices Minas Geraes de 1:000\$, nom.....	980\$000		
Apolices Rio de Janeiro de 100\$, 4% port.....	92\$000		
Empréstimo Municipal de Niteroy, port.....	207\$000		
Banco do Brazil.....	270\$000		
Companhia Agricola Commercial do Brazil.....	4\$500		
Companhia de Terras e Colonização.....	12\$250		
Companhia Estrada de Ferro Minas de S. Jeronymo.....	18\$500		
200 Companhia Loterias Nacionais do Brazil.....	59\$500		
Companhia Docas de Santos.....	551\$250		
Deb. Tecidos Botafogo.....	201\$000		
Deb. Mercado Municipal.....	203\$750		
Deb. Tecidos Manufactura Fluminense.....	203\$000		
Deb. Tecidos Bom Pastor.....	207\$000		
Deb. Tecidos Industrial Mineira.....	212\$000		

Venda por alvará

17 Banco do Brazil.....	270\$000
Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1912.—A. Simonsen, syndico.	

JUNTA DOS CORRETORES

Mercado de café:

O mercado de café abriu hoje firme, tendo-se realizado vendas de 1.303 saccas na base de 12\$600 por arroba, para o typo 7 (desensaccado).

Durante o dia realizaram-se vendas de mais 3.973 saccas ao mesmo preço e fechando o mercado firme.

Total das vendas conhecidas, 5.276 saccas.

Entradas conhecidas:

	Saccas
Cabotagem.....	560
Barra dentro.....	—
E. F. Leopoldina.....	10.396
E. F. Central.....	26
Total.....	10.982

MERCADO DE AIGODÃO

Procedencias Preços correntes semanais

Pernambuco 1ª sorte do sertão.....	10\$000 a 11\$000
Pernambuco 1ª sorte.....	9\$800 a 10\$500
Pernambuco mediano.....	Nominal
Assu 1ª sorte.....	9\$800 a 10\$300
Natal 1ª sorte.....	9\$600 a 10\$000
Natal regular.....	Nominal
Mossoró 1ª sorte.....	9\$600 a 10\$000
Mossoró regular.....	Nominal
Coarã 1ª sorte.....	9\$700 a 10\$100
Ceará regular.....	Nominal
Parahyba 1ª sorte.....	9\$550 a 10\$000
Parahyba regular.....	Nominal
Maceió 1ª sorte.....	9\$500 a 9\$800
Maceió regular.....	Nominal
Penedo 1ª sorte.....	9\$300 a 9\$600
Sergipe, Dorcas.....	Nominal
Sergipe, Itabaiana.....	Nominal
Maranhão, regular.....	Nominal
Piahy, regular.....	Nominal

Entradas em 30

Total.....	Fardos
------------	--------

Sahidas em 30

Total.....	Fardos
	1.566

Stock em 31

Total.....	Fardos
	19.053

Observações

Mercado firme.

Mercado de Liverpool, 14 pontos de alta.

MERCADO DE ASSUGAR

Preços correntes semanais

Branco usina.....	Não ha
Branco crystal.....	\$360 a \$410
Branco 3ª sorte.....	\$370 a \$400
Branco 2ª jacto.....	\$270 a \$340
Somenos.....	Não ha
Mascavinho.....	\$230 a \$340
Crystal amarello.....	\$290 a \$320
Mascavo bom.....	\$200 a \$220
Mascavo regular.....	\$160 a \$190
Mascavo baixo.....	\$130 a \$160

Entradas em 30

	Saccas
Campos.....	583
Minas.....	1
Total.....	586

Sahidas dos trapiches em 30

Total.....	Saccas
	13.681

Existencia nos trapiches em 31, 222.544 saccas.

Observações

Mercado calmo.

Junta dos Corretores

PREÇOS CORRENTES OFFICIAES QUE VIGORARAM NA SEMANA DE 28 A 31 DE OUTUBRO DE 1912

Genero, qualidade e procedencia	Preço		Unidade	Genero, qualidade e procedencia	Preço		Unidade	
	Minimo	Maximo			Minimo	Maximo		
Aguardente:								
De Paraty.....	120\$000	130\$000	Por 480 litros.	Dita de Santa Catharina:				
De Angra.....	120\$000	130\$000	Idem.	Em lata de 2 kilos (Itajaby).....	Não ha	Não ha	Por c/60 kilos.	
De Campos.....	120\$000	130\$000	Idem.	Em lata grande (Laguna).....	55\$000	58\$000	Idem.	
De Maceió.....	Não ha	Não ha	Idem.	Dita americana em barris....	Não ha	Não ha	Por libra.	
Da Bahia.....	"	"	Idem.	Bata nacional.....	\$200	\$240	Por kilo.	
De Pernambuco.....	"	"	Idem.	Dita estrangeira:				
De Aracajú.....	"	"	Idem.	Portuguesa (Lisboa).....	Não ha	Não ha	Por 2/2 caixas.	
Do Sul.....	"	"	Idem.	Franceza.....	16\$500	17\$500	Idem.	
Alcool (caldo):								
De 40 grãos.....	230\$000	240\$000	Idem.	Ingleza (Nova Zelandia).....	Não ha	Não ha	Por kilo.	
De 38 grãos.....	200\$000	210\$000	Idem.	Borracha de mangabeira, de Minas	—	42\$000	Por 15 kilos.	
De 36 grãos.....	180\$000	190\$000	Idem.	Breu americano claro.....	34\$000	35\$000	Por 280 libras.	
Alfafa nacional.....	—	\$180	Por kilo.	Dito escuro.....	Nominal	Nominal	Idem.	
Dita do Rio da Prata.....	—	\$165	Idem.	Café:				
Algodão em rama:								
Pernambuco, 1ª sorte do sertão.	10\$000	11\$000	Por 10 kilos.	Lavado.....	—	15\$500	Por arroba.	
Pernambuco, 1ª sorte.....	9\$800	10\$500	Idem.	Moka.....	—	14\$500	Idem.	
Pernambuco, mediano.....	Nominal	Nominal	Idem.	Maragogipe.....	—	—	Idem.	
Assú, 1ª sorte.....	9\$800	10\$300	Idem.	Typo n. 1.....	—	—	Idem.	
Natal, 1ª sorte.....	9\$600	10\$000	Idem.	Typo n. 2.....	—	—	Idem.	
Natal, regular.....	Nominal	Nominal	Idem.	Typo n. 3.....	—	—	Idem.	
Mossoró, 1ª sorte.....	9\$600	10\$300	Idem.	Typo n. 4.....	—	—	Idem.	
Mossoró, regular.....	Nominal	Nominal	Idem.	Typo n. 5.....	13\$400	13\$600	Idem.	
Ceará, 1ª sorte.....	9\$700	10\$400	Idem.	Typo n. 6.....	12\$900	13\$100	Idem.	
Ceará, regular.....	Nominal	Nominal	Idem.	Typo n. 7.....	12\$500	12\$700	Idem.	
Parahyba, 1ª sorte.....	9\$550	10\$000	Idem.	Typo n. 8.....	12\$100	12\$300	Idem.	
Parahyba, regular.....	Nominal	Nominal	Idem.	Typo n. 9.....	11\$700	11\$900	Idem.	
Maceió, 1ª sorte.....	9\$600	9\$800	Idem.	Typo n. 10.....	—	—	Idem.	
Maceió, regular.....	Nominal	Nominal	Idem.	Escolha.....	—	10\$500	Idem.	
Penedo, 1ª sorte.....	9\$300	9\$500	Idem.	Cimento:				
Sergipe, Doreas.....	Nominal	Nominal	Idem.	Marca Pyramide.....	—	12\$000	Por barrica.	
Sergipe, Itabaiana.....	"	"	Idem.	Dita Atlas.....	—	12\$000	Idem.	
Maranhão, regular.....	"	"	Idem.	Dita Excelsior.....	—	11\$600	Idem.	
Piauh, regular.....	"	"	Idem.	Dita Visurgis.....	—	11\$200	Idem.	
Arroz nacional:								
Superior.....	46\$700	50\$000	Por 100 kilos.	Dita Tres Jacarés.....	—	11\$200	Idem.	
Bom.....	38\$300	43\$300	Idem.	Dita Picareta.....	—	12\$000	Idem.	
Regular.....	31\$700	35\$000	Idem.	Dita Exposição.....	—	12\$000	Idem.	
Do norte, branco.....	35\$000	36\$800	Idem.	Dita Corôa Preta.....	—	11\$200	Idem.	
Rajado, do norte.....	32\$600	34\$200	Idem.	Dita Cathedral.....	—	11\$200	Idem.	
Dito estrangeiro:				Farelo de trigo:				
Inglez (Rangoon).....	Não ha	Não ha	Idem.	Do Moinho Fluminense.....	8\$400	8\$700	Por 100 kilos.	
Agulha.....	61\$700	65\$000	Idem.	Do Moinho Inglez.....	8\$400	8\$700	Idem.	
Assucar:								
Branco usina, div. procedencias.	Não ha	Não ha	Por kilo.	Farinha de mandioca:				
Branco crystal, idem idem.....	\$360	\$410	Idem.	Especial.....	19\$000	19\$500	Idem.	
Branco 2º facto, idem idem.....	\$270	\$340	Idem.	Fina.....	18\$200	18\$600	Idem.	
Branco 3ª sorte, idem idem.....	\$370	\$400	Idem.	Peneirada.....	17\$200	17\$500	Idem.	
Somenos, idem idem.....	Não ha	Não ha	Idem.	Grossa.....	14\$000	14\$500	Idem.	
Mascavinho, idem idem.....	\$230	\$340	Idem.	Dita de Santa Catharina, fina...	15\$800	16\$000	Idem.	
Crystal amarello, idem idem.....	\$290	\$320	Idem.	Dita idem, grossa.....	13\$800	14\$000	Idem.	
Mascavo bom, idem idem.....	\$200	\$220	Idem.	Farinha de trigo do Moinho Fluminense:				
Mascavo regular, idem idem.....	\$160	\$190	Idem.	De 1ª qualidade.....	24\$500	25\$000	Por 2/2 saccos.	
Mascavo baixo, idem idem.....	\$130	\$160	Idem.	De 2ª qualidade.....	23\$500	24\$000	Idem.	
Bacalhão em caixa.....	—	42\$000	Por caixa.	De 3ª qualidade.....	22\$500	23\$000	Idem.	
Dito em tina:				Dita do Moinho Inglez:				
Gaspe.....	—	44\$000	Por tina.	De 1ª qualidade.....	24\$700	25\$200	Idem.	
Americano (Halifax).....	—	42\$000	Idem.	De 2ª qualidade.....	23\$500	24\$000	Idem.	
Peixelim.....	—	38\$000	Idem.	De 3ª qualidade.....	22\$700	23\$200	Idem.	
Banha de Porto Alegre:								
Em lata de 2 kilos.....	55\$000	59\$500	Por c/60 kilos.	Dita do Rio da Prata:				
Em lata de 20 kilos.....	56\$000	58\$000	Idem.	De 1ª qualidade.....	Nominal	Nominal	Idem.	
Banha de Minas Geraes:				De 2ª qualidade.....	"	"	Idem.	
Em lata de 2 kilos.....	Não ha	Não ha	Idem.	De 3ª qualidade.....	"	"	Idem.	
Em lata grande.....	"	"	Idem.	Dita americana:				
				Em barrica.....	"	"	Por barrica.	
				Em sacco.....	22\$500	23\$000	Por sacco.	
				Feijão nacional:				
				Preto de Porto Alegre.....	24\$000	28\$000	Por 100 kilos.	
				Preto da terra.....	24\$000	29\$000	Idem.	
				Preto de Santa Catharina.....	23\$000	28\$000	Idem.	

Genero, qualidade e procedencia	Preço		Unidade	Genero, qualidade e procedencia	Preço		Unidade
	Minimo	Maximo			Minimo	Maximo	
Feijão nacional:				Sal do norte.....	\$5000	\$5500	Por s/60 kilos.
Manteiga.....	43\$000	43\$000	Por 100 kilos.	Dito de Cabo Frio.....	\$3800	\$4000	Idem.
Enxofre.....	35\$000	38\$000	Idem.	Dito estrangeiro.....	\$5500	\$6500	Idem.
Melatinho.....	25\$000	27\$000	Idem.	Sebo do Rio Grande.....	Nominal	Nominal	Por kilo.
Branco.....	40\$000	41\$000	Idem.	Dito do Matadouro.....	—	\$520	Idem.
Amendoim.....	33\$000	35\$000	Idem.	Dito do Rio da Prata.....	Nominal	Nominal	Idem.
Vermelho.....	25\$000	30\$000	Idem.	Telhas francezas.....	330\$000	340\$000	Por milheiro.
De cores diversas.....	20\$000	25\$000	Idem.	Toucinho de Minas.....	\$800	\$900	Por kilo.
Feijão estrangeiro:				Xarque do Rio da Prata:			
Branco.....	41\$500	43\$000	Idem.	Patos e mantas.....	\$820	\$920	Idem.
Amendoim.....	35\$000	37\$000	Idem.	Puras mantas.....	\$840	\$920	Idem.
Fradinho.....	31\$000	38\$000	Idem.	Dito do Rio Grande do Sul:			
Fumo em corda, do Rio Novo:				Systema platino, patos e mantas.....	\$820	\$900	Idem.
Especial.....	25\$200	25\$600	Por kilo.	Systema platino, puras mantas.....	\$820	\$960	Idem.
Superior.....	25\$000	25\$100	Idem.	Systema nacional.....	—	\$750	Idem.
Regular.....	15\$800	15\$900	Idem.	Vinho:			
Dito em corda, do Pomba:				Nacional do Rio Grande.....	140\$000	160\$000	Por pipa.
Da primeira.....	25\$000	25\$100	Idem.	Estrangeiro, virgem.....	310\$000	350\$000	Idem.
Da segunda.....	15\$800	15\$900	Idem.	Estrangeiro, verde.....	335\$000	340\$000	Idem.
Dito.....	15\$600	15\$700	Idem.	Estrangeiro, Colares.....	370\$000	380\$000	Idem.
Baixo em corda, do Sul de Minas:							
Especial.....	15\$600	15\$700	Idem.				
Da primeira.....	15\$400	15\$500	Idem.				
Da segunda.....	\$900	15\$100	Idem.				
Baixo.....	—	—	—				
Dito em corda, do Goyaz:							
Especial.....	25\$000	25\$200	Idem.				
Da primeira.....	15\$700	15\$800	Idem.				
Da segunda.....	15\$400	15\$500	Idem.				
Dito em folha de Porto Alegre:							
Amarelo I.....	15\$200	15\$300	Idem.				
Amarelo II.....	15\$050	15\$100	Idem.				
Commum I.....	15\$100	15\$150	Idem.				
Commum II.....	\$950	15\$000	Idem.				
Dito em folha da Bahia:							
Marca P. F. S.....	25\$300	25\$500	Idem.				
Marca P. F.....	25\$000	25\$100	Idem.				
Marca P. P.....	15\$700	15\$800	Idem.				
Marca P.....	15\$200	15\$300	Idem.				
Da primeira.....	15\$000	15\$100	Idem.				
Da segunda.....	\$300	\$950	Idem.				
Da terceira.....	\$360	\$850	Idem.				
Da quarta.....	\$700	\$750	Idem.				
Kerosene americano, diversas marcas.....	75\$050	85\$200	Por caixa.				
Ladrilhos de Marselha.....	—	—	Por milheiro.				
Ditos nacionaes hydraulicos.....	—	10\$000	Por met. quad.				
Manteiga do sul.....	Não ha	Não ha	Por kilo.				
Dita de Minas.....	35\$000	45\$400	Idem.				
Dita estrangeira, diversas marcas.....	25\$380	28\$600	Idem.				
Matte em folha.....	\$140	\$530	Idem.				
Milho amarelo do norte.....	15\$3800	15\$200	Por 100 kilos.				
Dito idem da terra.....	15\$300	15\$800	Idem.				
Dito branco da terra.....	15\$500	14\$800	Idem.				
Dito do Rio da Prata.....	15\$500	15\$500	Idem.				
Oleo de linhaça em barril.....	Nominal	Nominal	Por kilo.				
Dito idem em lata.....	"	"	Por kilo bruto.				
Dito de caroço de algodão.....	"	"	Por litro.				
Phosphoros:							
Marca Olho.....	—	42\$000	Por lata.				
Dita Brillante.....	—	42\$000	Idem.				
Dita Bandeirinha.....	—	41\$000	Idem.				
Dita Palpite.....	—	—	—				
Dita Pinheiro (Curityba).....	—	38\$000	Idem.				
Dita Orion.....	—	42\$000	Idem.				
Dita Raio X.....	—	42\$000	Idem.				
Dita Domesticos.....	—	40\$000	Idem.				
Ditos de cera:							
Marca Olho.....	—	60\$000	Idem.				
Dita Raio X.....	—	60\$000	Idem.				
Pinho:							
Americano.....	—	\$300	Por pé.				
De resina.....	—	88\$000	Por duzia.				
Spruce.....	—	86\$000	Idem.				
Sueco branco.....	—	85\$000	Idem.				
Sueco vermelho.....	—	87\$000	Idem.				
Do Paraná de 1ª qualidade.....	67\$000	70\$000	Idem.				
Do Paraná de 2ª qualidade.....	60\$000	62\$000	Idem.				

PREÇOS QUE VIGORARÃO NA SEMANA DE 23 A 31 DO CORRENTE PARA OS ENBARQUES DE CAFÉ

Portos europeus:

Amsterdã.....	45 schs. e 5 % de capa por 1.000 kilos.
Antuérpia.....	45 schs. e 5 % de capa por 1.000 kilos.
Barcelona.....	38 francos seccos por 1.000 kilos.
Bordeos.....	43 francos e 10 % de capa por 900 kilos.
Bremen.....	45 schs. e 5 % de capa por 1.000 kilos.
Cadix.....	38 francos seccos por 1.000 kilos.
Copenhague.....	47/6 schs. e 5 % de capa por 1.000 kilos.
Fiume.....	45 schs. e 5 % de capa por 1.000 kilos.
Genova.....	48 francos e 10 % de capa por 1.000 kilos.
Hamburgo.....	45 schs. e 5 % de capa por 1.000 kilos.
Havre.....	50 francos e 10 % de capa por 900 kilos.
Leixões.....	30-35 schs. e 5 % de capa por 1.000 kilos.
Lisboa.....	30-35 schs. e 5 % de capa por 1.000 kilos.
Liverpool.....	45 schs. e 5 % de capa por 1.000 kilos.
Londres.....	45 schs. e 5 % de capa por 1.000 kilos.
Malaga.....	38 francos seccos por 1.000 kilos.
Marselha.....	48 francos e 10 % de capa por 1.000 kilos.
Rotterdam.....	45 schs. e 5 % de capa por 1.000 kilos.
Southampton.....	45 schs. e 5 % de capa por 1.000 kilos.
Trieste.....	45 schs. e 5 % de capa por 1.000 kilos.
Vigo.....	38 francos seccos por 1.000 kilos.
Christiania.....	54/9 schs. seccos por 1.000 kilos.
Gefle.....	54/9 schs. seccos por 1.000 kilos.
Gothemburgo.....	53/9 schs. seccos por 1.000 kilos.
Malmo.....	54/9 schs. seccos por 1.000 kilos.

Portos americanos

a) do Atlantico:	
Buenos Aires.....	15\$200 por sacca de 60 kilos.
Montevideo.....	15\$200 por sacca de 60 kilos.
Nova York.....	41-50 cents. e 5 % por sacca de 60 ks.
Nova Orleans.....	40-50 cents. e 5 % por sacca de 60 ks.
b) do Pacifico:	
Ancud.....	45 schs. seccos por 1.000 kilos.
Antofagasta.....	52/6 schs. seccos por 1.000 kilos.
Caldera.....	52/6 schs. seccos por 1.000 kilos.
California.....	75-80 schs. seccos e 5 % por 1.000 kilos.
Callao.....	52/6 schs. seccos por 1.000 kilos.
Cochimbo.....	52/6 schs. seccos por 1.000 kilos.
Coronel.....	45 schs. seccos por 1.000 kilos.
Corral.....	50 schs. seccos por 1.000 kilos.
Guayaquil.....	85 schs. e 10 % por 1.000 kilos.
Iquique.....	52/6 schs. seccos por 1.000 kilos.
Punta Arenas.....	25 schs. seccos por 1.000 kilos.
Taltal.....	45 schs. seccos por 1.000 kilos.
Talcahuano.....	52/6 schs. seccos por 1.000 kilos.
Tocopilla.....	52/6 schs. seccos por 1.000 kilos.
Valparaizo.....	45 schs. seccos por 1.000 kilos.
Valparaizo com opções.....	47/6 schs. seccos por 1.000 kilos.

Portos sul-africanos
(Por 1.000 kilos com transbordo)

Cape-Town.....
Algoa Bay.....
Mossel Bay.....
East-London.....
Port Natal.....
Delagoa Bay.....
Beira.....

Em Nova York

60 s/ e 2 1/2 %
60 s/ e 2 1/2 %
60 s/ e 2 1/2 %
60 s/ e 2 1/2 %
60 s/ e 2 1/2 %
60 s/ e 2 1/2 %
70 s/ e 2 1/2 %
78 s/ e 2 1/2 %

Em portos europeus

40 s/ e 2 1/2 %
40 s/ e 2 1/2 %
40 s/ e 2 1/2 %
40 s/ e 2 1/2 %
40 s/ e 2 1/2 %
40 s/ e 2 1/2 %
45-55 s/ e 2 1/2 %

Directo

45 s/
45 s/
45 s/
45 s/
45 s/
45 s/
65 s/

O syndico, João Severino da Silva.

JUNTA COMMERCIAL

SESSÃO EM 21 DE OUTUBRO DE 1912

Presidente, Torres — Director, Dr. Isidoro Campos

Presentes o presidente Torres, os deputados Couto, Conceição, Marinho Prado, os suplentes Diniz, Almeida, Magalhães e o director da secretaria Dr. Isidoro Campos, abriu-se a sessão.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior.

Não houve expediente.

Requerimentos :

De Alvaro Henrique Carlos Garcia, para ser levantada a suspensão em quo se acha de interprete commercial. — Como requer, publicando-se edital ;

De Antonio Thomé, brasileiro, socio solidario da firma Antonio José Soares & Comp., para ser admittido á matricula dos commerciantes. — Sim, passe-se carta ;

De Antonio José Soares, brasileiro, socio solidario da firma Antonio José Soares & Comp., para ser admittido á matricula dos commerciantes. — Sim, passe-se carta ;

De Antonio Gonçalves Leite & Comp., firma estabelecida nesta praça, composta dos socios solidarios Antonio Gonçalves Leite e Silvino de Almeida e Silva, para ser admittida á matricula dos commerciantes. — Sim, passe-se carta ;

De Sen-Sen Cliclet Company, Estados Unidos, para o registro da marca «Cliclets», tendo ao lado um selo circular e dizeres, que distingue boubons e confeitos da sua fabricação. — Estando cumprido o despacho anterior, como requer.

De Det Oversiske Compagnie (The Oversea Export Co., Ltd.), Noruega, para o registro da marca consistente em uma estrella de seis pontas e as letras D. O. C., que distingue bacalhão de seu commercio. — Junto certificado do paiz de origem e volte ;

De Borges & Irmão, Portugal, para o registro da marca Vasco da Gama, que distingue vinhos finos licorosos de seu commercio. — Junto certificado do paiz de origem e volte ;

De Theophilo de Andrade & Comp., para o registro da marca Pharmacia Homoeopathica Cruzeiro do Sul, em rotulo com o desenho de um globo e uma agulha de azas abertas, que distingue productos pharmaceuticos de seu commercio. — Como requerem ;

De Faria, Visconde & Comp., para o registro da marca Casa Faria, que distingue roupas feitas de seu commercio. — Como requerem ;

De J. P. de Souza & Comp., para o registro da marca Casa Mercurio, que distingue calçados de seu commercio. — Como requerem ;

Do Dr. Henrique Ignacio Guimarães, para o registro da marca Gonocidina, que distingue um preparado medicinal de sua fabricação. — Indeferido por não ser o supplicante industrial ou commerciante ;

De Braga Carneiro & Comp., para anotação no registro de sua marca O.K. registrada nesta Junta sob n. 7.005, que a mesma distingue lampadas, isoladores, etc ;

Não vigorando a classificação das marcas, que são registradas quanto aos productos e mercadorias descriptos, nada ha que deferir ;
Do Nubian Manufacturing Company, Limited, Souza, Mattos & Comp., Abilio Murco & Comp., J. Santos & Comp. e David & Comp., para o deposito de suas marcas registradas neste Junta, sob n. 3.402, 8.211, 8.214, 8.318, 8.342 e 8.343. — Deferidos ;

De Gizzi & Comp., Alfredo da Silva Francisco e Alfredo de Souza, para o deposito de suas marcas «Água Paris» e «Cigarros Kilometros», registradas na Junta Commercial do Pará, sob ns. 44 e 53. — Como requerem ;

De Hunka & Comp., para o deposito de sua marca «Maltiz», registrada na Junta Commercial do Paraná, sob n. 1.081. — Como requerem ;

De Laurito, Pires & Comp., para o deposito de suas marcas «Creolinol» e «Sabonete Edú Chaves», registradas na Junta Commercial de S. Paulo, sob ns. 1.768 e 1.769. — Como requerem, contra o voto do deputado Prado e dos supplentes Diniz e Almeida.

De Murillo Castilhos de Albuquerque, para o registro da marca «Alfafa Flor de Cahy—Empresa Santa Clara», registrada na Junta Commercial do Rio Grande do Sul, sob n. 1922. — Como requer ;

De E. Garcia Cid & Irmã, para o deposito de sua marca «Ao Gran Chico», registrada na Junta Commercial do Pará, sob n. 46. — Sellem o jornal junto como documento o voltam ;

Da Sociedade Anonyma Fabrica do Tecidos Manchester, para o archivamento da acta de sua assembléa geral extraordinaria, que autoriza a directoria a elevar o capital da sociedade. — Como requer ;

Da Companhia Carvejaria Brahma, para o archivamento da alteração de seus estatutos. — Como requer ;

De Huberti & Baer, Antonio José Soares & Comp., Faria & Mesquita, Ascensão Santos & Comp., H. Barbosa & Comp., Mayriuk & Borba, Moroni & Locatelli, Robert Schoenn & Comp., Theophilo de Andrade & Comp. e Rebello, Coimbra & Ferreira, para o archivamento de seus contractos sociaes. — Como requerem ;

De Trindade, Silva & Comp., para o archivamento do seu contracto social. — Datada a petição, como requerem ;

De Borges & Comp., para o archivamento de seu contracto social. — Cumpram o disposto no art. 302 n. 1 do Código Commercial e voltam ;

De Cezar & Comp., para o archivamento de seu contracto social. — Existindo firma identica registrada, regularisem-na e voltam ;

De M. Araújo & Irmão e Adelia Ferreira de Magalhães & Comp., para o archivamento de seus contractos sociaes. — Estando cumprido o despacho anterior, como requerem ;

De Alves, Barros & Comp., para o archivamento da alteração de seu contracto social. —

Cancellado o registro da firma, ora alterada, para ser feito novo, como requer ;

De Cruz Duarte & Comp., para um additamento a seu contracto social. — Dirijam-se á Junta Commercial do Espirito Santo ;

De Lightenfels & Comp., Adelino & Souza, Castro & Santos, Amaral & Senra, Arthur Sgarbi & Comp., e Monteiro & Lobo, para o archivamento de seus distractos sociaes. — Como requerem ;

De Alberto de Lima Wanzeller, Vellon, Morelli & Comp. A. Gouvêa & Magalhães, José do Cabo & Comp., Leão da Silva & Irmão, Augusto Carvalhaes & Comp., G. Soares & Comp., A. Ferreira & Comp. e Eduardo & Irmão, para o registro de suas firmas commerciaes. — Como requerem ;

De Daibas & Mansur, para o registro de sua firma commercial. — Estando cumprido o despacho anterior, como requerem ;

De Caruzo & Sil, para o registro de sua firma commercial. — Façam reconhecer a firma de accordo com o parecer do Dr. director da Secretaria, e voltam ;

De Hermann, Loal & Rodrigues, para reconsideração do despacho da Junta que negou registro á sua firma commercial. — Juntem prova de haver cumprido o disposto no art. 112 ns. 1 e 2 do decreto n. 2.024 de 17 de dezembro de 1908 e voltam.

De M. Mattos e Augusto Ponce, para anotação no registro de suas firmas da mudança de seus estabelecimentos commerciaes, sendo o 1º da Avenida Rio Branco n. 101 para a rua dos Ourives n. 25 e 27 e o 2º da rua Possolo n. 66 para a rua Barão de Mesquita n. 376. — Como requerem ;

De L. Apelian & Comp. e Antonio André Pessoa para anotação no registro de suas firmas da alteração na numeração de seus estabelecimentos commerciaes feita pela Prefeitura, sendo o 1º de n. 368 para ns. 357 e 359 á rua da Alfindega e o 2º de ns. 78 D e 78 C para 94 e 96 á rua Senador Pompeu. — Como requerem ;

De A. Pinheiro Braga para anotação no registro de sua firma da alteração na numeração de seus estabelecimentos commerciaes feita pela Prefeitura, sendo á rua do Itacuripe do n. 180 para n. 202, á rua Aristides Lobo (filial) de n. 135 para 249, e bom assim que abriu uma filial á rua do Estacio de Sá n. 30. — Como requer ;

De J. Rodrigues de Almeida para transferência a elle paticionario do livro copiador pertencente á extinta firma Faria & Almeida de quem é successor. — Como requer ;

Do Dr. Giovanni Eboli, para o archivamento da copia do balanço dos Armazens Geraes do Rio de Janeiro, referente ao trimestre do julho a setembro do corrente anno. — Archive-se.

A Junta designou o dia 9 de novembro proximo futuro para eleição de um deputado na vaga do finado Antonio Lyra da Silva Junior. — Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 30 de outubro de 1912. — Honoria de Campos, 1º official.

Relação dos contratos, alteração e distracções de sociedades commerciaes estabelecidas nesta praça, archivados em sessão de 21 do corrente

Contractos:

De D. Adelia Ferreira de Magalhães e o pharmaceutico Anizio Dias de Magalhães, para a exploração de pharmacia, á rua Frei Caneca n. 232, com o capital de 3:000\$ sob a firma Adelia Ferreira de Magalhães & Comp.; De Manoel Velloso de Ascensão Santos e Luiz Pinto Cardoso, para o commercio de secos e molhados, á travessa do Rosario n. 22, com o capital de 40:000\$, sob a firma Ascensão Santos & Comp.;

De Antonio José Soares e Antonio Thomé, para o commercio de fumos e artigos congeneres, á rua do Acre ns. 73 e 75, com o capital de 80:000\$, sob a firma Antonio José Soares & Comp.;

De Alfredo Trindade Faria e Antonio Pinto de Mesquita, para o commercio de cerveja e aguas mineraes, á rua do Hospicio n. 51, com o capital de 50:000\$, sob a firma Faria & Mesquita.;

De A. Humberti e F. Baer, para o commercio de photographia, á Avenida Rio Branco n. 134, com o capital de 5:000\$, sob a firma Humberti & Baer.;

De José Caetano Horta Barbosa e o pharmaceutico José Sylvio Ferreira Pinto, para a exploração de pharmacia, á rua dos Luvalidos n. 136, com o capital de 4:500\$, sob a firma H. Barbosa & Comp.;

De Antonio José de Araujo e Manoel José de Araujo para o commercio de botiquim e restaurant, á rua Jardim Botânico n. 976 e 978, com o capital de 8:000\$, sob a firma M. Araujo & Irmão.;

De Attilio Moroni e Domingos Locatelli, para o commercio de liquidos e comestiveis, á rua Senador Euzébio n. 418, com o capital de 2:000\$, sob a firma Moroni & Locatelli.

De Antonio Mayrink e Manoel Martins de Borba, para o commercio de pedra e olaria que exploram, á rua dos Cardos n. 403, com o capital de 6:000\$, sob a firma Mayrink & Borba.

De Robert Schoenn e Julius Arp, para o commercio de café e outros generos do paiz, á rua da Quitanda n. 147, com o capital de 50:000\$, sob a firma Robert Schoenn & Comp.

De Antonio Dias Rebello, José Coimbra Junior e Salvador Ferreira, para o commercio de botequim e casa de pasto, á rua do Ouvidor n. 2, com o capital de 12:000\$, sob a firma Rebello Coimbra & Ferreira.

De Theophilo de Andrade, pharmaceutico, e um commanditario, para a exploração de pharmacia homeopathica, á rua da Constituição n. 20, com o capital de 50:000\$, sob a firma Theophilo de Andrade & Comp.

De Alfredo Trindade Faria, Alberto de Carvalho Silva e Antonio José Gonçalves Junior, para o commercio de comissões e consignações, á rua do Hospicio n. 51, com o capital de 30:000\$, sob a firma Trindade, Silva & Comp.

Alteração:

De Alves, Barros & Comp., quanto á clausula referente ao uso da firma social.

Distracções:

De Arthur Sgarbi & Comp., Amaral & Senra, Adelino & Souza, Lichtenfels & Comp., Gastro & Santos e Monteiro & Lobo.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 30 de outubro de 1912.—*Honorio de Campos*, 1º official.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 7.311—Memorial descriptivo de um novo Kalendario Perpetuo, intitulado «Kalendario Commercial», invenção de Felipe Prieto, negociante residente em São Paulo»

O kalendario, para o qual se requer patente de invenção, tem a forma de mostrador de relógio, onde os meses e dias, dispostos em circulos concentricos, substituem as horas e os minutos.

Tal como em um relógio, girando em torno de um pivot posto no centro, ha dois ponteiros, um dos quaes, sufficientemente longo, indicará o numero dos dias, e outro, menor, os meses do anno, seu numero de ordem e numero de dias.

Ainda como em um mostrador de relógio, um outro pequeno mostrador incluído no primeiro fará a indicação dos dias da semana, dispostos em circulo mediante um ponteiro montado e funcionando á semelhança dos acima referidos.

Na parte inferior adaptada no dorso, uma placa rectangular, e em que estão marcados os annos, corre, verticalmente, entre duas ranhuras, deixando ver, pela frente, o anno requerido, em uma abertura adrede praticada.

Do simples titulo do invento em questão, se deprehende o seu fim.

Os ponteiros indicadores das diferentes datas: serão movidos diariamente a mão, de maneira conveniente.

Concluindo, indico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, um kalendario composto de dous mostradores circulares como os relógios, estando um incluído no outro.;

2º, a disposição, em circulo, na periphéria do maior, dos meses, seu numero de ordem, data dos dias e numero de dias e de cada mez;

3º, disposição semelhante dos dias da semana no mostrador menor;

4º, um par de ponteiros girando em torno de um eixo commum, posto no centro do mostrador maior para as indicações respectivas;

5º, um terceiro ponteiro no mostrador menor, girando em torno de um eixo collocado no centro, para as indicações respectivas;

6º, uma placa rectangular collocada verticalmente correndo na face posterior, entre duas ranhuras, com o numero dos annos, que se leem pela face anterior, em uma abertura praticada com este fim.

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1912.—*P. P. João Watil*.

MARCAS REGISTRADAS

N. 8.332

Alves Magalhães & Comp., estabelecidos nesta praça com commercio de perfumarias á rua de S. Pedro n. 91 e fabrica á travessa de S. Diogo n. 13, veem apresentar á Meritissima Junta Commercial, para o devido registro, a marca acima collada, adoptada pelos supplicantes para distinguir os productos de seu fabrico, denominada «Iris», a qual consiste no seguinte: Um rotulo dourado com cercadura encarnada, tendo ao centro uma creança se-

gurando uma silva de flores, e do lado esquerdo do mesmo os seguintes dizeres: «Iris» — Alves Magalhães & Comp., Rio, em quatro ordens. A referida marca será usada em papel e tintas de toda e qualquer cor, de que farão uso em variados productos de sua fabrica, reivindicando os supplicantes os seus direitos nas palavras e disposições da dita marca descripta, de que farão uso em qualquer tamanho, afim de bem distinguir os seus direitos de propriedade, commercio e fabrico. Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1912. — *Alves Magalhães & Comp.*

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas do dia 9 de agosto de 1912. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 8.332, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 3 de outubro de 1912. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 8.333

Alves Magalhães & Comp., estabelecidos nesta praça com commercio de perfumarias á rua de S. Pedro n. 91 e fabrica á travessa de S. Diogo n. 13, veem apresentar á Meritissima Junta Commercial, para o devido registro, a marca acima collada, adoptada pelos Suppls. para distinguir os productos de seu fabrico, denominada «Cherubins», a qual consiste em um rotulo dourado, com cercadura encarnada, tendo ao centro tres crianças em um acafete de flores, na parte superior a palavra Cherubins e na parte inferior a firma dos supplicantes. Alves Magalhães & Comp., Rio, em duas ordens. A referida marca será usada em papel e tintas de toda e qualquer cor, de que farão uso em variados productos de sua fabrica, reivindicando os supplicantes os seus direitos nas palavras e disposições da dita marca descripta, que usarão em qualquer tamanho, afim de bem distinguir os seus direitos de propriedade, commercio e fabrico. Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1912. — *Alves Magalhães & Comp.*

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas do dia 9 de agosto de 1912. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 8.333, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 3 de outubro de 1912. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

RENDAS PUBLICAS

Alfândega do Rio de Janeiro

MEZ DE OUTUBRO DE 1912

Renda arrecadada no dia 31:

Em ouro.....	169:680:829
Em papel.....	268:137\$554

Total..... 437:818\$383

Renda arrecadada de 1 a 31 de outubro de 1912..... 11.392:483\$152

Em igual periodo de 1911..... 9.007:536\$659

Differença a maior em 1912.. 2.384:946\$194

Recebedoria do Rio de Janeiro

MEZ DE OUTUBRO DE 1912

Renda de 1 a 30 de outubro.. 1.961:794\$470

Renda de 31 de outubro..... 118:619\$431

2.080:413\$901

Em igual periodo de 1911.. 2.244:196\$590

Alfandega do Rio de Janeiro

EXERCICIO DE 1912

RENDIMENTO DO MEZ DE OUTUBRO DE 1912

Receita ordinaria — Renda dos tributos

Impostos de importação, de entrada e saída de navios e addicionaes:	Ouro	Papel	Total
Direitos de importação para consumo.....	3.355:514\$092	5.756:145\$894	
2 %, ouro, sobre o valor official dos cereaes.....	33:761\$373	41:309\$503	
Expediente dos generos livres.....		58:968\$568	
Idem das capatazias.....		173:243\$515	
Armazenagem.....		23:855\$994	
Taxa de estatistica.....			
Imposto de pharócs.....	16:569\$000		
Imposto de dóca.....	44:177\$770		
Adicional de 10 %, sobre o expediente de generos livres.....		40:396\$486	9.503:842\$352

Impostos de consumo:

Fumo.....	26:786\$270		
Bebidas.....	26:927\$880		
Phosphoros.....			
Sal.....	29:295\$270		
Calçado.....	1:803\$100		
Velas.....	210\$750		
Perfumarias.....	30:403\$080		
Especialidades pharmaceuticas.....	30:094\$700		
Vinagre.....	300\$940		
Conservas.....	44:981\$925		
Cartas de jogar.....	1:279\$000		
Chapéos.....	8:960\$100		
Bengalas.....	838\$100		
Tecidos.....	79:935\$500		
Vinho estrangeiro.....	159:095\$925	417:977\$540	417:977\$540

Impostos sobre circulação:

Imposto do sello.....		215\$701	215\$701
-----------------------	--	----------	----------

Impostos sobre a renda:

Imposto sobre vencimentos.....		2:516\$696	2:516\$696
--------------------------------	--	------------	------------

Rendas patrimoniaes

Rendas industriaes:			
Renda da Imprensa Nacional e Diario Official.....		603\$400	
Dita da Assistencia aos Alienados.....		3:164\$939	
Dita do Laboratorio Nacional de Analyses.....		19:680\$000	23:448\$339

Receita extraordinaria:

Montepio dos empregados publicos.....		2:209\$651	
Indemnizações.....			2:209\$651

Renda com applicação especial:

Fundo de resgate do papel-moeda:

Multas de expediente e por infracção do regulamento.....	23:514\$020		
Renda da typographia e do «Balcão da Alfandega».....	306\$600		
Expediente de 3 % das arrematações para consumo.....	1:688\$490		
Marcação de animaes.....	112\$500		
Desinfecções.....	877\$200		
Productos de apprehensões para a Fazenda Nacional.....		26:498\$819	26:498\$819

Fundo de garantia do papel-moeda:

Quota de 5 %, ouro, sobre os direitos de importação para consumo.....	479:561\$050		
Fundo do Montepio dos Empregados Publicos, «Novos contri-buintes».....		5:705\$464	
Fundo destinado ás obras de melhoramentos dos portos:			
Imposto de 2 %, ouro, sobre o valor da importação.....	672:554\$503		
Productos da taxa de um real sobre mercaderia embarcada ou desembarcada.....		126:397\$824	1.284:218\$841

Depositos:

Diversos.....	2:952\$227	66:330\$400	
Contribuição para a Santa Casa e Lazaros:			
Importação.....	27:762\$690		
Idem para a Santa Casa:			
Despacho marítimo.....	24:699\$620	52:462\$310	
Idem para a Intendencia — Importação.....		10:414\$594	

Despeza a annular:

Valor da quota.....	545\$000		
		4.575:960\$175	6.817:997\$293

RENDIA TOTAL

Em ouro.....	4.575:096\$175
Em papel.....	6.817:997\$293

Total geral..... 11.393:087\$470

Segunda secção, 31 de outubro de 1912. — O chefe, Julio Sylva de Miranda. — O 4º escripturario, Oséas Costa.

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. director geral, convido os proprietarios ou arrendatarios dos predios abaixo designados, ou seus legitimos procuradores, a comparecerem no dia e hora infra indicados, nos referidos predios, afim de assistirem á vistoria sanitaria que nelles vai ser effectuada, sob as penas da lei :

Rua da Alfandega n. 330, dia 4 de novembro á 1 hora da tarde ;

Rua do Hospicio n. 206, dia 4 de novembro á 1 1/2 horas da tarde ;

Rua do Hospicio n. 303, dia 4 de novembro ás 2 horas da tarde ;

Rua do Hospicio n. 305, dia 4 de novembro ás 2 1/4 horas da tarde ;

Rua do Hospicio n. 307, dia 4 de novembro ás 2 1/2 horas da tarde ;

Rua do Hospicio n. 309, dia 4 de novembro ás 2 3/4 horas da tarde ;

Rua do Hospicio n. 311, dia 4 de novembro ás 3 horas da tarde ;

Rua Estacio de Sá ns. 27, 29 e 31, dia 6 de novembro ás 2 horas da tarde ;

Rua Affonso Penna ns. 82 a 92 (cocheiras) dia 8 de novembro ás 2 horas da tarde.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 30 de outubro de 1912.—O secretario interino, M. Pragana.

Gabinete de Identificação e Estatística Policia do Districto Federal

De ordem do Exmo. Sr. Dr. Chefe de Policia, fica sem effeito de folha corrida a carteira de identidade n. 4.030, concedida pelo Gabinete de Identificação desta Capital, de occôrdo com o art. 123, lettra a, do regulamento anexo ao decreto n. 6.640, de 30 de março de 1907, ao cidadão Manoel Hilario Fábão, visto se achar respondendo a um processo pelo crime previsto no art. 306 do Código Penal, no 13º districto policial.

Rio de Janeiro, 28 de outubro de 1912.—O director, Elyseo de Carvalho.

Brigada Policial do Districto Federal

CAIXA BENEFICENTE

De accôrdo com a resolução do Conselho Administrativo reunido em sessão de 28 de outubro findo, foram eliminados do numero dos contribuintes desta Caixa, na fôrma do art. 631 do regulamento actual, por não terem pago as respectivas contribuições, durante mais de 12 mezes as ex-praças abaixo declaradas : Manoel Conrado de Lima, Joaquim Simões da Silva Freitas, Manoel Antonio de Britto, Antonio Anacleto Martins, Fausto José Joaquim, Manoel Pereira dos Santos, Arlindo Pereira da Silva, Arthur Gomes, Joaquim de Campos Carvalho, Saturnino Ferreira Pacheco, Armino Antonio de Lima, Tito Nonato da Silva, Antonio Martins da Costa, Manoel dos Santos Gomes, Vicente dos Santos Farias, Napoleão Joaquim Dionizio, Luiz Deonato, Laurentino José Lins, Alfredo José de Mello, Alexandre José da Silva, Bernardino da Fonseca Siqueira, José Dias Guimarães, Manoel Engracio Cavalcanti, Manoel Marcellino Souza, Juventino Pereira, Francisco Dias Góes, Cesar Augusto de Miranda, Antonio Baptista de Oliveira, Antonio Pereira Ramiro, Manoel Ferreira dos Santos, João Lopes do Nascimento, Joaquim Pereira de Lima, Minervino José dos Santos, Severino de Souza Lima e Thomas Aquino dos Santos.

Contadoria em 1 de novembro de 1912.—Antonio Bernardino da Silva Junior, alferes escripturario.

Brigada Policial do Districto Federal

CAIXA BENEFICENTE

De conformidade com o que dispõe o artigo 631 do Regulamento da Brigada, provine-se aos contribuintes da Caixa Beneficente desta corporação que perderão o direito ás matrículas, si não satisfizerem os seus herdeiros as contribuições atrasadas, até o dia 31 de março de 1913, a saber: ex-2º sargento José Aureliano Alves; cabos de esquadra Lindolpho Luiz Caldas, Amaro Ferreira Lima, João Evangelista Bastos, José Rufino de Almeida Lima, Euclydes Severino José Moreira, Alfredo de Castro, Raul Sylvestre Nepomuceno, Alfredo Menezes Cavalcante e Hugo Victorino dos Santos; anspçadas João Eduardo de Lima, Belmiro Americo, José Tenorio de Souza, Sylvestre Pinto Soares, Manoel Felismino de Souza, Manoel Pinto de Mesquita, Gracelino Ferreira dos Santos, Augusto Gomes, Benedicto Dias de Carvalho, Pedro de Souza Fontes; soldados Antonio de Oliveira, Octaviano Mathias Moreira, Leonidas João de Souza, Manoel Gomes da Silva, Octavio da Rocha Barros, Ernesto Pereira Requião, José Luiz Pacheco, Hermano Francisco das Chagas, Antonio dos Santos, Irineu Pessoa de Araujo, José Pinto, Antonio Adelino de Menezes, Manoel Ramos de Aguiar, José Jeronymo da Silva, Arthur Viziara da Silva, Carlos Alberto da Silva, Ernesto Perfeito de Carvalho, José Arruda Fernandes Campos, João Gonçalves da Silva, Augusto Pereira da Magalhães e José Lino Euzebio e clarim Manoel Gonçalves da Silva.

Contadoria, em 1 de novembro de 1912.—Antonio Bernardino da Silva Junior, alferes escripturario.

Ministerio da Fazenda

Alfandega do Rio de Janeiro

Terceira secção

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE TERNOS DE PEREMPÇÃO A B. KELLERMAN, COMO ABAIXO SE DECLARA

Pela 3ª secção desta Alfandega notifica-se a B. Kellerman, que, não tendo satisfeito os direitos em dobro e mais a multa de 10 %, a que foi condemnado pelo despacho de 18 de setembro proximo findo de que teve sciencia a 21, e nem apresentado recurso no tempo legal, sobre mercadorias (joias) encontradas em volumes de sua bagagem, que submetten a despacho, foi lavrado termo de preempção na fôrma da lei e passam taes mercadorias a ser vendidas em hasta publica.

Alfandega do Rio de Janeiro, 30 de outubro de 1912.—O chefe, M. Antonino de Carvalho Aranha.

Alfandega do Rio de Janeiro

Terceira secção

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO TERMO DE PEREMPÇÃO A ANTONIO MERIB, COMO ABAIXO SE DECLARA

Pela 3ª secção desta Alfandega intima-se a Antonio Merib, passageiro que foi do vapor hollandez *Frisia* que, não tendo apresentado dentro do prazo legal, recurso do despacho de 26 de setembro proximo findo, que teve a sua petição de 18 do mesmo mez, e em que ficou condemnado a pagar os direitos em dobro das mercadorias encontradas em volumes de sua bagagem, e mais a multa de 10 % a favor da Fazenda Nacional, foi, em virtude do despacho de 28 do corrente, lavrado termo de perempção, e passam taes mercadorias a ser vendidas em hasta publica na fôrma da lei.

Alfandega do Rio de Janeiro, 30 de outubro de 1912.—O chefe, M. Antonino de Carvalho Aranha.

Alfandega do Rio de Janeiro

Terceira secção

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO A ALMEIDA MARQUES & COMP., COMO ABAIXO SE DECLARA

Pela 3ª secção desta alfandega notifica-se a Almeida Marques & Comp. que, tendo termino no dia 27 do mez ultimo o prazo de oito dias concedidos pela inspectoría em 19, para a retirada da mercadoria submettida a despacho pela nota n. 6.194, do dito mez, como obra não classificada de papelão, do art. 615 da tarifa, e classificada pelo conferente de sahida, José Alves da Silva Oliveira, como obra de papel imitando o charão, do artigo 1.029, passa tal mercadoria a ser vendida em hasta publica, de conformidade com o art. 530 da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas.

Terceira secção da Alfandega do Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1912.—O chefe, M. Antonino de C. Aranha.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL COM O PRAZO DE 30 DIAS

Pela inspectoría desta Alfandega se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retirar-as no prazo de 30 dias, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta, nos termos do titulo 5º, capitulo 6º, da Consolidação das Leis das Alfandegas, sem que lhes fique o direito de allegar contra os effeitos desta venda.

ARMAZEN N. 9

Manifesto n. 296 — Marca triangulo GB contra-marca MCS: uma caixa n. 23.905, descarregada em 9 de março de 1912, vinda pelo vapor allemão *Silvio*, entrado de Hamburgo, consignada a Pestana & Comp.

Manifesto n. 376 — Marca GWC: nove caixas ns. 1 a 9, descarregadas em 21 de março de 1912, vindas pelo vapor inglez *Aragon*, entrado de Buenos Aires, consignadas a Gonçalves Whyte & Comp..

Manifesto n. 376 — Marca Kaeslina Chama-reick: um encapado sem numero, descarregado em 21 de março de 1912, vindo pelo vapor inglez *Aragon*, entrado de Buenos Aires, consignado a K. Chamareick.

Manifesto n. 376 — Marca L. Keslini, duas caixas, sem numero, descarregadas em 21 de março de 1912, vindas pelo vapor inglez *Aragon*, entrado de Buenos Ayres, consignadas a L. Keslini.

Manifesto n. 279 — Marca losango KNY, contra-marca SM 55.055. Vinte e seis engradados, descarregados em 5 de março de 1912, vindos pelo vapor ingl:z *Siamese Prince*, entrado de Nova York, consignados á Santa Casa de Misericordia.

Manifesto n. 289 — Marca AABA: Uma caixa n. 3, descarregada em 7 de março de 1912, vinda pelo vapor inglez *Aragon*, entrado de Southampton, consignada á ordem.

Manifesto n. 289 — Marca losango B, contra-marca WAAV: Uma caixa n. 1, descarregada em 7 de março de 1912, vinda pelo vapor inglez *Aragon*, entrado de Southampton, consignada á ordem.

Manifesto n. 289 — Marca YC: Duas caixas ns. 2.996 e 2.876, descarregadas em 7 de março de 1912, vindas pelo vapor inglez *Aragon*, entrado de Southampton, consignadas a Yazeji & Comp.

Manifesto n. 355 — Marca WSC: Uma caixa n. 15.802/4, descarregada em 19 de março de 1912, vinda pelo vapor italiano *Espagne*, entrado de Genova consignada a Wadylo Simão.

Manifesto n. 355 — Marca J K: Uma caixa

n. 1, descarregada em 19 de março de 1912, vinda pelo vapor italiano *Espagne*, entrado de Genova, consignada a Vivaldi & Comp.

Manifesto n. 335—Marca losango B: Dezenove encapados, sem numero, descarregados em 19 de março de 1912, vindos pelo vapor italiano *Espagne*, entrado de Genova, consignados a R. Carrique.

Manifesto n. 335—Marca GH: Dez encapados sem numero, descarregados em 19 de março de 1912, vindos pelo vapor italiano *Espagne*, entrado de Genova, consignados a R. Carrique.

Manifesto n. 335—Marca JK: Uma caixa n. 2, descarregada em 23 de março de 1912, vinda pelo vapor italiano *Espagne*, entrado de Genova, consignada a Vivaldi & Comp.

Manifesto n. 335—Marca WCS: Uma caixa n. 25.802/2, descarregada em 23 de março de 1912, vinda pelo vapor italiano *Espagne*, entrado de Genova, consignada a Wadylo Simão.

ARMAZEM N. 11

Marca Kael Schmidt: Nove caixas sem numero, descarregadas em 11 de março de 1912, vindas pelo vapor hollandez *Ecelandia*, entrado de Amsterdam, consignação ignorada.

Sem marca: Uma caixa sem numero, descarregada em 11 de março de 1912, vinda pelo vapor allemão *Petropolis*, entrado de Hamburgo, consignação ignorada.

Sem marca: Dois colchões sem numero, descarregados em 11 de março de 1912, vindos pelo vapor allemão *Petropolis*, entrado de Hamburgo, consignação ignorada.

Manifesto n. 318, marca A. J. R.: Duas caixas ns. 1.873 e 1.874, descarregadas em 12 de março de 1912, vindas pelo vapor allemão *Heidelberg*, entrado de Hamburgo, consignadas á ordem.

Manifesto n. 318; marca CR: Um fardo n. 33, descarregado em 12 de março de 1912, vindo pelo vapor allemão *Heidelberg*, entrado de Hamburgo, consignado a Herm Stoltz & Comp.

Manifesto n. 318; marca STJ: Duas caixas ns. 1.246/1 e 1.246/2, descarregadas em 12 de março de 1912, vindas pelo vapor allemão *Heidelberg*, entrado de Hamburgo, consignadas á ordem.

Manifesto n. 318; marca triangulo 303, contra-marca CC: Quatro caixas ns. 5, 6, 7 e 8, descarregadas em 12 de março de 1912, vindas pelo vapor allemão *Heidelberg*, entrado de Hamburgo, consignadas á Ordem.

Marca LAM: Uma caixa sem numero, descarregada em 27 de março de 1912, vindas pelo vapor inglez *Oraria*, entrado de Liverpool, consignação ignorada.

Manifesto n. 395; marca PMR: Uma caixa n. 67, descarregada em 25 de março de 1912, vinda pelo vapor inglez *Byron*, entrado de Nova York, consignada a Pedro M. Rodrigues.

Manifesto n. 395; marca CRC: Uma caixa n. 160, descarregada em 25 de março de 1912, vinda pelo vapor inglez *Byron*, entrado de Nova York, consignada á ordem.

Manifesto n. 395; marca CRC: Kina caixa n. 161, descarregada em 25 de março de 1912, vinda pelo vapor inglez *Byron*, entrado de Nova York, consignada á ordem.

Manifesto n. 395; marca LZGR: Tres caixas ns. 144, 145 e 146, descarregadas em 25 de março de 1912, vindas pelo vapor inglez *Byron*, entrado de Nova York, consignadas a Leuzinger & Comp.

Manifesto n. 395; marca LZGR: Uma caixa n. 147, descarregada em 25 de março de 1912, vinda pelo vapor inglez *Byron*, entrado de Nova York, consignada a Leuzinger & Comp.

Manifesto n. 395; marca PJCC: contra-marca Santos: Uma caixa n. 12, descarregada em 25 de março de 1912, vinda pelo vapor inglez *Byron*, entrado de Nova York, consignada a Paul J. Christophe & Comp.

Manifesto n. 395; marca losango PS: contra-marca Porto Alegre: Duas caixas ns. 1 e 2, descarregadas em 25 de março de 1912, vindas pelo vapor inglez *Byron*, entrado de Nova York, consignadas á ordem.

Marca Fonseca Machado: Uma caixa sem numero, descarregada em 25 de março de 1912, vinda pelo vapor inglez *Clyde*, entrado de Buenos Ayres, consignação ignorada.

Marca SG: Um sacco sem numero, descarregado em 25 de março de 1912, vindo pelo vapor nacional *Rio de Janeiro*, entrado de M. Viaco, consignação ignorada.

Sem marca: Uma mala sem numero, descarregada em 25 de março de 1912, vinda pelo vapor nacional *Rio de Janeiro*, entrado de M. Viaco, consignação ignorada.

Sem marca: Uma mala sem numero, descarregada em 27 de março de 1912, vinda pelo vapor inglez *Amazon*, entrado de Southampton, consignação ignorada.

Sem marca: Um sacco sem numero, descarregado em 27 de março de 1912, vindo pelo vapor inglez *Amazon*, entrado de Southampton, consignação ignorada.

Sem marca: Duas malas sem numero, descarregadas em 27 de março de 1912, vindas pelo vapor inglez *Amazon*, entrado de Southampton, consignação ignorada.

Sem marca: Uma caixa sem numero, descarregada em 27 de março de 1912, vinda pelo vapor inglez *Amazon*, entrado de Southampton, consignação ignorada.

Sem marca: Um sacco sem numero, descarregado em 27 de março de 1912, vindo pelo vapor inglez *Amazon*, entrado de Southampton, consignação ignorada.

Sem marca: Uma mala sem numero, descarregada em 27 de março de 1912, vinda pelo vapor inglez *Amazon*, entrado de Southampton, consignação ignorada.

Sem marca: Duas caixas sem numero, descarregadas em 27 de março de 1912, vindas pelo vapor inglez *Amazon*, entrado de Southampton, consignação ignorada.

Sem marca: Um baliu sem numero, descarregado em 27 de março de 1912, vindo pelo vapor inglez *Oraria*, entrado de Liverpool, consignação ignorada.

Sem marca: Uma caixa sem numero, descarregada em 27 de março de 1912, vinda pelo vapor inglez *Oraria*, entrado de Liverpool, consignação ignorada.

Sem marca: Uma mala sem numero, descarregada em 27 de março de 1912, vinda pelo vapor inglez *Oraria*, entrado de Liverpool, consignação ignorada.

Sem marca: Uma caixa sem numero, descarregada em 28 de março de 1912, vinda pelo vapor allemão *S. Paulo*, entrado de Hamburgo, consignação ignorada.

Tercera sessão, 30 de outubro de 1912. — O chefe, M. Antonino de Carvalho Aranha.

Ministerio da Marinha

Commissão de Compras da Marinha

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra, presidente da Commissão de Compras da Marinha, faço publico que esta commissão precisa de preços para aquizição dos artigos abaixo mencionados, todos de primeira qualidade, devendo as propostas ser entregues neste gabinete até 1 hora da tarde de 4 de novembro de 1912, hora em que serão abertas as referidas propostas, não podendo os proponentes alterar a relação abaixo mencionada.

As propostas devem ser entregues em duas vias, uma das quaes sellada, não sendo tomados em consideração os preços com emendas e rasuras.

Os objectos preferidos serão entregues á repartição dentro do prazo de 24 horas, improrrogavelmente, salvo os de confecção ou que

não existam na praça, cujo prazo de entrega será declarado pelo fornecedor, por occasião de ser dada a preferencia.

De accordo com a resolução do Sr. ministro da Marinha, em aviso n. 712, de 13 de julho do corrente anno, fica estabelecida a multa de 1 % sobre o valor do artigo a fornecer, em cada 24 horas que excederem do prazo acima estipulado, devendo tal clausula figurar também nas propostas apresentadas, sem o que, também não serão tomadas em consideração.

Borracha Nabian em lençol de qualquer espessura, kilo.

Baldes para cinzas de 600^{mm} x 350^{mm}, seis.

Carvões para heliophotes c/ 22^{mm} de diametro e 150^{mm} de comprimento, 25.

Ditos idem de 25^{mm} de diametro x 250^{mm} de comprimento, 25.

Sóla atanada, kilo.

Campainha electrica para quadro, tres chamadas, uma.

Fole pequeno de couro, um.

Fuzíveis cartuchos para 15 ampéres e 250 volts, 100.

Fio patente para derivação de lampadas, isolamento duplo.

Gacheta de algodão de 5^{mm}, para condensador, 10 kilos.

Lampadas incandescentes, rosca, 110 x 50, 30.

Mangote de lona e borracha c/ inserção do arame c/ 60^{mm} de diametro interno, 20 metros.

Corticina, conforme amostra, c/ 1,89 do largo, metro corrido.

Manometro metallico Bourdon's Patent, de alta pressão, para 200 libras por pollegada quadrada, c/ 203m/m de diametro, do flange de fixação, 2.

Manometro metallico Bourdon's Patent Compound para 110 libras positivas por pollegada quadrada e 30 pollegadas de vacuum c/ 203m/m de diametro, d flange do fracção, 2.

Colheres de aluminium, 60.

Conchas de aluminium, oito.

Canecos de aluminium, 50.

Garfos de aluminium, 50.

Terrinas de aluminium, oito.

Torno de perna para lixador, de c/ 4 pollegadas do bocca, um.

Pua catraca, c/ ferros diversos, uma.

Bacias de agatha, conforme a amostra, uma (Minas), 50.

Ferros de engommar, electricos, 110 volts, 3.

Espeelho com moldura, decimetro quadrado.

Pauno de cachemir de qualquer cor, superior, metro quadrado.

Arruelas de feltro comprimido, conforme a amostra (S. Paulo) 1.000.

Aros de ebonite, conforme a amostra (São Paulo) 50.

Borracha em lençol, vulcanizada de qualquer grossura, kilo.

Bomba hydraulica para prova de caldeira, uma.

Cabo duplo flexivel 18 fios, diametro total 13m/m, 200 metros.

Cabo de dois conductores sendo cada um do sete fios de 8m/m, borracha branca e preta, sob trança e externamento do amianto, 100 metros.

Escovas de cabelo com hasto de madeira de dois metros (S. Paulo).

Fio electrico n. 18 coberto de chumbo com isolamento para alta temperatura, 200 metros.

Brocas de aço com meia canna nos punhos, com os seguintes diametros:

Mangueira de borracha c/ inserção do lona c/ 40^{mm} de diametro interno, 10 metros.

Parafusos de bronze torneados c/ porcas sextavadas, qualquer dimensão, kilo.

Porcas de ferro sextavadas, de qualquer dimensão, kilo.

Porcas de bronze torneadas e sextavadas, de qualquer dimensão, kilo.

Ventiladores de 110 volts, corrente continua c/150 mm de raio das palhetas, 2.

Brocas de aço com meia canna nos punhos, das seguintes dimensões 0,0143, 0,0175, 0,0206, 0,0238, 0,0270, 0,0286, 0,0333, 0,0365, 0,0317, 0,0429, 0,0460 e 0,0492.

Mangueira de lona c/inserção de borracha conf. amostra, 50 metros (Minas).

Fio electrico n. 18, duplo flexivel c/trança de algodão, 100 metros.

Molas para ejectores de cinzas conf. amostra (Minas), 100.

Manómetros de 260 libras c/amostra (Minas), 4.

Ditos de Bourbon's até 49 libras c/amostra (Minas), 3.

Porcas para tubos de condensadores, com amostra (Minas), 1.000.

Valvulas para os alimentadores das caldeiras c/amostra (Minas), 50.

Valvulas de borracha estampadas c/amostra (Minas), 50.

Tampões para tubos de caldeiras (Minas), 500.

Secretaria da Comissão de Compras da Marinha, 28 de outubro de 1912. — José Diniz Villasboas Filho, capitão-tenente secretario.

Ministerio da Guerra

Inspecção Permanente da 9ª Região Militar

PRIMEIRO MUNICIPIO

Edital de convocação para o alistamento militar

O coronel Antonio Benedicto de Araujo, presidente da Junta de Alistamento Militar do 1º municipio:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convida todos os jovens de 20 annos completos no anno de 1911 e domiciliados neste municipio a virem se inscrever até o dia 14 de novembro do corrente anno e, bem assim, todos aquelles que tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da junta de revisão que tem de apurar este alistamento.

A junta funcionará em todos os dias uteis no deposito da 9ª Região Militar no antigo Arsenal de Guerra.

E para conhecimento de todos manda lavrar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente e que será fixado junto ao edificio em que funciona esta junta, e publicado no *Diario Official*. — Tenente Raul Xavier, secretario.

Capital Federal, 21 de setembro de 1912. — Coronel Benedicto de Araujo, presidente.

Inspecção Permanente da 9ª Região Militar

SEGUNDO MUNICIPIO (SANTA RITA)

Edital de convocação para o alistamento militar

O coronel Alfredo Ramos Chaves, presidente da Junta de Alistamento Militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convida todos os jovens de 20 annos completos no anno de 1911 e do-

miciados neste municipio a virem inscrever-se até o dia 14 de novembro do corrente anno e, bem assim, todos aquelles que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da junta de revisão que tem de apurar este alistamento.

A junta funcionará todos os dias no Arsenal de Marinha da 1ª às 3 horas da tarde.

E para conhecimento de todos manda lavrar o presente edital por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente e que será affixado junto ao edificio em que funciona esta junta, e publicado no *Diario Official* depois de assignado pelo presidente e por mim, Alvaro de Souza Moreira Filho, capitão secretario.

Capital Federal, 14 de setembro de 1912. — Alfredo Ramos Chaves, coronel, presidente.

Inspecção Permanente da 9ª Região Militar

DECIMO SEGUNDO MUNICIPIO

Edital de convocação para o alistamento militar

O capitão Oldemar Maria de Lacerda, presidente da Junta de Alistamento Militar:

Faz saber aos que o presente edital virem ou delle tiverem conhecimento que foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convida todos os jovens de 20 annos completos no anno passado e domiciliados no municipio do Espirito Santo a virem se inscrever até o dia 14 de novembro do corrente anno e, bem assim, todos aquelles que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convida tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da junta de revisão, que tem de apurar este alistamento.

A junta funcionará em todos os dias uteis das 11 ao meio dia no largo do Estacio de Sá (agencia da Prefeitura). E para conhecimento de todos, mandou lavrar o presente edital, que será affixado no edificio em que funciona esta junta, nos logares publicos e publicado no *Diario Official*. E, eu, major Candido Monteiro Muniz Barreto, secretario da junta, o subscrevo.

Capital Federal, 14 de setembro de 1912. — O presidente, capitão Oldemar Maria de Lacerda.

Inspecção Permanente da 9ª Região Militar

JUNTA DE ALISTAMENTO DO 12º MUNICIPIO, ESPIRITO SANTO

O capitão Oldemar Maria de Lacerda, presidente desta junta, faz publicar, para que chegue ao conhecimento dos interessados, que, nesta data, foram alistados para o serviço militar obrigatorio do Exercito activo e suas reservas forças do 1ª linha os cidadãos constantes da relação infra mencionada.

Si esses cidadãos quizerem fazer qualquer reclamação a respeito de suas inclusões nesse alistamento, podem dirigir-se a esta junta, que funciona no largo do Estacio de Sá, na agencia da Prefeitura do Espirito Santo, das 11 ao meio dia, todos os dias uteis, afim de serem attendidos com justiça. E eu,

major Candido Monteiro Muniz Barreto, secretario, lavrei o presente edital, que assigno e vae, pelo presidente, rubricado.

Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1912. — Candido Muniz Barreto, secretario.

Relação dos cidadãos alistados hoje na Junta de Alistamento Militar no 12º municipio

1. Valdemar Alves de Mello.
2. Octavio Manoel Rodrigues.
3. Manoel Antonio dos Santos.
4. Laurindo Neves.
5. José Americo Brasileiro.
6. Abdias de Araujo Cavalcanti.
7. Luiz Vieira da Silva.
8. Sebastião Leal Pinheiro.
9. Victor dos Santos.
10. Anizio Ribeiro.

Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1912. — Capitão Oldemar Maria de Lacerda, presidente. — Major Candido Muniz Barreto, secretario.

Inspecção Permanente da 9ª Região Militar

13º MUNICIPIO — S. CRUZ DO SUL

Edital de convocação para o alistamento militar

O major Antonio Augusto Santiago, presidente da Junta de Alistamento Militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convida a todos os jovens de 20 annos completos no anno de 1908 e domiciliados neste municipio a virem se inscrever até o dia 14 de novembro do corrente anno e, bem assim, todos aquelles que tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da junta de revisão, que tem de apurar este alistamento.

A junta funcionará em todos os dias no quartel do 1º regimento de artilharia montada. E para conhecimento de todos manda lavrar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente e que será fixado junto ao edificio em que funciona esta junta, das 10 horas da manhã á 1 hora da tarde, e publicado no *Diario Official*.

Capital Federal, 14 de setembro de 1912. — O presidente, major Antonio Augusto Santiago. — O secretario, capitão Edylio José da Rosa.

Inspecção Permanente da 9ª Região Militar

TERCEIRO MUNICIPIO

Edital de convocação para o alistamento militar

O presidente da Junta de Alistamento Militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convida todos os jovens de 20 annos completos no anno anterior e domiciliados neste municipio a virem se inscrever até o dia 14 de novembro do corrente anno e, bem assim, todos aquelles que tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações

a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da junta de revisão, que tem de apurar este alistamento.

A junta funcionará em todos os dias na sede da junta á rua da Carioca n. 32, 3º andar. E para conhecimento de todos mandou lavrar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente e que foi fixado junto ao edificio em que funciona esta junta e publicado no *Diario Officiel*. A junta funcionará todos os dias uteis das 12 horas da manhã ás 2 da tarde. — Tenente *Miguel Mariath*, secretario.

Capital Federal, 14 de setembro de 1912. — José Maria Gomes, presidente.

Inspecção Permanente da 9ª Região Militar

QUARTO MUNICIPIO

Edital de convocação para o alistamento militar

O capitão Raul Gomes Vieira, presidente da Junta de Alistamento Militar: Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convida todos os jovens de 20 annos completos no anno de 1911 e domiciliados neste municipio a virem se inscrever até o dia 14 de novembro do corrente anno, e bem assim todos aquelles que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da junta de revisão que tem de apurar este alistamento.

A junta funcionará em todos os dias das 10 horas da manhã ás 3 da tarde. E, para conhecimento de todos, manda publicar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente e que será fixado junto ao edificio em que funciona esta junta, no becco da Batalha, 2º andar (antigo Arsenal de Guerra) e publicado no *Diario Officiel*. — M. P. Drago, vogal.

Capital Federal, 14 de setembro de 1912. — Capitão Raul Gomes Vieira, presidente.

Inspecção permanente da Nona Região Militar

JUNTA DE ALISTAMENTO DO 4º MUNICIPIO, S. JOSÉ

O capitão Raul Gomes Vieira, presidente desta junta, faz publicar, para que chegue ao conhecimento dos interessados, que, nesta data, foram alistados para o serviço militar obrigatorio do Exército activo e suas reservas" forcas de 1ª linha, os cidadãos constantes da relação infra mencionada.

Si esses cidadãos quizerem fazer quasque reclamação a respeito de suas inclusões nesse alistamento, podem dirigir-se a esta junta que funciona no becco da Batalha (antigo Arsenal de Guerra), em todos os dias uteis, afim de serem attendidos com justiça.

E, eu, tenente José Belisario de Lemos Cordeiro, secretario, lavrei o presente edital que assigno e vae pelo presidente rubricado.

Rio de Janeiro, 28 de outubro de 1912. — Tenente José B. de Lemos Cordeiro, secretario.

Relação dos cidadãos alistados hoje na junta de alistamento e sorteio militar do 4º municipio, S. José

1. Agostinho dos Reis.
2. Alcides Gonçalves.
3. Alcino de Madeiros Machado.
4. Américo Vasques.
5. Antonio Aquino de Mattos.
6. Antonio Augusto Ferreira.
7. Antonio Bernardo.
8. Antonio Carlos Barreto.
9. Antonio da Graça.
10. Antonio Grecia.
11. Antonio do Nascimento.
12. Antonio Rodrigues.
13. Archias Antonio de Souza Cordeiro.
14. Arlindo Ferreira.
15. Arlindo Francisco dos Santos.
16. Arthur Eloy da Fonseca.
17. Arthur Joaquim de Almeida.
18. Astrogildo Neuman.
19. Augusto Caldeira da Fonseca.
20. Bernardo Francisco Dinckel.
21. Boaventura José Ferreira.
22. Braulio Soares de Abreu.
23. Candido dos Santos Carvalho.
24. Cyrillo Joaquim de Souza.
25. Djalma Cordeiro Mendes.
26. Elpidio Lopes.
27. Epaminondas Francisco de Jesus.
28. Eugenio Alves Pires.
29. Everaldo Porphyrio Pedrosa.
30. Felipe Marcos da Silva Endson.
31. Francisco José Caldas.
32. Gastão Teixeira.
33. Genesio P. de Assumpção.
34. Geraldo Antonio Napoleão.
35. Godofredo Cheides.
36. Gregorio Anastacio da Silva.
37. Heitor Leite Sodré.
38. Hyppolito Felix dos Santos.
39. Ismael do Amorim Bezerra.
40. Izidoro Ignacio da Silva.
41. João Antonio dos Santos.
42. João Baptista Bollemborg.
43. João Benedicto de Castro.
44. João de Deus Carvalho.
45. João Monteiro Goudinho.
46. João Tavares da Silva.
47. João Teixeira Alves.
48. Joaquim Borges de Andrade.
49. Joaquim Francisco da Silva.
50. Jorge Kerner.
51. José Duarte de Oliveira.
52. José Monteiro Guedes.
53. José de Moura Camara.
54. José Pereira Diogo.
55. José dos Santos.
56. José Virginio da Silva.
57. Jovino Guimarães.
58. Lauro Moncorvo de Souza.
59. Leocadio Luiz Stallanico.
60. Lindolpho Cardoso.
61. Luiz Ferreira.
62. Manoel Fernandes.
63. Manoel Maria de Mallo.
64. Mario Ferreira de Carvalho.
65. Mathias Targino Nogueira Barbosa.
66. Maximo Augusto da Silva.
67. Napoleão Gonçalves.
68. Nero de Oliveira Bastos.
69. Nilo José Alves da Fonseca.
70. Olegario Cavalcanti de Magalhães.
71. Orthoganizo de Magalhães.
72. Oscar de Mattos Vital.
73. Oscar de Souza Pinto.
74. Pedro da Silva.
75. Pedro de Souza Pinheiro.
76. Pericles Moreira da Cruz.
77. Reginaldo Affonso Ribeiro.
78. Sizonando Soares de Jesus.
79. Theodomiro Pinheiro da Silva.
80. Theophilo Corrêa.
81. Tiburcio de Andrade.

82. Tabalcain Vieira de Almeida.
 83. Valdemiro da Alencastro.
 84. Vicente Pereira de Carvalho.
- Raul Gomes Vieira, capitão, presidente. — José B. de Lemos Cordeiro, tenente, secretario.

Nona região militar

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 5º MUNICIPIO (SANTO ANTONIO)

O tenente José Albino de Souza Pimentel, presidente da junta de alistamento militar do 5º municipio (freguezia de Santo Antonio):

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tiverem conhecimento que nesta data foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convoca todos os jovens de 20 annos completos no anno anterior e domiciliados neste municipio (freguezia de Santo Antonio) a virem se inscrever até o dia 14 de novembro do corrente anno e, bem assim, todos aquelles que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da junta de revisão que tem de apurar este alistamento.

Aos sabbados serão affixadas na porta principal do edificio do quartel do Corpo de Bombeiros, onde funciona esta junta, as relações dos alistados durante a semana.

A junta funcionará todos os dias uteis das 12 ás 2 horas da tarde no edificio do quartel do Corpo de Bombeiros.

E para conhecimento de todos manda lavrar o presente edital, que será affixado na porta do edificio onde funciona a junta e em outros logares do municipio e publicado no *Diario Officiel*, por mim feito e assignado, e rubricado pelo presidente.

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1912. — Capitão Alvaro Amarante Vieira da Cunha, secretario. — J. A. Souza Pimentel, presidente.

Inspecção Permanente da Nona Região Militar

6º DISTRICTO MUNICIPAL (SANTA THEREZA)

Edital de convocação para o alistamento militar

O major Coriolano de Alencastro, presidente da Junta de Alistamento Militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convida todos os jovens de 20 annos completos no anno de 1908 e domiciliados neste municipio a virem se inscrever até o dia 14 de novembro do corrente anno e, bem assim, todos aquelles que tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da junta de revisão que tem de apurar este alistamento.

A junta funcionará todos os dias uteis, na Ladeira Vianna n. 27, das 11 ás 2 horas da tarde, e para conhecimento de todos manda lavrar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente e que será

fixado junto ao edificio em que funciona esta junta e publicado no *Diário Official*.—O secretario, *Paulino Ven. Erven*.

Capital Federal, 16 de setembro de 1912.—*Coriolano de Alencastro*, presidente.

Inspeção Permanente da 9ª Região Militar

7º MUNICÍPIO (GLÓRIA)

Edital de convocação para o alistamento militar

O capitão João Pereira Martins Ribeiro, presidente da Junta de Alistamento Militar

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta, e, portanto, convida a todos os jovens de 20 annos completos no anno de 1911 e domiciliados neste municipio a virem se inscrever até o dia 14 de novembro do corrente anno e, bem assim, todos aquelles que tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da Junta de Revisão que tem de apurar este alistamento.

A junta funcionará em todos os dias, das 12 ás 3 horas da tarde, na sede da Agencia da Prefeitura do Distrito da Gloria, á rua Cattete n. 192.

E para conhecimento de todos manda lavar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente e que será fixado junto ao edificio em que funciona esta junta, e publicado no *Diário Official*.—O secretario, *Carlos Balliester*.

Capital Federal, 23 de outubro de 1912.—*Capitão João Pereira Martins Ribeiro*, presidente.

Inspeção Permanente da 9ª Região Militar

JUNTA DE ALISTAMENTO DO 7º MUNICÍPIO

Gloria

O capitão João Pereira Martins Ribeiro, presidente desta junta, faz publicar, para que chegue ao conhecimento dos interessados, que, nesta data foram alistados para o serviço militar obrigatorio do Exército activo e suas reservas, forças de 1ª linha, os cidadãos constantes na relação infra-mencionada. Si esses cidadãos quizerem fazer qualquer reclamação a respeito de suas inclusões nesse alistamento, podem dirigir-se a esta junta, que funciona á rua do Cattete n. 192, agencia da Prefeitura; em todos os dias uteis afim de serem attendidos com justiça. E eu, Carlos Balliester, secretario, lavrei o presente edital que assigno e vae pelo presidente rubricado.

Rio de Janeiro, 28 de outubro de 1912.—*Carlos Balliester*, secretario.

Relação dos cidadãos alistados hoje na Junta de Alistamento e Sorteio Militar do 7º municipio (Gloria):

1. Antonio José Martins.
2. Antonio Teixeira.
3. Antonio Pinto Cardoso.
4. Alexandre Ferreira.
5. Arlindo Gondolpho.

6. Alvaro Rodrigues.
7. Ataliba da Silva London.
8. Carlos Gondolpho.
9. Domingos Ferreira da Silva.
10. Francisco Amorim.
11. Francisco Cardoso.
12. Fulgencio do Nascimento.
13. Gaudencio José.
14. José Celestino Moreira.
15. José Esteves.
16. José Lopes.
17. João Alexandre.
18. Luiz Rodrigues Cardoso.
19. Manoel Ferreira.
20. Manoel Pereira da Cunha.
21. Manoel Mendes Costa.
22. Manoel dos Santos.
23. Raul Semaphim.
24. Thiago da Souza.

O capitão João Pereira Martins Ribeiro, presidente.—*Carlos Balliester*, secretario.—*Capitão João Firmo Alves*, vogal.

Inspeção Permanente da 9ª Região Militar

OITAVO MUNICÍPIO (LAGOA)

Edital de convocação para o alistamento militar

O Dr. Hermenegildo Militão de Almeida, presidente da Junta de Alistamento Militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tiverem conhecimento que foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convida todos os jovens de 20 annos completos no anno passado e domiciliados no municipio da Lagoa, a virem se inscrever até o dia 14 de novembro do corrente anno e, bem assim todos aquelles que, tendo 21 annos ou mais ainda não estão inscriptos nos registros militares como determina o regulamento para a execução da lei de alistamento militar.

Convida tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da junta de revisão que tem de apurar este alistamento.

A junta funciona em todos os dias uteis de 1 hora ás 3 horas da tarde á rua Voluntarios da Patria n. 20 (moderna). E para conhecimento de todos mandou lavar o presente edital que será affixado no edificio em que funciona esta junta, nos lugares publicos e publicado no *Diário Official*. E, eu, tenente José Viriato Martins, secretario da junta, o sub-screvo.

Capital Federal, 15 de setembro de 1912.—O presidente da junta, Dr. *Hermenegildo Militão de Almeida*.

Inspeção Permanente da 9ª Região Militar

NOVO MUNICÍPIO (CAVEA)

Edital de convocação para o alistamento militar

O 1º tenente Norberto Augusto Borges, presidente da Junta de Alistamento Militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convida todos os jovens de 20 annos completos no anno de 1911 e domiciliados neste municipio a virem se in-

scriver até o dia 14 de novembro do corrente anno e, bem assim, todos aquelles que tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da junta de revisão que tem de apurar este alistamento.

A junta funcionará em todos os dias uteis na agencia da Prefeitura de 1 ás 3 horas da tarde. E para conhecimento de todos manda lavar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente e que será fixado junto ao edificio em que funciona esta junta, á rua Marquez de S. Vicente n. 32, Cavea, e publicado no *Diário Official*. E, eu Carlos Frederico Oldenburg, secretario da junta, o sub-screvo.

Capital Federal, 19 de setembro de 1912.—*Norberto Borges*, presidente.

Inspeção permanente da 9ª região militar

Edital de convocação para o alistamento militar

O tenente-coronel João Baptista Carrilho, presidente da Junta de Alistamento Militar, faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convida todos os jovens de 20 annos completos no anno anterior e domiciliados neste municipio a virem se inscrever até o dia 14 de novembro do corrente anno e, bem assim, todos aquelles que tendo 21 annos, ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da junta de revisão que tem de apurar este alistamento.

A junta funcionará em todos os dias no Collegio Militar, das 11 horas ás 2 horas da tarde. E para conhecimento de todos manda lavar o presente edital por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente e que será affixado junto ao edificio em que funciona esta junta e publicado no *Diário Official*.—*Nº Teixeira*, secretario.

Capital Federal, 14 de setembro de 1912.—*João Baptista Carrilho*, presidente.

Inspeção Permanente da 9ª Região Militar

Edital de convocação para o alistamento militar

O capitão Emiliano Martinho de Oliveira, presidente da junta de alistamento militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convida todos os jovens de 20 annos completos no anno de 1911 e domiciliados neste municipio a virem se inscrever até o dia 14 de novembro do corrente anno e, bem

assim, todos aquelles que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, a fim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da Junta de Revisão que tem de apurar este alistamento.

A junta funcionará em todos os dias uteis na estrada da Freguezia n. 4, do meio-dia ás 3 horas. E para conhecimento de todos manda lavrar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente e que será fixado junto ao edificio em que funciona esta junta e publicado no *Diário Official*.

Capital Federal, 31 de outubro de 1912.
— Capitão *Emiliano Martinho da Oliveira*, presidente. — Tenente *João Ribeiro Catalão*, secretario.

Alistados na semana finda

1. Antenor Gonçalves da Costa.
2. Antonio Ignacio da Costa.
3. Archimedes Joaquim da Silva.
4. Alcides Francisco de Sampaio.
5. Ariston Rosa Modesto.
6. Alberto Maria Ovidio.
7. Anselmo Juvenal do Nascimento.
8. Antonio Gonçalves da Costa.
9. Brígido de Freitas Tell's.
10. Bonifacio José da Silva.
11. Celastino José dos Passos.
12. Domingos José Ricardo.
13. Daniel Nunes de Oliveira.
14. Eremito Leira Lapa.
15. Ernesto Tavares Guerra.
16. Edgard Werneck.
17. Francisco Coelho Portella.
18. Francisco Roxolino.
19. Francisco José dos Santos.
20. Francisco de Assis.
21. Fausto Werneck.
22. Georgino Nunes.
23. Guilherme Joaquim de Azevedo.
24. Jovelino Fraire Barbosa.
25. João José de Lacarda.
26. Genezio Cesario Vianna.
27. Julião Antonio de Oliveira.
28. José Duarte.
29. João da Silva Montella.
30. José Maram.
31. Joaquim Marques Penna.
32. José Pinto da Fonseca Marques.
33. Jerge Maram.
34. João Cypriano Alves.
35. Jacintho José dos Santos.
36. João Fernandes Rosa.
37. Joaquim Ignacio de Jesus.
38. Joaquim Francisco Garcia.
39. Luiz Salles Vanique.
40. Luiz Alves.
41. Leonel Alves da Silva.
42. Leonardo Henrique Esquierto.
43. Mario Corrêa de S. José.
44. Manoel Felipe da Silva.
45. Manoel do Espirito Santo.
46. Manoel Izidro de Campos.
47. Marco de Moraes.
48. Manoel da Penna Bastos.
49. Manoel Vicente Alves.
50. Manoel Sampaio.
51. Napoleão José Martins.
52. Manoel de Souza Borges.
53. Octacilio Medeiros.
54. Olympio Lapa do Nascimento.
55. Oscar de Sá Coelho.
56. Olympio Horacio de Jesus.
57. Rogerio Mendes da Fonseca.
58. Raul Augusto da Silva.
59. Roberto Pereira de Campos.
60. Theophilo Ferreira Pimenta.
61. Ursulino Rosa.
62. Victorio Barbosa da Silva.

Inspecção Permanente da 9ª Região Militar

Edital de convocação para o alistamento militar

O capitão Innocencio Serzedello da Costa Machado, presidente da Junta de Alistamento Militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou não tenham conhecimento que, nesta data, foram instillados os trabalhos desta junta e, portanto, convoca todos os jovens de 20 annos completos no anno de 1903 e domiciliados neste municipio a virem inscrever-se até o dia 14 de novembro do corrente anno e, bem assim, todos aquelles que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, a fim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da junta de revisão que tem de apurar este alistamento.

A junta funcionará ás segundas e sextas-feiras, das 10 ás 3 horas da tarde.

E para conhecimento de todos manda lavrar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente e que será affixado junto ao edificio em que funciona esta junta, á rua Pinto de Figueirado n. 12, e publicado no *Diário Official* pelo espaço de um mez, duas vezes por semana, ás segundas e sextas-feiras. — O capitão secretario, *M. Lavrador Filho*.

Capital Federal, 15 de setembro de 1912. — Capitão *Innocencio Serzedello da Costa Machado*, presidente.

Inspecção Permanente da 8ª Região Militar

De ordem do Sr. general inspector, rectifica-se do 695 réis para 655 réis o preço do arroz nacional apresentado pela firma Fernandes & Cunha, constante do mappa de propostas publicado no *Diário Official* de 31 de outubro.

Quartel General em Nicheroy, 31 de outubro de 1912. — 1º tenente *Martinho Horacio da Costa Santos*, assistente.

Departamento da Administração da Secretaria de Estado da Guerra

De ordem do Sr. coronel chefe do Departamento da Administração, faço publico que a comissão de compras recebe propostas no dia 6 de novembro proximo futuro, ao meio-dia, para fornecimento durante o proximo anno de 1913, dos artigos do grupo:

Pannos, brins e aviamentos para fardamento fino.

Taes artigos serão fornecidos á medida que forem pedidos, durante o anno de 1913, nos

prazos que forem estipulados, contados da data da entrega do pedido.

Nenhuma proposta será recebida sem a habilitação previa do proponente (letra a do art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909) mediante a apresentação, até a antevespera da concorrência, de seus requerimentos de inscrição, de documentos que provejam ser negociantes matriculados, ter casa

importadora e pago os impostos de industrias e profissões.

Das firmas collectivas se exigirá certidão do respectivo contracto social, extrahida dos livros do registro da Junta Commercial.

Na occasião da abertura das propostas, exhibirá o proponente o recibo da caução de 1:000\$. feita na Direcção de Contabilidade da Secretaria da Guerra, para garantia da assignatura e para execução do contracto, será calculado 10 % sobre o valor provavel do fornecimento, até 50:000\$, e de 5 % sobre qualquer excess, de accordo com as ordens em vigor, a fim de constituir o deposito cujo conhecimento exhibirá no acto da assignatura do mesmo.

As propostas serão em duplicata, sellada a primeira via, sem alteração ou rasura, assignadas pelos proprios proponentes, que deverão comparecer ou fazer-se representar legalmente na occasião da abertura das propostas, que será effectuada ao meio dia em ponto.

Quarta Divisão do Departamento da Administração da Secretaria da Guerra, 30 de outubro de 1912. — O chefe, tenente-coronel *Manoel Ferreira Neves Junior*.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Obras Publicas

CONCURRENCIA PARA AS OBRAS DE MELHORAMENTO DO PORTO DE CORUMBÁ

De ordem do Sr. Ministro se faz publico que no dia 21 de janeiro de 1913, á 1 hora da tarde, nesta directoria geral, serão recebidas propostas para a construção das obras de melhoramento do porto de Corumbá, Estado de Matto Grosso, de accordo com o projecto approved pelo decreto n. 7.293, de 21 de janeiro de 1909, sob as seguintes condições:

1ª

As obras a executar são as seguintes:
a) uma muralha de caes continuo, com 100 metros de extensão, ao longo da margem direita do rio Paraguay, tendo dous metros de altura d'agua na maxima estiagem e 8m,80 na maior cheia observada;

b) uma rampa, com 80 metros de extensão, talude de 1:3 e altura d'agua de um a dous metros na extrema vasante;

c) aterro da faixa comprehendida entre essas duas construcções e o litoral, respaldado ao nivel do coroamento da muralha e com talude de extremo devidamente protegido;

d) construcção de dous armazens de caes, tendo 80 metros de comprimento e 20 metros de largura, cada um;

e) aparelhamento do caes com linhas ferreas, linhas para guindastes, calçamento, drenagem e abastecimento de agua.

2ª

Esses trabalhos serão executados segundo as especificações annexas e não deverão exceder a quantia de 1.585:920\$ (mil quinhentos oitenta e cinco contos novecentos e vinte mil réis), por que estão avaliados, não se tomando em consideração as propostas de preços superiores a esse.

3ª

A fiscalização de todas as obras e trabalhos ficará á cargo da comissão que para tal fim fôr nomeada pelo Governo e com a qual o contractante deverá entender-se directamente sobre todos os as-

sumptos concernentes á sua execução. A administração dos trabalhos da construção caberá ao contratante, que terá a liberdade de empregar osapparelhos e processos que mais lhe convierem, respeitando, porém, o plano approved, as especificações e demais condições do contracto.

4°

O prazo marcado para a conclusão de todas as obras e serviços será de tres annos, contado da data da assignatura do contracto, sendo incluído neste periodo o prazo maximo de seis mezes necessaria para a empresa contractante apparellhar-se e installar todos os serviços.

5°

Os direitos aduaneiros do material importado correrão por conta do contractante.

6°

Fica reservado ao Governo o direito de introduzir nos planos approveds as modificações que entender necessarias, devendo, porém, fazel-o com a precisa antecedencia. Si das modificações resultar prejuizo ao contractante, será este indemnizado da respectiva importancia e, na falta de accordo, por arbitramento.

7°

O contractante, si residir fóra do paiz ou si organizar empresa ou companhia estrangeira para cumprimento do contracto, obriga-se a ter no Brazil um representante com plenos e illimitados poderes para tratar e resolver definitivamente perante o administrativo ou judiciario nacionaes quizesquer questões que com elle se suscitarem no paiz, podendo o dito representante ser demandado e receber citação inicial e outras em que, por direito, se exija citação pessoal.

8°

No contracto serão estabelecidas as penas pelo não cumprimento das clausulas, em fórma de multa ou rescisão, e bem assim o modo de resolver as questões que se suscitarem entre o Governo e o contractante.

9°

O Governo entregará livre e desembaraçada, ao contractante, a área precisa para a execução das obras previstas neste edital.

10°

As obras serão pagas em titulos da divida publica, ao par, de juro annual de 5 o/o, papel, cuja emissão será autorizada opportunamente.

O pagamento será feito por medição mensal de obra concluída, dada em certificado da commissão fiscal, segundo avaliação feita pelos preços constantes da tabella aceita pelo contractante.

Os titulos dados em pagamento, além da garantia geral do Governo, teem como garantia especial o producto da taxa de 2 o/o, ouro, sobre o valor official da importação estrangeira do Estado de Matto Grosso e a renda liquida da exploração dos serviços do porto de Corumbá.

11°

A concorrência versará sobre:

1°, a idoneidade do concorrente;
2°, a tabella de preços de unidade para as obras e consequente orçamento.

12°

Cada proposta deverá ser acompanhada do certificado de deposito no Thesouro Federal da quantia de trinta contos de réis (30:000\$000), que revertará para os cofres da União, caso a propo-

nente escolhido deixe de assignar o competente contracto no prazo de 30 dias, contados da data em que, pelo *Diário Official*, lhe fór notificada a acceitação da sua proposta.

13°

As propostas deverão limitar-se a indicar os preços de unidade constantes da relação impressa que os proponentes encontrarão nesta Directoria Geral e na Inspectoria de Portos, sendo esses preços escriptos em algarismos e por extenso, sem rasuras, entrelinhas ou emendas, nas columnas correspondentes da mesma relação e não podendo a proposta conter condição alguma fóra deste edital.

Cada proposta assim organizada e devidamente sellada será fechada em envelope lacrado, sobre o qual o proponente escreverá: proposta de..... (nome do proponente).

A esse envelope reunirá as provas que puder apresentar de sua idoneidade e o recibo da caução a que se refere a clausula 12°.

Todos esses documentos serão fechados em um segundo envelope, igualmente lacrado, que será entregue no dia designado para o recebimento das propostas.

Nesse dia, com as formalidades do costume, serão abertos todos os envelopes, desentranhando-se delles os documentos de prova de idoneidade e reunindo-se os envelopes com as propostas da preços de unidades, fechadas como se acharem, em um mesmo envoltorio que, depois de lacrado e rubricado pelos proponentes, que o queiram fazer, ficará depositado no Ministerio da Viação e Obras Publicas sob a guarda do director geral de Obras.

Dentro de oito dias serão publicados pelo *Diário Official* os nomes dos proponentes julgados idoneos para o contracto e annunciados o dia e hora para a abertura das propostas de preços, sendo neste dia restituídas aos demais proponentes as respectivas propostas fechadas como foram entregues.

O Governo, que se reserva o direito de julgar livremente sobre a idoneidade moral, industrial e financeira dos proponentes, poderá igualmente annular a presente concorrência se achar inaceitaveis os preços pedidos nas propostas, não ficando aos proponentes direito de reclamarem qualquer indemnização sob qualquer titulo.

Será previamente nomeada pelo Governo uma commissão de tres membros para o exame e julgamento das provas de idoneidade exhibidas pelos proponentes.

14°

O deposito constante da clausula 12° será elevado a 50:000\$ (cincoenta contos de réis) em apolices da divida publica federal ou em dinheiro, sem juros, para garantia da fiel observancia de toda e qualquer das clausulas da contracto que fór lavrado de accordo com as presentes condições, o qual só poderá ser assignado á vista do competente recibo, apresentado nessa conformidade.

No caso de caducidade do contracto, o contractante perderá essa caução em favor da União.

15°

Todos os documentos referentes ao alludido projecto das obras poderão ser examinados pelos interessados no escriptorio da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, estabelecido á Avenida Rúa Branco n. 52, onde serão também prestados os mais esclarecimentos e informações de que porventura precisarem.

16°

A preferencia será dada ao concorrente que apresentar menor preço para a construção.

Esse preço será calculado multiplicando-se os volumes ou quantidades que figuram na relação impressa, de que trata a condição 13°, pelos preços de unidades apresentados em cada proposta, sommando-se os diversos productos assim encontrados. Esta somma será o preço da construção, para effeito da comparação das propostas.

Paraphrasis unica. Fica expressamente entendido que os volumes e quantidades indicados na relação impressa servirão apenas para o termo de comparação das propostas, devendo ser opportunamente rectificados, sem alteração dos preços de unidades, segundo as medições definitivas, as necessidades do serviço e as indicações do Governo, nos termos das presentes condições.

Directoria Geral de Obras Publicas, 20 de setembro de 1912.—Leandro A. R. da Costa, director geral.

ESPECIFICAÇÕES

1°

A muralha do cães será construída de concreto armado, com 10 metros de altura total, compondo-se de:

a) embasamento continuo de concreto, em massa ou em blocos, com quatro metros de largura, e tres de altura, assentado na cota de dois metros, abaixo do nivel minimo das estagensas conhecidas, sobre uma fundação, tendo 4m,60 de largura, repousando em terreno resistente a juizo da commissão;

b) paramento continuo de concreto armado, com 0m,50 de espessura e 1/10 de arrastamento, sustentados por gigantes, também de concreto armado, de estrutura metallica reforçada; esses gigantes terão 0m,40 de espessura e serão espaçados de dois metros entre eixos e solidamente fixados no embasamento geral;

c) capeamento composto de um estrado de concreto armado, fazendo corpo com a muralha e encimado por um coroamento de cantaria, na cota do terreno pleno.

O arcabouço metallico dos gigantes compõe-se de peças de aço laminado, devidamente travadas, conforme indica o desenho n. 4, e o enchimento, quer dos gigantes, quer do paramento, será feito de concreto de um de cimento, tres de areia e seis de pedra britada, sendo a estrutura deste paramento formada de telas de ferro estirado (metal déployé), n. 10;

O macadam a empregar no concreto referido deverá compor-se de pedras que possam passar em um anel de 0m,05, e não o possam em um anel de 0m,02 de diametro, ficando a qualidade do material sujeita á approvação da fiscalização.

A areia deverá ser expurgada de todo e qualquer detrito estranho e ser de boa qualidade, a juizo da commissão fiscal, a quem competirá também recusar o emprego de cimento que não seja considerado conveniente para as obras.

2°

A rampa será construída do seguinte modo:

Sobre o aterro convenientemente socado e rampado, com a talude de 1 : 3, será collocada uma camada de concreto armado, com metal déployé n. 8, tendo 0m,70 de espessura media, disposta superiormente em degraus no sentido transversal, e em banquetas no sentido

longitudinal; os degraus terão de largura 0m,70 por 0m,20 de altura e a banquetta 0m,40 de largura e o mesmo declive da rampa, sendo toda a construção do mesmo concreto armado. Para protecção das banquetas, serão ellas revestidas de chapas de ferro, com 0m,15 de largura e 0m,01 de espessura, em toda a extensão.

Quanto ao concreto a empregar, serão adoptados o mesmo typo e condições, estabelecidos para a muralha do cães.

A base da rampa constituida por uma pequena muralha em concreto, tendo 1m,50 de largura e 2m,50 de altura, será fundada na cota média de 1m,50 abaixo das aguas minimas e capeada de cantaria na mesma cota do embasamento geral da muralha; dessa cota partirá a rampa até attingir em cima o nivel do terrapleno do cães, com um desenvolvimento, portanto de 22m,50.

A muralha do cães será provida de uma escada de cantaria, de accordo com o desenho n. 5, toda construida de cimento armado, formando corpo com a muralha, que para isto terá uma disposição especial na parte correspondente.

Os degraus dessa escada serão de cantaria, com 0m,20 de altura e 0m,30 de passo, uteis, devendo a escada ter 1m,50 de largura e um patamar central, tambem de cantaria. O preço desta deverá ser incluído no da muralha por metro corrente.

A muralha do cães será provida de quatro postes de amarração, e a rampa de seis postes, todos de ferro fundido, sufficientemente resistente, e fixados com toda a solidez, sendo as respectivas situações indicadas no desenho n. 2. O preço destes, como acima, para a escada.

A muralha transversal, de 21 metros de comprimento, que separa a muralha do cães, da rampa, tem o seu preço incluído no estabelecido por metro linear de cães. O preço do aterro deverá referir-se a areias limpas, dragadas no leito do rio, ou terras de boa qualidade, procedentes do arrazamento de morros proximos, sendo medido no local de descarga, convenientemente respaldado na cota do cães.

O talude desse aterro, no extremo montante, será rampado com a inclinação de 1 : 3; essa rampa, depois de socada, será protegida por um grosso calcamento de alvenaria, tendo um minimo de 0m,50 de espessura e composta de pedras nunca inferiores a 40 kilos de peso approximado, devidamente travadas entre si.

O armazem será construido com fundação de concreto armado, de um typo dependente do aterro em que fôr feito, paredes de tijolo apparente com argamassa de cimento na proporção de 1 : 3 e espessura correspondente a 1 ½ tijolo, tendo contrafortes de pilastras com 2 ½ tijolos em quadro, da mesma alvenaria, no local de cada uma das tesouras da cobertura.

O vigamento do telhado será todo metallico e a cobertura feita com telhas, typo francez, disposta de modo a receber um lanternim central em cada uma das coxias que serão duas, divididas entre si, pelas columnas de ferro, em que se apoiarão as tesouras.

O pavimento interno será calçado a parallelepipedos de granito ou lençol de asphalto, bem como as duas plataformas lateraes, que deverão ser construidas com cobertura semelhante á do corpo central.

III — ORÇAMENTO TOTAL						
Ns.	Especificações	Unidades	Quantidade	Preço de unidade	Importancias	
1	Muralha do cães	m.1	100	3.011\$000	301:100\$000	
2	Rampa	m.1	80	1.891\$000	151:520\$000	
3	Aterro	m.3	150.000	2\$500	375:000\$000	
4	Revestimento de talude...	m.2	900	12\$000	10:800\$000	
5	Guindaste para meia tonelada	1	2	25:000\$000	50:000\$000	
6	Guindaste para cinco toneladas	1	1	37:500\$000	37:500\$000	
7	Armadazens de 80m×20m (2)	m.2	3.000	150\$000	480:000\$000	
8	Linhas ferreas	m.1	400	60\$000	24:000\$000	
9	Calçamento	m.2	5.000	16\$000	80:000\$000	
10	Meios fios	m.1	200	20\$000	8:000\$000	
11	Passaios	m.3	1.000	15\$000	15:000\$000	
12	Gradil de ferro	m.1	100	20\$000	2:000\$000	
13	Esgoto de aguas pluvias...	m.1	300	50\$000	15:000\$000	
14	Distribuição de agua	m.1	300	60\$000	18:000\$000	
					1.585:920\$000	

Directoria Geral de Obras Publicas,
A. R. da Costa, director geral.

21 de setembro de 1912. — Leandro

Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. Dr. director geral, ficam intimados a collocarem hyiometros os proprietarios dos predios ns. 34 da rua D. Anna Guimarães, 1 da rua Miguel Cervantes; 168, 222 e 274 do Boulevard 23 de Setembro e 498 da rua Miguel Angelo, já multados em 3005 cada um.

Secretaria da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 26 de outubro de 1912. — F. J. da Fonseca Braga, secretario.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAES, OBJECTOS DE ESCRITORIO, EXPEDIENTE, FORRAGENS E ARTIGOS DIVERSOS, DURANTE O ANNO DE 1913

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico que, no dia 20 de novembro proximo futuro, ao meio dia, na sede da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua do Riachuelo n. 287, serão recebidas propostas, apresentadas para o fornecimento durante o anno de 1913, dos materiaes e objectos especificados nas relações impressas, que se acham á disposição dos interessados na secretaria, desde 11 horas a. m. até 4 horas p. m., dos dias uteis; relações essas, constituindo os sete grupos seguintes:

Grupo n. 1

Objectos de escritorio, expediente, desenho, etc.

Grupo n. 2

Forragens.

Grupo n. 3

Diversos artigos.

Grupo n. 4

Ferro e outros metaes, ferragens e artigos semelhantes.

Grupo n. 5

Tintas, lrogas e artigos semelhantes.

Grupo n. 6

Materiaes de construção, madeiras, cal, tijolos, etc.

Grupo n. 7

Material metallico para canalização de agua.

A concorrência terá logar mediante as condições seguintes:

Primeira — As propostas deverão ser entregues em envolveros fechados e lacrados, contendo cada um a relação concernente a cada grupo, em duas vias, devidamente sellada a primeira, ambas da-

tas, assignadas e rubricadas a cada pagina pelo concorrente, indicando os preços propostos para cada material, sem emendas, nem rasuras, com a obrigação da entrega no Almojarifado Geral, á rua Frei Caneca n. 112 e no Almojarifado da Estrada de Ferro do Rio D'Ouro, na Ponta do Cajú; podendo cada concorrente apresentar proposta a mais de um dos grupos acima indicados e em cada grupo a todos os materiaes constantes da respectiva relação ou somente a alguns.

Segunda — Os envolveros, contendo as propostas, deverão ser acompanhados de um outro, em separado, tambem lacrado e fechado, em que reunirá cada concorrente os seus documentos de idoneidade, provando estar quite com a Fazenda Nacional e ter pago o imposto de industria e profissão e nelle incluindo o conhecimento de deposito da quantia de 1:000\$ (um conto de réis), em moeda corrente, feito no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela Secretaria. Esta quantia servirá de caução para garantir a assignatura e execução do contracto que, pelo concorrente preferido, terá de ser assignado e para os pagamentos das multas a que o dito contracto der logar.

Terceira — Todos os envolveros contendo as propostas relativas aos sete grupos, bem como os que contiverem os documentos de idoneidade e conhecimento de caução, deverão ser entregues no dia 20 de novembro proximo futuro, ao meio dia, quando serão abertos na presença dos concorrentes ou de seus prepostos os envolveros contendo os documentos de idoneidade, sendo esta em seguida julgada pela Comissão de Funcionarios da Repartição, que o respectivo director geral tiver nomeado.

Todos os envolveros contendo as propostas dos concorrentes, que forem julgados idoneos, e somente as destes, serão relacionadas por grupos, ficando entendido que cada concorrente só poderá propôr o fornecimento de materiaes ou objectos que constituam o seu ramo de commercio.

No dia seguinte, ao meio dia, pela mesma comissão e deante dos respectivos concorrentes ou prepostos, serão abertas as propostas relativas ao grupo n. 1, assignando, cada concorrente ou seu preposto, as propostas dos outros á cada pagina. De modo analogo se procederá em relação ás propostas dos grupos ns. 2 a 7, nos seis dias uteis subsequentes.

Fica entendido que a ausência de alguns dos concorrentes ou de todos elles ao acto da abertura das propostas dos grupos diferentes, não invalidará a concorrência devendo, neste ultimo caso, ser cada uma das ditas propostas rubricadas á cada pagina por todos os membros da commissão.

As segundas vias das propostas abertas serão enviadas ao *Diário Official* e nelle publicadas em sua integra. Não serão abertas as propostas dos concorrentes que não tiverem sido julgados idoneos.

Quarta — A repartição se reserva o direito de annullar a concorrência para cada um dos objectos ou materiaes, caso os preços pedidos em todas as propostas sejam mais elevados que os preços correntes dos mesmos objectos ou materiaes do mercado da cidade do Rio de Janeiro.

Quinta — A concorrência versará exclusivamente sobre o preço de unidade mais barato, de cada um dos objectos ou materiaes especificados nas relações impressas, que constituem os sete grupos acima alludidos, unidades essas, que deverão ser rigorosamente observadas, não devendo ser alteradas.

Sexta — A proveniência dos objectos ou materiaes deverá ser legitimamente dos fabricantes indicados nas relações impressas, rigorosamente iguaes aos das amostras indicadas e sempre de primeira qualidade, aquelles para os quaes as relações não indicam o fabricante e nem amostras, sendo que, no caso de duvidas, em relação a estes ultimos, decidirá o director geral.

Sétima. — No caso de absoluta igualdade de preços entre dous ou mais concorrentes, para o mesmo objecto ou material, será preferido aquelle a quem couber fornecimento de maior numero de objectos ou materiaes. Atinentes ao grupo de empate e si este ainda assim se reproduzir, será feita comparação analoga entre os empatantes no grupo de ordem immediatamente superior, ou no de ordem immediatamente inferior, si o ultimo empate fôr observado no grupo ultimo.

Oitava — No caso de não se apresentar o concorrente preferido a assignar o contracto, dentro do prazo de cinco dias, a contar da data da publicação no *Diário Official*, da preferencia, perderá a quantia depositada, em favor dos cofres publicos. Os depositos dos concorrentes, que não tiverem sido preferidos, serão-lhes restituídos.

Nona — O fornecimento dos objectos ou materiaes será feito dentro de dous dias, contados da data em que forem entregues aos fornecedores as guias de compra; sendo, porém, esse prazo de trinta dias, no maximo, previamente notificado nas respectivas guias, para os materiaes ou objectos que exigirem fabricação ou preparo. A prazos identicos, ficarão sujeitos os objectos ou materiaes que, não estando de accordo com as obrigações contractuales, tenham sido recusados.

Decima — No caso de não ser satisfeito pelo fornecedor qualquer um dos prazos indicados na condição anterior (Nona), ficará o mesmo fornecedor sujeito á multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor do material, que deixou de fornecer a tempo, imposta essa multa pelo director geral, sob proposta do chefe da 4ª Divisão, podendo a repartição, em caso de reincidência, comprar os ditos objectos ou materiaes independentemente do contracto, em qualquer parte.

Decima primeira. — A diferença de preço dos objectos ou materiaes comprados fora do contracto, no caso estipulado

na condição anterior (decima), correrá por conta do fornecedor, que os objectos ou materiaes deixou de fornecer ou substituir, dentro do prazo do contracto, sendo essa differença, bem como as multas deduzidas da primeira conta, que do mesmo fornecedor haja de ser processada e da sua caução, no caso de não haver mais contas a processar.

Decima segunda — O contracto do fornecedor que incidir nas penalidades constantes da condição decima (10ª), quanto á materiaes ou objectos de mais de duas guias de compra em um mesmo mez, poderá ser rescindido pelo director geral, revertendo a respectiva caução á Fazenda Nacional.

Decima terceira — Fica entendido que todas as peças de ferro fundido, que fazem parte integrante do grupo setimo (7º) da presente concorrência, serão coalterizadas.

Decima quarta — As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as condições do presente edital. Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas e vantagens não previstas no edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

Secretaria da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 16 de outubro de 1912.
— F. J. da Fonseca Braga, secretario.

Inspectoria de Obras Contra as Seccas (Secretaria Geral)

CONCURRENCIA PARA A CONSTRUÇÃO DO
AGUDE «CARACOL», NO MUNICIPIO DE SÃO
RAYMUNDO NONATO, ESTADO DO PIAUHY

De ordem do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, faço publico que, de 5 de outubro a 4 de novembro proximo futuro, ao meio-dia, se recebem, na Secretaria Geral desta inspectoría, onde serão abertas, ou na sede da 3ª secção, na Bahia, propostas para a construção do agude acima mencionado, cujo projecto, orçamento, caderno de encargos e demais peças podem ser examinados nos referidos locais. As condições basicas desta concorrência são as seguintes:

I

As obras constarão da construção de uma barragem de terra argillosa, e de um sangradouro. A barragem construída de terra argillosa humedecida e apilada, mede um comprimento de 210m,00 (duzentos e dez metros), altura maxima sem as fundações de 7m,30 (sete metros e trinta centímetros), largura na crista de 5m,00 (tres metros), tendo os taludes a montante e a jusante as relações de 2:1 (dous para um) e 1,5:1 (um e meio para um), respectivamente; as fundações consistem na abertura de uma cava geral em toda extensão da base, com uma profundidade média de 0m,60 (sessenta centímetros).

O sangradouro é constituído por um arco em curva com uma largura de 2m,00 (vinte metros), e altura maxima na crista de 2m,60 (dous metros e sessenta centímetros); tres muros enterrados de alicerces ordinaria de pedra com argamassa de 1 (um) de cimento para 3 (tres) de areia, dispostos segundo o extrinsecidade e meio de corte que é revestido ao lado da barragem por um raio de curvatura são construídos nas outro muro em curva que protege igualmente a crista da mesma.

II

Os trabalhos, materiaes a empregar-se, e o tempo de execução das obras, deve

rão obedecer ás prescripções technicas constantes do projecto, orçamento, caderno de encargo e demais peças entregues ao arrematante.

III

As obras estão orçadas em 25:187\$482 (vinte e cinco contos, cento e oitenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e dous réis), não incluindo as desapropriações e fiscalização, que serão feitas pelo Governo. As obras accrescidas, devidamente autorizadas e acceitas, resultantes de modificações supervenientes ou de augmento na abertura das cavar das fundações, bem assim o accrescimento de distancia nos transportes dos materiaes sobre a estipulada no orçamento, serão pagos pelos preços unitarios do orçamento diminuídos, conforme a taxa de percentagem do abatimento feito, pelo arrematante, no orçamento desta clausula.

IV

O tempo de execução das obras, inclusive o da installação do arrematante, não excederá de 24 (vinte e quatro) mezes, a contar da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas. O prazo para o inicio das obras não deverá exceder de 60 (sessenta) dias, a contar da mesma data.

V

Para serem admittidos á adjudicação, deverão os proponentes provar que possuem a idoneidade requerida para garantir a boa execução das obras. Para esse fim, deverão fornecer á inspectoría certificados de capacidade e garantias pecuniarias. Os certificados comprovarão a competencia technica e exactão moral dos proponentes para com a administração publica, terceiros ou operarios. As garantias pecuniarias constarão de um caucionamento provisorio, feito no Thesouro Nacional, ou na Delegacia Fiscal deste na Bahia, no valor de 755\$624 (setecentos e cincoenta e cinco mil, seiscentos e vinte e quatro réis, 3 % (tres por cento) da importancia total a que se refere a clausula terceira.

VI

A Inspectoría procederá previamente ao julgamento da idoneidade, e não abrirá as propostas dos concorrentes que não se apresentarem habilitados de accordo com o que exige a clausula quinta.

VII

A concorrência versará exclusivamente sobre a percentagem do abatimento feito sobre a importancia total do orçamento a que se refere a clausula terceira.

VIII

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão á todas as clausulas deste edital e condições geraes das obras por contracto, em vigor nesta inspectoría, onde os interessados encontrarão os respectivos impressos. As propostas poderão, pois, ser redigidas do seguinte modo, *sem emendas, rasuras, entrelinhas ou resalvas, sob pena de não serem tomadas em consideração*: «F....., submettendo-se á todas as clausulas do respectivo edital de concorrência e ás condições geraes das obras por contracto em vigor na Inspectoría de Obras Contra as Seccas, propõe-se a construir o agude «Caracol», no municipio de S. Raymundo Nonato, Estado do Piauí, com o abatimento de % (repetir por extenso),

sobre o orçamento a que se refere a clausula terceira do referido edital.

IX

Não se tomarão em consideração quaesquer offeras de vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contiverem offerecimento de redução sobre a proposta mais barata.

X

A preferencia caberá de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença, entre ella e qualquer outra.

XI

Havendo igualdade absoluta na porcentagem de abatimento, deverá ser preferido o proponente que, a juizo da Inspectoria, possuir mais idoneidade ou o que residir nas proximidades das obras.

XII

O arrematante terá direito ás mesmas servidões garantidas ao Governo da União, na escriptura de desapropriação da bacia de recepção do açude «Caracol».

XIII

Os pagamentos serão feitos, dentro dos limites das verbas orçamentarias, e sempre em prestações mensaes, mediante exame e medição, por engenheiro da Inspectoria, das obras executadas e aceitas. O valor de taes obras será calculado de conformidade com os preços unitarios constantes do orçamento, diminuidos de accôrdo com a taxa de porcentagem do abatimento feito pelo arrematante ao orçamento a que se refere a clausula terceira.

XIV

Para garantir a execução do contracto e solução de multas, fica o arrematante obrigado, antes de assignar-o, a elevar o caucionamento a que se refere a clausula quinta a 1:259\$374 (um conto, duzentos e cinquenta e nove mil, trescentos e setenta e quatro réis), 5 % (cinco por cento) da importancia total do orçamento referido na clausula terceira, e, de cada prestação que lhe fôr paga, far-se-ha a deducção de 5 % (cinco por cento) da importancia respectiva. Esses depositos ficarão retidos nos cofres da União até á recepção definitiva das obras.

XV

Uma vez desfalcada a caução por motivo de multa ou por outra qualquer circumstancia, o arrematante será obrigado a integral-a dentro do prazo de 30 (trinta) dias, da data em que receber notificação para o fazer.

XVI

São causas de caducidade do contracto e perda das cauções e respectivos reforços: o inicio ou conclusão das obras fóra dos prazos estipulados, a suspensão, sem motivo justificado, por espaço maior de 30 (trinta) dias, e, finalmente, vicios e defeitos na construção, provenientes da inobservancia das prescripções technicas.

XVII

A direcção e fiscalização de todos os serviços ficam a cargo da inspectoria, com cujo fiscal o arrematante deverá entender-se directamente sobre todos os assumptos concernentes aos mesmos serviços.

XVIII

Com a firma dos proponentes competentemente reconhecida, as propostas, devidamente selladas, serão enviadas em envolvero fechado e lacrado, o qual nemhum outro papel poderá conter. Em uma das faces externas do envolvero é necessario escrever o nome do autor da proposta e o do açude a que este edital se refere. Todos os documentos referidos na clausula quinta, devidamente sellados, deverão vir tambem em envolvero fechado, escripto em uma das faces o nome do proponente e do açude.

XIX

O contracto que o arrematante firmar com a Inspectoria, para a construção do açude, só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas.

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1912.
— J. Ayres de Souza, sub-inspector, em exercicio.

Inspectoria de Obras contra as Seccas

(Secretaria geral)

CONCURRENCIA PARA A CONSTRUÇÃO DO AÇUDE «RANCHARIA», SOBRE O RIACHO DO MEL, MUNICIPIO DE JOAZEIRO, ESTADO DA BAHIA.

De ordem do Exmo. Sr. ministro da Vição e Obras Publicas, faço publico que, de 24 de outubro a 23 de novembro proximo futuro, ao meio dia, se recebem, na secretaria geral desta inspectoria, onde serão abertas, ou na sede da 3ª secção, na Bahia, propostas para a construção do açude acima mencionado, cujo projecto, orçamento, caderno de encargos e demais peças podem ser examinados nos referidos locais. As condições basicas desta concorrência são as seguintes:

I

As obras constarão da construção de uma barragem de terra e de um sangradouro. A barragem, construida por camadas de terra argillosa humedecida e apilada, mede um comprimento de 165^m,00 (cento e sessenta e cinco metros), largura maxima na base de 29^m,80 (vinte e nove metros e oitenta centímetros), no coroaamento de 3^m,00 (tres metros), altura maxima sem as fundações de 7^m,80 (sete metros e oitenta centímetros), tendo os taludes a montante e a jusante as relações de 2X1 (dous para um) e 1,5X1 (um e meio para um), respectivamente; as fundações consistem em uma cava geral em toda extensão da base até o terreno impermeavel. O sangradouro consiste em uma parte, na abertura de um córte em terra e picarra com uma largura de 45^m,00 (quarenta e cinco metros), em outra, na construção de dous muros, o primeiro vertedouro com um comprimento de 32^m,70 (trinta e dous metros e setenta centímetros), e altura maxima de 0^m,90 (noventa centímetros), o segundo de sustentação ou protecção ás terras da barragem com um desenvolvimento de 15^m,00 (quinze metros), e altura maxima de 2^m,60 (dous metros e sessenta centímetros); as cavas de fundação destes dous muros devem attingir a terreno rochoso proprio para taes fundações.

II

Os trabalhos, materiaes a empregar-se e o modo de execução das obras deverão obedecer ás prescripções technicas constantes do projecto, orçamento, caderno de encargos e demais peças entregues ao arrematante.

III

As obras estão orçadas em 18:620\$918 (dezoito contos, seiscentos e vinte mil no-

vecentos e dezoito réis), não incluindo as desapropriações e fiscalização, que serão feitas pelo Governo. As obras accrescidas, devidamente autorizadas e aceitas, resultantes de modificações supervenientes ou de augmento na abertura das cavas das fundações, bem assim o accrescimento de distancia no transportes dos materiaes sobre a estipulada no orçamento, serão pagos pelos preços unitarios do orçamento diminuidos conforme a taxa de porcentagem do abatimento feito, pelo arrematante, no orçamento desta clausula.

IV

O tempo de execução das obras, inclusive o de instalações do arrematante, não excederá de 24 (vinte e quatro) mezes, a contar da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas. O prazo para o inicio das obras não deverá exceder de 60 (sessenta) dias, a contar da mesma data.

V

Para serem admittidos á adjudicação, deverão os proponentes provar que possuem a idoneidade requerida para garantir a boa execução das obras. Para esse fim, deverão fornecer á inspectoria certificados de capacidade e garantias pecuniarias. Os certificados comprovarão a competencia technica e exacção moral dos proponentes para com a administração publica, terceiros ou operarios. As garantias pecuniarias constarão de um caucionamento provisório feito no Thesouro Nacional, ou na Delegacia Fiscal deste na Bahia, no valor de 558\$627 (quinhentos e cinquenta e oito mil seiscentos e vinte e sete réis), 3 % (tres por cento) da importancia referida na clausula terceira.

VI

A inspectoria procederá previamente ao julgamento da idoneidade e não abrirá as propostas dos concorrentes que não se apresentarem habilitados de accôrdo com o que exige a clausula quinta.

VII

A concorrência versará exclusivamente sobre a porcentagem do abatimento feito sobre a importancia total do orçamento a que se refere a clausula terceira.

VIII

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e condições geraes das obras por contracto, em vigor nesta inspectoria, onde os interessados encontrarão os respectivos impressos. As propostas poderão, pois, ser redigidas do seguinte modo, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou resaltas, sob pena de não serem tomadas em consideração: «F... residente em..., submettendo-se a todas as clausulas do respectivo edital de concorrência e ás condições geraes das obras por contracto em vigor na Inspectoria de Obras contra as Seccas, propõe-se a construir o açude «Rancharia», sobre o riacho do Mel, no municipio de Joazeiro, Estado da Bahia, com o abatimento de... % (repetir por extenso), sobre o orçamento a que se refere a clausula terceira do referido edital».

IX

Não se tomarão em consideração quaesquer offeras de vantagem não previstas neste edital, nem propostas que contiverem offerecimento de redução sobre a proposta mais barata.

X

A preferencia caberá de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que

seja a diferença entre ella e qualquer outra.

XI

Havendo igualdade absoluta na porcentagem de abatimento, deverá ser preferido o proponente que, a juízo da inspeccão, possuir mais idoneidade ou o que residir nas proximidades das obras.

XII

O arrematante terá direito ás mesmas servidões garantidas ao Governo da União, na escriptura de desapropriação da bacia de recepção do açude «Rancharia».

XIII

Os pagamentos serão feitos, dentro dos limites das verbas orçamentarias, no Thesouro Nacional, ou na Delegacia Fiscal deste na Bahia, e sempre em prestações mensaes, mediante exame e medição, por engenheiro da inspeccão, das obras executadas e aceitas. O valor de taes obras será calculado de conformidade com os preços unitarios constantes do orçamento, diminuidos de accordo com a taxa de porcentagem do abatimento feito pelo arrematante ao orçamento a que se refere a clausula terceira.

XIV

Para garantir a execução do contracto e solução de multas, fica o arrematante obrigado, antes de assignal-o, a elevar o caucionamento a que se refere a clausula quinta a 931\$045 (novecentos e trinta e um mil e quarenta e cinco réis) 5 % (cinco por cento) da importancia total do orçamento referido na clausula terceira, e de cada prestação que lhe for paga, far-se-á a deducção de 5 % (cinco por cento) da importancia respectiva. Esses depositos ficarão retidos nos cofres da União, até a recepção definitiva das obras.

XV

Uma vez desfalcada a caução por motivo de multa ou por outra qualquer circumstancia, o arrematante será obrigado a integral-a dentro do prazo de 30 (trinta) dias da data em que receber notificação para o fazer.

XVI

São causas de caducidade do contracto e perda das cauções e respectivos reforços: o inicio ou conclusão das obras fora dos prazos estipulados, a suspensão sem motivo justificado, por espaço maior de 30 (trinta) dias, e finalmente, vícios e defeitos na construção, provenientes da inobservancia das indicações technicas.

XVII

A direcção e fiscalizaçao de todos os serviços ficam a cargo da inspeccão, com cujo fiscal o arrematante deverá entender-se directamente sobre todos os assumptos concernentes aos mesmos serviços.

XVIII

Com a firma dos proponentes competentemente reconhecida, as propostas, devidamente selladas, serão enviadas em envolvero fechado e lacrado, o qual nenhum outro papel poderá conter. Em uma das faces externas do envolvero é necessario escrever o nome do autor da proposta e o do açude a que esta edital se refere. Todos os documentos referidos na clausula quinta, devidamente sellados, deverão vir tambem em envolvero fechado, escripto em uma das faces o nome do proponente e do açude.

XIX

O contracto que o arrematante firmar com a inspeccão, para a construção do

açude, só entrará em vigor depois do registro pelo Tribunal de Contas.

Rio de Janeiro, 14 de outubro de 1912. — J. Ayres de Souza, sub-inspector, em exercicio.

Inspectoria de Obras Contra as Seccas

953 (Secretaria Geral,

CONCURRENCIA PARA A CONSTRUÇÃO DO AÇUDE «SERRINHA», NO MUNICIPIO DE BEZERROS, ESTADO DE PERNAMBUCO

De ordem do Exmo. Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, faço publico que, de 29 de outubro a 27 de novembro proximo futuro, ao meio dia, se recebem, na Secretaria Geral da inspeccão, onde serão abertas, ou no escriptorio da 1ª divisão da 3ª secção, em Caruaru, Pernambuco, propostas para a construção do açude acima mencionado, cujo projecto, orçamento, caderno de encargos e demais peças podem ser examinados nos referidos locais. As condições basicas desta concorrência são as seguintes:

I

As obras constarão da construção de uma barragem de terra argilosa e de um sangradouro. A barragem, construída por camadas de terra argilosa, humedecida e apiloada, terá o comprimento de 113m,50 (cento e quarenta e tres metros e cincoenta centimetros), altura maxima, exclusive as fundações, de 15m,00 (quinze metros), largura maxima, na base, de 55m,00 (cincoenta e cinco metros) e, no coroamento, de 3m,00 (tres metros), tendo os taludes de montante, em dous lances e um patamar de 1m,00 (um metro), e os de jusante as relações de 2:1 (dous para um) e 1,5:1 (um e meio para um), respectivamente. As fundações constam de uma cava geral em toda extensão da base, com uma profundidade média, a montante, de 1m,20 (um metro e vinte centimetros) e, a jusante, de 0m,80 (oitoenta centimetros), e de outra no centro, em forma de dente, com 2m,00 (dous metros de largura na base e uma altura que varia de 3m,00 (tres metros) no ponto mais baixo a 1m,50 (um metro e cincoenta centimetros) no ponto mais alto das hobreiras.

O sangradouro consta da abertura de um corte em terra argilosa, com a largura de 30m,00 (trinta metros), comprimento, segundo o eixo longitudinal, de 131m,80 (cento e trinta e sete metros e oitenta centimetros) e altura maxima no eixo de 3m,50 (tres metros e cincoenta centimetros); e da construção de um muro ou cordão de alvenaria ordinaria de pedra com argamassa de 1 (um) de cimento e 1,5 (um e meio) de areia, destinado a fixar a soleira do sangradouro, e de um outro muro de arrimo ou de protecção ás terras da barragem, da mesma alvenaria e em curva: este com o comprimento de 22m,51 (vinte e dous metros e cincoenta e quatro centimetros) e o outro com o de 36m,25 (trinta e seis metros e vinte e cinco centimetros). As demais dimensões de taes muros são variaveis conforme a altura, o que tudo consta do projecto da obra.

II

Os trabalhos, materiaes a empregar-se e o modo de execução das obras, deverão obedecer ás prescripções technicas constantes do projecto, orçamento, caderno de encargos e demais peças entregues ao arrematante.

III

As obras estão orçadas em 82:062\$318 (oitenta e dous contos, sessenta e dous mil, trezentos e dezoito réis), não incluindo as desapropriações e fiscalizaçao, que serão feitas pelo Governo. As obras accrescidas, devidamente autorizadas e aceitas, resultantes de modificações supervenientes ou de augmento na abertura das cavas de fundações, bem assim o accrescimento de distancia nos transportes dos materiaes sobre a estipulada no orçamento, serão pagos pelos preços unitarios do referido orçamento, diminuidos conforme a taxa de porcentagem do abatimento feito pelo arrematante ao orçamento de que trata esta clausula.

IV

O tempo de execução das obras, inclusive o de installações do arrematante, não excederá de 24 (vinte e quatro) mezes, a contar da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas. O prazo para o inicio das obras não deverá exceder de 60 (sessenta) dias, a contar da mesma data.

V

Para serem admittidos á adjudicaçao, deverão os proponentes provar que possuem a idoneidade requerida para garantir a boa execução das obras. Para esse fim, deverão fornecer á inspeccão certificados de capacidade e garantias pecuniarias. Os certificados comprovarão a competencia technica e exactão moral dos proponentes para com a administração publica, terceiros ou operarios. As garantias pecuniarias constarão de um caucionamento provisório, feito no Thesouro Nacional, ou na Delegacia Fiscal deste, em Pernambuco, no valor de 2:000\$ (dous contos de réis).

VI

A inspeccão procederá previamente ao julgamento da idoneidade e não abrirá as propostas dos concurrentes que não se apresentarem habilitados de accordo com o que exige a clausula quinta.

VII

A concorrência versará exclusivamente sobre a porcentagem de abatimento feito sobre a importancia total do orçamento a que se refere a clausula terceira.

VIII

As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissao a todas as clausulas deste edital e condições geraes das obras por contracto, em vigor na inspeccão, onde os interessados encontrarão os respectivos impressos. As propostas poderão, pois, ser redigidas do seguinte modo, sem emendas, rasura, entrelinhas ou resalvas, sob pena de não serem tomadas em consideração: «F..., residente em..., submettendo-se a todas as clausulas do respectivo edital de concorrência e ás condições geraes das obras por contracto, em vigor na Inspectoria de Obras Contra as Seccas, propõe-se a construir o açude «Serrinha», no municipio de Bezerros, Estado de Pernambuco, com o abatimento de % (repetir por extenso), sobre o orçamento a que se refere a clausula terceira do referido edital».

IX

Não se tomarão em consideração quaesquer offeras de vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contiverem offercimento de reduçao sobre a proposta mais barata.

XI

A preferencia caberá de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

X

Havendo igualdade absoluta na porcentagem de abatimento, deverá ser preferido o proponente que, a juizo da inspectoría, possuir mais idoneidade ou o que residir nas proximidades do local das obras.

XII

Os pagamentos serão feitos dentro dos limites das verbas orçamentarias e sempre em prestações mensaes, mediante exame e medição por engenheiro da inspectoría das obras executadas e aceitas. O valor de taes obras será calculado de conformidade com os preços unitarios constantes do orçamento, diminuidos de accôrdo com a taxa de porcentagem do abatimento feito pelo arrematante, ao orçamento a que se refere a clausula terceira.

XIII

O arrematante terá direito ás mesmas servidões garantidas ao Governo da União na escriptura de desapropriação da bacia de recepção do açude «Serriinha».

XIV

Para garantir a execução do contracto e solução de multas, fica o arrematante obrigado, antes de assignar-o, a elevar o caucionamento a que se refere a clausula quinta a 4:103\$115 (quatro contos, cento e tres mil, cento e quinze réis), 5 % (cinco por cento) do orçamento referido na clausula terceira e, de cada prestação que lhe for paga, far-se-ha a deducção de 5 % (cinco por cento) da importância respectiva. Esses depositos ficarão retidos nos cofres da União até á recepção definitiva das obras.

XV

Uma vez desfalcada a caução por motivo de multa ou por outra qualquer circumstancia, o arrematante será obrigado a integral-a, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, da data em que receber notificação para o fazer.

XVI

São causas de caducidade do contracto, perda das cauções e respectivos reforços: o inicio ou conclusão das obras fóra dos prazos estipulados, a suspensão sem motivo justificado, por espaço maior de 30 (trinta) dias, e, finalmente, vícios e defeitos na construção, provenientes da inobservancia das prescrições technicas.

XVII

A direcção e fiscalização de todos os serviços ficam a cargo da inspectoría, com cujo fiscal o arrematante deverá entender-se directamente sobre todos os assumptos concernentes aos mesmos serviços.

XVIII

Com a firma dos proponentes competentemente reconhecida, as propostas, devidamente selladas, serão enviadas em involucro fechado e lacrado, o qual nenhum outro papel poderá conter. Em uma das faces externas do involucro é necessário escrever o nome do autor da

proposta e o do açude a quo esta edital se refere. Todos os documentos referidos na clausula quinta, devidamente sellados, deverão vir tambem em involucro fechado, escripto em uma das faces o nome do proponente e o do açude.

XIX

O contracto que o arrematante firma com a inspectoría, para a construção do açude, só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas.

Rio de Janeiro, 14 de outubro de 1912.
— J. Ayres de Souza, sub-inspector, em exercicio.

Inspectoría de Obras Contra as Seccas (Secretaria Geral)

CONCURRENCIA PARA A RECONSTRUÇÃO DO
AÇUDE «CAIO PRADO», NO MUNICIPIO DE
SANTA QUITERIA, ESTADO DO CEARÁ

De ordem do Exmo. Sr. ministro da Viação e Obras Publicas faço publico que, de 31 de outubro a 29 de novembro, proximo futuro, ao meio dia, se recebem, na Secretaria do al desta inspectoría, onde serão abertas, na sede da 1ª secção, em Fortaleza, Estado do Ceará, propostas para a reconstrução do açude acima mencionado, cujo projecto, orçamento, caderno de encargos e demais peças podem ser examinados nos referidos locais. As condições basicas desta concorrência, são as seguintes:

I

- As obras constarão:
- 1ª, da construção de uma barragem de terra argilosa, humedecida e apilada em camadas de 0m,20 (vinte centímetros) a 0m,25 (vinte e cinco centímetros) de espessura, medido 7m,30 (sete metros e trinta centímetros) de altura maxima, 223m,00 (duzentos e vinte e tres metros) de comprimento, 22m,72 (vinte e dous metros e setenta e dous centímetros) de largura maxima na base, 3m,00 (tres metros) no coroamento, com os taludes a montante e a jusante de 1 (um) para 1,5 (um e meio), consistindo as suas fundações na excavação de uma camada de terra até a pigarra ou a rocha, nas quaes deverá ser feito um dente central em todo comprimento da barragem;
 - 2ª, da construção de um muro de revestimento na crista da barragem, do lado do sangradouro, com alas a 45° (quarenta e cinco graus), de alvenaria ordinaria de pedra com argamassa de um de cimento para tres de areia;
 - 3ª, da construção de um sangradouro de 30m,00 (trinta metros) de largura, corte aberto em rocha, com uma altura maxima de 2m,10 (dous metros e dez centímetros).

II

Os trabalhos, materiaes a empregar-se e o modo de execução das obras, deverão obedecer ás prescrições technicas constantes do projecto, orçamento, caderno de encargos e demais peças, entregues ao arrematante.

III

As obras estão orçadas em 44:966\$086 (quarenta e quatro contos, novecentos e sessenta e seis mil e oitenta e seis réis), não incluindo as desapropriações e fiscalização, que serão feitas pelo Governo. As obras accrescidas, devidamente autorizadas e aceitas, resultantes de modificações supervenientes ou de augmento na abertura das eivas das fundações, bem assim o accrescimento de distancia nos transportes dos materiaes, sobre a esti-

pulada no orçamento, serão pagos pelos preços unitarios do orçamento, diminuidos conforme a taxa de percentagem do abatimento feito pelo arrematante, no orçamento desta clausula.

IV

O tempo da execução das obras, incluído o de instalações do arrematante, não excederá de 24 (vinte e quatro) mezes, a contar da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas. O prazo para o inicio das obras não deverá exceder de 60 (sessenta) dias, a contar da mesma data.

V

Para serem admittidos á adjudicação, deverão os proponentes provar que possuem a idoneidade requerida para garantir a boa execução das obras. Para esse fim, deverão fornecer á inspectoría certificados de capacidade e garantias pecuniarias. Os certificados comprovarão a competencia technica e exacção moral do proponente para com a administração publica, terceiros ou operarios. As garantias pecuniarias, constarão de caucionamento provisorio, feito no Thesouro Nacional, ou na Delegacia Fiscal deste no Ceará, no valor de 1:318\$982 (um conto, trescentos e quarenta e oito mil, novecentos e oitenta e dous réis), 3 % (tres por cento) da quantia total a que se refere a clausula terceira.

VI

A inspectoría procederá, previamente, ao julgamento da idoneidade, e não abrirá as propostas dos concurentes que não se apresentarem habilitados, de accôrdo com o que exige a clausula quinta.

VII

A concorrência versará exclusivamente sobre a porcentagem de abatimento, feito sobre a importância total do orçamento a que se refere a clausula terceira.

VIII

As propostas não poderão conter sinão um: fórmula de completa submissão á todas as clausulas deste edital e condições geraes das obras por contracto, em vigor na inspectoría, onde os interessados encontrarão os respectivos impressos. As propostas poderão, pois, ser redigidas do seguinte modo: sem emendas, rasuras, entrelinhas ou resalvas, sob pena de não serem tomadas em consideração: «F....., residente em....., submettendo-se a todas as clausulas do respectivo edital de concorrência e ás condições geraes das obras por contracto, em vigor na Inspectoría de Obras Contra as Seccas, propoe-se a reconstruir o açude «Caio Prado», no municipio de Santa Quiteria, Estado do Ceará, com o abatimento de % (repetir por extenso), sobre o orçamento a que se refere a clausula terceira do referido edital.

IX

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens, não previstas neste edital, nem propostas que contiverem offercimento de redução, sobre a proposta mais barata.

X

A preferencia caberá de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença, entre ella e qualquer outra.

XI

Havendo igualdade absoluta na porcentagem de abatimento, deverá ser pre-

ferido o proponente que, a juízo da inspecção, possuir mais idoneidade ou o que residir nas proximidades do local das obras.

XII

O arrematante terá direito às mesmas servidões garantidas ao Governo da União, na escriptura de desapropriação da bacia de recepção do açude «Caio Prado».

XIII

Os pagamentos serão feitos, dentro dos limites das verbas orçamentarias, e sempre em prestações menseres, mediante exame e medição, por engenheiro da inspecção, das obras executadas e aceitas. O valor de tais obras será calculado de conformidade com os preços unitarios, constantes do orçamento, diminuidos, de accordo com a taxa de porcentagem do abatimento feito pelo arrematante ao orçamento a que se refere a clausula terceira.

XIV

Para garantir a execução do contrato e solução de multas, fica o arrematante obrigado, antes de assinal-o, a elevar o caucionamento, a que se refere a clausula quinta, a 2:248\$304 (dous contos, duzentos e quarenta e oito mil, trezentos e quatro réis), 5 % (cinco por cento) da importancia total do orçamento referido na clausula terceira, e, de cada prestação que lhe for paga, far-se-ha a deducção de 5 % (cinco por cento) da importância respectiva. Esses depósitos ficarão sujeitos aos cofres da União, até o recebimento definitivo das obras.

XV

Uma vez desfalcada a execução, por motivo de multa ou por outra qualquer circumstancia, o arrematante será obrigado a integral-a dentro do prazo de 30 (trinta) dias, da data em que receber notificação para o fazer.

XVI

São causas de caducidade do contrato e perda das cações e respectivos reforços: o inicio ou conclusão das obras, fora dos prazos estipulados, a suspensão, sem motivo justificado, por espaço de mais de 30 (trinta) dias e, finalmente, vícios e defeitos na construção, provenientes da inobservancia das prescripções technicas.

XVII

A direcção e fiscalização de todos os serviços ficam a cargo da inspecção, com cujo fiscal o arrematante deverá entender-se directamente sobre todos os assumptos concernentes aos mesmos serviços.

XVIII

Com a firma dos proponentes competentemente reconhecida, as propostas, devidamente selladas, serão enviadas em involucro fechado e lacrado, o qual nenhum outro papel poderá conter. Em uma das faces externas do involucro é necessario escrever o nome do autor da proposta e o do açude a que este edital se refere. Todos os documentos referidos na clausula quinta, devidamente sellados, deverão vir, tambem, em involucro fechado, escripto em uma das faces o nome do proponente e do açude.

XIX

O contrato que o arrematante firmar com a inspecção, para a construção do

açude, só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas.

Rio de Janeiro 14 de outubro de 1912.
— J. Agres de Souza sub-inspector, em exercicio.

Inspecção de Obras Contra as Secas (Secretaria Geral)

CONCURRENCIA PARA A CONSTRUÇÃO DO AÇUDE «POÇO DOS PÁOS», NO MUNICIPIO DE S. MATHEUS, ESTADO DO CEARÁ

De ordem do Exmo. Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, faço publico que, de 30 de outubro a 28 de novembro proximo futuro, ao meio dia, se recebem, na Secretaria Geral desta inspecção, onde serão abertas, ou na sede da 1ª secção, em Fortaleza, Estado do Ceará, propostas para a construção do açude acima mencionado, cujo projecto, orçamento, caderno de encargos e demais peças podem ser examinados nos referidos locais. As condições basicas desta concorrência são as seguintes:

I

As obras constarão:

1ª, da construção de uma barragem de retenção, de alvenaria cyclopica, composta de partes iguaes de concreto e pedras grandes, sendo o concreto por sua vez composto de 1 (uma) parte de cimento, 2,5 (duas e meia) de areia e 5 (cinco) de pedras britadas, revestida nos paramentos de blocos moldados de concreto da mesma composição, os quaes serão rejuntados no paramento de montante; cornijas ou molduras de blocos de concreto a montante e jusante, sendo estes ultimos supportados por arcadas tambem de blocos, dous gradis de ferro fundido com pilastras nas encostas do valle, a montante e jusante, como se vê detalhadamente nos desenhos da obra, completam o coroamento da barragem, que mede um desenvolvimento de 363m,40 (trezentos e sessenta e tres metros e quarenta centimetros), uma largura no coroamento, sem as molduras, de 4m,40 (quatro metros e quarenta centimetros), uma largura maxima na base, sem as fundações, de 34m,00 (trinta e quatro metros), uma altura maxima acima das fundações de 40m,00 (quarenta metros) e tem em planta a forma de um arco de circulo contido em um angulo de 67°13' (sessenta e sete graus e treze minutos), cuja raio é de 309m,76 (trezentos e nove metros e setenta e seis centimetros); as suas fundações abertas em rocha viva, tem uma altura maxima de 4m,50 (quatro metros e cinquenta centimetros) e são, como o corpo da barragem, de alvenaria cyclopica da composição acima referida;

2ª, da construção de uma torre e duas galerias, sendo a primeira, a torre, que faz systema com a barragem, da mesma alvenaria cyclopica e blocos moldados de concreto, guardando no alto a mesma disposição das cornijas e ornamentos do coroamento da barragem, tendo uma altura no eixo, inclusive as fundações, de 16m,00 (dezesseis metros) e em planta a forma rectangular de 15m,43 (quinze metros e quarenta e tres centimetros) por 8m,30 (oito metros e trinta centimetros), incluindo as cornijas, com 4 (quatro) aberturas, tambem rectangulares, que se correspondem com 4 (quatro) poços abertos na rocha até o encontro das galerias, onde serão assentadas as com-

portas; as duas galerias serão abertas em tunnel, independentemente da barragem, por baixo das fundações desta, uma que funcionará como desarenador, tem 16m2,00 (dezesseis metros quadrados) de secção e 122m,00 (cento e vinte e dous metros) de desenvolvimento, com a soleira em declive de 0,0020 (vinte millimetros) por metro e com duas alas e testas, a entrada e sahida, de alvenaria ordinaria de pedra com argamassa de 1 (uma) parte de cimento para 2,5 (duas e meia) de areia, a outra, que funcionará propriamente como galeria de descarga, tem uma secção de 7m2,00 (sete metros quadrados) e um desenvolvimento de 74m,00 (setenta e quatro metros), com a soleira com o mesmo declive e com duas alas e testas a entrada e a sahida, construida da mesma alvenaria ordinaria; partes da galeria e dos poços da torre são revestidas de cimento armado, conforme a disposição dos desenhos da obra, os quaes mostram tambem a cercadura da torre por meio de gradis, a protecção a montante e jusante, por meio de gradis, da entrada e sahida das aguas, assim como os demais detalhes a respeito; duas comportas do systema «Stoney», de 3m,50 (tres metros e cinquenta centimetros) por 3m,50 (tres metros e cinquenta centimetros), sendo uma de segurança e outra para manobras regulares, fecharão a primeira galeria ou tunnel, duas outras do mesmo systema, de 2m,50 (dous metros e cinquenta centimetros) por 2m,50 (dous metros e cinquenta centimetros), uma destinada a regularizar as descargas ordinarias e outra para casos de accidentes, fecharão a segunda galeria de descarga;

3ª, da construção de um sangradouro que consiste em um corte em terra e rocha, com a soleira de 3m,00 (tres metros) abaixo do coroamento da barragem, em uma garganta a 150m,00 (cento e cinquenta metros) desta, com uma largura de 260m,00 (duzentos e sessenta metros), sendo no seu ponto mais baixo construida uma pequena barragem-veredouro de alvenaria cyclopica, revestida em blocos de concreto moldados, a qual tem 60m,00 (sessenta metros) de comprimento, 4m,25 (quatro metros e vinte e cinco centimetros) de altura maxima e 6m,45 (seis metros e quarenta e cinco centimetros) de base maior, incluindo as fundações; certos taludes, como se vê nos desenhos, são protegidos com enrocamentos de pedras jogadas.

II

Os trabalhos, materiaes a empregar-se e o modo de execução das obras, deverão obedecer às prescripções technicas constantes do projecto, orçamento, caderno de encargos e demais peças entregues ao arrematante.

III

As obras estão orçadas em.....
1.558:863\$123 (quatro mil quinhentos e cinquenta e oito contos, oitocentos e sessenta e tres mil, cento e vinte e tres réis), não incluindo as desapropriações, fiscalização, que serão feitas pelo Governo, assim como o cimento a empregar na obra que será fornecido pelo Governo, na estação de Iguatú. As obras accrescidas, evidentemente autorizadas e aceitas, resultantes de modificações supervenientes ou de augmento na abertura das cavas das fundações, bem assim o accrescimento de distancia nos transportes dos materiaes sobre a estipulada no orçamento, serão pagos pelos preços unit-

tários do orçamento, diminuídos conforme a taxa de porcentagem do abatimento feito, pelo arrematante, no orçamento desta clausula.

IV

O tempo de execução das obras, inclusive o de instalações do arrematante, não excederá de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas. O prazo para o início das obras não deverá exceder de 90 (noventa) dias, a contar da mesma data.

V

Para serem admitidos á adjudicação, deverão os proponentes provar que possuem a idoneidade requerida para garantir a boa execução das obras. Para esse fim, deverão fornecer á inspeccoria, certificados de capacidade e garantias pecuniarias. Os certificados comprovam a competencia tecnica e exaccão moral dos proponentes para com a administração publica, terceiros ou operários. As garantias pecuniarias constarão de um caucionamento provisório, feito no Thesouro Nacional, ou na Delegacia Fiscal deste, no Ceará, no valor de 50:000\$ (cincoenta contos de réis).

VI

A inspeccoria procederá, previamente, ao julgamento da idoneidade, e não abrirá as propostas dos concorrentes que não se apresentarem habilitados, de accordo com o que exige a clausula quinta.

VII

A concorrência versará exclusivamente sobre a porcentagem do abatimento feito sobre a importancia total do orçamento a que se refere a clausula terceira.

VIII

As propostas não poderão conter senão uma formula, de completa submissão á todas as clausulas deste edital e condições geraes das obras por contracto, em vigor nesta inspeccoria, onde os interessados encontrarão os respectivos impressos. As propostas poderão, pois, ser redigidas do seguinte modo, *sem emendas, rasuras, entrelinhas ou rasuras, sob pena de não serem tomadas em consideração*: «F...., residente em...., submettendo-se a todas as clausulas do respectivo edital de concorrência e ás condições geraes das obras por contracto em vigor na Inspeccoria de Obras Contra as Seccas, propõe-se a construir o açude «Poço das Páos», no municipio de S. Matheus, Estado do Ceará, com o abatimento de % (repetir por extenso) sobre o orçamento a que se refere a clausula terceira do referido edital».

IX

Não se tomarão em consideração quaisquer offerlas de vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contiver offerreimento de redução sobre a proposta mais barata.

X

A preferencia caberá de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença, entre ella e qualquer outra.

XI

Havendo igualdade absoluta na porcentagem de abatimento, deverá ser preferido o proponente que, á juízo da inspeccoria, possuir mais idoneidade ou o que residir nas proximidades das obras.

XII

O arrematante terá direito ás mesmas servidões garantidas ao Governo da União, na escriptura de desapropriação da bacia de recepção do açude «Poço das Páos».

XIII

Os pagamentos serão feitos, dentro dos limites das verbas orçamentarias, e sempre em prestações mensaes, mediante exame e medição, por engenheiro da inspeccoria, das obras executadas e accetadas. O valor de taes obras será calculado de conformidade com os preços unitarios constantes do orçamento, diminuídos, de accordo com a taxa de porcentagem do abatimento feito pelo arrematante ao orçamento a que se refere a clausula terceira.

XIV

Para garantir a execução do contracto e solução de multas, fica o arrematante obrigado, antes de assignar-o, a elevar o caucionamento a que se refere a clausula quinta a 227943\$156 (duzentos e vinte e sete contos, novecentos e quarenta e tres mil, cento e cinquenta e seis réis), 5 % (cinco por cento) da importancia total do orçamento referido, na clausula terceira, e, de cada prestação que lhe fôr paga, far-se-ha a deducção de 5 % (cinco por cento) da importancia respectiva. Esses depositos ficarão retidos nos cofres da União até a recepção definitiva das obras.

XV

Uma vez desfalçada a caução, por motivo de multa ou por outra qualquer circumstancia, o arrematante será obrigado a integral-a dentro do prazo de 30 (trinta) dias, da data em que receber notificação para o fazer.

XVI

São causas de caducidade do contracto e perda das cauções e respectivos reforços: o inicio ou conclusão das obras fóra dos prazos estipulados, a suspensão, sem motivo justificado, por espaço maior de 30 (trinta) dias, e, finalmente, vicios e defeitos na construção, provenientes da inobservancia das prescrições technicas.

XVII

A direcção e fiscalização de todos os serviços, ficam a cargo da inspeccoria, com cujo fiscal o arrematante deverá entender-se, directamente, sobre todos os assumptos concernentes aos mesmos serviços.

XVIII

Com a firma dos proponentes competentemente reconhecida, as propostas, devidamente selladas, serão enviadas em involucro fechado e larrado, o qual *nenhum outro papel poderá conter*. Em uma das faces externas do involucro é necessario escrever o nome do autor da proposta e o do açude a que este edital se refere. Todos os documentos referidos na clausula quinta, devidamente sellados, deverão vir tambem em involucro fechado, escripto em uma das faces o nome do proponente e do açude.

XIX

O contracto que o arrematante firmar com a inspeccoria, para a construção do açude, só entrará em vigor, depois de registrado pelo Tribunal de Contas.

Rio de Janeiro, 14 de outubro de 1912.
— J. Ayres de Souza, sub-inspector, em exercicio.

Inspeccoria de Obras Contra as Seccas

CONCURRENCIA PARA A CONSTRUÇÃO DO AÇUDE «POÇO DE FÓRA», NO MUNICIPIO DE CURAÇA, ESTADO DA BAHIA (*)

De ordem do Exmo. Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, faço publico que, de 23 de outubro a 22 de novembro, proximo futuros, ao meio dia, se recebem, na Secretaria Geral desta Inspeccoria, onde serão abertas, ou na sede da 3ª secção, na Bahia, propostas para a construção do açude acima mencionado, cujo projecto, orçamento, caderno de encargos e demais peças podem ser examinados nos referidos locais. As condições basicas deste concorrência são as seguintes:

I

As obras constarão das construções de uma barragem vertedora e de duas galerias de tomada e descarga d'agua com assentamento de duas comportas. A barragem, construida de alvenaria ordinaria de pedra com argamassa de cimento e areia, traço 1:3 (um para tres), mede um comprimento de 71^m,6 (setenta e um metros) altura maxima acima das fundações de 11^m,90 (onze metros), lagura no coroamento de 2^m,20 (dois metros e vinte centimetros), e na base de 8^m,40 (oito metros e quarenta centimetros); as suas fundações consistem na abertura de cavas até á rocha e seu enchimento com a alvenaria acima referida. As galerias serão construidas de concreto composto de 5 (cinco) partes de pedra britada, 2,5 (duas e meia) de areia e 1 (uma) de cimento, tendo 0^m,50 (cincoenta centimetros) de diametro, 0^m,20 (vinte centimetros) de espessura e 4^m,00 (quatro metros) e 6^m,40 (seis metros e quarenta centimetros) de comprimento cada uma; as comportas serão de bronze, de 0^m,40 (quarenta centimetros) de altura por 0^m,40 (quarenta centimetros) de largura, ligadas ao apparcho de manobra no alto da barragem conforme disposição que se encontra no projecto de obra.

II

Os trabalhos, materiaes a empregar-se e o modo de execução das obras deverão obedecer ás prescrições technicas constantes do projecto, orçamento, caderno de encargos e demais peças entregues ao arrematante.

III

As obras estão orçadas em 88:261\$954 (oitenta e oito contos, duzentos e sessenta e um mil novecentos e cinquenta e quatro réis) não incluindo as desapropriações e fiscalização que serão feitas pelo Governo. As obras accrescidas, devidamente autorizadas e accetadas, resultantes de modificações supervenientes ou de augmento na abertura das cavas das fundações, bem assim o accrescimento de distancia nos transportes dos materiaes sobre a estipulada no orçamento, serão pagas pelos preços unitarios do orçamento diminuídos conforme a taxa de porcentagem do abatimento feito, pelo arrematante, no orçamento desta clausula.

IV

O tempo de execução das obras, inclusive o de instalações do arrematante, não excederá

(*) Este edital foi publicado com os seguintes erros de revisão:

Na terceira linha, pag. 14.193, da edição de 23 de outubro: 26 de novem'ro;

Na terceira linha, pag. 14.202, da edição de 24 de outubro: 23 de novembro.

Na terceira linha, pag. 23 do supplemento da edição de 25 de outubro: 23 de novembro.

Na terceira linha, pag. 21 do supplemento da edição de 27 de outubro: 23 de novembro.

Conforme o original, deve ler-se: 22 de novembro.

de 24 (vinte e quatro) mezes, a contar da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas. O prazo para o inicio das obras não deverá exceder de 60 (sessenta) dias, a contar da mesma data.

V

Para serem admittidos á adjudicação, deverão os proponentes provar que possuem a idoneidade requerida para garantir a boa execução das obras. Para esse fim, deverão fornecer á Inspectoria certificados de capacidade e garantias pecuniarias. Os certificados comprovarão a competencia tecnica e exação moral dos proponentes para com a administração publica, terceiros ou operarios. As garantias pecuniarias constarão de um caucionamento provisório, feito no Thesouro Nacional, ou na Delegacia Fiscal deste, na Bahia, no valor de 2:000\$ (dous contos de réis).

VI

A inspectoría procederá previamente ao julgamento da idoneidade, e não abrirá as propostas dos concorrentes que não se apresentarem habilitados de accordo com o que exige a clausula quinta.

VII

A concorrência versará exclusivamente sobre a porcentagem do abatimento feito sobre a importancia total do orçamento a que se refere a clausula terceira.

VIII

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e condições geraes das obras por contracto, em vigor nesta inspectoría, onde os interessados encontrarão os respectivos impressos. As propostas poderão, pois, ser redigidas do seguinte modo, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou resalvas, sob pena de não serem tomadas em consideração: «F....., residente em....., submettendo-se a todas as clausulas do respectivo edital de concorrência e ás condições geraes das obras por contracto em vigor na Inspectoría de Obras contra as Seccas, propõe-se a construir o açude «Poço de Fóra», no municipio de Curuçá, Estado da Bahia, com o abatimento de% (repetir por extenso) sobre o orçamento a que se refere a clausula terceira do referido edital».

IX

Não se tomarão em consideração quaesquer offeras de vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contiverem offerecimento de redução sobre a proposta mais barata.

X

A preferéncia caberá de direito ao autor da proposta mais barata por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

XI

Havendo igualdade absoluta na porcentagem de abatimento, deverá ser preferido o proponente que, a juizo da inspectoría, possuir mais idoneidade ou o que residir nas proximidades das obras.

XII

O arrematante terá direito ás mesmas servidões garantidas ao Governo da União na escriptura da desapropriação da bacia de recepção do açude «Poço de Fóra».

XIII

O pagamentos serão feitos dentro dos limites das verbas orçamentarios, e sempre em prestações mensaes, mediante exame e medição, por engenheiro da inspectoría, das obras executadas e aceitas. O valor de taes obras será calculado de conformidade com os

preços unitarios contantes do orçamento, diminuidos de accordo com a taxa de porcentagem do abatimento feito pelo arrematante ao orçamento a que se refere a clausula terceira.

XIV

Para garantir a execução do contracto e solução de multas, fica o arrematante obrigado, antes de assignar o, a elevar o caucionamento a que se refere a clausula quinta a 4:413\$037 (quatro contos quatrocentos e treze mil noventa e sete réis) 5 % (cinco por cento) da importancia total do orçamento referido na clausula terceira e, de cada prestação que lhe for paga far-se-ha a dedução de 5 % (cinco por cento) da importancia respectiva. Esses depositos ficarão retidos nos cofres da União até a recepção definitiva das obras.

XV

Uma vez desfalcada a caução por motivo de multa ou por outra qualquer circunstancia, o arrematante será obrigado a integral-a dentro do prazo de 30 (trinta) dias da data em que receber notificação para o fazer.

XVI

São causas de caducidade do contracto e perda das cauções e respectivos reforços: o inicio ou conclusão das obras fóra dos prazos estipulados, a suspensão sem motivo justificado, por espaço maior de 30 (trinta) dias, e finalmente, vícios e defeitos na construção, provenientes da inobservancia das prescrições technicas.

XVII

A direcção e fiscalização de todos os serviços ficam a cargo da inspectoría, com cujo fiscal o arrematante deverá entender-se directamente sobre todos os assumptos concernentes aos mesmos serviços.

XVIII

Com a firma dos proponentes competente-mente reconhecida, as propostas devidamente selladas, serão enviadas em envolvero fechado e lacrado, o qual nenhum outro papel poderá conter. Em uma das faces externas do envolvero é necessario escrever o nome do autor da proposta e o do açude a que este edital se refere. Todos os documentos referidos na clausula quinta, devidamente sellados, deverão vir também em envolvero fechado, escripto em uma das faces o nome do proponente e do açude.

XIX

O contracto que o arrematante firmar com a inspectoría, para a construção do açude, só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas.

Rio de Janeiro, 14 de outubro de 1912.—
J. Ayres de Souza, sub-inspector em exercicio.

Estrada de Ferro Oeste de Minas

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAES NECESSARIOS A CONSTRUÇÃO DE MIL E QUINHENTOS KILOMETROS DE CERCAS PARA AS DIVERSAS LINHAS DA ESTRADA DE FERRO OESTE DE MINAS

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico que na secretaria desta estrada, á rua da Alameda n. 130, sobrado, recebem-se propostas no dia 30 de dezembro do corrente anno, ao meio dia, para o fornecimento do material necessario á construção de 1.500 kilometros de cercas, nas seguintes condições:

A concorrência versará, apenas sobre o preço, em libras esterlinas, cabendo a preferéncia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas e assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues

em involucros fechados contendo por fóra o assumpto e o nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, e, bem assim, o recibo da caução de 3:000\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres desta estrada, si o proponente preferido se recusar á assignatura do respectivo contracto, e que será elevada a 5% do valor da encomenda, afim de garantir a sua fiel execução.

A questão da idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes da abertura das propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois da julgada a idoneidade dos proponentes apresentados, serão annunciados dia e hora para a abertura e leitura das propostas, que antes de qualquer decisão serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annular a concorrência, caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando-se antes de abertas as propostas quaes os preços minimos, acima dos quaes não accetia nenhuma.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço em libras esterlinas, e deverá ser dado separadamente para o arame farpado com as competentes cavilhas e para o resto do material.

A concorrência versará sobre os materiaes constantes das relações abaixo, e de accordo com o desenho que se acha á disposição dos interessados e as condições abaixo estipuladas:

1.º Os postes serão de aço rígido tendo um coeficiente de ruptura comprehendido entre 42 e 44 kilos por millimetro quadrado; serão fincados em distancias iguaes do 6 metros entre si, devendo ter cada um 2 metros de comprimento, ficando 1^m 30 acima do solo, com dispositivos para prisão de 4 fios de arame farpado equidistantes entre si de 0^m 33, ficando o primeiro fio 0^m 20 acima do solo. O peso maximo de cada poste será de 3k, 200 por metro corrente, e o momento de inercia minimo será de 5,5 centimetros biquadros.

2.º Os fios de arame entre dous postes serão ligados entre si por duas cantoneiras do mesmo aço, tendo o peso de 1k, 100 por metro e o comprimento de 1^m 10.

3.º Nos pontos iniciais e terminaes de cerca, e nas distancias de 252 em 252 metros, os postes de que trata a condição primeira, serão substituidos por outros do comprimento de 2^m 20 e peso maximo de 10k, 500, e o momento de inercia minimo segundo o eixo de symetria de 74 centimetros biquadros e segundo normal a esse, passando pelo centro de gravidade, será de 43 centimetros biquadros no minimo. Estes postes terão uma escora de aço (cantoneira) nelles aparafusada, quando collocados nos pontos de inicio e fins de cerca, e terão dous postes nas outras posições; os postes e escoras terão uma chapa de aço com as dimensões marcadas no desenho e aparafusadas na extremidade que fica no solo. Estes postes terão também uma chapa vertical, como mostra o desenho e com as dimensões ali especificadas.

4.º Os postes de que trata a condição primeira terão uma chapa vertical, quando forem fincados em terrenos pouco resistentes, e com as dimensões do desenho.

5.º Os postes de que trata a condição terceira terão cada um quatro braçadeiras com parafusos para amarrar-se os arames e conforme o desenho.

6.º O arame farpado será galvanizado e composto de dous fios n. 13 feita Birmingham.

a fornecer são :

50 estampas para bater estacas, de accôrdo com o desenho.

Faço publico, que esta administração, de conformidade com as instruções que baixaram com a circular n. 33, de 15

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro. Nictheroy, 1 de outubro de 1912. — O administrador, *Ignacio de Moura*.

Gomma arabica em vidro, um,
Gomma dextrina em pó. kilo.

reza e importancia do estabelecimento
projectado 2

d) attestados e referencias que demonstrem a completa idoneidade profissional e financeira do pretendente.

2.ª Obrigar-se, no contracto que fizer com o Ministerio da Agricultura, á clausula da reversão, findo o prazo combinado.

3.ª Franquear ao funcionario nomeado pelo Governo para a fiscalização a visita das obras no periodo da construção, afim de ser verificado o custo real das despesas de primeiro estabelecimento e determinado o valor do premio pecuniario, que será, em qualquer dos tres casos, igual á quarta parte desse custo, não excedendo os limites fixados na lettra a do art. 23, bem como a visita do estabelecimento, depois de inaugurado, para que elle possa constatar, quando o julgue conveniente, que os materiaes importados com isenção de impostos são effectivamente utilizados em uso e serviços exclusivamente da fabrica.

4.ª Enviar annualmente ao ministerio, por intermedio do referido fiscal, um quadro estatistico, no qual sejam especificados:

a) a quantidade, a qualidade e a procedencia da borracha utilizada como materia prima;

b) a especie, a quantidade e o valor dos productos sahidos da fabrica para o consumo interno e para a exportação;

c) o numero de operarios nacionaes e estrangeiros effectivamente em serviço durante o anno, com especificação das respectivas categorias.

Art. 25. O premio em dinheiro será pago, logo depois de inaugurada a fabrica, no Thesouro Nacional ou na Delegacia Fiscal do Estado em que ella estiver situada, mediante autorização do ministro da Agricultura.

2.ª

A escolha das propostas obedecerá ao criterio seguinte:

a) antes de tomar conhecimento das propostas a comissão julgadora examinará a questão da idoneidade dos proponentes;

b) dentro de tres dias, depois do recebimento das propostas, serão, por edital publicado no *Diário Official*, declarados os nomes dos concorrentes julgados idoneos;

c) no segundo dia útil, após a publicação desse edital, ás horas nelle fixadas, serão abertas e lidas as propostas dos concorrentes julgados idoneos, deante dos mesmos concorrentes e de quaisquer interessados, que se apresentem para assistir a essa formalidade;

d) cada um dos proponentes (ou seus representantes) rubricará as propostas de todos os outros, o que será também feito pelos membros da comissão julgadora;

e) as propostas, cujos autores não forem julgados idoneos, deixarão de ser abertas e serão restituídas aos interessados, logo depois da publicação a que se refere a lettra b;

f) si nenhuma duvida houver sobre a idoneidade de todos os proponentes, as propostas poderão ser abertas e lidas no mesmo dia do recebimento;

g) antes de qualquer decisão sobre a escolha das propostas, serão ellas publicadas na integra no *Diário Official*;

h) serão excluídas da concorrência, embora os proponentes tenham sido julgados idoneos:

1. As propostas que não estiverem de accôrdo, em qualquer de seus pontos, com as condições estabelecidas nos artigos acima transcriptos, do regulamento de 17 de abril de 1912, ou com as exigências deste edital.

II. As que fixarem para a montagem completa e definitiva inauguração do estabelecimento prazos inferiores a doze mezes e superiores a trinta e seis mezes, tratando-se de fabricas de artefactos, e inferiores a doze mezes ou superiores a vinte e quatro mezes, tratando-se de usinas de refinação;

i) serão preferidas — para a montagem de fabricas de artefactos e de usinas de refinação — as propostas que fixarem o menor prazo, dentro dos limites acima indicados, para a inauguração final do estabelecimento;

j) si houver coincidência do prazo menor, caberá a preferencia, quanto ás usinas, á proposta que fixar o menor preço para a lavagem e refinação da borracha, e quanto ás fabricas, á proposta que offerer maiores vantagens para a venda de seus productos ao Governo nos casos previstos no art. 23, lettra d, do regulamento de 17 de abril de 1912.

Paragrapho unico. Para esse effecto, todas as propostas deverão indicar a porcentagem maxima que será cobrada na venda dos productos da fabrica sobre os preços dos productos similares estrangeiros *cif* em qualquer porto brasileiro;

k) si ainda nesses pontos houver coincidência, caberá a preferencia á que propuzer maior capital para a fundação da fabrica ou usina, o que será julgado, á vista dos projectos, organogramas e memorias descriptivas a que se referem as lettras a, b e c, 1ª condição, do art. 24 do regulamento de 17 de abril.

3.ª

Os attestados e referencias demonstrativos da idoneidade dos proponentes (art. 24, 1ª condição, lettra d), serão apresentados na mesma occasião em que forem entregue as propostas, mas em envolucros separados, convenientemente fechados e lacrados, trazendo cada envolucro o nome do apresentante.

4.ª

As propostas ou requerimentos e os documentos a que se referem as lettras a, b e c, 1ª condição, do art. 24, devidamente sellados e legalizados, serão apresentados, também em envolucros fechados e lacrados, trazendo cada um o nome do apresentante.

A indicação dos prazos, preços de lavagem e refinação de borracha, porcentagem a que se refere o paragrapho unico, da lettra j (clausula 2ª), e do capital a que se refere a lettra k será feita, por extenso e em algarismos.

5.ª

Os proponentes depositarão, no Thesouro Nacional, até o dia 29 de novembro, ou na delegacia do mesmo Thesouro em Londres, até 30 de outubro, uma caução de vinte contos de réis (20:000\$000) ou dez contos de réis (10:000\$000), para garantia da assignatura do contracto, conforme se refira este á fabrica de artefactos ou á usina de refinação de borracha.

Para garantia da execução do contracto essas cauções serão respectivamente elevadas a cem contos de réis (100:000\$000), tratando-se de fabricas de artefactos ou usinas de refinação de borracha seringa, e a trinta contos de réis (30:000\$000), quando se tratar de usina de refinação de borracha de manicoba e mangabeira.

Os documentos provando terem sido feitos os depositos para garantia da assignatura dos contractos devem acompanhar os attestados de idoneidade a que se refere a clausula 3ª.

A falta desses documentos importará também na exclusão da proposta, de con-

formidade com o estabelecido na lettra e da clausula 2ª.

6.ª

Perderá a caução a que se refere a primeira parte da clausula 5ª o proponente que, uma vez acceita a sua proposta não assignar o contracto respectivo dentro do prazo de quinze dias do convite que, para esse fim, lhe será dirigido pelo *Diário Official*.

7.ª

O contractante que na data fixada em seu contracto deixar de fazer a inauguração definitiva do estabelecimento, ficará sujeito, salvo caso de força maior, a juizo do Governo, á multa de um conto de réis (1:000\$000), por dia de excesso, até 30 dias; de dous contos de réis (2:000\$000) por dia de excesso, além de 30 até 60; e de tres contos de réis (3:000\$000) por dia de excesso de 60 até 90 dias. Esgotado esse ultimo prazo, considera-se rescindido o contracto, perdendo o contractante a caução de que trata a segunda parte da clausula 5ª, ficando, além disso, obrigado a restituir o valor dos direitos de todos os materiaes que tiver importado com as isenções previstas na lettra b, art. 23, do regulamento de 17 de abril.

8.ª

O prazo de reversão a que se refere a segunda condição do art. 24 do alludido regulamento, será de noventa annos, a contar da assignatura dos contractos, tanto para as fabricas de artefactos como para as usinas de refinação.

9.ª

Na época da reversão tanto as fabricas como as usinas deverão possuir todas as installações, inclusive edificios e accessorios em perfeito estado de conservação.

10.

As cauções a que se refere a segunda parte da clausula 5ª serão restituídas aos contractantes logo depois de inauguradas as fabricas ou usinas.

Rio de Janeiro, 29 de agosto de 1912. — *Raymundo Pereira da Silva*, superintendente.

Em cumprimento ao determinado no aviso supra, fica marcado o dia 30 de dezembro proximo futuro para o recebimento das propostas a que se refere o presente edital.

Rio de Janeiro, 27 de setembro de 1912. — *Raymundo Pereira da Silva*, superintendente.

Escola de Minas

EDITAL N. 684

De ordem do Exmo. Sr. Dr. director da Escola de Minas, esta secretaria faz sciente que, até o dia 23 de dezembro futuro, estará aberta nesta secretaria a inscripção dos candidatos ao concurso do logar de substituto effectivo da 4ª secção desta escola. Compõe-se a 4ª secção das seguintes materias: botanica e zoologia (2ª cadeira do segundo e 5ª do terceiro anno do curso fundamental); mineralogia, geologia e paleontologia (3ª cadeira do 1º anno e 4ª do 2º e 3º anno do curso especial, art. 7º do regulamento que baixou com o decreto n. 8.039, de 26 de maio de 1910). Os candidatos deverão satisfazer as disposições dos artigos 57, 58, 59, 62, 63 e 64 doCodigo de Ensino, que baixou com o decreto n. 3.890, de 1 de janeiro de 1901.

Secretaria da Escola de Minas, 23 de setembro de 1912. — O secretario, *Jayme Gesteira*.

SOCIEDADES ANONYMAS

Fabrica de Tecidos Manchester

Sociedade Anonyma

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA DA SOCIEDADE ANONYMA FABRICA DE TECIDOS MANCHESTER, REALIZADA EM 18 DE OUTUBRO DE 1912

Aos 18 dias do mez de outubro de 1912, reunidos na sede da sociedade a Estrada Nova da Tijuca n. 28, ás 2 horas da tarde, para onde foram convocados por annuncios publicados no *Diario Official* e *Jornal do Commercio*, com data de 14 do corrente, 17 accionistas, 153 votos (inclusive os novos subscriptores de accões referentes ao augmento de capital autorizado) cujas assignaturas constam do livro do presenca, o Sr. Claudino Reis, director, declara os fins da presente assembleia e convida os Srs. accionistas a elegerem um presidente para dirigir os trabalhos.

E' acclamado presidente o Sr. Dr. Raul Manso Sayão, que convida para 1º e 2º secretarios os Srs. Drs. Bento de Almeida Nobre e Abelardo Accetta.

Constituida assim a mesa, declara o Sr. presidente que havendo numero legal de accionistas, pois representam mais de duas terças partes do capital social, vem apresentar a approvação da assembleia os actos praticados pela Directoria em observancia ao que foi resolvido na assembleia geral extraordinaria realizada em 30 de setembro findo.

Em seguida o Sr. 1º secretario lê o seguinte documento de deposito:

«N. 6.733 E—Réis dez contos e cincoenta mil réis—10:050\$900. Recebi da S.A. Fabrica de Tecidos Manchester a quantia de dez contos e cincoenta mil réis, sendo dez contos de réis relativos á 10 % (dez por cento) de augmento de seu capital e cincoenta mil réis de nossa commissão. Para clareza firmo o presente em mião. Rio de Janeiro, dozeito de outubro de 1912. Banco do Brazil.—Thesoureiro, Lirio.»

E' lida após a lista nominativa dos Srs. subscriptores das quinhentas accões representativas do augmento de cem contos de réis (100:000\$000), realizado no capital social e distribuido do seguinte modo:

Jordano Cardoso Laport—300 (trescentas accões).
Manoel da Silva Leitão—50 (cincoenta accões).
Luiz Soares Figueiras—40 (quarenta accões).
Dr. Raul Manso Sayão—25 (trinta e cinco accões).
Dr. Abelardo Accetta—25 (vinte e cinco accões).
Dr. Arthur Moncorvo Filho—20 (vinte accões).
Dr. José Jayme de Almeida Pires—10 (dez accões).
Dr. Lafayette Rodrigues Barros—10 (dez accões).
Claudino Reis—10 (dez accões).
Total—500 (quinhentas accões).

O Sr. presidente submete á votação os actos praticados pela Directoria e que acima são referidos, tendo sido approvados unanimemente, pelo que o Sr. presidente declara que fica elevado o capital social a quatrocentos contos de réis (400:000\$000) divididos em (2.000) duas mil accões de valor nominal de réis 200\$000 (duzentos mil) cada uma.

Estando preenchidos os fins para que foi convocada a presente assembleia e ninguem mais pedindo a palavra, o Sr. presidente encerra a sessão, agradecendo o comparecimento dos Srs. accionistas e pede ao Sr. 1º secretario para lavrar a presente acta, que é feita em duplicata, assignada pela mesa e demais accionistas presentes.

Rio de Janeiro, 18 de outubro de 1912.

Dr. Bento de Almeida Nobre, 1º secretario.
Dr. Raul Manso Sayão, presidente.
Dr. Abelardo Accetta, 2º secretario.
Dr. José Jayme de Almeida Pires.
Claudino Reis.
Henrique Bourseau.
J. Watteau.
H. Watteau.
Jordano C. Laport.
Honorio Berroquin.
Manoel da Silva Leitão.
Antonio da Rocha Passos Junior.
Luiz Soares Figueiras.
Dr. Lafayette Rodrigues de Barros.
Dr. Arthur Moncorvo Filho.
Armando dos Santos Castro.
José Philomeno Ferreira Gomes.

Certifico que por despacho da Junta Commercial de 21 do corrente, archivou-se nesta repartição, sob n. 3.723, a acta da assembleia geral extraordinaria da Sociedade Anonyma Fabrica de Tecidos Manchester, realizada em 30 de setembro deste anno, que autorizou para augmentar o seu capital. Eu, Horacio Pestana de Aguiar, 3º official da secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, passei a presente na data abaixo.

Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1912.—Isidoro Campos, director.

Certifico que por despacho da Junta Commercial de 28 de outubro vigente, archivaram-se nesta repartição, sob o n. 3.726, os seguintes documentos referentes á Sociedade Anonyma Fabrica de Tecidos Manchester, a saber: a acta da assembleia geral extraordinaria realizada em 18 do mez vigente, que approvou o augmento do seu capital; a lista nominativa dos subscriptores com o numero de accões cada um; uma publica-fôrma do deposito da decima parte do seu capital em dinheiro, referente ao augmento, e o talão do pagamento do selo devido, feito no Thesouro Nacional. Eu, Horacio Pestana de Aguiar, 3º official da secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, passei a presente na data abaixo.

Rio de Janeiro, 30 de outubro de 1912.—Isidoro Campos, director.

Companhia Industrial Mucury

TITULO I

Do nome, sede, capital, fins e duração

Art. 1.º Sob a denominação de Companhia Industrial Mucury, com sede na cidade do Rio de Janeiro, fica organizada uma sociedade anonyma, com o capital de 500:000\$, dividido em 2.500 (duas mil e quinhentas) accões de 200\$ (duzentos mil réis) cada uma.

O prazo de sua duração é de 60 annos, podendo o termo de duração, assim como o capital, ser alterado pela assembleia geral.

Art. 2.º A sociedade tem por fim o commercio de madeiras, compra de terrenos, exploração de industrias extractivas e outras que convenham.

TITULO II

Da administração e da fiscalização

Art. 3.º A administração da sociedade sera exercida por uma directoria composta de três membros, sendo um presidente, um thesoureiro e um secretario, eleitos pela assembleia geral, dentre os accionistas, do quatro em quatro annos, por escrutinio secreto e maioria de votos, votando cada eleitor em um nome e decidindo a sorte em caso de empate.

Paragrapho unico. Os directores serão reelegiveis.

Art. 4.º Em caso de retirada temporaria de algum director, este poderá indicar um accionista para preencher provisoriamente o seu lugar.

Si algum dos directores fallecer, renunciar ou abandonar por mais de tres mezes o seu cargo, convocar-se-ha immediatamente a assembleia geral para se reunir dentro de 30 dias, afim de prover sobre a substituição do director que faltar.

§ 1.º O director eleito em substituição de outro servirá pelo tempo que cabia ao substituido.

§ 2.º Os directores eleitos deverão, antes de entrar em exercicio, depositar uma caução de 50 accões, que ficarão inalienaveis até expiração de seus mandatos e approvação das contas.

§ 3.º Cada director perceberá annualmente os honorarios que foram fixados pela assembleia de constituição da sociedade.

Art. 5.º A directoria representa activa e passivamente a companhia e tem mandato pleno para deliberar sobre todos os negocios da mesma, dentro dos limites destes estatutos e da lei, e nello se incluem os poderes de transigir, empenhar, hypothecar e alienar os bens sociais, sempre que assim o exigirem os interesses da sociedade.

Compete-lhe e são suas principais attribuições:

a) gerir e desenvolver os negocios da sociedade, promovendo todos os meios adequados a semelhante fim, realizando operações de credito, emissões de debentures ou emprestimos de outra natureza, assumindo obrigações e satisfazendo as formalidades estabelecidas na lei;

b) fiscalizar todo o serviço, dirigir a escripturação, nomear, demittir e suspender empregados, marcar e alterar os seus vencimentos e fianças, expedir regulamentos, instruções e praticar tudo mais que os estatutos prescreverem e for exigido pelos interesses da sociedade;

c) assignar a correspondencia e os recibos, que no entanto poderão sel-o por um só director. Os annuncios, convocações, cheques sobre bancos, certificados de accões, escripturas de alienação e aquisições de bens e outros documentos de importancia serão assignados ao menos por dois directores, ou pelos seus respectivos substitutos;

d) contrahir qualquer emprestimo interno ou externo para a execução dos fins desta sociedade.

Paragrapho unico. As deliberações da directoria serão tomadas por maioria de votos.

Art. 6.º O presidente é a primeira autoridade da sociedade e o seu orgão representativo perante os poderes publicos ou qualquer autoridade, com direito de delegar as suas funções dentro dos limites das faculdades prescriptas na legislação em vigor e nestes estatutos.

Compete-lhe mais:

a) presidir com direito de voto as reuniões da directoria;

b) instalar as reuniões da assembleia geral;

c) executar e fazer executar fielmente as decisões da directoria e as das assembleias, assim como os estatutos, regulamentos e instruções;

d) assignar os contractos resolvidos pela directoria e os balanços e balanceetes;

e) apresentar na assembleia geral ordinaria o relatorio annual das operações, trabalhos e estado da sociedade, convocar a mesma assembleia e as extraordinarias e o conselho fiscal.

Art. 7.º Ao director-secretario compete substituir o presidente em seus impedimentos e dirigir e fiscalizar a escripturação da companhia.

Art. 8.º Ao director-thesoureiro compete ter sob sua guarda os valores e dinheiros da companhia e substituir os demais directores no impedimento delles.

Art. 9.º O conselho fiscal é reelegivel; compor-se-ha de tres membros com tres supplentes para o substituir na ordem de sua collocação, eleitos annualmente pela assembleia geral ordinaria.

Art. 10.º Ao conselho fiscal incumbe, além do pleno exercicio que a lei lhe confere das funções a seu cargo, o dever de dar o seu parecer sobre qualquer negocio que a directoria julgue conveniente submeter á sua apreciação.

A retribuição dos membros desse conselho em exercicio, será votada pela assembleia geral ordinaria.

TITULO III

Das assembleias

Art. 11. Até o fim de abril de cada anno, haverá uma reunião ordinaria dos accionistas para conhecer o balanço, relatorio, contas apresentadas sobre o estado da sociedade e o parecer do conselho fiscal a respeito, eleger este e os directores em caso de vaga ou terminação do mandato e deliberar sobre quanto interessa aos accionistas ou á sociedade.

Art. 12. O anno administrativo terminará em 31 de dezembro, devendo o primeiro abranger o periodo que decorrer da data da instalação da companhia até 31 de dezembro de 1913.

Art. 13. A convocação da assembleia geral será feita com antecedencia de 15 dias; e das extraordinarias com a antecedencia minima de cinco dias, declarando-se no annuncio o objecto da reunião, fora da qual nada se tratará e nem será resolvido.

Art. 14. Tomam parte nas assembleias geraes todos os accionistas. Cada grupo de cinco acções dá direito a um voto e cada elector só poderá votar em um nome em qualquer eleição.

Achando-se representado o numero legal de acções, o director presidente abrirá a sessão e convidará para presidir-a o maior accionista presente.

Este ultimo designará dous outros accionistas para secretarios.

Art. 15. Em todos os pontos omissos e obscuros destes estatutos será invocada subsidiariamente a lei das sociedades anônyimas.

TITULO IV

Das acções, fundo de reserva e dividendos

Art. 16. As acções serão nominativas ou ao portador, á vontade do accionista.

Art. 17. Os lucros liquidos verificados em cada anno, e por semestre, serão distribuidos aos accionistas, depois de deduzidos 25% para o fundo de reserva e de reparações.

Parágrafo unico. Dous terços desse fundo poderão ser empregados na aquisição de bens immoveis.

Rio de Janeiro, 17 de outubro de 1912.—
Affonso Vizeu.—Anelio Rocha.—Dr. Bento Dinard de Araujo.—Olympio Gomes Tavora.—Prates & Comp.—Galeno Gomes.—Adolpho Sá e Hermenegildo Prates, por procuração, Fausto de Almeida.—Alípio de Mattos Lima.—Alfredo Rebouças.—Hercules Giannini.—Fausto de Almeida.

ACTA DA PRIMEIRA REUNIÃO DA ASSEMBLÉA DE CONSTITUIÇÃO

Aos 17 dias do mez de outubro de 1912, nesta cidade do Rio de Janeiro, ás 2 horas da tarde, á rua da Quitanda n. 120, presentes os abaixo assignados, todos subscriptores de acções da Sociedade Anonyma que se pretende fundar, nesta cidade, sob a denominação de Companhia Industrial Mucury, o representando a totalidade do capital em 2.500 acções, do valor nominal de 200\$ cada uma, ou 500.000\$ (quinhentos contos de réis), foi pelos incorporadores Prates & Comp., representados pelo socio Fausto de Almeida, annuciado que o fim da presente reunião era constituir a referida companhia, conforme os convitos distribuidos particularmente e annuncios feitos pela imprensa; declarando mais, os mesmos incorporadores Prates & Comp., que a sua entrada para a formação do capital da sociedade consiste sómente no valor dos direitos e propriedades que ellas, Prates & Comp., adquiriram da Nova Companhia Estrada de Ferro Bahia e Minas, direitos estes constantes do contracto de 11 de outubro de 1910, firmado entre João A. Americo Machado e o Estado de Minas Geraes e posteriormente transferido á Nova Companhia Estrada de Ferro Bahia e Minas, e propriedades estas constantes de machinismos para serraria de madeira e a construção ou predio em que esta funciona, na estação de «Presidentes Bueno» da Estrada do Ferro Bahia e Minas, municipio do Theophilus Ottoni, tudo conforme consta da escriptura lavrada no cartorio do tabellião Roquette, no dia 8 do corrente mez, e cujo traslado fica sobre a mesa para conhecimento da assembleia.

Pelo mesmo Sr. Fausto de Almeida foi indicado o nome do Sr. Dr. Bento Dinard de Araujo para presidir a assembleia e, acceita unanimemente a indicação, o Dr. Bento Dinard de Araujo assumiu a presidencia e convidou para secretarios os Srs. Anelio Rocha e Olympio Gomes Tavora. Pelo Sr. presidente foi dito que estando representado o numero total de acções subscriptas por mais de sete pessoas declarava installada a assembleia, e indicou os Srs. Alípio de Mattos Lima, Galeno Gomes e Affonso Vizeu para, na forma da lei, avaliarem os direitos e propriedades constantes da mencionada escriptura apresentada por Prates & Comp., e que estava sobre a mesa, e submetteu a indicação dos nomes dos avaliadores á decisão da assembleia, que a aprovou sem restrições, tendo-se absteido de tomar parte da votação o Sr. Fausto de Almeida, socio de Prates & Comp.

Em seguida o Sr. presidente consultou os louvados sobre o prazo que julgavam necessario para apresentarem o seu laudo, respondendo o Sr. Affonso Vizeu, por si e pelos mais louvados, que julgavam sufficiente o prazo de 24 horas, visto elle e companheiros conhecem bem os direitos e propriedades que tinham de avaliar, constantes da escriptura cujo traslado lhes foi entregue, e pediam por isso que fosse marcada para amanhã nova reunião da assembleia, na qual apresentariam o seu laudo.

Pelo Sr. presidente foi declarado que estava presente á mesa o seguinte conhecimento de deposito de 10% da quota de capital que tem de ser realizado em dinheiro, conhecimento que foi lido pelo secretario Anelio Rocha e é do teor seguinte: N. 664 E-Rs. 10.050\$—Recebi do Sr. Prates & Comp., a quantia de dez contos e cincoenta mil réis, sendo: 10.000\$, 10% do capital com que se organiza a Companhia Industrial Mucury e 50\$ de nossa comissão. Para clareza firmo o presente em unico: Rio de Janeiro, 9 de outubro de 1912.—Banco do Brazil—Thesoureiro. Lyrio.

Pelo mesmo Sr. secretario foram lidos os estatutos, que se achavam em duplicata sobre a mesa, um e outro exemplar assignados por todos os subscriptores.

E nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente convidou todos os presentes a de novo comparecerem amanhã, 18 do corrente mez, no mesmo lugar e hora, afim de tomarem conhecimento do laudo dos louvados e discutirem os estatutos, procedendo-se então, no caso de um e outros aprovados, á constituição definitiva da companhia, que fica assim adiada, e levantou a sessão, mandando lavar em duplicata esta acta, que, depois de lida e aprovada, vae assignada por todos os presentes.

Eu, Anelio Rocha, 1º secretario da assembleia, a escrevi e assigno.

Rio de Janeiro, 17 de outubro de 1912.

Anelio Rocha.

Dr. Bento Dinard de Araujo.

Olympio Gomes Tavora.

Galeno Gomes.

Fausto de Almeida.

Alfredo Rebouças.

Prates & Comp.

Hercules Giannini.

Alípio de Mattos Lima.

Affonso Vizeu.

Adolpho Sá e Hermenegildo Prates, por procuração, Fausto de Almeida.

ACTA DA 2ª REUNIÃO DA ASSEMBLÉA DE CONSTITUIÇÃO, REALIZADA EM 18 DE OUTUBRO DE 1912

Aos 18 dias do mez de outubro de 1912, nesta cidade do Rio de Janeiro, ás 2 horas da tarde, á rua da Quitanda n. 120, ali presentes os abaixo assignados, todos subscriptores de acções da sociedade anonyma, que se pretende constituir nesta mesma cidade, sob a denominação de «Companhia Industrial Mucury», representando a totalidade do capital em 2.500 acções, do valor nominal de 200\$ cada uma, ou 500.000\$ (quinhentos contos de réis), o Sr. Fausto de Almeida tomou a palavra e disse que, sendo esta reunião uma continuação da de hontem, propunha que servisse nesta a mesma mesa que dirigiu os trabalhos naquella; e sendo logo pela assembleia acceita a proposta do Sr. Fausto, assumiu a presidencia o Dr. Bento Dinard de Araujo e os logares de secretarios os Srs. Anelio Rocha e Olympio Gomes Tavora.

O Sr. presidente mandou ler pelo secretario Anelio Rocha a acta da reunião de hontem, que foi approvada pela assembleia sem nenhuma observação, e declarou em seguida que o fim da presente reunião era tomar conhecimento do laudo dos louvados nomeados para avaliarem os direitos e propriedades constantes da escriptura de compra e venda apresentada por traslado na sessão anterior por Prates & Comp., traslado que foi entregue aos ditos louvados, conforme tudo consta da acta que acaba de ser lida á assembleia, e tambem discutir os estatutos da sociedade, que se acham sobre a mesa, em duplicata, assignados os dous exemplares por todos os subscriptores.

Pedindo a palavra, o Sr. Affonso Vizeu apresentou o laudo dos avaliadores da escriptura mencionada, por elle assignado e pelos dous outros membros da comissão:

O Sr. presidente mandou proceder a leitura do laudo, que é do teor seguinte:

«Laudo. Nomeados em assembleia geral, hontem realizada, para, na conformidade da lei, dar valor aos direitos e propriedades adquiridas da Nova Companhia Estrada do

Ferro Bahia e Minas por Prates & Comp., conforme escriptura de compra e venda que por traslado nos foi apresentada, lavrada em 8 do corrente mez no cartorio do tabellião Roquette, direitos esses constantes do contracto de 11 de outubro de 1910, celebrado entre João A. Americo Machado e o Estado de Minas Geraes, e posteriormente transferido á Nova Companhia Estrada de Ferro Bahia e Minas, propriedades estas constantes de machinismos para serraria de madeira e a construção ou predio em que esta funciona, na estação de Presidente Bueno, Estrada de Ferro Bahia e Minas, município de Theophilo Ottoni, tudo conforme a mencionada escriptura de 8 do corrente mez, a qual entra na formação do capital social e em seu valor consistente a quota dos incorporadores Prates & Comp., e depois de bem examinar e considerar aquelles direitos e proceder nos necessarios estudos e indagações em relação á effectiva importancia delles e daquellas propriedades, damos a escriptura, de que constam uns e outras, o valor de 400:000\$, (quatrocentos contos de réis), salvo melhor juizo. E' este o nosso laudo, que respeitosa-mente submettemos á decisão da assembleia. Rio de Janeiro, 18 de outubro de 1912.— *Afonso Vizeu.*—*Galeño Gomes.*—*Alipio de Mattos Lima.*»

O Sr. presidente poz o laudo em discussão, que foi encerrada sem debate, e submettuo-o em seguida á votação, declarando que nesta não podia tomar parte, para effecto algum, o Sr. Fausto de Almeida, socio de Prates & Comp. A assembleia approvou o laudo pelo valor dado de 400:000\$ (quatro centos contos de réis). E porque tal fosse o resultado da votação, o Sr. presidente declarou que a assembleia passava a deliberar sobre a constituição da companhia, e mandou proceder á leitura dos estatutos com os nomes de todos os subscriptores, submettendo os mesmos estatutos, artigo por artigo, á discussão e votação.

Não havendo opposição e declarada encerrada a discussão de cada um desses artigos, e passando-se á votação, todos elles foram approvadas por unanimidade de votos, ficando assim os mesmos estatutos ratificados em todas as suas partes e constituída companhia com o capital de 500:000\$ (quinhentos contos de réis), sendo em dinheiro 100:000\$ (cem contos de réis), de que fora feito o competente deposito da decima parte, conforme o conhecimento lido e constante da acta da assembleia hontem realizada, e de 400:000\$ (quatrocentos contos de réis) do valor da escriptura de compra e venda na forma já declarada e para os fins da quota dos incorporadores Prates & Comp. Em seguida procedeu-se por escrutinio secreto á eleição da directoria e do conselho fiscal e respectivos supplentes para servirem no periodo declarado nos estatutos, verificando-se o seguinte resultado: Para director presidente Galeño Gomes; para director secretario, Fausto de

Almeida; para director thesoureiro, Alfredo Rebouças; para membros do conselho fiscal, Affonso Vizeu, Hercules Gianini e Anelio Rocha; para supplentes, Dr. Bento Dinard de Araujo, Alipio de Mattos Lima e Olympio Gomes Tavora. O Sr. presidente, proclamando o resultado da eleição, convidou a directoria eleita a tomar posse, observada a formalidade da respectiva caução, e disse que de conformidade com os estatutos, nesta reunião devem ser marcados os honorarios dos directores, ficando logo resolvido pela assembleia que esses honorarios consistirão em 5% (cinco por cento) dos lucros liquidos da companhia, depois de deduzida a porcentagem marcada nos estatutos para o fundo de reserva e de reparações.

Estando preenchidas todas as formalidades da lei, o Sr. presidente declarou que se achava definitivamente organizada para todos os effectos juridicos e legais a «Companhia Industrial Mucury», com o capital de 500:000\$ (quinhentos contos de réis), dividido em 2.500 acções do valor nominal de 200\$ cada uma, na forma dos estatutos.

Em seguida o Sr. presidente agradeceu o comparecimento dos Srs. accionistas com os quaes congratulou pela constituição da companhia e pela acertada escolha dos directores, de cuja capacidade e dedicação muito se deve esperar.

Pela directoria usou da palavra o Sr. Galeño Gomes, que agradeceu a alta prova de confiança dos accionistas, á qual procurariam bem corresponder, elle e seus companheiros, dedicando á Companhia o melhor de seu esforço e actividade.

E por mais nada haver a tratar o Sr. presidente levantou a sessão por 20 minutos, afim de ser lavrada a presente acta, o que foi feito, reabrindo a sessão para a respectiva leitura.

Lida a presente acta, foi approvada sem debate, sendo por todos assignada.

Desta mesma acta se lavrou outra de igual teor, que foi tambem por todos assignada.

O Sr. presidente deu por terminados os trabalhos e em seguida levantou a sessão.

Eu, Anelio Rocha, secretario, a escrevi e assigno.

Rio de Janeiro, 18 de outubro de 1912.

Anelio Rocha.
Dr. Bento Dinard de Araujo.
Olympio Gomes Tavora.
Galeño Gomes.
Fausto de Almeida.
Alfredo Rebouças.
Afonso Vizeu.
Hercules Gianini.
Alipio de Mattos Lima.
Prates & Comp.
Adolpho Sá.
Hermenegildo Prates.
Por procuração, *Fausto de Almeida.*

LISTA DOS ACCIONISTAS

Nomes	Residencias	Accões	Valores
Prates & Comp.	Rua da Candelaria n. 38.....	2.000	400:000\$000
Alfredo Rebouças.	Avenida Salvador de Sá n. 182.	60	12:000\$000
Alipio de Mattos Lima.....	Rua das Laranjeiras n. 519....	30	6:000\$000
Olympio Gomes Tavora.....	Rua S. Luiz Gonzaga n. 121....	20	4:000\$000
Dr. Bento Dinard de Araujo.....	Rua da Quitanda n. 120.....	40	8:000\$000
Adolpho Sá.....	Theophilo Ottoni — Minas.....	50	10:000\$000
Hermenegildo Prates.....	Theophilo Ottoni — Minas.....	100	20:000\$000
Afonso Vizeu.....	Rua Primeiro de Março n. 416..	50	10:000\$000
Fausto de Almeida.....	Avenida Central n. 3.....	50	10:000\$000
Hercules Gianini.....	Rua Visconde de Inhauma n. 53.	20	4:000\$000
Anelio Rocha.....	Avenida Central n. 90.....	30	6:000\$000
Galeño Gomes.....	Rua Theophilo Ottoni n. 93.....	50	10:000\$000
		2.500	500:000\$000

Laudo — Nomeados em assembleia geral, hontem realisada, para, na conformidade da lei, dar valor aos direitos e propriedades adquiridos da Nova Companhia Estrada de Ferro Bahia e Minas por Prates & Comp., conforme escriptura de compra e venda que por traslado nos foi apresentada, lavrada em 8 do corrente mez no cartorio do Tabellião Roquette, direitos esses constantes do contracto de 11 de outubro de 1910, celebrado entre João A. Americo Machado e o Estado de Minas Geraes, e posteriormente transferido á Nova Companhia Estrada de Ferro Bahia e Minas, e propriedades estas constantes de machinismos para serraria de madeira e a construção ou predio em que esta funciona, na estação de Presidente Bueno, Estrada de Ferro Bahia e Minas, município de Theophilo Ottoni, tudo conforme a mencionada escriptura de 8 do corrente mez, a qual entra na formação do capital social e em seu valor consistente a quota dos incorporadores Prates & Comp., e depois de bem examinar e considerar aquelles direitos e proceder aos necessarios estudos e indagações em relação á effectiva importancia delles e daquellas propriedades, damos a escriptura, de que constam uns e outras, o valor de 400:000\$ (quatrocentos contos de réis), salvo melhor juizo. E' este o nosso laudo que respeitosa-mente submettemos á decisão da assembleia. Rio de Janeiro, 18 de outubro de 1912 (assignado).— *Afonso Vizeu.*—*Galeño Gomes.*—*Alipio de Mattos Lima.*»

N. 664—10:050\$000—Recabi do Sr. Prates & Comp., a quantia de dez contos e cincoenta mil réis sendo: 10:000\$, 10 % do capital com que se organiza a Companhia Industrial Mucury e 50% de nossa commissão. Para clareza firmo o presente em unico.

Rio de Janeiro, 9 de outubro de 1911, Banco do Brazil.—*Thesoureiro, Lirio.*

N. 8.172—Recebedoria do Districto Federal —Sello por verba—Exercicio de 1912—550\$000 —No livro da receita á folhas... fica debitado o thesoureiro pela quantia de quinhentos e cincoenta mil réis, recebida da Companhia Industrial Mucury, de sello sobre 500:000\$ de seu capital, conforme a verba n. 30.

Rio de Janeiro, 22 de outubro de 1912.—O fiel do thesoureiro, *Oscar.*—O escripturario, *P. Maranhão.*

Certifico que por despacho da Junta Commercial de 28 de outubro vigente, archivaram-se nesta repartição sob o n. 3.725, os seguintes documentos referentes á Companhia Industrial Mucury, a saber: os seus estatutos, as actas da 1ª e 2ª assembleias geraes de constituição, realisadas em 17 e 18 de mez vigente, contendo a nomeação de tres louvados para avaliarem os bens que passaram a pertencer á companhia, o laudo da avaliação feita pelos referidos louvados, a lista nominativa dos subscriptores com o numero de acções de cada um, uma publica forma do deposito da decima parte do seu capital em dinheiro e outra do pagamento do sello devido, feitos no Thesouro Nacional.—Eu, Horacio Pestana de Aguiar, 3º official da Secretaria da Junta Commercial na Capital Federal, passi a presente na data abaixo declarada.—Rio de Janeiro, 30 de outubro de 1912.—*Isidore Campos*, director.

Empresa Constructora Monolitho

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA DOS ACCIONISTAS REALIZADA EM 3 DE OUTUBRO DE 1912

Aos tres dias do mez de outubro de mil novecentos e doze, ás tres horas da tarde, na

sala do escriptorio da Empresa Constructora Monolitho, á rua Evaristo da Veiga numero sessenta e um, reunidos treze Srs. accionistas, representando trezentos e cincoenta e uma accões integradas (351) ou o capital de de setenta contos e duzentos mil réis (70:200\$000).

O Sr. Casemiro Pereira Cotta, presidente da Empresa, declarou haver numero sufficiente para na fórma da lei constituir a assembléa geral extraordinaria para deliberar a liquidação da Empresa e, assumindo a presidencia, convidou para secretarios os Srs. Dr. Octavio Monteiro da Silva e José Francisco Gomes da Veiga, os quaes tomaram assento á mesa.

O Sr. Presidente declara aberta a sessão e, depois de lida a acta da sessão anterior, diz que pelos annuncios publicados, os Srs. accionistas já tinham conhecimento dos fins para quaes tinha elle convocado a presente assembléa e convidou o Sr. primeiro secretario Dr. Octavio Monteiro da Silva a proceder á leitura da exposição que julgou conveniente trazer ao conhecimento dos mesmos Srs. accionistas para que então mais conhecedores do estado da Empresa, resolvessem como melhor entendessem. Em seguida o Dr. primeiro secretario procedeu á leitura da mesma exposição, assim concebida: Srs. accionistas! Conforme foi exposto na assembléa geral realizada a 30 de dezembro do anno proximo findo, fracassou por completo o appello feito aos Srs. accionistas em atrazo para integralizarem suas accões, unico recurso que se offerecia para occorrer ás difficuldades financeiras em que se debatia esta empresa, que apenas goza de uma pequena renda proveniente dos alugueis dos predios de que é proprietaria, mas já onerados por um emprestimo hypothecario, para satisfazer as despesas de custeio, serviço de juros, impostos e ordenados. Abandonada assim a Empresa pela quasi totalidade de seus accionistas, incursos já agora em commissão, lutando com todos os encargos inherentes a um passivo de quatrocentos e oitenta e seis contos duzentos e cincoenta e oito mil duzentos e dezosete réis, (486:258\$217) quando o seu activo é representado por verbas, que somente somam duzentos e cinco contos setenta e nove mil quatrocentos e dezesseis réis (205:079\$416) como tudo é demonstrado pelo balanço que se acha sobre a mesa á disposição dos Srs. accionistas; nada mais resta aos Srs. accionistas actuaes que resolverem sobre a liquidação amigavel e definitiva da empresa, poupando deste modo a si e aos credores maiores prejuizos. É humanamente impossivel o emprego de quaesquer meios que possam com probabilidade de exito, ser utilizado para de novo estabelecer o equilibrio financeiro da empresa

e fornecer-lhe os elementos de que carece para preencher os fins para que foi fundada em vista das lições recebidas pela experiencia adquirida no desenrolar dos factos que são do inteiro conhecimento dos Srs. accionistas. Resolvi por isso convocar esta assembléa geral extraordinaria, para sujeitar ao estudo e deliberação dos Srs. accionistas esta exposição, afim de que resolvam como mais conveniente julgarem para os seus interesses.

Lida esta exposição, o Sr. accionista Vicente de Mello Faceira, pedindo a palavra, disse que attentas as condições precarias da empresa evidentemente demonstradas no balanço e contas apresentadas pelo Sr. Presidente, propõe que a assembléa, de accordo com o art. 148, n. 2 do decreto n. 434, de 1891, autorize a liquidação amigavel da Sociedade, nomeando para esse fim uma commissão liquidante composta de dous dos accionistas, afim de operarem da maneira mais conveniente a liquidação. Posta em discussão essa indicação e não havendo quem pedisse a palavra, o Sr. Presidente declarou que ia submeter a votação. Posta a votos foi unanimemente approvada. Novamente o mesmo accionista Sr. Faceira propoz a assembléa que a commissão liquidante se compuzesse dos accionistas Srs. Dr. Octavio Monteiro da Silva e Antonio Rocha Pereira e que lhes fossem dados os poderes necessarios para, independente de convocação de nova assembléa geral, poderem livremente transigir, contrahir compromissos, alienar os moveis e immoveis da Empresa, de modo a pagarem da melhor maneira o passivo social, podendo assignar as escripturas de venda ou alienação, receber a preço e dar quitação, marcando-se-lhe desde logo a commissão de seis por cento (6 %) sobre a quantia que por ella fosse apurada a título de compensação. Recebida essa indicação e posta a votos, foi unanimemente approvada. Apóz essa approvação, o presidente Sr. Casimiro Pereira Cotta, convidando para presidir a assembléa em continuação o Sr. Dr. Octavio Monteiro da Silva, disse que dava por terminadas as suas funções de presidente da Empresa desde aquelle momento e impossava perante a assembléa a commissão liquidante que acabava de se r closta, lamentando que apzar de todos os seus esforços não pudesse apresentar melhor resultado que o revelado nas contas que apresentou e sujeitou a discussão da assembléa.

Pedin então a palavra o accionista Sr. Adolpho de A. Figueiredo e disse que a Assembléa estava bem ao par das difficuldades que embaraçaram sempre a marcha dos negocios da companhia e que nenhuma culpa cabo do máo resultado ao Sr. Casimiro Pereira Cotta, que sempre concorreu com os seus esforços e até com o seu credito pessoal para o desenvolvi-

mento da Empresa que só baqueou pela insufficiencia de capital. Por isso propunha a Assembléa uma moção de confiança ao seu ex-presidente e á approvação das contas de sua administração que elle apresentou minuciosas e exactas como os Srs. accionistas verificam de exame que acabam de fazer. Sujeita á discussão e votação foi esta proposta do accionista Sr. Adolpho de A. Figueiredo unanimemente approvada. Reassumindo a presidencia o Sr. Casimiro Pereira Cotta disse que agradecia a moção de confiança da assembléa. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente agradecendo aos Srs. accionistas o concurso de suas presenças a esta assembléa, levanta a sessão ás quatro horas da tarde, fazendo para constar lavrar-se a presente acta. — Casemiro Pereira Cotta. — Dr. Octavio Monteiro da Silva. — Luiz de Souza Moreira. — José Francisco Gomes da Veiga. — Alberto Bernardes da Silva. — Adolpho de Almeida Figueiredo. — Dr. Emilio M. Nina Ribeiro. — Antonio Rocha Pereira. — Vicente de Mello Faceira. — Romualdo do Carmo. — Marcos Moreira de Ara-ripe Macedo. — João Cordeiro de Miranda.

ANNUNCIOS

Fallencia de Felix & Narciso

O syndico da fallencia da firma supra indicada avisa que está á disposição dos credores e devedores á mesma, todos os dias uteis, das 11 á 1 hora da tarde, á rua das Laranjeiras n. 433.

Rio de Janeiro, 30 de outubro de 1912. — Carlos Albano Pires, syndico.

Novissima Reforma Judiciaria

Decreto n. 9.263, de 28 de dezembro de 1911

Vende-se na Thesouraria da Imprensa Nacional e na rua S. José ns. 82 e 84, Livraria, Cruz Continho, de J. Ribeiro dos Santos gente geral da venda das obras da Imprensa Nacional, a \$1800 o exemplar.

Lei orçamentaria de 1912

Acha-se exposta á venda na thesouraria da Imprensa Nacional, a \$1800 o exemplar.

BEHREND, SCHMIDT & C.º

RIO DE JANEIRO

BERLIM

Instalações de Força e Luz em cidades fabricas e outros estabelecimentos. Estradas de Ferro, bonds electricos, Elevadores electricos, etc.

Lampadas electricas as mais economicas

DEPOSITO DE MATERIAL ELECTRICO

46, RUA DA ALFANDEGA, 46

CLUB DE PIANOS

da Casa Mozart

N. 127, AVENIDA CENTRAL, N. 127

Club Extra

Condição A — 150 prestações de 10\$000 pagas antecipadamente dão direito a um piano novo, à escolha do socio, entre os seguintes: SPONNAGEL (modelo 8), PLEYEL (9), MOZART (1), e KOHLER & CAMPBELL (R), no valor de 1:500\$000.

Condição B — 110 prestações de 13\$000 pagas antecipadamente dão direito a um piano novo, à escolha do socio, entre os seguintes: SPONNAGEL (modelo 6), PLEYEL (6), ou STEINWEG NACHF. (II), no valor de 1:650\$000.

Condição C — 120 prestações de 5\$000 pagas antecipadamente dão direito a um piano novo, à escolha do socio, entre os seguintes: SPONNAGEL (modelo 5, B), PLEYEL (5), ou STEINWEG NACHF. (III), no valor de 1:800\$000.

Condição D — 100 prestações de 20\$000 pagas antecipadamente dão direito a um piano novo, à escolha do socio, entre os seguintes, que são grandes modelos dos respectivos fabricantes e todos com 7 1/4 oitavas, proprios para concerto, e que satisfaz o mais exigente pianista: SPONNAGEL (imperio), PLEYEL (4), ou STEINWEG NACHF. (IV), no valor de 2:000\$000.

ESTES CLUBS funcionam de accordo com o regulamento annexo ao decreto n. 9.598, de 8 de março de 1911, correm annexos à loteria nacional nas terças-feiras e são fiscalizados por um fiscal nomeado pelo Governo Federal.

Peçam prospectos, que tudo explicam, à Casa Mozart.

AVENIDA CENTRAL N. 127

J. C. Guimarães & C.

Clubs Langgaard

Autorizados pela carta patente n. 14, do Ministerio da Fazenda

Sorteios regulados pelos da Loteria Federal, ás quintas-feiras

O final do premio maior da loteria de hoje foi 817.

Em virtude da extracção de hoje foram remidas as inscrições seguintes:

Gramophones Victor II:

Club D — 26ª prestação.. N. 18

Bicyclettes New Hudson:

Club A — 47ª prestação.. N. 018

Machinas de escrever Underwood:

Club A — 47ª prestação.. N. 018

Pianos Chassaigne ou Spaethe:

Club A — 43ª prestação.. N. 318

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1912.

THEODOR LANGGAARD & C.

Teixeira de Andrade, fiscal do Governo.

Acham-se abertas as inscrições para os seguintes clubs:

Club B — de machinas de escrever «Underwood», com opção para «Stearns» ou «Smith Premier», ambas de procedencia americana.

Prestação semanal de 6\$500

Club B — de bicyclettes New Hudson, inglezas, com tres velocidades, de Armstrong, campainha e lanterna acetileno.

Prestação semanal de 5\$000

Club E — de gramophones Victor II, de superioridade universalmente reconhecida.

Prestação semanal de 5\$000

Prospectos e mais informações, dirijam-se a

THEODOR LANGGAARD & C.

45, Rua dos Ourives, 45

RIO DE JANEIRO

LOTÉRIAS

DA

CAPITAL FEDERAL

Companhia de Loterias Nacionais do Brazil

Extracções publicas, sob a fiscalização do Governo Federal, ás 2 1/2 e, aos sabbados, ás 3 horas, á rua Visconde de Itaborahy n. 45.

HOJE

216 — 87ª

20:000\$000

Por 13600

Segunda-feira, 4 do corrente

215 — 132ª

16:000\$000

Por 11600

Sabbado, 9 de novembro

ÀS 3 HORAS DA TARDE

227 — 14ª

100:000\$000

Por 8\$000, em decimos

Sabbado, 21 de dezembro

GRANDE E EXTRAORDINARIA

Loteria do Natal

229 — 2ª

500:000\$000

Por 34\$000, em quadragesimos

Os pedidos de bilhetes do interior devem ser acompanhados de mais 300 réis para o porto do correio e dirigidos aos agentes gerais NAYZETH & C., rua do Ouvidor n. 94, Caixa n. 817. Endereço telegraphico, Lusyet.

Lloyd Brasileiro

SOCIEDADE ANONYMA

Vapores a sahir:

Ceará Linha do norte. Sahirá no dia 6 do corrente, ao meio dia, para os portos do norte até Manãos.

Manãos Linha do norte. Sahirá no dia 12 do corrente, ao meio dia, para os portos do norte até Manãos.

Sirio Linha do sul. Sahirá amanhã, 2 do corrente, ao meio dia, para os portos do sul até Montevideo.

Jupiter Linha do sul. Sahirá no dia 9 do corrente, ao meio dia, para os portos do sul até Montevideo.

LLOYD BRASILEIRO — AVENIDA RIO BRANCO, 2, 4 E 6

CASA STANDARD--RIO

93 — OUVIDOR — 95

Clubs de artigos modernos de incontestáveis vantagens

PIANOS

Os afamados «Pianos Ritter» que obtiveram o «Grand Prix» na Exposição Universal de Turim.

RELOGIOS

O reputado chronometro «Royal» laureado com as primeiras recompensas nos concursos de precisão a que tem concorrido.

MACHINAS DE ESCRIVER.

A machina «Smith» com todos os modernos aperfeiçoamentos da mecânica para produzir uma escripta perfeita.

BICYCLETTES

A melhor marca de bicyclettes inglezas, a «Star», a mais elegante e resistente de todas as marcas conhecidas.

PIANOS-PIANISTAS

Os extraordinarios «Pianos-Pianistas Rex», os mais perfeitos nos seus modernos dispositivos para que os AMADORES, não sabendo musica, possam executar qualquer musica sem erro possível.

E

Milhares de outros artigos, uteis, praticos e indispensaveis.

Peçam prospectos e informações

500 agencias nas principaes cidades do Brazil